SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2085

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 201/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.
CONTRATO N° 201/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 24/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEGDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**32.265.398/0001-84**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 10.999,20 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA	**De 20 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020**
ASSINATURA	**20 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C81D5954

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à Internet, com circuito de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos e instalação, destinados a atender as Secretarias Municipais por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais

CONTRATO N° 217/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 028/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ/CPF:	**04.459.311/0001-74**
OBJETO:	**Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à Internet, com circuito de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos e instalação, destinados a atender as Secretarias Municipais por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais**
VALOR GLOBAL:	**R$ 605.462,00 (seiscentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**
VIGÊNCIA	**De 28 de agosto de 2020 à 23 de fevereiro de 2021**
ASSINATURA	**27 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B230D6CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1A348066

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 030/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 030/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CERCI E CERCI LTDA**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**
VALOR TOTAL:	R$ 10.999,20 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 27 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2C629F96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2731/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Desenvolvimento de avaliação funcional e graduação, para fins de promoção dos profissionais da Administração Publica Municipal do Município de Sarandi, não serão abrangidos por esta Portaria os Profissionais do Magistério na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares nº 159/2007, 267/2012 e Decreto Municipal nº 1746/2012.

R E S O L V E:

1º - Constitui Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, composta pelas pessoas abaixo, para fins de promoção dos Profissionais da Administração do Município de Sarandi:

MARLY GONZÁLES DE SOUZA FORTI	**PROCURADORA JURÍDICA**
GISLAINE LAURINDO DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
JOÃO ALCANTARA DA SILVA NETO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EDSON OLIVEIRA DOS ANJOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

02º - O período de atuação da Comissão ora constituída se estenderá até **31 de Dezembro de 2021**

03º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **790/2018, de 03 de Janeiro de 2018**, esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2020.

WALTER VOLPATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:5A33987C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2730/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **OSVALDO PINTO CARDOZO, matrícula 1521,** portador do CPF 826.766.829-20, Lotado na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Pedreiro, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/04/2006 a 01/04/2011 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2020 a 30/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:04BCBC8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 136/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.361, de 25 de agosto de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319613	Obrigações Patronais
Valor em R$		55.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 365.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	305.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 305.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 60.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C1492DFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 137/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.365, de 26 de agosto de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A ec 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		600.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 600.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.8.99.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A EC 105/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	600.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 600.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:029BA8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 067/2020, de 14 de agosto de 2020, com abertura e julgamento em 27 de agosto de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 067/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
VITORINO PETUCO - ME, CNPJ N° 16.952.529/0001-45.	LOTE 01 – Item 01.
EMPRESA	LOTE
COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ Nº 08.977.831/0001-20.	LOTE 01 – Itens 02,03,04,05.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:FD7DC668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2020 - SRP, de 14/08/2020, com abertura e julgamento em 27/08/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 067/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

VITORINO PETUCO - ME, CNPJ N° 16.952.529/0001-45.
COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ Nº 08.977.831/0001-20.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 27 de agosto 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3A7B5906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DA PREÇO N° 008/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 106/2020 de 30 de junho de 2020, composta pelos membros, Alex Sandro da R. Batista e Gleise Pelizzari, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 008/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguá, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.

CLASSIFICAÇÃO:

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74: LOTE 01 - R$ 47.682,61 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) – 1° Lugar.
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86: LOTE 01 - R$ 47.736,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais) 2° Lugar.
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 80.172.091/0001-81: LOTE 01 - R$ 52.149,78 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) 3° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B6ED412E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2020

DECRETO Nº 56, de 27 de Agosto de 2020.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de admissão o contrato da Professora contratada através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019, de 08.01.2019, e homologado pelo Edital nº 001/2019 de 08.02.2019, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme relação abaixo;

Nº	NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO
01	MATILDE APARECIDA DA COSTA	09/09/2019

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C01F8364

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 42/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS, POÇOS DE VISITAS, CAIXAS DE CAPTAÇÃO, ETC,** tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 3.029,26 (três mil vinte e nove reais e vinte e seis centavos).***

Abatiá – PR, 27 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6A524935

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: JDQ Novais Comércio Varejista de Veículos e Serviços Especializados Eireli.
OBJETO: Aquisição de um veículo Renault Logan 1.0 Flex, zero km, cor branca.
VALOR: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:288965A4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de microcomputador para administração.
Valor Total: R$1.979,00 (um mil e novecentos e setenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.35.00.
Data: 27 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:9000D0BE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de impressora multifuncional para administração.
Valor Total: R$1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.35.00.
Data: 27 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:6FD0462C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.

Objeto: Aquisição de nobreak para administração.
Valor Total: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.30.00.
Data: 27 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:05458922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA.
Data limite para recebimento dos envelopes: **16/09/2020 às 08h45min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **16/09/2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4C5FAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto global no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/08/2020 até às 08h00min do dia 11/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9D910BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/08/2020 até às 08h00min do dia 14/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0C9705FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO Nº 615/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/08/2020 até às 13h00min do dia 14/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 14/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h30min do dia 14/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no

site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:66E2A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/08/2020 até às 08h00min do dia 15/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 15/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:67BF1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE ,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 31/08/2020 até às 13h00min do dia 15/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 15/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 15/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5921DDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I,** deste Edital para o cargo de **BIÓLOGO** a comparecer no **dia 31 de Agosto de 2020, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

2. Conforme mérito dos Autos 0010077-14.2019.8.16.0024.

3. Em conformidade com o item 15.3.1 Edital 002/2015 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.2, será considerado desistente e não será empossado".

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA
AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

CARGO: BIÓLOGO - 40 HRS

CLASS.	NOME	RG
1º	ANA CLARA SANS SALOMAO BRUNOW VENTURA	8.577.442-5 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EFCB6FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 15/09/20 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 15/09/20 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**

Valor Máximo: **R$ 394.826,50 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **832412**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2B3AB446

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0009249/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIAN MARÇAL
Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 026/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogado de 27 de agosto de 2020 até 26 de agosto de 2021.
Dos Recursos Financeiros: Para cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de até R$62.551,44 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta e quatro centavos), referentes ao atendimento geral de 18 (dezoito) crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (27/08/2020 até 26/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$5.212,62 (cinco mil, duzentos e doze reais, sessenta e dois centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por estudante para atendimento em meio período, para o período compreendido na Cláusula Primeira.
Data da Assinatura: 14/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0EC90A58

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

Número do Processo: 0018.0009453/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência/transbordo.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 122/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de setembro de 2020 e terminando-se em 15 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 17/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:38879C37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Número do Processo: 0018.0008083/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de combustível (diesel S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA
Do Valor Contratual: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 004/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, o valor contratual ajustado, considerando o fornecimento de até 199.000 (cento e noventa e nove mil) litros do combustível S10, com valor de R$607.400,00 (seiscentos e sete mil e quatrocentos reais), passará para o valor de R$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), por litro de diesel S10, totalizando o montante de R$646.750,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 04/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:910D8150

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2017

Número do Processo: 0018.0008056/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio*

medicinal, equipamentos e acessórios para atender às necessidades dos pacientes do Programa de Oxigenioterapia.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 115/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de agosto de 2020 e terminando-se em 20 de agosto de 2021.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual, no período prorrogado, terá o reajuste de 9,269330%, por força da cláusula décima primeira do contrato. Sendo que o valor atualizado será de R$229.195,15 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 17/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AA35CB46

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2018

Número do Processo: 0018.0009252/2020

Objeto: *instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A AFECE – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 025/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogado de 28 agosto de 2020 até o dia 27 de agosto de 2021.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de R$291.906,72 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais, setenta e dois centavos), referentes ao atendimento geral de 17 (dezessete) crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (28/08/2020 até 27/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$24.325,56 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais, cinquenta e seis centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por estudante para atendimento em meio período e R$579,18 (quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) por estudante em período integral, para o período compreendido na cláusula primeira.

Data da Assinatura: 20/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:28FD4FAF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0009256/2020

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 022/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 26 de agosto de 2020 até o dia 25 de agosto de 2021.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de R$59.076,36 (cinquenta e nove mil, setenta e seis reais, trinta e seis centavos), referentes ao atendimento geral de 17 (dezessete) crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (26/08/2020 até 25/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$4.923,03 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e três centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio/integral período para o período compreendido na cláusula primeira.

Data da Assinatura: 06/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5466E201

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0009247/2020

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua*

vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 021/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de agosto de 2021.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de até R$17.375,40 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referentes ao atendimento geral de 05 (cinco) crianças/adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (24/08/2020 até 23/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$1.447,95 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, noventa e cinco centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio/integral período para o período compreendido na cláusula primeira.

Data da Assinatura: 17/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D9630817

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0009246/2020

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COCEC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 019/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 23 de agosto de 2020 até o dia 22 de agosto de 2021.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar anualmente ao Parceiro Privado, o valor de até R$186.524,28 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e oito centavos), referentes ao atendimento geral de 41 (quarenta e um) estudantes; sendo 26 (vinte e seis) alunos atendidos em meio período e 15 (quinze) alunos atendidos em período integral; pelo período de 12 meses (23/08/2020 até 22/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$15.543,69 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais, sessenta e nove centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por estudante para atendimento em meio período e R$534,29 (quinhentos e trinta e quatro reais, vinte e nove centavos) por estudante em período integral, para o período compreendido na cláusula primeira.

Data da Assinatura: 20/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:35F52901

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0009245/2020

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 023/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de agosto de 2021.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de até R$24.325,56 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais, cinquenta e seis centavos), referentes ao atendimento geral de 07 (sete) crianças/adolescentes residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (24/08/2020 até 23/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$2.027,13 (dois mil, vinte e sete reais e treze centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio/integral período para o período compreendido na cláusula primeira.

Data da Assinatura: 14/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3032E113

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0009254/2020

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 020/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogada de 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de agosto de 2021.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de até R$35.040,39 (trinta e cinco mil, quarenta reais, trinta e nove centavos), referentes ao atendimento geral de 11 (onze) crianças/adolescentes residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (24/08/2020 até 23/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$3.185,49 (três mil, cento e oitenta e cinco reais, quarenta e nove centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio/integral período para o período compreendido na cláusula primeira.

Data da Assinatura: 14/08/2020

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9777BC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2020

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Jose Etevaldo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para efetuar a partir da publicação desta portaria, todos os procedimentos legais referentes aos processos licitatórios, previstos na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo receber, deliberar e julgar, quanto às aquisições e/ou contratações de bens e serviços, a serem realizados pela Câmara Municipal. Sendo composta pelos membros abaixo e seus respectivos cargos:

Membros Efetivos:

Valter Dias Presidente
Cristiane da Silva Giro Curci Membro
Elisangela Moraes de Oliveira Martins Membro

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:21F0F44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2020 PREGÃO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Compras BR** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir os diversos setores da Administração Pública de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 27 de agosto de 2020 até o dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 10 de setembro de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:ABCA28B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°080/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº029/2020, Procedimento nº080/2020 de objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública e praças Públicas, incluindo locação de veículo adaptado para realização dos serviços, no Município de Altamira do Paraná:

W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.329.015/0001-59. Valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente aos Lotes 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 080/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 029/2020, ocorrido em 12 de agosto de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1596E0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°080/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.329.015/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 1284, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Werick Pedroso Fonseca, portador do RG 13.342.477-6 SSP/PR e CPF 091.919.089-81, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 080/2020 e Pregão Presencial nº 029/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública e praças Públicas, incluindo locação de veículo adaptado para realização dos serviços, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente aos Lotes 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:075BA946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

OBJETO: 30 (Trinta) diárias de Locação de Extrusora de Meio Fio, incluindo operador, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: Parcelado, conforme a execução dos serviços, sendo que os valores contratados não dão direito a crédito, devendo ser pagos somente os serviços efetivamente executados.

CONTRATADO: LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Justifico a solicitação, pois o Município de Altamira do Paraná, iniciou os serviços preliminares para realização de pavimentação de ruas da cidade, e que tais serviços preliminares (galerias, terraplenagem, base, sub-base e meio fios), serão executados de maneira direta pela Administração, se faz necessária a presente locação, com a finalidade de dotar o setor de Obras e Urbanismo, com equipamentos capazes de realizar a construção de meio fios, de forma ágil e segura, garantindo economicidade e rapidez na execução das obras. Neste sentido, entendemos que os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias efetivos. Desta forma, entendemos que a Locação é a forma de contratação mais econômica para a administração municipal, visto que após a realização destes

serviços, praticamente 100% (cem por cento) das ruas estarão com pavimento e meio fios. Importante frisar, ainda, que a locação do equipamento, bem como a disponibilização do operador, deverá ser realizada por empresa que atue no ramo e tenha capacidade técnica para utilização do equipamento. Informo ainda, que os preços estimados foram definidos através de pesquisa de preço junto a prestadores de serviço do ramo, tabela SINAPI, tabela Consorcio CINDEPAR, preços de fabricantes, entre outros, tendo sido contratado o de melhor oferta, considerando valores e prazo de disponibilização do equipamento. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de Agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D4960FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

OBJETO: 30 (Trinta) diárias de Locação de Extrusora de Meio Fio, incluindo operador, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9FF4F077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90, neste ato representada pela Srta. THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO – RG 10.687.487-5 e CPF 070.939.359-82**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
30 (Trinta) diárias de Locação de Extrusora de Meio Fio, incluindo operador, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90,** compromete-se a prestar os serviços conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, avista, após a execução dos serviços, sendo que os valores contratados não dão direito a crédito, devendo ser pagos somente os serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A Vigência é pelo período de até 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 27 de Agosto de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FD9C79A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017 ID-1503.

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M T Spigolon Clinica Medica Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 22.247.956/0001-25.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 095/2017, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do**

Município de Amaporã, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO **-** O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de **26.08.2020 a 25.08.2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:
09001103010025216133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037208733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 25 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C4AA7E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2017 ID-1502.

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E. F Giovine - Clinica Medica - Me, inscrita no CNPJ sob nº 19.873.292/0001-03

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 094/2017, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO **-** O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de **26.08.2020 a 25.08.2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:
09001103010025216133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037208733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 25 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B2A24215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 032-2020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 032/2020

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 176/2020 de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais resolve:
Divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com o **Edital nº 025/2020** de 31 de julho de 2020.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFICAÇÃO
04	Paula Daniela Mael Pereira	9.683.972-3	01/10/1982	420	1º
05	Vania Pires Nascimento	10.317.804-5	20/12/1988	270	2º
06	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3.934.009-7	28/07/1960	230	3º
01	Izabel Alves da Silva	7.078.812-8	08/09/1976	230	4º
03	Reinaldo Pereira da Cunha	7.356.346-1	06/01/1980	210	5º
07	Jocimara Ramos de Souza	8.924.334-3	24/01/1984	160	6º
02	Samara Roberta de Araújo Ingles	10.620.687-2	18/09/1990	20	7º

COMISSAO:

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Membros:

GISELLE JUSTINA WESLLER

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS

Amaporã, 27 de agosto de 2020

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:2524E441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 122/2020
PREGÃO Nº 056/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20;**

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84;**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02;**

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39;**

E. C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.136.854/0001-25;**

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74;**

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00;**

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03;**

VIGÊNCIA: 27.08.2020 a 26.08.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Representante Legal

PEDRO ARANA
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal

ERICA CRISTINE DOS SANTOS
Representante Legal

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Representante Legal

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A46E7A3E

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ,** inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$ 58.250,00** (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE3B9BEF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 14.151 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias **(ADITIVO)** no mês de agosto de 2020, para o Servidor discriminado abaixo, lotado nessa Secretaria.

WELLINGTON FELIX DE LIMA	**12 HORAS**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C2C1429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 158/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA (TIPO SÃO CARLO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

FLAVIO FERREIRO DOS SANTOS GRAMADOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.701.404/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:894F71BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº PMA 082-2020 – ID 2587 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2020 - CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020 - HOMOLOGADO EM 26/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **Paulo Cesar Dos Santos,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.682.222-86, inscrito no CPF sob nº 854.948.109-25, residente na na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de Revitalização de Infraestrutura na Orla do Trapiche Municipal de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R$ 407.329,03 (Quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E PELO SENHOR PAULO CESAR DOS SANTOS, REPRESENTANTE DA EMPRESA MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:06C3CA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 005/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2020
CONCORRÊNCIA Nº PMA 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 29 de Setembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação em CBUQ, com revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, nas seguintes ruas: **Rua Prof.ª Durvalina Armstrong dos Santos; Rua Antonio Olmir Mendes e Rua Zung Sui Shen** (prolongamento dentro do Perímetro Urbano)**.** asfáltica de via urbana, deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 27 de Agosto de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F49C1317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 09 de Setembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Kits emergenciais em atendimento a famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 27 de Agosto de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FAB1B409

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020

Relação de diárias concedidas no mês de Abril de 2020.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
02/04/2020	022	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), NA EMPRESA MARGEM COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:A4571458

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020

Relação de diárias concedidas no mês de Julho de 2020.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
13/07/2020	032	ADILSON DIAS PINHEIRO	PARANAGUÁ/PR	PEGAR MATERIAL DE E.P.I NA EMPRESA CIRURGICA PARANÁ IMP. E COM. PROD. MED. HOSPITALAR EPP.	35,00
23/07/2020	033	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	RECOLHER MATERIAIS HIDRÁULICOS NAS EMPRESAS MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS E NA HIFERSANE COM. DE MAT. HIDRÁULICOS E EMBALAGEM DE PAPELÃO (CAIXAS) NA EMPRESA EMBALATEC IND. DE EMBALAGENS LTDA.	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:F4EEE7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 177/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
197 – 3.1.90.94.00.0000 – 01101– Indenizações e restituições Trabalhistas.....R$ 40.000,00
198 – 3.1.90.94.00.0000 – 01102 - indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 40.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros serviços de terceiros - P Jurídica.....R$ 23.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 103.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação

06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
195 – 3.1.90.16.00.0000 – 01101– Outras despesas variáveis – P Civil.....R$ 40.000,00
196 – 3.1.90.16.00.0000 – 01102 - Outras despesas variáveis – P Civil.....R$ 40.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do Gab Sec Com
386 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de consumo.....R$ 19.000,00
387 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – P Física....R$ 4.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 103.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:71A409CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 03/09/2020 a 04/09/2020**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JULIANA KEIKO INOUE	73,25	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6910B61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1156/2020

LEI 1156/2020

Republicado por Incorreção

Súmula: Dá denominação de via pública na localidade do Rodeio Rio Verde, neste Município, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de "Travessa José Kichilevicz" a via pública situada na localidade do Rodeio Rio Verde, que inicia na Rua João Paulo II, com as coordenadas Lat.: 25º35'28.15"S e Long.: 49º35'45.54"O até o ponto de coordenadas Lat.: 25º35'59.14"S e Long.: 49º35'46.37"O, onde tem seu término.
Art. 2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5634A32C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2020 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2020
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR A **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO** DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º 03/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q., DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA OLARIA, SITUADA NA LOCALIDADE DE PESSEGUEIROS, NESTE MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, NO DIA 31/08/2020 ÀS 09H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, N.º 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CFEB78BB

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º 04/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q., DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS: (A) TRAVESSA ANTÔNIO VIEIRA LOPES; (B) RUA ALTAMIR RIBEIRO; (C) RUA BERNARDO BONKA; (D) RUA LAURO RAMOS; (E) RUA MIGUEL NOVAK; (F) TRAVESSA ESTANISLAU TRZASKOS; (G) RUA LEONARDO BARUMBY; (H) RUA JOÃO GEQUELIM, ESTA ÚLTIMA SITUADA NA LOCALIDADE DO BUGRE E AS DEMAIS NA DE SÃO CAETANO, TODAS NESTE MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR, NO DIA 17/09/2020 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, N.º 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:320CF50F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a locação de impressoras multifuncionais em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.00.00.303;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 056/2019.

Balsa Nova, 24 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0445BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.926/2020

LEI Nº 3.926/2020
Data : 27 de agosto de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser feita a prestação de contas da autarquia SAAE juntamente com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, nas audiências públicas dos quadrimestres anuais.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deverá efetuar a prestação de contas da autarquia sobre suas receitas e despesas, no mesmo dia e nos mesmos moldes que a Prefeitura Municipal realiza junto ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º As condições impostas aplicam-se de imediato para as próximas audiências públicas quadrimestrais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:72D5AD53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.927/2020

L E I Nº 3.927/2020
Data : 27 de agosto de 2020.

Súmula: Dá denominação a via pública do Conjunto Residencial Cidade Nova, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada a via pública no Conjunto Residencial Cidade Nova, nesta cidade, como segue:
A Rua denominada "B", passa a vigorar com a seguinte denominação:
"Rua Laércio Fernandes da Silva"

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:37E1F52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.517/2020

PORTARIA Nº 12.517/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS que, em 11 de março de 2.020, decretou situação de Pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.189/2020, de 27/04/2020 e do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 08/2020, de 06/05/2020, decretando situação de Calamidade Pública no município de Bandeirantes, em razão de Pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID – 19), causada pelo agente novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 3.173/2020, 3.179/2020, 3.180/2020, 3.187/2020, 3.188/2020, 3.191/2020, 3.192/2020, 3.196/2020, 3.199/2020, 3.200/2020, 3.202/2020, estabelecendo regras e procedimentos para a prevenção do novo Coronavirus (COVID – 19) no município de Bandeirantes,

CONSIDERANDO o memorando 134/2020 da Secretaria de Educação e Cultura dirigido ao Departamento de Recursos Humanos colocando à disposição para outras secretarias todos os motoristas que fazem parte do quadro de funcionários da Educação, e

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 39, da Lei Municipal nº 1.899/1994, de 08 de novembro de 1.994, que instituiu o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixou as suas diretrizes e deu outras providências correlatas,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores públicos municipais para desempenhar, exclusivamente atividades de fiscalização no âmbito do município de Bandeirantes, referente a medidas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavirus (COVID – 19). São eles:
1. Mario Ferreira Quina;
2. José Garcia Sobrinho;
3. Odemar Walter Vasconcelos;
4. Valdir Abrão Rosa.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais designados no artigo 1º desta Portaria, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a Pandemia provocada pelo novo Coronavirus, estando os mesmos, neste período, subordinados diretamente a Secretária Municipal de Saúde.
§ 1º - Os servidores públicos designados nesta Portaria deverão obedecer aos critérios de fiscalização estabelecidos em legislação própria a área de atuação, estando a legislação em questão à disposição destes servidores através da Secretaria Municipal de Saúde e ainda as seguintes atribuições e competências:
I – promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Bandeirantes, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados.
II – prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III – apontar e encaminhar às instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;
IV - solicitar apoio operacional de outros órgãos/entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para efetivação das ações realizadas;
V – receber e distribuir as denúncias referentes à pandemia da COVID19 aos órgãos públicos competentes;
VI – implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
VII – lavrar notificações/orientações, intimações, autos de imposição de penalidades e autos de infração; e
VIII – proceder à interdição de estabelecimentos.
§ 2º - Os servidores designados no artigo 1º não perceberão qualquer vantagem remuneratória pela atuação específica nos serviços de que trata esta Portaria.
§ 3º - O controle e registro de pontos dos servidores públicos designados nesta Portaria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º - Os servidores designados no artigo 1º deverão receber por parte da Secretaria Municipal de Saúde, treinamento para desempenharem os serviços atinentes nos artigos 1º e 2º desta Portaria.
I – Os servidores que ocupam o cargo de fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Receita e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, também deverão receber treinamento a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:FD088D68

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
VALOR: R$ 6.431,12 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES**:**
2400/000
08.001.15.452.1509.2-050
3.3.90.30.00.00

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Eletrobarros Materiais Elétricos LTDA
VALTER DA SILVA BARROS
Sócio Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LAS- SEGURANÇA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), equivalente a R$ 9.750,00(nove mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor do contrato em R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Bandeirantes PR, 26 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

LAS- Segurança LTDA
SARA ALZIRA FLORÊNCIO DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato em R$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente a R$ 19.337,50(dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 96.687,50 noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Bandeirantes PR, 26 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

Maria Leonel Santana - ME
MARIA LEONEL SANTANA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

Bandeirantes-PR, de agosto de 2020..

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

M. K. R. Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP
WAGNER STANICHESKI
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D16496C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.164/2020

D E C R E T O nº 2.164/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 – Divisão de Educação
12.361.1241.6-033 – Divisão da Educação 25%
1470 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil....270.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
03290 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00
Total.....320.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1241.6-033 - Divisão de Educação - 25%
01540 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.000,00
01550 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
04.001 - Divisão Ambienta
18.542.1800.2-034 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
01670 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.000,00
01680 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA
05.001 - Departamento Agropecuário d Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.2-035 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
01790 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....10.000,00
01800 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

20.608.2008.2-036 - Readequação de Estradas Rurais e Manutenção de Pontes
01830 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....30.000,00
01840 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....20.000,00

10 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

10.001 - Divisão do Sine (Sistema Nacional de Emprego/Agência do Trabalhador)
11.334.2810.2-066 - Manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia
3110 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....90.000,00
3120 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....26.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
03420 0303 01.02.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4B085B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 056/2020

DECRETO Nº 056/2020.

SÚMULA: liberação de caução para fins de infraestrutura no loteamento denominado Jardim campos verdes.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.618/2008, Lei federal nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979, e suas alterações, e tendo em vista os termos do processo sob protocolo nº 73/2020.

Considerando: que na aprovação do loteamento Jardim Campos Verdes, através do decreto 045/2015 (ERRATA) no art. 4º ficaram de garantia de execução de infraestrutura, foram hipotecados em primeiro grau, em favor ao município de Barbosa Ferraz os lotes Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 17, 18, 31 e 32 da Quadra 01. Lotes 02 e 17 da Quadra 02. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 Quadra 08. Lotes 12 Quadra 14. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 Quadra 15. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 Quadra 16 totalizando 9, 476.30 m². Cujos limites e contratações constam nos memoriais descritivos acostados ao processo Nº 23, 161 devendo serem caucionados no registro do loteamento a título de averbação:
Considerando: Caberá ao loteador ou seu representante legal solicitar à Secretaria do Planejamento, através de requerimento o pedido de Alvará de Obra para a implantação da Infraestrutura no Loteamento, anexando a licença de instalação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, as matrículas das áreas públicas, ruas, quadras e lotes, com averbação, inclusive, das áreas caucionadas, sendo o prazo de execução e conclusão das obras mencionadas no art.18° §1 de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de obras fornecido e aprovado com o projeto de loteamento. **Parágrafo único.** Caberá à Secretaria do Planejamento emitir o atestado de conclusão por etapas conforme cronograma de obras, assim sendo, podendo fazer levantamento parcial das cauções, conforme conclusas etapas do cronograma, fazendo a medição em % (porcentagem) das obras e autorizar o levantamento no prazo de 05 dias uteis. Contados da data de entrada o protocolo na secretaria de planejamento, com emissão de decreto de liberação de caução e sua publicação.

Considerando: Requerimento de Nº- 73/2020 formulado pelo loteador pleiteando a liberação total dos lotes ainda caucionados como garantia das obras já executadas (sinalização vertical e horizontal, pista de caminhada com ciclovia em pavimento concreto, arborização, calcadas, fechamento da área verde e rampas de acessibilidades conforme projetos aprovados pelo município) assim fazendo 100% das obras, no Loteamento Jardim Campos Verdes, bem como parecer técnico de que partes da infraestrutura mencionada acima já foram devidamente executadas no empreendimento assim finalizando todas as obras. Assim neste ato fazendo a liberação de todos os lotes caucionados e finalizando toda e qualquer obrigações de infraestrutura no local.
DECRETO.
Art. 1º fica autorizado a liberação da hipoteca de primeiro grau a favor do município dos seguintes os seguintes Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 17 e 18 da Quadra 01. Lote 12 Quadra 14. Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 08.

Parágrafo único: em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de registro de imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas hipotecas mencionadas.

Art. 2º - este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal, de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8DBD60B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 92/2020

PORTARIA Nº 92/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 01 de Setembro de 2020, o Srº **JUNIOR DOMINGUES LUIZ,** portador do RG. 10.921.082-0/PR., lotado no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, Símbolo CC03, nomeado pela Portaria nº 87/2020 de 14/08/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:04DD465A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 055/2020

DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA AO PUBLICO DO PARQUE "VERDE VIDA" PARA CAMINHADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- FICA autorizado a abertura ao público, exceto a crianças, o Parque "**VERDE VIDA**" para fins de exercício individual, caminhada e outras atividades individuais das 08:00 hs até às 21:00 hs.
§1º:- Uso de máscaras é obrigatório, bem como deverá manter o distanciamento de no mínimo um metro e meio de distância entre os caminhantes, salvo se for do mesmo grupo familiar e que residam juntos e não será permitido o uso dos aparelhos e/ou brinquedos infantis, da academia ao ar livre e nem qualquer aparelho de musculação ou esporte coletivo;
§2º:- No local será disponibilizado gratuitamente aos usuários álcool em gel que estará em local visível e de acesso a todos;
§3º:- Por ser de uso coletivo, não será disponibilizado bebedouro.
Art. 2º:-Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9C910691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006 e Oficio 14/2020 de 20/08/2020, protocolada sob nº 10249 em 20/08/2020. e termo de desistência de 24/08/2020, protocolada sob nº 10253 em 25/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 01/09/2020, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2020/2024, a 8ª suplente senhora:
- CONCEIÇÃO HELENA DE SOUZA BIANCARDI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.158.200-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº.577.449.049-15.

Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá o período de licença maternidade dos Membros Efetivos do Conselho (Ingrid Lohan Rosa), pelo período de 180 dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 27 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4158334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 09 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - ME, CNPJ: 36.097.231/0001-02, Rua João Carlos Marinho, nº. 25, Bortolon, Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, representada por **EDITE T. MORETTO BOMBASSARO**, CPF/MF nº. 033.061.289-10. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 09/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 790, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2350, 2360, 2520, 2530, 2800, 2880, 3090, 3480, 3490, 3620, 3630, 3630EA, 3760, 3870, 3880, 3880EA, 3980, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 4910, 4920, 4920EA, 4930, 4930EA, 4940, 4950, 4960, 5070, 5350, 5360, 5610, 5830, 6200, 6210, 6220, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6800, 6880, 7010, 7310, 7430, 7510 e 7980 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 09/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá C. Calixto dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:687CDF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.181.473/0001-80.
Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 10 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 4810 do exercício de 2020.
Valor: R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 18/08/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:41DA392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.482.292/0001-01
Objeto: INSTALAÇÃO DE TORRE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET NOS BAIRROS: SERRINHA, COQUEIRAL, COQUEIRALZINHO E SÃO GERALDO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 11 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 5090, 5090EA e 5180 do exercício de 2020.
Valor: R$ 57.164,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 26/08/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAF1D1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2019.
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF- 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES-MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES**, RG nº. 6.840.560-2, CPF/MF nº. 000.524.199-59, residente na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro aditivo ao contrato 88/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
SERVIÇOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 22 do exercício de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.
O contrato n.º 088/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA: Do valor.
O valor fica Acrescido em RS 247.740,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85166F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 27/08/2020 Término: 26/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR45/2020
Recursos...: Dotação: 40 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
451 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
90 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
29 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/08/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3364590A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR46/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/08/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS COM GRAMA SINTÉTICA PARA LAZER E DIVERSÃO DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3843 - PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (30.871.504/0001-48)

TOTAL GERAL: R$ 66.498,82

Bela Vista da Caroba, 27 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BDA9F2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0102/2020

Nomeia Gestora de Convênios do Municipio de Bela Vista da Caroba – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ALINE APARECIDA GLUSZCZAK**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.882.900-8 SSP/PR, CPF 096.833.629-90, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, como Gestora de Convênios do Municipio (GMC) de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor a partir da presente data.

Art.3° Fica revogado o Decreto n° 040/2018 de 11 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E020FE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE, Matrícula Funcional Nº 1461, RG 6.491.820-6 SSP/PR, CPF 022.267.579-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "I", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "J", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B6FC4C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL, Matrícula Funcional Nº 1441, RG 6.469.009-4 SSP/PR, CPF 026.685.479-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "I", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "J", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8C01A5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 173/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 370.390,00 (trezentos e setenta mil trezentos e noventa reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(535) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.290,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(534) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.100,00
Total Suplementação:	**370.390,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1501**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C04DDD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020
Pregão Nº 7/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LUDA PNEUS EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SAMAE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.672,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCELA CECON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AE588EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: MORGANA STEMPCZYNSKI LTDA.

OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costura Usadas, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:96619709

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020, que após a análise e verificação da habilitação, ficaram **HABILITADAS** a proponentes conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**ANDRE LUIZ KAMINSKI 09250676956**
2	**HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**
3	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
4	**WALDOMIRO RAMOS 03071467907**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também os envelopes das propostas, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	**1º**	**HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**	**R$ 22.237,50**
01	2º	WALDOMIRO RAMOS 03071467907	R$ 24.559,50
01	3º	ANDRE LUIZ KAMINSKI 09250676956	R$ 25.699,80
01	4º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 25.941,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 27 de agosto de 2020.

Presidente : _____

Membros :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:050C4AA4

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
HJR CLÍNICA MÉDICA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EAB749D1

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 015/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido (playground) para o CMEI Herminia Morais Weiss, com recursos de transferência especial do Governo Federal.

- Data de abertura: 31/08/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 27 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:69BACAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 991

LEI Nº 991/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0012.2.48 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)				
3.1.90.11.00.00.00.00	1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (711)	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1022	Equipamentos e Material Permanente (715)	R$	65.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19), no valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Bom Jesus do Sul – Pr, 27 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C6CECB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 010 CLEDINEIA GONÇALVES

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física CLEDINEIA GONÇALVES DE ABREU PEREIRA inscrita no CPF sob o n° 048.216.319-46, credenciado nos itens, 19, 20, 29.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:481C4188

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX. 010 MERIELEM

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física MERIELEM SOUZA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o n° 094.443.539-40, credenciado nos itens, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 28, 32.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3AA57A8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX. 10 - NEUZA SOUZA

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física NEUZA SOUZA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o n° 830.901.009-59, credenciado nos itens, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 22, 28, 32.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B571B73F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX. 010 - OSVALDO JUSTI

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física OSVALDO JUSTI inscrita no CPF sob o n° 324.144.129-68, credenciado nos itens, 16, 29 e 32.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:91D03B4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX. 10 ROSELENA SALOMÉ

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020
Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física ROSELENA SALOMÉ DE CAMPOS inscrita no CPF sob o n° 648.462.109-87, credenciado nos itens, 03, 05, 06, 18, 32.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:48B7B2EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX. 10 WILIAN

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física WILIANS ALVES DA SILVA inscrita no CPF sob o n° 049.350.619-52, credenciado nos itens, 05, 06, 12, 17, 30, 31, 32, 35.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DACBA2FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 16 de setembro do ano de 2020, na Praça Paraná n° 77, Centro em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação sobre pedras poliédricas, e recape em CBUQ	3.110,00 m2 11.127,38 m2	120

A pasta técnica, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3442-2367.

Bom Sucesso, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B1816E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.901, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a pedido a senhora Franciele Bussolaro de Oliveira, do cargo de fonoaudióloga.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 28 de agosto de 2020, a senhora Franciele Bussolaro de Oliveira, matricula nº 436-7/1, RG nº 6.707.936-1 SSP/PR, ocupante do cargo de fonoaudióloga, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4477ED63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA RETOMADA DA ECONOMIA E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 24 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada da economia local, visando a garantia de empregos e rendas dos trabalhadores do Município de Braganey, bem como da vida social dos moradores;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário e condições de funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, distribuidores de bebidas, gás e água, lojas de conveniência, das 7:00 horas até as 23:00 horas, em quaisquer dias da semana, com ocupação de até de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;

§1º - Todos os estabelecimentos que se encontram autorizados a funcionar deverão realizar o controle de acesso dos clientes, a fim de evitar a aglomeração de pessoas para além da capacidade máxima permitida, fazendo cumprir todas as medidas preventivas para controle da pandemia, principalmente o uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel 70% para entrar e permanecer no estabelecimento, cujo a não observância pode acarretar no fechamento do estabelecimento;

§2º - Após as 23:00 horas o atendimento somente poderá ser realizado na forma de entregas *delivery*.

Art. 2º - Fica autorizado a reabertura da Mini Arena Esportiva Municipal, cujo horário de funcionamento será estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a obediência das regras sanitárias estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado a reabertura das escolas de ensino privadas, mediante aprovação de Plano de Contingência pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), revogando as disposições em contrário e inalteradas as demais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 27 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A5EA3109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA 005/2020 -CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu: **Habilitar e Classificar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

PROPONENTE
2° Inscrito:
VINICIUS EDSON GOMES, inscrito sob o CPF: 116.152.329-40 e RG: 13.118.566-9 SSP/PR

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 27 de agosto de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A26A3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA 005/2020 -CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
VINICIUS EDSON GOMES , inscrito sob o CPF: 116.152.329-40 e RG: 13.118.566-9 SSP/PR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 1.216,82
VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 3.650,46

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2020 ao credenciado acima.

Braganey, 27 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8D1EA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMISTRATIVO N° 144/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 058/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de 01 (uma) bateria para aspirador compatível com o fabricante "MD DV-350 que é indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traquéia. Bateria recarregável. Garantia de 06(seis) meses	**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, CNPJ: 76.345.370/0001-22**	**R$ 533,90 (Quinhentos e trinta e três reais, com noventa centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, de 27 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35B1CAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMISTRATIVO N° 145/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 059/2020.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de sacos para cadáver + lona de transferência, conforme exigência do Plano de Contingência do Município de Braganey para a Infecção Humana pelo Coronavirus – Covid 19	**CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ do MF sob o nº 05.746.444/0001-94**	**R$ 2.152,00 (Dois mil cento e cinqüenta e dois reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 27 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FA152EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.278.471/0001-42, endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 85906230 - BAIRRO: JD PORTO ALEGRE, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL grameira@grameirasantahelena.com.br, TELEFONE: (45) 3278-7658 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LISANDRA LUCIANA KONZELMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 76423334, devidamente inscrito no CPF N° 033.094.969-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS
Valor Total: R$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LISANDRA LUCIANA KONZELMANN
Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021.
Data da Assinatura:26/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1264F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IRIA LUFT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.234.405/0001-15, endereço RUA MINUANO, 1450 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDA, CIDADE Medianeira/PR, E-MAIL semefertil@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3264-1327, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IRIA LUFT, portador da cédula de identidade RG Nº 47668190, devidamente inscrito no CPF N° 885.978.309-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS.
Valor Total: R$ 98.800,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IRIA LUFT
Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021.
Data da Assinatura:26/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A684482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **OSMAR JOAO MARCHESE** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.649.963/0001-09, endereço RUA HORTENCIA, 124 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL allanmarchese@gmail.com, TELEFONE: (45) 3242-1382 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) OSMAR JOÃO MARCHESE, portador da cédula de identidade RG Nº 00335366070, devidamente inscrito no CPF N° 209.411.100-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS.
Valor Total: R$ 11.844,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e OSMAR JOÃO MARCHESE
Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021.

Data da Assinatura:26/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4037D8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - DISPENSA Nº 009/2018

Errata Referente - Dispensa Nº 009/2018 – Documento: Extrato do Aditivo ao Contrato nº 038/2018 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2049 – Pagina 59 e 60 – Data: 10/07/2020.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

LEIA-SE: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Cafelândia/PR, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:867E0940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Errata Referente - Pregão Eletrônico Nº 030/2020 – Documento: Extrato do Ata registro de Preços nº 049/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2038 – Pagina 36 – Data: 26/06/2020.

ONDE SE LÊ: Contratado; ALVES E GARABELI-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LEIA-SE: Contratado: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Cafelândia/PR, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9D1E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – DOCUMENTO: TERMO HOMOLOGAÇÃO

Errata Referente - Pregão Eletrônico Nº 030/2020 – Documento: Termo Homologação - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2035 – Pagina 207 e 298 – Data: 22/06/2020.

ONDE SE LÊ: ALVES E GARABELI-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LEIA-SE: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Cafelândia/PR, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BF2FA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que fara realizar, às 08:30 horas do dia 16 de setembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, Nº 299, Centro, em Cafelândia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Qtde e UND de Medida	Prazo de Execução (dias)
Centro	Recape em CBUQ	5.958,12 M²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, no Portal da Transparência do Município de Cafelândia, ou ainda, solicitada através do e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (045) 3241-4364.

Cafelândia/PR., 27 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B326746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°105/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°065/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de Setembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 27 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B3E2A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 071/2020

ATA Nº 071/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020
PROCESSO N° 098/2020

Aos vinte e seis dias de agosto de dois mil e vinte, (26/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 098/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ n° 03.050.725/0001-82 Vencedora dos itens: **2-5-6-10-25-27** Valor Total R$ 43.746,00 (Quarenta e três mil, setecentos e Quarenta e Seis Reais)
BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ n° 13.638.479/0001-38 Vencedora dos itens: **9-13-26-29** Valor Total R$ 68.080,00 (Sessenta e Oito mil, Oitenta reais).
BARATAO PNEUS EIRELI CNPJ n° 25.115.613/0001-03 Vencedora dos itens: **7-8-11-15-28** Valor Total R$ 76.900,00 (Setenta e Seis Mil e Novecentos reais).
J P BELEZE CNPJ n° 54.054.937/0001-79 Vencedora dos itens: **7-8-11-15-28** Valor Total R$ 57.610,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez reais).
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ n° 58.619.644/0001-42 Vencedora dos itens: **16-17-18-19-20-21-23-24-30** Valor Total R$ 73.130,00 (Setenta e três Mil e Cento e Trinta reais).

O valor total da ata ficou em R$ 319.466,00 (Trezentos e Dezenove mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h15min do dia 27/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:70406BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 060/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ n° 03.050.725/0001-82 Vencedora dos itens: **2-5-6-10-25-27** Valor Total R$ 43.746,00 (Quarenta e três mil, setecentos e Quarenta e Seis Reais)
BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ n° 13.638.479/0001-38 Vencedora dos itens: **9-13-26-29** Valor Total R$ 68.080,00 (Sessenta e Oito mil, Oitenta reais).
BARATAO PNEUS EIRELI CNPJ n° 25.115.613/0001-03 Vencedora dos itens: **7-8-11-15-28** Valor Total R$ 76.900,00 (Setenta e Seis Mil e Novecentos reais).
J P BELEZE CNPJ n° 54.054.937/0001-79 Vencedora dos itens: **7-8-11-15-28** Valor Total R$ 57.610,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Dez reais).
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ n° 58.619.644/0001-42 Vencedora dos itens: **16-17-18-19-20-21-23-24-30** Valor Total R$ 73.130,00 (Setenta e três Mil e Cento e Trinta reais).

Cafelândia/PR, 27 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52A9F7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 171/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 171/2020 de 27/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
200 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	

04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8D2EF128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 10 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de veículos automotores, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 27 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A7A5F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 716, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Denomina a Rua que especifica, na Localidade Roseira, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Ferrarini, a Rua na Localidade Roseira, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início	25º18'21.24"S	49º6'33.94"O
Término	25º17'56.37"S	49º6'45.73"O
Extensão	1.120 metros	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7B3A49E1

GABINETE
LEI Nº. 715, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a desafetação do imóvel que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, do Lote nº. 07, com 628,65m², resultante da subdivisão de uma área de terra com 37.832,37m², objeto da Matrícula nº. 17.652 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Diante da inviabilidade técnica de execução da finalidade para a qual o bem foi destinado, fica autorizada também a reversão da doação lavara às fls. 080 do livro 43-E, aos 21 de maio de 2012, nas notas do Tabelião do Distrito do Jardim Paulista, deste Município e Foro Regional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D250F6E5

GABINETE
LEI Nº. 714, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Denomina a Rua que especifica, na Localidade Palmeirinha, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Manoel Esquidino, a Rua com início na Estrada Municipal Vereador Julio Ferreira Filho e término na Chácara Asa Branca de propriedade do Senhor Celso Teixeira de Souza, na Localidade Palmeirinha, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Estrada Municipal Vereador Julio Ferreira Filho	25º17'47.12''S	49º4'32.20''O
Término - Chácara Asa Branca	25º17'47.52''S	49º4'55.49''O
Extensão	880,00 metros	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:91CDDE52

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 156 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 156/2020
ID n.º 2020326
Modalidade: Pregão: 84/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA - EIRELI, CNPJ: 11.395.850/0001-52. Valor: R$ 38.224,07 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8C9799D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 157 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 157/2020
ID n.º 2020327
Modalidade: Pregão: 84/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.971.041/0001-03. Valor: R$ 1.399,90 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF02A9CE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 57 2016

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.57/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. decorrente de Dispensa n° 55/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇAO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 57/2016 em mais 362 (trezentos e sessenta e dois) dias ou seja de 22/08/2020 à 19/08/2021, com fundamento art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período contratado, mantendo-se o valor atualizado de R$ 2.049.750,00 (dois milhões e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e o acréscimo de 19,52% R$ 400.111,20(quatrocentos mil, cento e onze reais e vinte centavos) totalizando o valor final de R$ 2.449.861,20(dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:059F517E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 8 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.8/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAMIRO OLICHESKI DA SILVA, Nº. 96, JARDIM JACOB CECCON, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA. decorrente de Dispensa n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLOTILDE MARIA DE JESUS SOARES VILLELA portador do CPF sob nº. 004.806.639-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 8/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 24/08/2020 à 24/08/2021, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D115CD50

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 101 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.101/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 44.900,00 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/ N°, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.584.019/0001-57. Constituem objetos do presente termo aditivo a suspensão da contagem dos prazos da execução e vigência do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviços 19/06/2020, ficando prorrogado o prazo de execução automaticamente em 17/09/2020, em razão de fato superveniente, devidamente justificado no processo com fundamento art. 78,inc.XIV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48F795AF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 10 CONTRATO 52 2017

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor no contrato nº 52/2017 em mais R$ 13.131,45 (treze mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo e valor final do contrato de R$ 2.181.350,54 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme Art. 65, alínea "d" do inciso II e § § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação o prazo execução do contrato nº 52/2017, em mais 30 (trinta) dias, ou seja de 29/08/2020 à 27/09/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º e § 2º e artigo 65, ambos da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0BDD490

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 35 2020

Ermo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO BAÚ, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 24/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FLORENÇA CAMINHOES S/A inscrita no CNPJ sob nº. 09.091.832/0001-35. O presente termo aditivo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº35/2020, tendo em vista que o valor do contrato de R$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais), ultrapassou o valor disponibilizado pelo Convênio da Caixa Econômica Federal – Mapa nº 892062/2019, que por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, disponibilizou um recurso financeiro no valor de R$ 224.084,00(duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais), ainda, que não foi utilizado o sistema de Pregão Eletrônico, pois este Município não havia publicado o Decreto de Pregão Eletrônico e não contava com nenhuma plataforma de Pregão Eletrônico integrada à Plataforma+Brasil, exigências estas constantes no Termo de Convênio acima mencionado e do Decreto Federal nº 10.024/2019, com fundamento no inciso XVII do artigo 78 e no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03F0F0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 999/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 026/2019).

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º A presente Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizado sob a forma de Sistema de Controle Interno - SCI, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente e ainda, considerando os termos constantes nas Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno para os Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 2º Para fins da presente Lei, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho, adotados pelos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, normas, princípios e procedimentos, coordenados pela Unidade Central de Controle Interno, orientados para o desempenho das atribuições de controle interno;
III - Controladoria Interna Municipal: unidade administrativa integrante da estrutura básica do Poder Executivo Municipal, com atividades, funções e competências

segregadas das demais unidades administrativas, com a atribuição de vigilância, orientação e correção da atuação das demais unidades administrativas que compõem
a estrutura básica dos Poderes Executivo e Legislativo, e verificação da regularidade dos atos de gestão, da consistência e qualidade dos controles internos e apoio às atividades de controle externo, exercidas pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR.

Art. 3º O SCI tem como finalidade a avaliação da gestão pública em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, verificando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficácia, a eficiência e economicidade dos atos da Administração Pública.

Art. 4º O SCI abrangerá todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.

Art. 5º A coordenação das atividades do SCI será exercida pelo ocupante do cargo de provimento efetivo com gratificação por exercício da função de Controlador Interno.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Ficam definidas como responsabilidades e competências pertinentes ao SCI:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas de governo e o orçamento do Município;
II - verificar e comprovar a legalidade, avaliando os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;
IV - Colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de

desempenho indicados no plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
V - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
VI - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000;
IX - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
X - Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
XI – Os servidores no exercício da função de controle, em cada uma das Secretarias ou entes da Administração Indireta, conquanto hierarquicamente vinculados ao titular da Secretaria ou órgão, estarão funcionalmente adstritos ao Órgão Central de Controle do Município, responsável pela formulação e implementação das diretrizes neste segmento, com foco especial na prevenção à corrupção, no acompanhamento das metas e programas de governo na correção de irregularidades administrativas.
XII – As funções de controle, nas Secretarias e órgãos, serão atribuídas apenas a servidores efetivos, os quais promoverão, dentre outras atribuições, a avalição de desempenho dos servidores e controle de pessoal ocioso, comunicando mensalmente ao Órgão Central de Controle do Município.
XIII – Considerando o caráter de fiscalização do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ficam vedadas a execução de atividades em que exerce a fiscalização, exceto aquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento.
XIV – Expedir instruções normativas e recomendação, as quais serão publicadas na rede mundial de computadores, sítio eletrônico do Município e Diário Oficial, incentivando o controle social dos atos administrativos praticados.
XV – Representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para adoção de providências, quando a autoridade não realizar as correções apontadas ou, frente a irregularidades, ilegalidades e, desvio de recursos públicos, sob pena de

responsabilidade solidária, quando o ato constituir improbidade administrativa ou infração penal.
XVI – Manter rotina permanente de diálogo e troca de informações com o Ministério Público, encaminhando, semestralmente, relatório das atividades e dos principais riscos ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidade ou ilegalidades perante o SCI.

Art. 7º Ao SCI, no desempenho de sua missão institucional de promover e preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caberá realizar, no mínimo, as seguintes ações:

I - controle contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;
II - controle e auditoria sobre os processos licitatórios em todas as suas fases, seus contratos e efeitos;
III - controle sobre os contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela Municipalidade com outros Órgãos, Entidades e Poderes, sua execução e prestações de contas relativas;
IV - controle da situação financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas;
V - controle da receita, com a finalidade de verificar a situação existente sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados no Departamento de Contabilidade e a observância da legislação pertinente;
VI - controle dos créditos orçamentários e adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;

VII - controle da despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios de economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da
despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinente;
VIII - controle da administração de pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos, vantagens e da remuneração dos servidores públicos, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;
IX - controle da administração de material, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;
X - controle de bens permanentes, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;
XI - controle sobre veículos e máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;
XII - controle de obras e serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais, a observância das plantas e do memorial descritivo;
XIII - elaboração, com a Administração Municipal, da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e demais atos envolvendo a programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação vigente e pelos Órgãos de Controle Externo;
XIV - controle do cumprimento das obrigações constitucionais relativas aos investimentos e gastos com a saúde e com a educação, especialmente no tocante ao ensino fundamental e infantil, bem como

das ações em favor dos Órgãos Assistenciais, Conselho Tutelar e Fundos Legais.

Capítulo III
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Controladoria Interna do Município - CIM possui status permanente de Secretaria Municipal, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A responsabilidade pela CIM será desempenhada pelo ocupante do cargo de gratificado de Controlador Interno.

Art. 9º A atuação principal da CIM é considerada de caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.

Art. 10 Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de gratificado de Controlador Interno:

I - a independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo;
II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno em todos os setores, departamentos, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo;
§ 1º Verificado embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CIM no desempenho de suas funções institucionais, por qualquer Agente Público, por ação ou omissão, caberá ao Controlador (a) Interno (a) formalizar denúncia à Câmara Municipal de Vereadores, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público para adoção de providências cabíveis.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensada tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento.

Art. 11 O ocupante do cargo gratificado de Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de

pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 12 A CIM possui autoridade para elaboração de instruções normativas, recomendações e orientações relacionadas à temática do Controle Interno, salvaguardando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.
Parágrafo único. A inobservância das instruções normativas elaborados pela CIM ou outro órgão da Administração, acarretará na abertura de processos administrativos de responsabilidade.

Art. 13 A CIM deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Poder Legislativo o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI.

§ 1º Todas as atividades desempenhadas pela CIM estão condicionadas ao PAACI.
§ 2º A CIM deverá elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e contidas no cronograma, parte integrante do PAACI, e apresentar os resultados obtidos ao Chefe do Poder Executivo e Chefe do Poder Legislativo mensalmente.
§ 3º A CIM deverá apresentar os relatórios mencionados no §2º aos Órgãos do Controle Externo, quando solicitado.

Art. 14 Quando da verificação de ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, caberá a CIM dar ciência imediata e formal ao Chefe do Poder Executivo ou ao Chefe do Poder Legislativo, indicando providências a serem adotadas.

Seção I
Finalidades da Controladoria Interna do Município

Art. 15 São definidas como finalidades da CIM:
I - acompanhar o funcionamento das atividades do SIC, zelando por sua independência;
II - apoiar o Controle Externo;

III - assessorar a Administração;
IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
V - realizar inspeções internas;
VI - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
VII - avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, processos administrativos, inquéritos ou tomada de contas;
VIII - emitir relatório de prestação de contas;
IX - avaliar a existência e efetividade de controles internos nas diversas fases dos processos administrativos;
X - cumprir cronograma previsto no PAACI, emitir relatório mensal e dar conhecimento dos mesmos ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo.

Seção II
Das Macro funções da Controladoria Interna Municipal

Art. 16 A CIM tem sob sua responsabilidade, além das atividades voltadas ao controle interno, macros funções associadas às atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência, conforme segue:

I - Recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo munícipe, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, mantendo registro atualizado;
II - participação nos processos administrativos disciplinares e nos processos de sindicâncias relativos a servidores municipais, através de condução direta ou participação formal nos mesmos;
III - supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, velando pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por munícipes, e adequação dos portais do Município e demais órgãos, na rede mundial de computadores, cumprindo o estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 2.323, de 17 de maio de 2013;

IV - Acompanhamento integral do processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da Sociedade Civil, sendo obrigatório manifestação formal nos processos de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, mantendo registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município.

Seção III
Controlador Interno

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os servidores municipais, o ocupante da função gratificada de Controlador Interno observado os seguintes critérios:

I - ser servidor municipal efetivo, estável e ativo;
II - possuir nível superior preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Administração ou Gestão Pública;

Art. 18 Não poderá ser designado para o exercício do cargo de gratificado de Controlador Interno, o servidor municipal que:

I - tenha sofrido sanção administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II - que realize atividade político-partidária no Município;

III - que exerça outra atividade profissional.

Art. 19 O servidor municipal designado para cargo de gratificado de Controlador Interno terá gratificação estabelecida em Lei específica.
Parágrafo único. A contribuição previdenciária incidirá sobre o valor do vencimento base do cargo efetivo, acrescidos das vantagens de caráter permanente inerentes ao cargo efetivo na forma da Lei.

Art. 20 O sistema de mandato do ocupante do cargo de Controlador Interno será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo único. O mandato deve iniciar no mês de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do Executivo Municipal.

Art. 21 O ocupante do cargo de Controlador Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular, devidamente apurado através de processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância.

Art. 22 Ao ocupante do cargo de Controlador Interno não será permitida cumulação de funções com outros cargos da Administração Pública, em face da natureza de suas atribuições.

Art. 23 Cabe ao ocupante da função em questão adotar providências para que o Gestor institua controles internos nas diversas fases dos processos administrativos.
Parágrafo único. Estes controles devem ser periodicamente avaliados pelo Controlador Interno por meio de auditorias internas.

Art. 24 – É obrigatória a disponibilização mínima de 60 horas anuais de capacitação, para os servidores incumbidos das funções de controle interno, com preferência dos gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 27 de agosto de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59244527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
Objeto: Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, por km rodado, serviços de horas de máquina retro escavadeira e serviços de horas de mini carregadeira Data de abertura e julgamento das propostas: 14/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D5B087BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
Objeto: Aquisição de coberturas em policarbonato alveolar (toldos), para Secretaria de Municipal de Saúde, conforme LEI FEDERAL 13.979/2020 – COVID 19. Data de abertura e julgamento das propostas: 09/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CBEC1DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Objeto: Registro de preços de móveis e equipamentos médico hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AE442084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 38/2020	11/08/2020	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	Anna Caroline Lechinovski Kemp – CNPJ: 36.900.440/0001-42	R$ 100.869,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5AA83ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 038/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
22814	MARLI MENDES DA SILVA SOUZA - ME	20.900.761/0001-07	30-09-2020
19397	E R DA SILVA ORTIZ - GAS ME	14.174.313/0001-70	30-09-2020
8027	PAULO CEZAR DOS SANTOS CONFECÇÕES- ME	73.976.417/0001-68	30-09-2020
8030	J.B. FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04.818.764/0001-40	30-09-2020
8017	GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11.114.645/0001-71	30-09-2020
8082	MARCEL DIAS DESIGN LTDA - ME	11.203.792/0001-18	30-09-2020
19325	ART ESTOFARIA LTDA -ME	14.119.865/0001-86	30-09-2020
20581	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4538-34	30-09-2020
20629	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/7625-51	30-09-2020
20655	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/7262-36	30-09-2020
21891	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0518-24	30-09-2020
22448	SANTOS & LEAL COMÉRCIO DE MUDAS E AGROCOMERCIAL LTDA - ME	18.115.615/0001-29	30-09-2020
22700	VERGINIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	19.685.857/0001-10	30-09-2020
23569	MARCENARIA MERCER LTDA - ME	01.499.203/0001-37	30-09-2020
24219	VILA RICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS EIRELI - ME	25.053.421/0001-01	30-09-2020
24231	HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18.665.631/0001-95	30-09-2020
24290	RODRIGO ALBERTO BEAL MATIAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME	26.011.455/0001-04	30-09-2020
24972	ASS. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DA FAZ. SOLIDARIEDADE	28.354.121/0001-50	30-09-2020
24983	COEXFIBRAS - COEXTRUSÃO DE PERFIS SINTETICOS LTDA - ME	13.024.743/0003-05	30-09-2020
23637	CEREAIS SANTA HELENA LTDA - ME	23.278.174/0001-16	30-09-2020
26177	AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA	33.508.475/0001-42	30-09-2020
26279	EDUARDO SILVA ROSSI E CIA LTDA - ME	34.296.963/0001-04	30-09-2020
26298	CARLOS HENRIQUE MION & CIA LTDA - ME	02.546.977/0001-34	30-09-2020
7359	GIOVANI ERCOLE - AUTONOMO	541.727.999-49	30-09-2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de Agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74713FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Agosto de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C54751D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Extintores de Incêndio, inspeção e manutenção de Mangueiras de Incêndio, aquisição de placas de sinalização de emergência, placas de indicação de Extintores, luminárias de emergência e suportes para Extintores, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Agosto de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74F2AAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 (nove) horas do dia 30 de setembro do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro n° 2413, Sala 4, imóvel da Antiga Unidade Básica de Saúde, ao lado do Ginásio de Esportes no Bairro Cacique Candói em Candói , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	1.190,61 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3638-8002.

Candói, 26 de agosto de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E7DEFE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Outorgante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Permissionário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, inscrita no CNPJ nº 82.527.557/0001-11
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a PERMISSÃO DE USO de espaço público, pertencente ao Município de Capitão Leônidas Marques, localizado na Rua Demétrio Paulo Paini, esquina com a Avenida Iguaçu, com a finalidade de instalação de um relógio eletrônico digital.
Amparo Legal: Artigo 22, § 3º da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.483, de 24 de agosto de 2020.
Modalidade: natureza gratuita
A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada em caráter precário, sem ônus, devendo ao PERMISSIONÁRIO restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:719AC6D9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município sanciona a seguinte:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

Seção II
Dos Princípios Norteadores
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Das Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Capitão Leônidas Marques – registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com o Município de Capitão Leônidas Marques;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - órgão solicitante - centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
XII - autoridade competente - responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII – Departamento de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XIV - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Forma de Realização
Art. 5.º O pregão eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, por meio da utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br, ou mediante sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, conforme venha a ser designado, devendo referido sistema seja dotado dos recursos de criptografia e autenticação, que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Parágrafo único. Para as licitações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, somente poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado caso estes estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferência voluntária, na forma do que dispõe o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Seção II
Das Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Seção III
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Da Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - estudo técnico preliminar, quando necessário;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Dos Credenciamento
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Do Licitante
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação
Art. 11. O pregão será conduzido pelo Departamento de Licitação.
Art. 12. Caberá ao Diretor do Departamento de Licitação ou ao Pregoeiro:
I – exigir da Secretaria interessada, justificativa prévia para o sigilo do preço;
II - determinar o modo de disputa; e
III –determinar, quando for o caso, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I – designar o pregoeiro e a equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DA FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Das Orientações Gerais
Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I – elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Do Pregoeiro
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica jurídica de integrantes da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório. Seção V Do Licitante
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Departamento de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Seção I
Da Publicação
Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea c, do inciso I, do art. 23 e art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Seção II
Do Edital
Art. 20. Os editais das licitações serão disponibilizados na íntegra no Portal de Transparência do Município de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Dos Esclarecimentos
Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção IV
Da Impugnação
Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Do Prazo
Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não será inferior a oito dias úteis, contado a partir da publicação do aviso.
Seção II
Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante
Art. 25. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Capitão Leônidas Marques, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
Seção I
Do Horário de Abertura
Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro e com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo, para tanto, utilizar de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II

Da Conformidade das Propostas
Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 28. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

Seção III
Da Ordenação e Classificação das Propostas
Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Seção IV
Do Início da Fase Competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Seção V
Dos Modos de Disputa no Pegão Eletrônico
Art. 31. Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput, do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII
Do Modo de Disputa Aberto e Fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput, do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar, para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO
Seção I
Da Negociação da Proposta
Art. 36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II
Do Julgamento da Proposta
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO
Seção I
Da Documentação Obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e no inciso XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V, do caput, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Dos Procedimentos de Verificação
Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Capitão Leônidas Marques, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores, serão enviados nos termos do disposto nos arts. 25.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2.º do art. 37.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO
Seção I
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso
Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput, deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Da Autoridade Competente
Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do art. 13.
Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto nos incisos IX e XI do art. 16.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção I Dos Erros ou Falhas
Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços
Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO
Seção I
Dos Impedimento de Licitar e Contratar
Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Município de Capitão Leônidas Marques.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Seção I
Da Aplicação
Art. 49. As unidades gestoras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Capitão Leônidas Marques adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais
Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 54. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Seção II
Da Vigência e Revogação
Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 27 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4EED60CB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 219/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,*** sita à Rod. BR 376 – LOTES 6/7/7-A-3-1, PQ. INDL – GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, CEP 86.990-000, no município de Marialva/PR, inscrita no CNPJ sob n. º 06.218.782/0001-16, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *MOACIR GASPAR,* portador do CPF sob n. º 205.379.569-72 e RG sob n. º 4.936.242-2 SSP/SP. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço da EMULSÃO RR2C – COTA PRINCIPAL**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por tonelada conforme segue:
ITEM 04
*** EMULSÃO RR2C – COTA PRINCIPAL de R$ 2.902,00 (dois mil novecentos e dois reais), para R$ 2.976,18 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9B89CAA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2020

DECRETO Nº 212/2020
DATA: 27.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.1.458 – Infraestrututa e Conservação de Estradas e Acessos Municipais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.1.458 – Infraestrututa e Conservação de Estradas e Acessos Municipais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 90.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F421F095

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2020

DECRETO Nº 211/2020
DATA: 27.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2018 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Serv. Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas
Fonte: 3.501 - Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 na Fonte de Recursos 3.501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil), nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F43B1B68

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2020

DECRETO Nº 210/2020
DATA: 27.08.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2018 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 137.418,85 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Serv. Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas
Fonte: 3.000 - Livres
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 137.418,85

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 na Fonte de Recursos 3.000 – recursos Livres, no valor de 137.418,85 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:01275EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2020

DATA: 27 de agosto de 2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário, **VALDIR GIACHINI** RG. nº 4.262.852-2 SESP/Pr, CPF nº 718.156.359-91, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário **ROBSON LUCAS DE MORAIS**, RG. nº 10.896.140-6 SESP/Pr, CPF nº 073.730.009-40, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agropecuário, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Leônidas Marques, 27 de agosto 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:293C67F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	01 (Uma)	Concórdia – SC	01 de Setembro de 2020.	Conduzir o paciente, Vilmar Nascimento Pinto e acompanhante, para processo cirúrgico no Hospital São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:CE830A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 370/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Onde se lê:
"GET PEIPER – FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME"

Leia-se:

"GET PAPER – FÁBRICA DE PAPEL EIRELI – ME"

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:54DE73A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2020
PROCESSO INTERNO Nº 223/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 29.495.115/0001-86**
Objeto	Aquisição de Caixas Térmicas e Gelo Reutilizável para atendimento a demanda da Vigilância em Saúde
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 1.425,42 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D2EEE97F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2020 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidora efetiva".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora abaixo, conforme especifica;

Servidora que estava prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e retorna para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/08/2020.

Nome	Matrícula
JURACI DOS SANTOS CAMARGO	9851
MAGNA ALVES DE ANDRADE	13531

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5052A546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas final do "Incentivo Família Paranaense V", período de julho/2019 a março/2020 do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas final do "Incentivo Família Paranaense V", período de julho/2019 a março/2020, do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3B8E1456

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, primeiro semestre de 2020 (janeiro a junho), cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, primeiro semestre de 2020 (janeiro a junho), cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do primeiro semestre de 2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F5E3583D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas final do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, período de janeiro a junho/2020 do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, período de janeiro a junho/2020 do Município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:302FEF8A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Catanduvas/PR, apresentado na prestação de contas do segundo semestre de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3BE11267

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", período de dezembro/2019 a junho/2020, do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", período dezembro/2019 a junho/2020 do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 50% referente ao "Incentivo Família Paranaense VI" do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do período dezembro/2019 a junho/2020segundo semestre de 2019.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5392546D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 12/2020

PREGÃO: 12/2020
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 45/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
17	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS	1.136,00
19	PNEU 900/20 COMUM MISTO 16 LONAS	871,96
36	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO	1.384,05

Catanduvas, 27 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3423DAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3071/2020

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 2.933/2017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera a Lei Municipal 2.933/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade com à Lei Federal nº 1.283/1950, 7.889/89, 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).
Artigo 3º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento de Fomento Agropecuário (órgão municipal de agricultura), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º - A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Centenário do Sul, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§5º - Serviço de Inspeção Municipal - SIM - aquele criado por legislação específica, que visa dotar o município individualmente ou por meio de consórcio regional, de serviço público de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis. (NR).
Artigo 4º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Artigo 5º - O Departamento de Fomento Agropecuário (órgão) de Agricultura do Município de Centenário do Sul poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná, e a

União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 6º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul, através do Departamento de Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 7º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 8º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante do Departamento de Fomento Agropecuário órgão municipal de Agricultura e da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 9º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Departamento de Fomento e Agropecuário órgão de Agricultura e da Secretaria de Saúde, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 10 - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento do Fomento Agropecuário. (órgão municipal de agricultura);

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 11 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob a responsabilidade do órgão competente.

Artigo 12 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 13 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 14 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 15 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.
Artigo 16 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de 5 a 30 Unidades de referências do Município (URM), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro (art. 7º da Lei nº 1.283, de 1950).

§ 4o Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do **caput** deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Artigo 17 - Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento de Fomento Agropecuário (órgão) Municipal de Agricultura, constante no Orçamento do Município Centenário do Sul - PR.

Artigo 18 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Executivo (órgão) de Administração, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Artigo 19 - Fica expressamente revogada a Lei nº 1511/1997, de 22 de abril de 1.997.
Artigo 20 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Centenário do Sul/ PR, 27 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1D23F8CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

No dia 27 de Agosto de 2020, às 09h15m, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 26/2020, para julgamento quanto à decisão do credenciamento de pessoas físicas para se habilitaram junto à prefeitura municipal de Centenário do Sul, para a celebração de contrato destinado à prestação de serviços de farmacêutico no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saude. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado para a especialidade.
Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo:

1ª classificada **BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL**	
Critérios	Pontuação
ATUAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA	-
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	03
TOTAL	03

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Vice - Presidente	Presidente
057.466.969-86	086.718.629-17
FRANCISCO CESAR DE MELO	***GENI DOS SANTOS***
2º Secretário	1ª Secretária
149.262.578-74	053.476.529-77
PAULO HENRIQUE BEZERRA	
Membro	
077.886.389-19	

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BB4B4994

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 051/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATUANDO EM TODA A ESFERA DA SECRETARIA, sendo:

1ª classificada **BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL**	
Critérios	Pontuação
ATUAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA	-
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	03
TOTAL	03

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.

A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Centenário do Sul/PR, 27 de Agosto de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5C577045

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **51/2020**, referente a Inexigibilidade de Licitação nº. **08/2020**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 26/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUANDO EM TODA A ESFERA DA SECRETARIA, sendo:

1ª classificada **BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL**	
Critérios	Pontuação
ATUAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA	-
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	03
TOTAL	03

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O pagamento será efetuado em RPA, conforme a prestação dos serviços.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 27 de Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A5BE3637

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020 - ID Nº 7620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020 - ID Nº 7620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.653,99 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BEF90D65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020 - ID Nº 7720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020 - ID Nº 7720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: JC MIX VARIEDADES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4EEFCB42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 - ID Nº 7820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 - ID Nº 7820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: G. V. C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:83170601

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 08 (oito) da quadra 18 (dezoito), centro, perímetro urbano deste município e comarca e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 694,20m2(seiscentos e noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), constantes da(o) lote 08 (oito) da quadra 18 (dezoito), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 08-A - Pela frente medindo 7,80 m, confronta com a Rua Vereador Maziad Felício; pelo lado direito medindo 44,50 m, confronta com o lote 07; pelo fundo medindo 7,80 m, confronta com o lote 10; e pelo lado esquerdo medindo 44,50 m, confronta com o lote 08-B, totalizando a área de 347,10 m2 (trezentos e quarenta e sete metros e dez centímetros quadrados).
Lote 08-B - Pela frente medindo 7,80m, confronta com a Rua Vereador Maziad Felício; pelo lado direito medindo 44,50 m, confronta com o lote 08-A; pelo fundo medindo 7,80 m, confronta com o lote 10; e pelo lado esquerdo medindo 44,50 m, confronta com os lotes 09, 09-A e 09-B, totalizando a área de 347,10 m2 (trezentos e quarenta e sete metros e dez centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 08-A e 08-B da quadra 18, centro, perímetro urbano deste município.

Centenário do Sul, 25 Agosto de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3C00B59D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 253/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno às atividades dos servidores afastados em cumprimento à medida provisória 927, que versa sobre medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus – COVID-19

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO o término da vigência da medida provisória n° 927, de 22 de março de 2020, da Presidência da República, sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública,
CONSIDERANDO que até a presente data não houve a edição de novo ato que contemple novas restrições acerca das medidas trabalhistas.

RESOLVE,

Art. 1º- Determinar às secretarias municipais de Centenário do Sul, Estado do Paraná, que adotem as medidas necessárias para o retorno às atividades laborais dos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos)**,** afastados em face ao estado de calamidade pública decorrente do coronavirus – Covid-19.

Parágrafo 1° - O retorno previsto no caput do artigo, deverá ocorrer no dia **1° de setembro de 2020.**

Parágrafo 2°- Fica proibida, a designação de servidores acima de 60 (sessenta anos) para o exercício de atividades que demandam contato com o público, devendo os mesmos serem realocados na própria secretaria.

Parágrafo 3°- O servidor que se enquadrar na previsão do caput do artigo 1°, deverá assinar declaração de retorno às atividades, com a concordância dos termos expressos no decreto.

Art. 2º- Dispensar do comparecimento ao trabalho, mantendo em regime de teletrabalho, se necessário, e sem prejuízo da remuneração ou subsídio, os servidores:
-Gestantes
- Portadores de doenças crônicas de alto risco.

Parágrafo Único – A dispensa a que se refere o caput do artigo deve ser devidamente comprovada por atestado médico, a ser entregue na respectiva secretaria.

Art. 3° - Os servidores em regime de teletrabalho, ou dispensados de suas atividades permanecerão em regime de sobreaviso, devendo permanecer na sede do município nos horários relativos à jornada de trabalho.

Art. 4° **-** Será de responsabilidade da cada secretaria o cumprimento na íntegra do previsto no artigo 1° deste expediente.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelos setores exigirão dos servidores, para retorno ao trabalho:
Distanciamento entre servidores de no mínimo 1,5 metro;
Uso permanente de máscaras de proteção;
Lavagem das mãos constantemente, ou não sendo possível o uso de álcool em gel;
Levar ao local de trabalho o menor possível de objetos pessoais, limitando-se ao estritamente necessário;
O servidor deverá limitar sua permanência apenas ao seu local de trabalho, evitando o trânsito pelas demais dependências do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em penalidades;
O uso do refeitório deverá ser feito de forma que permaneça em seu interior apenas 30% da capacidade de pessoas.

Art. 5° **-** Revogadas no ato, as disposições em contrário**.**

Centenário do Sul, 26 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:25F6C370

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/2020

SÚMULA: Súmula: Estabelece Regulamento Geral para uso do Espaço público da Área de Lazer Pedra Preta.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º Este Decreto estabelece regulamento geral para utilização do Camping e demais equipamentos da Área de Lazer Pedra Preta, que rege-se por suas disposições e demais legislações pertinentes em vigor.
ARTIGO 2º - A Área de Lazer Pedra Preta estará aberta ao público às quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos.
ARTIGO 3º - É permitido acampar na Área de Lazer Pedra Preta, pessoas procedentes de todas as Cidades, Estados e Países, mediante prévio cadastro.
ARTIGO 4º - Todo campista, antes de se dirigir à Área de Lazer Pedra Preta, deverá realizar seu cadastro na sede da administração, ou endereço eletrônico ww.centenariodosul.pr.gov.br, às terças e quartas-feiras, indicando todos os acompanhantes que, pelos quais e pelos seus atos ficará responsável.
Parágrafo Único: É proibido o menor de idade acampar sem a presença de um responsável maior de 21 anos de idade, além de ser necessária a apresentação de Certidão de Nascimento, bem como uma Autorização Escrita de seu responsável legal (Termo de Responsabilidade do Camping <http://blog.cancaonova.com/infraestrutura/files/2013/10/termo-de-responsabilidade-camping1.pdf>).
ARTIGO 5º - É proibido adentrar no camping pessoas que portem: drogas e afins e armas de quaisquer espécies.

ARTIGO 6º - O horário permitido para a circulação dos campistas nas áreas de camping é até ás 23:00 horas (vinte e três horas), permitida tolerância diante de casos excepcionais e justificados diretamente ao GUARDA CAMPING.
ARTIGO 7º - No período compreendido entre ás 23:00 horas da noite e ás 06:00 é exigido silêncio na área de camping.
ARTIGO 8º - A instalação das barracas na área do camping, assim como a retirada destas é de inteira responsabilidade do campista. Equipamento recolhido nos campings e não reclamado por mais de 30 dias será considerado abandonado, passando a administração pública a dispor dele como melhor lhe aprouver;
ARTIGO 9º - O Município de Centenário do Sul, não se responsabiliza por danos ou furtos de barracas, veículos ou quaisquer outros objetos e utensílios de propriedade dos campistas.
ARTIGO 10 - O local ocupado pelo campista deve ser conservado limpo devendo ser usados devidamente os recipientes (cestas, latões) disponíveis para recolhimento de detritos;
ARTIGO 11 - Qualquer dano causado às instalações do camping, mesmo involuntariamente, deverá ser indenizado, se possível no ato;
ARTIGO 12 - A autoridade máxima dentro do camping é o GUARDA-CAMPING, que deverá solicitar a intervenção da segurança quando julgar necessário.
ARTIGO 13 - No caso de infração a qualquer dispositivo deste regulamento, o GUARDA CAMPING no primeiro momento fara uma advertência ao campista, persistindo, o mesmo será obrigado a se retirar do recinto.
ARTIGO 14 - Fica terminantemente proibida a instalação de barracas nas proximidades da área do embarcadouro.
ARTIGO 15 - Os quiosques deverão obedecer uma numeração sequencial.
Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Centenário do Sul, 27 Agosto de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:939DA15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: n.º 05.264.280/0001-69.

OBJETO: Aquisição de um aspirador cirúrgico de secreção e fluidos corporais, para utilização no na casa de saúde Dr. Ênio Costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (hum) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B6C8808C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA INTERNA Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

A partir da presente data, designar a servidora Valéria de Jesus Mangger Leonardo para atuar como Diretora Interina do Abrigo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cerro azul, gabinete da Secretária em 27 de agosto de 2020.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FAA516E5

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2020**, o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's, visando o enfrentamento do COVID-19, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 026/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 24.402.903/0001-67, vencedor do iteM: **3** Valor total de R$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais);

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI CNPJ: 29.746.922/0001-00, vencedor do item: **2** Valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA – TRANSPORTES CNPJ: 33.641.368/0001-98, vencedor do item: **01** Valor total de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais);

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20, vencedor dos itens: **04** Valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 27 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE0FD76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 099/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	99/2020			
Nr. Licitação:	34/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	27/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
R R SAUDE SERVICOS MEDICOS S/S				
1 - Consulta Medica Especializada Ginecologia/Obstetrícia	CONS	480,000	160,0000	R$ 76.800,00
Total geral:	R$ 76.800,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5035019C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 40/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOTENS COM DISPENSER PARA ÁLCOOL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INTEGRADOS - ACIONAMENTO POR SENSOR.
Valor Global: 36.390,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 27/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:184F7D9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 34/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 27/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:09997DB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 026/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AC6D39E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que iria se realizar no dia 28/08/2020, às 09:00 horas. Motivo: Revisão do descritivo do item licitado.
A licitação será reagendada, com publicação de nova data para realização do certame. As informações referentes ao pregão poderão ser consultadas no site do CONIMS: www.conims.com.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/2019 – MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF74C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 1 HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

ERRATA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
Onde se lê:

Proponente	CNPJ	Status
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME	**10.721.291/0001-60**	Apta

Leia-se:

Proponente	CNPJ	Status
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME	**17.136.252/0001-45**	Apta

Chopinzinho, 26 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9BCC36F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 69-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2020, de 30/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	109.831,00
TOTAL HOMOLOGADO	109.831,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0CC52D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 69-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: – Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) diasapós solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.Dotação Orçamentária: (831/F303). GESTOR: Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 261/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R$ 109.831,00.

Chopinzinho-PR, 20 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5DE48D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 274-2020 - DL 43-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 274/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A.M. Gnoatto EPP. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Atendimento Técnico, Licença de Uso e Manutenção Mensal para Software de Controle e Gestão de Obras. Valor R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº43/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1882) FONTE: 000. Data da assinatura 26/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adenilson Marcos Gnoatto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:219DE37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 43-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 43/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
A. M. GNOATTO EPP	21.309.818/0001-60	R$ 9.720,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de agosto 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19E7EA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 335-2019 - J. KUSS & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 335/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. Kuss & Cia Ltda - ME. CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual e alteração do gestor e fiscal. Novo Prazo: 29/11/2020. Valor do Aditamento: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 78/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 21/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Luiz Gaffuri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4431CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - DECISÃO RECURSO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49, RG nº 5.253.580-8, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI**
CNPJ: 17.897.400/0001-44
ENDEREÇO: Rua Oreste Pavan, n° 310, Bairro Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-535.
REPRESENTANTE LEGAL: Marisa Aparecida Divino Gonçalves, CPF nº 502.089.859-72 e do RG nº 3.875.629-0 SESP/PR.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 399/2019 - Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, Trecho Entre a PR 281 e a Comunidade de Linha Tesoura (7.655 M²) – Contrato de Repasse nº 880887/2018/Mapa/Caixa, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 17/2019.
Considerando, o Procedimento Administrativo n° 64/2020 com base no Ofício n° 129/2020 (Informa todos os trâmites referentes à obra), que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato n° 399/2019.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Álvaro Dênis Scolaro (fls. 178/192).
Considerando, o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves (fls. 205/215).
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Álvaro Dênis Scolaro acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa (fls. 217/221):
Ante o exposto, **DECIDO** pelo desprovimento do Recurso Administrativo interposto pela MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI.

À **Secretaria de Finanças** para que emita uma nova guia para recolhimento do valor da multa, com os acréscimos legais, e prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.
Após à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa do teor desta decisão, acompanhada da nova guia para recolhimento.
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro (fls. 217/221):
Notifica-se a empresa quanto ao teor da decisão do Prefeito pelo desprovimento do Recurso Administrativo, bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 64/2020 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 27 de agosto de 2020.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D00FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 168-2020 - INGA CAMINHOES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 168/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Prorrogar o prazo de entrega referente ao item 3 – lote 1 do contrato n° 168/2020 (Caminhão Tanque) até 15/09/2020. Origem: Pregão Eletrônico nº 42/2020. Data da assinatura: 24/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonir José Lazarotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C2EFB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 058/2020

Altera a redação do Artigo 2º do Decreto 015/2020, conforme especifica.

APrefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º.o Artigo 2º do Decreto n° 015/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2° - As atividades dos orgãos municipais voltam a ser prestadas em regime presencial.*
Parágrafo Único - Os servidores públicos, classificados como grupo de risco deverão retornar ao trabalho, observando critérios definidos em regulamento."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 27de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:ECA9BFA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 057/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o

território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 338, de 20 de março de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020 do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional; considerando o Decreto Municipal n.º 013, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDOque compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDOo indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo-CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo;
CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria Estadual de Saúde-SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar as atualizações;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 003, de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas sanitárias gerais para o enfrentamento emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, em anexo;
CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 de 03 de Agosto de 2.020;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Todos os estabelecimentos e/ou instituições no Município deverão adotar as seguintes medidas:
observar as medidas sanitárias e intensificar as ações de limpeza de acordo com as Resolução Municipal nº 003/2020, de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde;
fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e clientes que acessarem as lojas e os guichês/caixas, bem como lavatórios com água, sabão e toalhas de papel para higienização das mãos;
divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
adotar outras medidas de cuidado e prevenção, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas;
os serviços deverão funcionar observando o distanciamento mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas;
deverá ser instituído controle de acesso em seus interiores, mantendo-se uma única porta de entrada e uma única porta de saída ou quando o estabelecimento ou instituição possuir uma única porta, deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas por esta, a fim de evitar a aglomeração e o cruzamento no fluxo de pessoas;
as filas para acesso ao estabelecimento ou instituição deverão ser organizadas com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ser controlada a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
os estabelecimentos comerciais e instituições deverão realizar demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes de caixas, balcões, bancos, longarinas, cadeiras se houver;
Parágrafo únicoO controle de acesso, bem como o atendimento ao distanciamento de no mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas internas e externas dos estabelecimentos comerciais e instituições, serão de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos e/ou instituições.
Art. 3º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.
práticas esportivas coletivas;

Parágrafo único Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos parques para atividades individuais, tais como: caminhada, corrida, exercícios;
Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das atividades físicas aquáticas desde que observadas as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento dos clubes sociais desde que observadas as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal da Saúde, para atividades tais como: caminhada, corrida, exercícios individuais, academias e restaurantes;

§ 1ºpermanece suspenso às atividades de sauna e eventos;
Art. 7ºO horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral, no Município será autorizado todos os dias da semana, das 09às 19 horas.

I -shopping centers: das 12 às 22horas, todos os dias da semana;
II -galerias e centros comerciais: das 09às 19 horas, todos os dias da semana;
§ 1ºO horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
Art. 8º As academias e centros de treinamento profissional terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 9º Fica autorizado o funcionamento e atendimento ao público das escolas de idiomas no Município, de segunda á sábado, sem restrição de horário, adotando as seguintes medidas sanitárias:
I - Todos os ambientes de atendimento deverão dispor de ventilação natural sendo vedado o atendimento em locais sem ventilação;
II- Os atendimentos devem ser mediante agendamento de horário sendo vedados os atendimentos no sistema porta aberta.
Parágrafo único: Os contatos para agendamento devem ser realizados por meios eletrônicos ou via telefone.

III- Deverá ser observada a lotação máxima de 9 m² por cliente mantendo 1,5 metros entre eles.

IV- Deverá ser realizada triagem antes da entrada do cliente:
a,Questionar sobre queixas de síndrome respiratória: febre, tosse, dor de garganta ou desconforto respiratório;
b, Registrar a execução em formulário elaborado pela empresa contendo no mínimo o nome do cliente, endereço e telefone para contato a cada atendimento;
c, Se for identificado qualquer sintoma o atendimento deverá ser cancelado e o cliente orientado a buscar o serviço médico.

V- Disponibilizar em pontos estratégicos dispensadores com preparação antisséptica para higienização das mãos, como na recepção, corredores, bancadas de atendimento, salas de atendimento, sanitários.

VI- Disponibilizar acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido e preparação antisséptica para higienização das mãos.

VII- Manter distância mínima de 1,5 metros entre a recepcionista (caixa) e o cliente.

VIII- Higienizar a máquina de cartão e balcão de atendimento após a utilização a cada cliente.

IX- Realizar a desinfecção do mobiliário e superfícies de contato com preparação antisséptica a cada troca de cliente: cadeiras, macas, mesas, gavetas, aparelhos e suas extensões.

X- Deverá ser intensificada a limpeza dos ambientes com produto saneante autorizado pela ANVISA no mínimo 3 (três) vezes ao dia: piso, mobiliário, maçanetas, portas, torneiras, botões de acionamento de filtros, interruptores, computadores e telefones.

XI- Os profissionais e clientes durante o atendimento deverão utilizar máscaras.

XII- Observar as demais legislações pertinentes ao serviço prestado.

Art. 10º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento das 10 às 19 horas e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário sem sala de espera, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único Fica vedado a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.
Art. 11 Os estabelecimentos para banho, tosa e estéticas de animais terão autorizado seu horário de funcionamento das 10 às 19 horas e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário sem sala de espera, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 12 Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres, terão autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana.
§ 2º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em locais considerados como pontos turísticos, (como pesque-pague e similares) deverão atender as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Nos serviços de Buffet e restaurantes deverão atender as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13 Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Parágrafo único As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, não terão alteração em seu horário de funcionamento.
Art. 14 Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas entre 22 às 6 horas, conforme o Decreto Estadual n° 4886 de 19 de junho de 2020.
Art. 15 Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta feira, das 10 às 19 horas.
Art. 16 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana.
Parágrafo único Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 17 Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em estabelecimentos comerciais.
Art. 18 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 7 às 21 horas.
Parágrafo único Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 19 As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 7 às 21 horas.
Art. 20 As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 21 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 22O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 23 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 24 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Colombo, deverão preencher e cumprir o Termo de Compromisso e Respeito às medidas sanitárias, bem como atender as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, para cada segmento de atividade, referentes a prevenção e a transmissão e infeção pelo novo Coronavirus.
Art. 25A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agentes de fiscalização, entre outros, no âmbito municipal, bem como os órgãos de segurança pública estaduais.
Art. 26O descumprimento das medidas complementares e sanitárias acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, Segurança Pública e do Ministério da Saúde, artigo 7º do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, a Lei Municipal nº 876, de 12 de dezembro de 2004 e Código Sanitário nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002.
§ 1º Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de prevenção do contágio expedidas pelas legislações e normativas vigentes implica na responsabilização civil, pessoal do responsável pelo estabelecimento em caso de danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 dos usuários/clientes, estando sujeitos às medidas judiciais cabíveis;
§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 27 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.
Art. 28 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de agosto de 2.020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2F61F3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRTATO Nº 344/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Processo: 12190/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO FÁTIMA (LOTE 01): Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m, sem o fornecimento de material de aplicação direta.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 407.188,20 (Quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses, também contado da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:97DA813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **RUA ANTÔNIO PUPPI**, no município de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 446.997,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 26 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5ACD23A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informa-se que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia **14 de setembro de 2020 às 09h00min**.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E822B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 62/2020

Processo:	Nº 14127/2020- Dispensa Nº 62/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 83.157.032/0001-22. MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ; 25.463.374/0001-74. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ: 80.392.566/0001-45.HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ; 06.576.044/0001-40.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos para atender a demanda dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$30.442,80 (trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Embasamento	Artigo 24 - Inciso IV - Lei nº. 8.666/93

Legal:	
Data:	27/08/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D12DC988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS: 9601-9602-9603-9604-9605/2020.

N° dos Empenhos:	9601-9602-9603-9604-9605/2020
Data:	27/08/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$30.442,80 (trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Nº da Dispensa:	62/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR.***METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 83.157.032/0001-22. MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ; 25.463.374/0001-74. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ: 80.392.566/0001-45. HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA-LTDA. CNPJ; 06.576.044/0001-40.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos para atender a demanda dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9AE472AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

Processo Administrativo nº. 30279/2019
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto (Marca TEREX – Modelo UD2050), com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - Lote 01: Valor R$ 271.731,27 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e um mil e vinte e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C0C516FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 1247

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais**COMUNICA**o(a) Sr(a).**GILDETE PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 319.872.229-20, que V.Sª foi notificada, porém quem recebeu a notificação foi Gildaia Pereira do nascimento. Conforme DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº 042/2020, apresentaram-se: GILDADIA PEREIRA DO NASCIMENTO E ANDERSON PEREIRA APARECIDO para: ESCLARECIMENTOS ACERCA DO IMÓVEL QUE OCUPAM. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/03/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 05 de março de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:A71E5666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 17/08/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	4.250.531-5/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F127DB82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 241/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A
Art.1º Fica nomeado (a) em 18/08/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MAURICIO GONÇALVES	12.970.698-8/PR	Assessor Especial II

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C894044B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 19/08/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ROTILDO POOL	8.167.825-1/PR	Assessor Especial II

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6863811E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2020

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MARINA APARECIDA DA SILVA SALVADOR PEREIRA	7.333.659-7/PR	24º	20/08/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:875AAC2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 e Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012, ambas do Ministério da Previdência Social,
D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, conforme o Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pelo Decreto nº 207/2019:

Servidor	Condição no Comitê	Cargo/Função/Condição no IPRECONTENDA ou Município.
Cely Cristina Padilha Baumel	Coordenador	Diretor Administrativo/Financeiro
Fabio Luis Malinovski Padilha	Membro	Presidente do Conselho de Administração
Guilherme Bruno Wonsovicz	Membro	Servidor ativo do Poder Executivo
Mauro Luis Martins	Membro	Membro do Conselho de Administração
Helena Gawlak	Membro	Membro do Conselho de Administração

Art.2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 208 de 03 de setembro de 2019.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D8FBB8DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 247/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 185 de 20 de agosto de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
VANESSA LUANA DZIKOVICZ	10.908.422-0/PR	Diretor de Administração Hospitalar	35950	31/08/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9BE7CC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2020

DECRETO Nº 248/2020

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 21/08/2020, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
CARLA FANTIM SASS	8.380.406-8/PR	63º
LUCIANA KOGERATSKI	10.826.490-0/PR	65º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6B7B5520

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 250/2020

DECRETO 250/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1854 de 26 de agosto de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção Dos Serviços Urbanos			
4.4.30.42.00.00	Auxílios	1219	1.00.000	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção Dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881	1.00.000	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:DD94D5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0061/2020 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ELI FERNANDA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº. 0061/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **ELI FERNANDA DE ALMEIDA**, CPF nº 313.680.998-07, considerando que a servidora está trabalhando como ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7269AE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A **HOLANDA DOS SANTOS LIMA**, com sede na Localidade de Faxinal do Santo Antonio, Zona Rural, Fernandes Pinheiro/PR, Estado do Paraná devidamente cadastrado no **CPF nº 045.949.719-70**, torna público que requereu junto a IAT, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada

Geográfica **Latitude – 25°34´3.12´´ S e Longitude – 50°25´55.10´´ O**, cuja água será utilizada na atividade **de Piscicultura.**

Fernandes Pinheiro/PR, **24** de **agosto** de 2020.

HOLANDA DOS SANTOS LIMA
Proprietária do Empreendimento

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:19D66CDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica irregular na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro-PR.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/09/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto Municipal nº 127/2020

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5A59D056

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Colocação e fornecimento de persianas, sanefas e vidros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para os imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto Municipal nº133/2020

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:15B7C0A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 011/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NO LOTEAMENTO APOEMA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.483.322/0001-25
Valor Global: R$ 77.817,08 (setenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FD6EC09D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 011/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NO LOTEAMENTO APOEMA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.483.322/0001-25
Valor Global: R$ 77.817,08 (setenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B07B8800

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020

ONDE SE LÊ:
Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de junho de 2020.
LEIA-SE:
Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de agosto de 2020.

Fernandes Pinheiro, em 27 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:50112998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.525, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 3.525, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.503 de 22 de julho de 2020 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) do Município de Flórida para o Biênio 2020/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados os incisos V, VI e VII, do art.1º do Decreto nº 3.503, de 22 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação :

"*Art. 1º ...*

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Titulares:
Solange Cristina Ciavolella - CPF nº 866.370.539-53
Gessica Cristina dos Santos Crivellaro - CPF nº 081.233.879-03
Suplentes:
Natália Piovisan Grigoletto - CPF nº 054.267.469-66
Adna Betina Cardoso Pereira - CPF nº 078.180.489-28

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima - CPF nº 498.521.329-20
Suplente: Priscila Franciscato Mendes – CPF nº 081.543.019-11

VII– Representantes dos estudantes da educação básica pública/secundaristas
Titular: Lorena Yael Languer Loddi - CPF nº 776.209.339-72
Suplente: Rosângela Pereira do Nascimento da Cruz – CPF nº 049.497.989-52."

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2020.

Flórida, 26 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:459A48CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.526, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.526, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nº 3.430, 3.431, 3.444, 3.451 e 3.485 de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Flórida;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Flórida;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tomadas em reunião ocorrida no dia 24 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, de todas as determinações do Decreto Municipal nº 3.430, 3.431, 3.444, 3.451 e 3.485, como a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Flórida, acrescentando-se as medidas adotadas pelo presente Decreto.
Parágrafo Único: Permanece a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, estabelecida através do Decreto Municipal nº 3.430/2020, enquanto durar a pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 2° do Decreto Municipal 3.485/20, para constar que os Bares e todos os estabelecimentos que tenham como maior produto de venda bebidas alcoólicas, independente da descrição contida no CNPJ, poderão atender ao público, a partir da publicação deste Decreto, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados, no máximo até às 21h (vinte e uma horas), e final de semana o horário será até às 20h (vinte horas), desde que cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:
I – Deverão fornecer máscaras e álcool em gel 70% (setenta por cento) ou álcool líquido 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II - Determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III - Higienizar copos, pratos e talheres de maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV - Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer o uso de luvas;
V - Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
VI - Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
VII - Controlar o acesso ao ambiente de atendimento somente com pessoas que estejam usando máscaras;
§1º - O não atendimento às determinações deste Decreto acarretará em multa aos estabelecimentos que descumprirem as determinações, com os seguintes critérios:
I – O descumprimento dos incisos I, II, e VII do *Caput,* será punido com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – O descumprimento dos incisos III e IV do *Caput,* será punido com multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III – O descumprimento dos incisos V e VI do *Caput,* será punido com multa de R$ 200,00 (duzentos reais);
§2º - Fica determinado que os valores das multas dobrarão em caso de reincidência e assim será sucessivamente.
§3º Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento semanal de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II do Decreto Municipal 3.444/2020.
§4º Os bares, restaurantes e similares, quando atenderem dentro dos seus estabelecimentos, deverão obrigatoriamente colocar as mesas a uma distância mínima de 2 (dois) metros uma da outra, com o dever de evitar aglomerações e o distanciamento social, levando em conta todas as regras de higiene e etiqueta (uso de EPI- Equipamento de Proteção Individual) como recomenda a Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde.

Art. 3º. Fica mantida a recomendação contida no Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.451, de suspensão de todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza.
§1º - Quando não for cumprida a recomendação imposta pelo Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.430, as realizações das atividades de cunho religioso podem ser realizadas diante das obrigações impostas por este decreto, de que:
I – Utilizem no máximo 40% dos assentos de seu espaço físico destinado para a realização de cultos;
II – Mantenham a disposição de seus frequentadores, na entrada do estabelecimento, álcool em gel ou álcool líquido 70% (setenta por cento) para limpeza das mãos dos fieis, exigindo que todos esterilizem suas mãos;
III – Todos que se encontrarem dentro dos locais de culto, utilizem máscara facial, conforme determina o Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.444.
IV – Mantenham o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros por família;
V – Aumente a circulação de ar.
§2º - Será considerada família o grupo de pessoas que morarem na mesma casa.
§3º - O não cumprimento das medidas obrigatórias impostas, ensejará a penalização do estabelecimento nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.430/2020

Art. 4º. Fica obrigado, em relação a todo tipo de comércio ambulante, além de possuírem Alvará Municipal, a aplicação das seguintes recomendações:
I – Fornecimento e utilização de máscaras e álcool em gel ou álcool líquido 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
II - Determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III - Higienizar copos, pratos e talheres de maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV - Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos, sempre deverão fazer o uso de luvas;

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor às 00h:00min do dia seguinte a sua publicação, revogando disposições contrárias.

Flórida, 27 de Agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A952940C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
282_20 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 6996/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 18.594.795/0001-79, considerando a possível inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 1103/2019, originário do Pregão n.º 179/2019.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E000D28

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_20 - PROIBIÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO PROLONGAMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 338 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Fica proibido o estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro nas datas e horários que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro entre os pontos de intersecção da Rua Apucarana até a Rodovia Contorno Norte Vitório Traiano, nos dias 28 de agosto de 2020 a partir das 18h00min até o dia 31 de agosto de 2020 as 06h00min e dia 4 de setembro de 2020 a partir das 18h00min até o dia 8 de setembro de 2020 as 06h00min.

Art. 2º O descumprimento da proibição acarretará na aplicação de penalidade de multa de trânsito, na forma da Lei Federal n.º 9.503/1994, Código de Trânsito Nacional, além da possibilidade de remoção do veículo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15F31867

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE A SERVIDORA MARLENE CESARI CUSTIN LICENÇA PRÊMIO.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre aprovação, *ad referendum*, da prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a emissão do Atestado de Regular Funcionamento, elencados na Resolução n.º 02/2018, até a data de 30 de novembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria nº 356 do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde do novo Corona Vírus no Estado do Paraná;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Codvid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 189/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, *ad referendum*, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a emissão do Atestado de Regular Funcionamento e para a manutenção da Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, elencados na Resolução n.º 02/2018, até a data de 30 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º Aprovar, *ad referendum*,a dilatação, até a data de 30 de novembro de 2020, da validade dos Atestados de Regular Funcionamento que estão em vigor.
ARTIGO 3º As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2020.
ARTIGO 4º Revogam-se disposições contrárias.
ARTIGO 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ADD24E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – UASG 987565
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C4FC7A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 721/2020 - Processo dispensa nº 90/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e instalação de estrutura metálica para atender as necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.560,18 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
881	05.002.19.573.2301.2009	1181	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores
871	05.002.19.573.2301.2009	1181	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:980DCF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 720/2020 - Processo dispensa nº 91/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de 500 (quinhentos) exemplares do livro "Deixe minha voz ser ouvida", escrito pelos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas junto ao CREAS.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	06.005.08.244.0801.2032	935	3.3.90.39.83.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:93E79B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 719/2020 - Processo dispensa nº 92/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de poço artesiano na ala mais antiga de instalação da Escola Municipal Epitácio Pessoa, na Comunidade da Seção Jacaré, com a utilização de compressor de alta pressão e sonda roto-pneumática.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CB2346A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UROLITOCLINICA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 718/2020 - Processo inexigibilidade nº 37/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de litotripsia extracorpórea aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais Municípios pertencentes a 7ª e 8ª Regionais de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) meses.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4980	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B38389A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância de suporte avançado do SAMU, conforme resolução da SESA nº 497/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 01 R$ 37.936,25 e item 03 R$ 7.663,33.
2 – CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 14.278.789/0001-51. Item 02 R$ 43.400,00.
3 – MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO. CNPJ nº 20.371.330/0001-09. Item 04 R$ 2.533,33
Item Frustrado: 05.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 111.926,24 (cento e onze mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2162CB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020

SÚMULA: Designa integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e, da Progressão por Habilitação/Titulação, junto ao Decreto Municipal n°. 049/2017, referente à Lei Municipal n°. 1165/2011.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 049/2017, bem como a Lei Municipal n°. 1165/2011, capítulo VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação para desempenho da Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação, no tocante a estruturação do Plano de Cargos e Carreira.

- Ana Maria Mello Jekel CPF n°. 066.510.799-48 – Agente Administrativo
- Ivonei das Graças Lopes CPF n°. 030.634.209-05 – Agente Administrativo
- Ionara Tayna da Rocha CPF n°. 068.040.899-10 – Coordenadora da Administração
- Jardel Alexandre Zahn CPF n°. 043.133.419-60 – Agente Administrativo
- Suzana Oliveira Machado CPF n°. 990.176.289-87 – Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro/PR, 26 de agosto de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B12068F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
144	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 65.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
135	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT E CONSERV DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 65.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:67FE5BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 694.345,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 1666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 694.345,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
429	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.3.90.30	R$ 694.345,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos conforme a Portaria do Ministério de Saúde nº 1666 de 1º de julho de 2020, registrados nas seguintes categorias e fonte de recurso:

4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00 Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666-2020

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:99391883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 070/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MINEROCHA CATARINENSE LTDA**, sediada na Estrada Municipal CDR 434, s/n, Linha Cachoeirinha, Caçador – SC, inscrita no CNPJ nº. 02.720.984/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) Silvana Haymussi inscrita no CPF sob nº 221.016.089-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 070/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é o **."Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município"** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	30	Tonelada	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com material asfáltico betuminoso cimento asfáltico de penetração CAP-20, densidade 2,4 ton/m³, temperatura de mistura na usina 170°C a 177°C.	335,00	10.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.050,00(dez mil e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração e Manutenção Próprio Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 1964 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 037/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 037/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 037/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. MASSA ASFÁLTICA CBUQ:

5.1.1. O CONTRATANTE fica responsável pela retirada do material no local indicado pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.1.2. A massa asfáltica CBQU (concreto betuminoso usinado a quente) será retirada pelo CONTRATANTE, em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a empresa vencedora disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação (170 a 177 °C), de acordo com as normas de engenharia e da ABTN. Caso o produto não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado.

5.1.3. O CONTRATANTE irá realizar a retirada da massa asfáltica com caminhão próprio, sendo que, a mesma deverá manter durante a vigência do contrato um ponto de fornecimento licenciado e conformidade com a legislação ambiental em vigor, localizada em um raio de até 100 KM da sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR.

5.1.4. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do material no ato da retirada dos mesmos, reservando-se o Licitador, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.2. A CONTRATADAse obriga entregar os materiais em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes correrão às suas expensas.

5.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.4. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais ora adquiridos serão recebidos e fiscalizados pelo **Engenheiro Srº Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente ata de Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato..

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando às diversa Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

10.18. Fornecer uma garantia dos materiais, de no mínimo dois anos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 037/2020 - Registro de Preços nº. 032/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 14 de agosto de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MINEROCHA CATARINENSE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C74DEE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO N°. 01 DO EDITAL N°. 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2020

A Presidente da Comissão Especial, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2083, veiculada em 26 de agosto de 2020, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:
7.10. Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

Leia-se:
7.10. Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
g) títulos de especialização, mestrado ou doutorado que não sejam de conhecimento específico da área de atuação para os cargos de Médico e Enfermeiro.

O edital completo, com seus anexos e retificações, está à disposição dos candidatos na Internet, nos endereços www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em: http://goioere.pr.gov.br/concursos.

Goioerê, 27 de agosto de 2020.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BC06DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2020
CONTRATADO: VIA VERDI VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM do veículo FIAT DUCATO CARGO, frota 148, placa BDR-9I90, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 784,75 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 27/08/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1F38E5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 059/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS ELÉTRICOS e MECÂNICOS, para manutenção preventiva e corretiva da frota de MÁQUINAS PESADAS deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data:11/09/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 27 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DB643D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 16/09/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 27 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F85896E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.817/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.1015–OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1988	R$ 28.450,00
TOTAL	R$ 28.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.266-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	
4.4.90.51.1009–OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1988	R$ 28.450,00
TOTAL	R$ 28.450,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 27 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A902AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/08/2020	343,98

Goioerê, 27 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9315BD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 35/2020

DECRETO Nº 035/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 038/2017 e modifica a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 88 de 04 de abril de 2001

DECRETA
Art. 1º - O decreto 38/2017 de 12 de setembro de 2017 passa a vigorar atualizando a estrutura, com a seguinte redação:

“” Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Paraná. Tendo vigência de 4 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Janaína de Paula Carvalho – CPF: 082.756.919-07
Suplente: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em 26 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0A742E50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 38/2017

DECRETO Nº 038/2017

Revoga o Decreto nº 016/2013 e altera os membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências. (Alterado parcialmente peloAlterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020 eDecreto nº 35/2020 de 26 de agosto de 2020).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Paraná. Tendo vigência de 4 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Pereira dos Santos – CPF: 088.423.419-32
Vice-presidente: Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Gilson Tauscher - CPF: 018.705.769-93
Suplente: Fabiane Roberta da Rocha Costa – CPF: 060.308.879-12
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020)

Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
Titular: Jaqueline Pereira dos Santos – CPF: 088.423.419-32
Suplente: Tatiane Salete Adamonski – CPF: 064.002.599-45

Titular: Elessandra Schadeck – CPF: 049.117.659-76
Suplente: Clarice dos Santos Gutervil – CPF: 060.344.349-47
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020)

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Janaína de Paula Carvalho – CPF: 082.756.919-07
Suplente: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
(Alterado pelo Decreto nº 35/2020 de 26 agosto de 2020)

Titular: Gislaine Zorzanello – CPF: 057.989.589-06
Suplente: Daniele Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189-39

Representantes de outros segmentos de Entidades civis organizadas:
Titular: Isacel Marciane Muller – CPF: 045.097.749-82
Suplente: Jair Ferreira das Chagas – CPF: 834.332.369-68

Titular: Antônio Ferreira dos Santos – CPF: 697.637.479-53
Suplente: Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91

Art. 2º O Conselho tem mandato de 04 (quatro) anos.
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim/Pr, em 27 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1B26F0E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 83/2020

PORTARIA Nº 83/2020

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar a responsabilidade pelo suposto ato de ameaça à integridade física do Servidor Público ALDENIR GNASS, em seu ambiente de trabalho pelo Senhor ELISEU ANTONIO NUEMBER, superior imediato e Secretario de Viação e Obras.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando denúncia recebida por esta Prefeitura para apurar a responsabilidade pelo suposto ato de ameaça à integridade física do Servidor Público ALDENIR GNASS, em seu ambiente de trabalho pelo Senhor ELISEU ANTONIO NUEMBER, superior imediato e Secretario de Viação e Obras;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 079/2019 e alterada pela portaria nº 81/2020, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração Municipal de Goioxim-PR, 26 de agosto de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:03FF2EF8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 109

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR ITENS DA CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE AUXILIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTO. Valor total R$ 55.456,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 27 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4D0A087D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE REVOGAÇÃO DOS LOTES 62, 66 E 122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam REVOGADOS os LOTES 62, 66 E 122 do Pregão Eletrônico nº 49/2020, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

MOTIVO: Considerando a necessidade de readequação da especificação dos descritivos dos medicamentos constantes nos lotes 62, 66 E 122, do Termo de Referência do edital, REVOGA-SE os lotes retro mencionados, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente, diante da necessidade de readequação da especificação dos lotes

Cascavel, 26 de agosto de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:458DD3A8

PROJUR
PORTARIA Nº 406/2020 DATA: 27.08.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017 e 838/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Aretusa Franzon dos Santos	12.578.270-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/09/2020 a 05/10/2020
Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 - SESPII/PR	2018/2019	08/09/2020 a 27/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CDEFABED

PROJUR
PORTARIA Nº 407/2020 DATA: 27.08.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 989/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Cleverson João da Silva / Motorista de Veículos	6.968.144-1 - SESPII/PR	2010/2015	01/09/2020 a 30/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3DA50609

PROJUR
DECRETO Nº 215/2020 DATA: 27.08.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 10804 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1477	3449051000000000000 - Obras e instalações	10804	238.000,00
TOTAL			**238.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A3F795F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.
O MUNICÍPIO de **Guaraci - PR, através de seu Decreto Municipal nº 049/2020**, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de Setembro de 2020, na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO VAN	01	R$ 184.790,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Adriano Alves de Abreu, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180, Centro, Guaraci, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3260-1133 - E-mail: licitacao.guaraci@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço licitacao.guaraci@hotmail.com ou endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência" ou https://bll.org.br/ e na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Guaraci - PR, das 14:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020 até o dia 11 de Setembro de 2020 às 11:00 horas.

Guaraci, 27 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92A5ABF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4566/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3177-1	Juliana da Rocha de Oliveira	12.688.560-1	088.732.739-71	Assistente Administrativo	30/07/2020 A 28/09/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:86340E35

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3674/2020

SÚMULA: Nomeia Assessor de Imprensa e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8,

inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Erondi Magalhães,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º- 6.819.755-4/SSP/PR** e **CPF n.º 000.589.539-14**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC2B, a partir de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **1.0 Gabinete do Prefeito,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A976B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3062/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 3062/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 812/2020,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19)	
...	3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil	R$ 81.257,85
...	3.1.90.13.00.00 1494 Obrigações Patronias	R$ 32.570,85
...	3.1.90.94.00.00 1494 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 66.029,53
422	3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
416	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 230.141,77
TOTAL		R$ 420.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Esse recurso será repassado em 6 (seis) parcelas de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) de junho até dezembro, conforme determina a Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0069B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3063/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 525.065,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUE

DECRETO Nº 3063/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 525.065,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 813/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 525.065,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19)	
...	3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 127.458,75
...	3.1.90.13.00.00 1494 Obrigações Patronais	R$ 51.089,72
...	3.1.90.94.00.00 1494 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 101.988,60
422	3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
...	3.3.90.39.00.00 1494 Despesas com Pessoal - Pessoal Jurídica	R$ 100.000,00
416	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 136.527,93
TOTAL		R$ 525.065,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 525.065,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais). Esse recurso será repassado em duas parcelas cfe determinado pela Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1DCB0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 17/2020

EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento **Menor Preço Global,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".** Preço máximo global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);** Data de abertura: **10/09/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 10/09/2020 as 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Protocolo Geral, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 27 de Agosto de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6917EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 18/2020

EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento **Menor Preço Global,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** Data de abertura: **11/09/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 11/09/2020 as 09:h00min horas, na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Protocolo Geral, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 27 de Agosto de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C2DF8C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3065/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3065/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2316 DESENVOL.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB	
120	3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 112.000,00
122	3.1.90.12.00.00 1102 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 132.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENV.DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL	
95	3.1.90.13.00.00 1003 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Funcional:	12.361.0005.2317 DESNVOLV.DAS ATIV. DO ENS.FUNDAMENTAL - EJA - FUNDEB	
128	3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
131	3.1.90.16.00.00 1101 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
132	3.1.90.16.00.00 1101 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 132.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E0086BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 187/2020

DECRETO Nº 187/2020

SÚMULA: Institui a Comitê de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a finalidade de definir Diretrizes para o Retorno das Aulas.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

ART: 1° - Ficam nomeadas os servidores abaixo para comporem o Comitê de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para o Retorno das Aulas., em atendimento as Instruções da Conselho Estadual de Educação e UNDIME, sendo;

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Celso Tavares – CPF – 627.783.159-34 – Presidente
Edna dos Santos Batista – CPF – 032.480.089-46
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Mayla G. Giacomel Rodrigues - CPF – 064.908.539-65
REPRESENTANTES DAS ESCCOLA MUNICIPAIS
Claudio Luiz Chiavagatti – CPF – 019.466.209-80
Simone Aparecida Palhano – CPF – 026.822.829-97
REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Maria Salete Ribeiro de Mello – CPF – 989.652.479-34
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
Elizangela Ozório do Amaral – CPF – 005.762.579-40
REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS
Rosângela Berno Bronzatti – 331.873.980-49
REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Claudinei dos Santos – CPF – 020.100.359-76
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jéssica de Morais Ramos – CPF – 083.096.229-88
Evandro José Albino – CPF – 024.840.009-60
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Jones de Almeida – CPF – 006.520. 569-38
Nayane Santa Rosa Mello – CPF – 079.992.449-02
Adilson Antonio Boller – CPF – 745.626. 149-00
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Cirlene Ribeiro Garcia – 046.684. 169-83
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Joceli Aparecida Colla Vaz – 841.428.129-04
Fabiely Colet – 057.283.541-8
REPRESENTANTE DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elizandra Norte – 068.389.339-42

ART. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A03DF08B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2020

PORTARIA 61/2020

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	MATRICULA	PERIODO
CAMILA REGINA BRUSTOLIN	1875901	09/09/20 à 18/09/20
JESSICA DE MORAES RAMOS	1957080	31/08/20 à 14/09/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, as 27 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F2FEAE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 29/2019 – LOA.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMNICAÇÃP - PJ	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTACAO	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
TOTAL		**54.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.000,00
TOTAL		**54.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 25 de agosto de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:75A39200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 116/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora MARIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013, para serem gozadas no período de 14/08/2020 a 12/09/2020 e 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2018, para serem gozadas no período de 13/09/2020 a 11/11/2020

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 18 de agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:74538C9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

PROCESSO Nº	PP088/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	10 de Setembro de 2020
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO Presencial n.° 024/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 088/2020**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, sendo etanol, gasolina e diesel S10, destinados a frota de veículos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/09/2020 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:80413C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 117/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
8102	GUSTAVO CHAGAS ROTTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E COMVÊNIOS	2018/2019	30	19/08/2020 a 17/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B42B9302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 120/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
116201	CARLA SUSANA SANCHES CELLA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	2018/2019	30	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A0357662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 123/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
100102	SILVIO CESAR VIEIRA	SECRETARIO DE SEGURANÇA P. E DEFESA SOCIAL	2019/2019	30	01/09/2020 A 30/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B20C237A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 125/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1194965	GUILHERME RIBEIRO RUI	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA	2019/2020	30	01/09/2020 A 30/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:63352D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DORALICE AVILA 03011059950 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 37.337.731/0001-37,** sediada estabelecida Rua Belém, nº 49,centro, Iguatu- PR, CEP: 85423-000 neste ato representado por sua Administradora **a Sra. DORALICE AVILA,** portador do **RG: 15.239.608-2 e CPF:030.110.599-50,** residente e domiciliada, na RUA BELÉM nº 49, centro, CEP: 85423-000 na cidade de Iguatu – PR.

OBJETO: O presente objeto refere-se á contratação empresa para aquisição de uniformes destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis- UVR, conforme Convênio 4500046675 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Iguatu.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 27/08/2020 até 26/11/2020, totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2690	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039
2691	776	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 27 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:C3D99A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 10.540.117/0001-11,** sediada na Avenida Cerro Azul, nº. 864, Zona 02, Maringá -PR, CEP: 87010-000, neste ato representado por seu Administrador **o Sr PAULO CEZAR CARDOSO, portador do RG:4.661.148-9 e CPF:847.146.119-68,** residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090 na cidade de Maringa– PR.

OBJETO: O presente objeto refere-se á contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção/alimentação dos sites municipal de Iguatu.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais), em 4 (Quatro) parcelas mensais de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01/09/2020 até 31/12/2020, totalizando 04 (Quatro) meses.
DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 27 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:0D9866E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 60/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	O PRESENTE OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DO SITE OFICIAL E DO DIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-PR	**INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/ME sob nº. 10.540.117/0001-11**	**R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 27 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:95F897FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 143, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 31/08/2020, a Senhora REGINA DE OLIVEIRA HIRASAKI, inscrita no Registro Geral sob nº. 11.082.393-2 SSP/PR e CPF sob nº. 090.726.889-70, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC2, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 669/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:A21AB849

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 144/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 6° e 7º e art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 323.204,59 (Trezentos e vinte e três mil duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme especificado abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas

131.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 14.753,63
141.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 3.098,26
04.122.0002.2003 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
171.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 18.548,89
181.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 3.895,26

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0002.2009 Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças
591.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 17.212,48
601.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais' R$ 4.287,95

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
860.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 35.583,37
880.3.1.90.13.00.00 – 01 303 Obrigações Patronais R$ 11.106,24
900.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 12.560,84
10.301.0006.2015 Manutenção Atividades do Programa de Saúde Bucal
1080.3.1.90.13.00.00 – 01 4946Obrigações Patronais R$ 1.179,47

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1390.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 10.815,58
1400.3.1.90.11.00.00 – 01 104 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 5.998,57
1430. 3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 2.600,00
1460.3.1.90.94.00.00 – 01 103 Indenização e Restituição Trabalhistas R$ 2.398,67
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Ensino
1560.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 11.426,31
1580. 3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 879,57
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1670.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 1.451,69
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1830.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 28.379,13
1870.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 4.070,11

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infraestrutura Urbano
2244.4.4.90.51.00.00 – 01 945 Obras e Instalações R$ 83.000,00
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2290.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 3.964,40
2311.33.90.30.00.00– 01 945 Material de Consumo R$ 28.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
001 DEPART. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2640.3.1.90.16.00.00 – 01103 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 721,78

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2970.3.3.80.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento da Assistência Social
3002.3.1.90.11.00.00 – 01 1024Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 5.891,91
3012.3.1.90.13.00.00 – 01 1024Obrigações Patronais R$ 1.261,93
3021.3.1.90.16.00.00 – 01 1024Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 117,31
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividade do Conselho Tutelar
3191.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 7.942,28
3202.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 1.058,96

TOTAL R$ 323.204,59
Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
950.3.3.90.32.00.00 – 01 303 Material, Bem ou Serviço para Distruibuição Gratuita R$ 35.583,37
980.3.3.90.34.00.00 – 01 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 23.667,08
10.301.006.2017 Manutenção Atividades do Programa do PSF
1130.3.3.90.30.00.00 – 01 4946Material de Consumo R$1.179,47

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.361.0007.2021 Manutenção e reforma das Unidades Ensino
1350.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 2.398,67
1360.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1500.3.3.90.32.00.00 – 01 103 Material, Bem ou Serviço para Distruibuição Gratuita R$ 1.000,00
1530.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.998,57
1550.3.3.90.47.00.00 – 01 103 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Ensino
1610.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 10.000,00
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1660.3.3.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 7.379,13
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1900. 3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 3.479,57
12.366.0009.2027 Manutenção Atividades da Educação de Jovens e Adultos
1960.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 4.070,11
1970.3.3.90.36.00.00 -01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00
1980.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
12.367.009.2028 Manutenção Atividades da Educação Especial
1990.3.3.50.43.00.00 – 01 103 Subvenções Sociais R$ 23.693,58

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2330.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.964,40

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
001 DEPART. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2620.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 721,78

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais

2960.3.3.80.33.00.00 – 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

TOTAL R$ 134.135,73
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1° será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 945 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019), no valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais); 003 – Apoio Financeiro aos Municípios, no valor de R$ 70.797,71 (Setenta mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), Fonte: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º, no valor de R$ 7.271,15 (Sete mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e Sete) dias do mês de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7F44A4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2020

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/09/2020, às 14 horas.

Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: contabil@amcespar.org.br

Irati, 27 de agosto de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:28DC5862

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/09/2020, às 14 horas.

Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: contabil@amcespar.org.br

Irati, 27 de agosto de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9DA2A4C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
CNPJ: 75.608.547/0001-73
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviçosde CIRURGIAS, SERVIÇOS DE ANESTESIA, e ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIApara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2020. Processo de Inexigibilidade 13/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de agosto de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C3102B03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO: 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL, Nº 004/2020.

Data: 03 de março de 2020.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados e médicos de Emergência, para os setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Ata referente a Abertura e Julgamento do Processo Nº 008/2020, Pregão Presencial para Registro de Preço, nº 004/2020.

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 80/2019, objetivando a **Aquisição de Medicamentos Manipulados e médicos de Emergência, para os setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde**. Presentes a Pregoeira: Márcia Josiane Parteka e equipe de apoio.
Dando início a sessão, onde não compareceu nenhuma empresa interessada, a mesma restou DESERTA.
Eu, DeisiTchmola, lavrei o presente registro de acontecimentos que, segue assinado por mim, e pelos presentes que permaneceram até a lavratura da mesma.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Irati, 03 de março de 2020.

Comissão:

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

VITOR LUCAS CHOIDA
Membro

JAQUELINE SPECHT
Membro

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:84E5CA6C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 11/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de empresa para executar serviços de ampliação/manutenção da rede de Iluminação Pública do Município**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C472EFB3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 14/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de vestuários, artigos de copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AC4C0070

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 14/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de itens pedagógicos, de proteção individual e EPI, destinados a Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2FE46AE6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 020/2020, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Reforma do Pronto Atendimento Municipal, Convênio 035/2020 - SESA/PR, conforme projetos de engenharia. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Valor Contratual: R$ 266.841,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Prazo de Execução: 120 dias a contar da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 meses. Assinatura: 25/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE574671

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Reforma do Pronto Atendimento Municipal, Convênio 035/2020 - SESA/PR, conforme projetos de engenharia. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Valor Contratual: R$ 266.841,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Prazo de

Execução: 120 dias a contar da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 meses. Assinatura: 25/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8EAE286B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 087/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade pública de acolhimento conforme Contrato de Repasse OGU nº 887510/2019 - Operação 1067051-34 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia e Consultoria de Construção Civil Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Objeto do termo aditivo: Suspensão contratual temporária até a data de 04/10/2020, conforme Parecer Técnico de Engenharia n° 015/2020, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações. Assinatura: 18/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2CE216D3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Atendimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ILPI Instituição de Longa Duração de Permanência para Idosos Santa Rita - CNPJ da Contratada nº 78.146.792/0001-02. Valor Contratual: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Prazo de Execução: 27/08/2020 a 26/08/2021. Prazo de Vigência: 27/08/2020 a 26/09/2021. Assinatura: 27/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C8821381

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 117/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social de Habitação às famílias atendidas pelos programas sociais do município.
Ata de Registro de Preços nº 175/2019: Permanecem inalterados os valores reajustados em 27/02/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9D1F637A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 118/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral e elétrico/eletrônico, para a manutenção das Renault Master pertencentes a Frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 176/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3069CE5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 119/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de roupas de cama, cortinas e toalhas destinados ao Pronto Atendimento Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 177/2019, 178/2019 e 179/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ED6B0936

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 110/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens e recapagens de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 181/2019 e 183/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/11/2019.
Ata de Registro de Preços nº 182/2019: Permanecem inalterados os valores reajustados em 20/03/2020.
Ata de Registro de Preços nº 180/2019: Permanecem inalterados os valores reajustados em 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:787E60A7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 113/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalar e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Inácio Martins/PR.
Atas de Registro de Preços nº 184/2019, 185/2019, 186/2019, 187/2019, 188/2019, 189/2019, 190/2019, 191/2019, 192/2019, 193/2019 e 194/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 11/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8EE260EB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 121/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 195/2019, 196/2019, 197/2019, 198/2019, 199/2019, 200/2019, 201/2019, 202/2019 e 203/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:105DF181

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 122/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a Diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 204/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3D740119

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 126/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.
Atas de Registro de Preços nº 205/2019, 206/2019, 207/2019 e 208/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4FF7AE82

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 029/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Área Rural.
Ata de Registro de Preços nº 020/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6CD551B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 013/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de areia, pedra brita, pré-moldados, destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 021/2020 e 022/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EF937B92

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 030/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2°, do Art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 023/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:893618BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente aquisição de móveis, a ser instalados na cantina desta Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, conforme termo de referência de cotação de preços anexo I.
Valor Máximo: R$ 8.000,000 (oito mil reais).
Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 28/08/2020.

Iporã-Pr., 27 de agosto de 2020

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CCB05D1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2020

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ROSILENE APARECIDA TORCHETI E AO FILHO MENOR LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI COM 14 (CATORZE) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISORIA ATE QUE ATINJA 18 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a. o Requerimento protocolado sob nº 2106/2020, de 11/08/2020;
b. o Parecer da Assessoria Jurídica;
c. o disposto no Art. 40 § 7º e 8º, da C.F, Art. 1723 do Código Civil, e inciso I do Art. 47 da Lei Municipal nº 835/2006 e alterações e Constituição Federal.

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **20 de julho de 2020**, ao Filho menor **LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI,** brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.13.116.759-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná e à Senhora **ROSILENE APARECIDA TORCHETI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº.3.992.397-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 602.258.589-91, residente e domiciliada na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, possuía união estável com o Servidor **GERSON MARCIO NEGRISSOLI**, falecido em data de **20 de julho de 2020**, consoante Certidão de Óbito nº 162008 01 55 2020 4 00072 127 0035827 15 do Serviço de Registo Civil das Pessoas naturais, Município de Umuarama-Pr, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, nomeado através da Portaria nº. 301/2015 de 15 de abril de 2015, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

III – No valor da totalidade dos proventos até o limite máximo estabelecidos para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o Art. 40 § 7º e 8º, da C.F. c/c art.7º da EC. 41/03 Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito, sendo o valor da remuneração do servidor em 06/2020 era de R$ 8.969,28 (Oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), tendo o limite máximo de R$ 6.101,06 (Seis mil cento e um reais e seis centavos), parte restante de R$ 2.868,22 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito oreais e vinte e dois centavos), 70% (setenta por cento) por cento no valor de R$ 2.007,75 (Dois mil e sete reais e setenta e cinco centavos), que resultou no valor da pensão de R$ 8.108,80 (Oito mil cento e oito oreais e oitenta centavos).
IV – Tendo em vista que o referido Servidor deixou o filho menor e a viúva qualificados no item I, seja aplicado a ela na forma definitiva e ao filho **LUIZ GUSTAVO TORCHETI NEGRISSOLI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.13.116.759-8 SSP/PR, Certidão de Nascimento nº. 53.156, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, de forma provisória até que atinja 18 anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, 4.054,40 (Quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para cada pensionista.
V – Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:62D9B142

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de agosto de 2020 a 29 de agosto de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1E95E2A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2020

ANULA O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2019 E CONTRATO DE CESSÃO DE USO 121/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, bem como a orientação contida na Súmula 473, do STF;

CONSIDERANDO o teor de parecer jurídico em que restou evidenciado que, no Procedimento de Chamamento Público 012/2019, houve a prática de atos inquinados de irregularidades insanáveis, tais como a inobservância do prazo mínimo de 30 dias para recebimento da documentação, o emprego de critério de julgamento por pontuação em procedimento administrativo voltado a credenciamento de interessados em receber incentivos da Administração Pública, a falta de parecer tanto da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo quanto da Procuradoria Jurídica, com inobservância do que estipula a Lei Municipal 1.095/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Iporã, e ausência de aprovação de minuta de edital e contrato nos termos previstos pelo artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, segundo preceitua o artigo 59, *caput*, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993, sem que tenha sido apresentado argumento que enseje a configuração de hipótese de convalidação administrativa,

DECRETA:

Art. 1.º - É declarada a nulidade do procedimento de Licitação modalidade Chamamento Público 012/2019, que teve por objeto a cessão de uso de bens públicos imóvel e móveis, bem como do Contrato de Cessão de Uso nº 012/2019, celebrado com a empresa FRANGO SENIOR S/A, inscrita no CNPJ 28.368.498/0001-69, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 1968, sala 09, em Iporã, Paraná.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã-PR, 27 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5D023BF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Iporã**, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1690/2019**, de 26/08/2020, publicada no

Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 27/08/2020, edição de nº 2084, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil e trinta reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
010310001.2.001000 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
FONTE: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F63FE2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 129/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Benedito Antonio Henrique, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 13 de Abril de 1987, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 30 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C0B58F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 030/2020;
Procedimento Administrativo: nº 041/2020.
Objeto: **Contratação de Empresa para a** Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESAS PARTICIPANTES:
Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 04.071.245/0001-60, sita à Avenida das Indústrias, Nº 275 – Pavilhão 107, Bairro Anchieta, Cidade: Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **Pontamed Farmaceutica Ltda**, CNPJ: 02.816.696/0001-54, sita à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452 - Uvaranas, Cidade: Ponta Grossa, Estado do Paraná; **Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-Me**, CNPJ: 23.121.920/0001-63, sita à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Sala Comercial – Zona 5, Cidade: Maringá, Estado do Rio Paraná; **Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ: 06.194.440/0001-03, sita à Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1612 – Sala 01, Bairro Industrial, Cidade: Francisco Beltrão, Estado do Paraná; **Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 25.463.374/0001-74, sita à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55 – Cidade Industrial, Cidade: Curitiba, Estado do Paraná; **Rangel Hospitalar Eireli**, CNPJ: 29.907.666/0001-00, sita à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Cidade: Maringá, Estado do Paraná; **Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli**, CNPJ: 24.586.988/0001-80, sita à Rua Pavão, nº 540 – Jardim Bandeirantes, Cidade: Arapongas, Estado do Paraná; **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, CNPJ: 32.421.421/0001-82, sita à Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque das Laranjeiras, Cidade: Maringá, Estado do Rio Paraná; **AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda-ME**, CNPJ: 08.836.350/0001-02, sita à Rua Rio Paraná, nº 471, Jardim Santo André, Cidade: Cambé, Estado do Rio Paraná; **Distribuidora De Medicamentos Boeing Ltda**, CNPJ: 30.547.487/0001-98, sita à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, Cidade: Alvorada do Sul, Estado do Rio Paraná; **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, CNPJ: 00.802.002/0001-02, sita à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Cidade: Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, sita à Rodovia BR 480, nº 180, Cidade: Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul; **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, CNPJ: 07.752.236/0001-23, sita à Rua Norberto Otto Wild, nº 420 – Bairro Imigrante, Cidade: Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul;
EMPRESAS VENCEDORAS: Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com o valor total de R$ 15.984,00 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais); Pontamed Farmaceutica Ltda, com valor total de R$ 63.158,85 (sessenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-Me, com valor total de R$ 51.535,20 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, com valor total de R$ 32.309,92 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos); Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com valor total de R$ 23.169,20 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos); Rangel Hospitalar Eireli, com valor total de R$ 238.243,59 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos); Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli, com valor total de R$ 88.012,16 (oitenta e oito mil doze reais e dezesseis centavos); Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, com valor total de R$ 37.427,25 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); AWR

Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda-ME, com valor total de R$ 1.313,60 (hum mil trezentos e treze reais e sessenta centavos); Distribuidora De Medicamentos Boeing Ltda, com valor total de R$ 25.631,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais); Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, com valor total de R$ 140.632,11 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com valor total de R$ 67.965,60 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, com o valor total de R$ 84.523,02 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos).

Itambaracá Pr, 26 de agosto de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5916EBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
P.A. Nº 051/2020
R.P. Nº 08/2020
REPUBLICADO

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 19/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade**", em favor da empresa: SARANDI TRATORES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.266.575/0001-85, vencedora do Lote 01 com percentual de desconto de 20% (vinte por cento).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 2083 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 25/08/2020 e na Edição nº21905 – Folha de Londrina – 25/08/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92E55851

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 061/2020 – ID/TCE: 42205
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ N.º 77.266.575/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo para o Lote 01 com percentual de desconto de 20% (vinte por cento).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 19/2020 e Registro de Preços nº 08/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9C9482BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 060/2020 – ID/TCE: 42204
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 150.318,90 (cento e cinquenta mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 18/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2A0F5B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2020

Súmula: altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de que trata o Decreto Municipal Nº 076/2020, de 20/05/2020.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a suplente que representa o Departamento Municipal de Assistência Social junto ao CMAS não mais integra o quadro de pessoal desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 076/2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor o CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Representantes do Poder Público Municipal
Departamentos Municipais de Administração e de Finanças
Titular: Thiago Bueno Camilo
Suplente: Rosane de Assis Contreras

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Daniel Rodrigues – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Valquira Cristina Ribeiro

Departamento Municipal de Educação
Titular: Iredinéia de Aquino Garcia Molinari
Suplente: Eni Castaldelli

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cristiane de Aquino Souza
Suplente: Willis Cesar Viana da Silva

Representantes de Entidades Não Governamentais
Representante dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Thais Vergilina Iori dos Santos - PRESIDENTE
Suplente: Eliandra Calegário da Silva

Representante da APAE/Itambé
Titular: Valéria da Silva Coneglian Vitorino
Suplente: Elaine Silmara Bertrami

Representantes dos Usuários do SUAS
Titular: Aline Franciele Honorato
Suplente: Sandra Mara Freitas Batista

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Zenaide Camargo Carvalho
Suplente: Anedina Inácio Perin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:34C87E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CMDCA, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Del. 55/2016 - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Extraordinária realizada às 09h00min, no dia 27 de agosto de 2020, nas dependências da sede do CMDCA, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o total do período Parcial da Prestação de Contas do **Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Del. 55** - referente ao período do 2º Semestre de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 27 de agosto de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente do Cmdca de Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C6B9DF7E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CMDCA, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Total do período Parcial do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Del. 62/2016 - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Extraordinária realizada às 09h00min, no dia 27 de agosto de 2020, nas dependências da sede do CMDCA, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas total do período Parcial do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 27 de agosto de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA de Itaperuçu /PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:93AA92BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMDCA, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã – Del. 54/2016 - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Extraordinária realizada às 09h00min, no dia 27 de agosto de 2020, nas dependências da sede do CMDCA, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas total do período Parcial do **Programa Liberdade Cidadã** - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 27 de agosto de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA de Itaperuçu /PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:326DDB76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº50 /2020

Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **50/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA FRENTE DE TRABALHO COVID-19**
VALOR ESTIMADO R$ 22.324,00(vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais)
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 28/08/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/09/2020 às 07:59horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de setembro de 2020, às 08:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de setembro de 2020, às 08:59 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CCFDC733

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº51 /2020

Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **51/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**
VALOR ESTIMADO R$ 14.269,13(quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos)
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 28/09/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/09/2020 às 12:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de setembro de 2020, às 13:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de setembro de 2020, às 13:29 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de setembro de 2020, às 13:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:171C2A48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Viviane Pask dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.694.679-5/PR, matricula Nº 4841-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Enfermeiro.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EE052FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Dirlei Ribas de Castro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.738.591-2/PR, matricula Nº 4918-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:68F1F259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Claudia Franciele de Oliveira Martins,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.884.354-1/PR, matricula Nº 4866-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°002/2019, para o cargo de **Educador Infantil.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:41ABEF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 036/2020 de 23 de Janeiro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 28 de Janeiro de 2020 a 06 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder conversão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário a servidora **Maristela de Siqueira,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 4.455.148-9/PR**,** matrícula 4384-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Médico Veterinário,** referente ao Período Aquisitivo 15/02/2018 a 15/02/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C51EC0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 75/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 32 (trinta e duas) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B2616B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 39 (trinta e nove) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CD8642B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Mariana Fernandes Barbosa Chami,** portador da Cédula de Identidade **RG: 401824962,** matrícula 42711 ocupante de Cargo EFETIVO de **Psicólogo,** referente ao Período Aquisitivo 05/12/2018 a 05/12/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Agosto de 2020 a 30 de Agosto de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder à servidora supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2018/2019.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:118D78BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Welberton Ceccon Barros,** portador do **RG: 11.145.125-7/PR,** matrícula 49761, ocupante do cargo de **Educador Social PSS,** o pagamento de 24 (Vinte e quatro) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C96596CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **Gislaine Aparecida Lara de Souza,** portador do **RG: 10.356.470-0/PR,** matrícula 5020-1, ocupante do cargo de **Educador Social PSS,** o pagamento de 12 (doze) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:44245E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **Ketley de Almeida Ceccon,** portador do **RG: 13.033.816-0/PR,** matrícula 48161, ocupante do cargo de **Educador Social PSS,** o pagamento de 12 (doze) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6D81B3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **Josélia do Rocio Siqueira,** portador do **RG: 5.244.147-1/PR,** matrícula 5010-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais PSS,** o pagamento de 48 (Quarenta e oito) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:40177BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Mariana Fernandes Barbosa Chami,** portador da Cédula de Identidade **RG: 401824962,** matrícula 42711 ocupante de Cargo EFETIVO de **Psicólogo,** referente ao Período Aquisitivo 05/12/2017 a 05/12/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Julho de 2020 a 29 de Julho de 2020.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:481959D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **16h de Horas Extras**,referente ao mês de julho de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Acir Cardoso,** matrícula 48521, portador do **RG: 7.311.163-3**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C8D8C615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **60h de Horas Extras**,referente ao mês de Julho de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C84E8104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Maria Rosa Silva Martins,** portadora do**RG: 5.176.160-0,**matrícula **55121,** ocupante do cargo efetivo de Professora com curso superior, passando para Professora com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Mariele Fátima Dias de França,** portadora do**RG: 8.606.055-8,**matrícula **59851,** ocupante do cargo efetivo de Professora com curso superior, passando para Professora com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A7FB46CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, considerando a Portaria n° 150/2020 de 02 de julho de 2020 o qual adota o deslocamento da servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para temporariamente exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter a limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, no enfretamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora Joselia Pask, portadora do RG: 10.062.543-1, matricula 47881, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A810B27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F5CF859

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020
LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO Nº 069/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020
Licitação nº 104/2020
Pregão nº 069/2020
Processo Eletrônico nº 048/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES).
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Desconto de 5% sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES
Valor total: R$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A931DF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020
LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020

Licitação nº 103/2020
Pregão nº 068/2020
Processo Eletrônico nº 047/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Marca: Mercedes Bens, Modelo: SPRINTER 5162.2 DIESEL 2020/2021 0 KM .
Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde conforme mapa de proposta em anexo.
***DESCRIÇÃO**: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN - PROCONVE-CONAMA.*
CONTRATADA: SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 238.000,00
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉ RENATO BETINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:45E12F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2020

PORTARIA Nº. 285/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	6.004.819-3 SSP/PR	ESCRITURARIO	01/09/2020 a 30/09/2020
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	6.020.402-0 SSP/PR	PSICOLOGO	01/09/2020 a 30/10/2020
EDILAINE MACHADO DA SILVA	6.611.6085 SSP/PR	ZELADOR	01/09/2020 a 30/09/2020
GEDARVA CAMARGO DOS SANTOS	4.011.249-9 SSP/PR	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/09/2020 a 30/09/2020
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	7.612.728-0 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	17/09/2020 a 16/10/2020
IOLANDA MARTINA CAVÉQUIA	3.015.107-0 SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2020 a 30/09/2020
JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA	41098490 SSP/PR	FISIOTERAPEUTA 20H	01/09/2020 a 01/01/2021
MARIA LUIZA ALVES	9.757.443-0 SSP/PR	ESCRITURARIO	01/09/2020 a 30/09/2020
PATRICIA KELLY DO NASCIMENTO	8.130.064-0 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	01/09/2020 a 30/09/2020
RITA DE CASSIA PEREIRA ROSA	4.216.061-0 SSP/PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2020 a 30/09/2020
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	5.374.062-6 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	01/09/2020 a 30/09/2020
SUSANA DA SILVA	4.556.718-4 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
VALMIR FORNAZZA	13.582.729 SSP/SP	BIOQUIMICO - 20hs	01/09/2020 a 30/10/2020

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:42B40AFD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 079/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 21.116.767/0001-50

OBJETO: SERVIÇOS DE RONDA PATRULHA VEICULAR NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

DATA: 26/08/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F9D7E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001-09-2018 NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº **01-09-2018**, designada pela Portaria n° 1007 de 10 de setembro de 2018, exarada pelo Ilmo. Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 539 de 15 de junho de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições **NOTIFICA** a Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, na qualidade de Procuradora da Acusada S.M.A.V., para as oitivas das testemunhas de defesa arroladas, que acontecerão no dia 08 de setembro de 2020, na sede da Comissão Processante sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, nos seguintes horários:

KATIA REGINA DALMAZ	14:00 HORAS
PATRICIA DE FARIAS DOS SANTOS	15:00 HORAS
PAMELA WEINHARDT	16:00 HORAS
SOELI DO ROCIO BARBOSA	17:00 HORAS

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-09-2018

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7E2F6EC

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO N° 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal n° 1424, de 09/10/1998 e regido pela Lei Municipal nº 3731, de 05/08/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº 1424, de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº 3731 de 05/08/2020.

Considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 3º e o Artigo 22 da Lei Municipal nº 3731 de 05 de Agosto de 2020, que estabelece disposições acerca da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Lapa – Paraná, 26 de Agosto de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pela Lei Municipal nº 1424/98, e regido pela Lei nº3731, de 05 de agosto de 2020, é um órgão de caráter permanente, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da mulher**,** com o objetivo de possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres, vinculado a Secretaria responsável pela Política de Assistência Social do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I). participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo prioridades que visem assegurar condições de igualdade as mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II). discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, relativas a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município da Lapa, bem como, acompanhar, analisar e apresentar propostas para o desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas a implementação do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;
III). estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;
IV). propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas para as mulheres;
V). incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e capacitação das mulheres, bem como, organizar conferências municipais de políticas para as mulheres, mediante o calendário nacional de conferências;
VI). articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VII). analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
VIII). elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria correspondente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhes ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
IX). aprovar, de acordo com critérios estabelecidos neste regimento interno, o cadastro de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
X). pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela secretaria vinculada.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compõe-se de 12 (doze) conselheiras titulares e respectivas suplentes, seguindo o princípio da paridade, nomeadas pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, sendo assim discriminados:

§1º - O poder público municipal indicará suas 06 (seis) titulares e respectivas suplentes, garantindo representatividade de órgãos ou políticas governamentais nas seguintes áreas:
a. assistência social
b. educação
c. saúde
d. desenvolvimento econômico, cultura e turismo
e. agricultura e meio ambiente e
f. representante de órgão Estadual de Segurança Pública no Município

§2º - Caberá aos titulares das secretarias municipais constantes nas alíneas a; b; c; d; e, do §1º, deste artigo a indicação de mulheres representantes titulares e suplentes, para compor este Conselho.

§3º - Caberá ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar do Município conforme a alínea f, do §1º, deste artigo a indicação de mulheres representantes titular e suplente, para compor este Conselho.

§4º - A representação da sociedade civil organizada, será eleita em Assembleia convocada especificamente para este fim, sendo composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivas suplentes, das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e inscritas no Conselho, comprovando experiência na atuação da promoção dos Direitos das Mulheres, nos últimos 02 (dois) anos no âmbito do Município.
a. A eleição das integrantes da sociedade civil organizada, será realizada em Assembleia convocada por Resolução do CMDM, a cada 02 (dois) anos, será aberta a todas as entidades que tenham como objetivo assegurar melhores condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político educacional, cultural e jurídico.
b. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverá apresentar sua candidatura através de ofício até 15 (quinze) dias antes da Assembleia.
c. Cada órgão ou entidade, constantes dos §1º e §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3731, 05 de agosto de 2020, deverá indicar para representa-los uma mulher para titular e uma para suplente, as quais serão empossadas no Conselho por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - As entidades não governamentais para se inscrever no Conselho deverão apresentar na Secretaria Executiva do Conselho, os seguintes documentos:
I). Ofício assinado pelo representante legal da entidade, solicitando a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, encaminhando a seguinte documentação:
a. Requerimento conforme modelo fornecido pelo CMDM;
b. cópia do Estatuto, registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
c. documento comprobatório de sua regular constituição como pessoa jurídica - CNPJ no Município atualizado;
d. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
e. relação nominal e cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
f. cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pelo Órgão Municipal competente;

g. atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade, para entidade de atendimento nas unidades executoras no Município;

II). A inscrição das entidades deverá ser renovada a cada 04 (quatro) anos, mediante apresentação de documentação atualizada, constante do item I deste artigo.
III). O Conselho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo de recebimento, para análise e parecer quanto a inscrição solicitada.
IV). A entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.
V). A inscrição e/ou renovação, deverá ser analisada por Comissão composta por conselheiras governamentais e não governamentais e aprovada em reunião do Conselho, devendo ser emitida Resolução com publicação no Diário Oficial do Município.
VI). Cabe ao Conselho após aprovação da inscrição, emitir Certificado de Inscrição à entidade solicitante, com o período de validade máxima de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente por convocação de sua presidente ou requerimento da maioria de suas conselheiras.

Parágrafo Único - O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

Art. 6º - As deliberações do CMDM serão tomadas com a presença da maioria absoluta das conselheiras.

Art. 7º - Todas as reuniões do CMDM serão abertas a participação de qualquer pessoa interessada com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 8º - A Diretoria terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e Secretária, eleitas entre as conselheiras, por maioria absoluta dos votos, das representantes titulares ou na sua ausência da representante suplente.

§1º - As candidaturas serão avulsas, sendo votados cada um dos cargos separadamente e todas as conselheiras titulares ou suplentes terão direito à candidatura, desde que, somente uma por representação.

§2º - A composição da Diretoria para Presidente e Vice-Presidente, será composta pelas duas bancadas – Poder Público e Sociedade Civil.

§3º - A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da Sociedade Civil Organizada.

§4º - A Secretária eleita para a Diretoria de que trata este artigo, será assessorada por uma Secretária Executiva, servidora disponibilizada pelo Executivo Municipal, sem poder de deliberação, nem direito a voto, visando exclusivamente a execução dos trabalhos executivos do Conselho.

Art. 9º - O mandato da Diretoria, será de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídas, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

Parágrafo Único - As representantes da Diretoria poderão ser reconduzidas para um mandato sucessivo, mediante eleição, desde que o período não exceda a 04 (quatro) anos.

Art. 10 – As atribuições que competem a Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária, deverão atender ao disposto nos artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº3731, de 05 de agosto de 2020.

Art. 11 - Compete a Secretária Executiva:
I). providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II). elaborar a pauta a ser submetida as reuniões do Conselho para deliberação;
III). organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
IV). manter cadastro atualizado das entidades e organizações municipais vinculadas a política de defesa dos direitos da mulher, inscritas no Conselho;
V). preparar correspondências e documentos para apreciação do Conselho providenciando os despachos e serviços solicitados;
VI). manter organizadas as informações sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
VII). exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 12 – Compete as Conselheiras:
I). participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;
II). solicitar votação de matéria em estado de urgência;
III). prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho;
IV). sugerir a criação de comissões específicas, quando julgar necessário;
V). fornecer à Diretoria todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
VI). assinar atas, resoluções e pareceres;
VII). justificar sua ausência, comunicando a suplência para substituição em reuniões;

Parágrafo Único: O mandato das Conselheiras e Suplentes será considerado vago, quando ocorrer o disposto nas alíneas "a;b;c;d;e;f;g" do §7º, do artigo 4º da Lei Municipal nº3731, de 05 de agosto de 2020.

CAPITULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES

Art. 13 - Cabe ao Conselho criar Grupos de Trabalho Temáticos e Comissões de caráter permanente ou temporária tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos a sua plenária.

§1º - Os Grupos de Trabalho e as Comissões quando constituídos, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos em reunião e registradas em ata.

§2º - Os Grupos de Trabalho e as Comissões deverão emitir relatório, parecer, projeto ou outro documento, que serão apreciados pelo Conselho em reunião.

§3º - Os Grupos de Trabalho e as Comissões poderão ser compostas paritariamente por membros titulares ou suplentes, por técnicas(os) convidadas(os) e/ou contratadas(os) pelo Conselho.

§4º - Os Grupos Temáticos e Comissões temporárias extinguir-se-ão, quando aprovado pela Plenária o relatório dos trabalhos que executaram.

§5º - As Comissões permanentes extinguir-se-ão, quando findar o mandato vigente das conselheiras que compõem a Comissão.

CAPITULO VI
DA NATUREZA DAS PLENÁRIAS E SUA CONVOCAÇÃO

Art. 14 - As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.
I). Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada bimestralmente por convocação da Presidente.

II). Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação da Presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) das conselheiras do Conselho.
III). A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será comunicada as conselheiras e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação.

Art. 15 – Todas as sessões do Conselho serão públicas e as deliberações na forma de Resoluções aprovadas pelo plenário deverão ser encaminhadas para publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 16 – As reuniões do Conselho só se instalarão alcançado o seguinte quórum:
I). 2/3 de suas conselheiras em primeira convocação (08 Conselheiras);
II). 50% mais uma de suas conselheiras em segunda convocação (07 conselheiras);
III). qualquer número de presentes em terceira convocação.

Art. 17 - Será exigido o quórum de 2/3 das conselheiras nas seguintes votações:
I). aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o município;
II). aprovação e mudanças no Regimento Interno;
III). eleição da Diretoria.

CAPITULO VII
DA SUPLÊNCIA

Art. 18 - Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher assim como para a consecução de seus fins.

§1º - Na ausência ou impedimento de uma titular a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.

§2º - As suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito, nesse caso, apenas à voz.

§3º - A suplente poderá apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, por proposição das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que aprovado por 2/3 das conselheiras.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, pelo voto das conselheiras titulares e/ou suplentes em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, desde que aprovado por 2/3 das conselheiras.

Art. 21 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 26 de Agosto de 2020

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BDB78855

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula**:** Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº 1424, de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº 3731 de 05/08/2020.

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3731 de 05 de Agosto de 2020, que estabelece disposições acerca da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências;

- Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que complementa as competências e atribuições definidas na Lei Municipal nº 3731 de 05/08/2020 e estabelece as suas normas de funcionamento;

- Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º - Poderão se inscrever as entidades representantes da sociedade civil organizada de proteção e atendimento, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos Direitos das mulheres nos últimos dois anos no âmbito do Município.

Art. 3º - As entidades, organizações e associações que tenham como objetivo assegurar melhores condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político educacional, cultural e jurídico, com interesse em pleitear a inscrição e/ou renovação no CMDM, deverão apresentar na Secretaria Executiva do Conselho, os seguintes documentos:
I) Ofício assinado pelo representante legal da entidade, solicitando a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, encaminhando a seguinte documentação:
a. Requerimento conforme Anexo I;
b. cópia do Estatuto, registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
c. documento comprobatório de sua regular constituição como pessoa jurídica - CNPJ no Município atualizado;
d. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
e. relação nominal e cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
f. cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pelo Órgão Municipal competente;
g. atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade, para entidade de atendimento nas unidades executoras no Município;
II) A inscrição das entidades deverá ser renovada a cada 04 (quatro) anos, mediante apresentação de documentação atualizada, constante do item I deste artigo.
III) O Conselho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo de recebimento, para análise e parecer quanto a inscrição solicitada.
IV) A entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.
V) A inscrição e/ou renovação, deverá ser analisada por Comissão composta por conselheiras governamentais e não governamentais e aprovada em reunião do Conselho, devendo ser emitida Resolução com publicação no Diário Oficial do Município.

VI) Cabe ao Conselho após aprovação da inscrição, emitir Certificado de Inscrição à entidade solicitante, com o período de validade máxima de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Em caso de interrupção ou encerramento das atividades da entidade ou organização deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e/ou renovação, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição e/ou renovação;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária por meio de Resolução;
g) emissão do Certificado de Inscrição e/ou Renovação;

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III – é recomendável ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição e/ou renovação, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações;

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher utilizará única e exclusivamente, o Certificado de Inscrição padronizado pelo CMDM.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão do Certificado de Inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa- Paraná, 26 de Agosto de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2020.
(Timbre da Entidade)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:	
CNPJ	Nº:
Código Nacional de Atividade Econômica:	Principal:
	Secundário:
Data de inscrição no CNPJ:	____/____/_____
Endereço:	Rua/Av/Localidade:
	Nº Bairro:
	Município: UF: CEP:
	Tel:
E-mail	
Atividade Principal da Entidade	
A entidade está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:	( ) Sim ( ) Não

Qual a atividade específica desenvolvida pela entidade que promove ou garante os direitos da mulher no Município:

_____
Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no Município (descrever todos)

_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____ Bairro_____
Município_____ UF_____ CEP_____
Tel._____ Celular_____
E-mail_____
RG_____CPF_____
Data De Nascimento_____ Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Lapa-PR - Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E7555F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios, vestuário, utensílios de higiene e de primeiros cuidados com recém-nascidos, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 15/09/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$175.664,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 27 de agosto de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F31588C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para uso na lavanderia para atender a necessidades da Maternidade Municipal, UPA, Hospital Campanha e Unidades de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de setembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$24.665,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 27 de agosto de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57C80F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de alarmes em prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 27 de agosto de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C0347C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 249/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 (PD N° 23450/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: WEB RAST LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.693.103/0001-99, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. HANNEL ARTHUR BAUMGARTNER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.08.2020 E 19.08.2021.
VALOR: R$ 53.071,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C545B91D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020 (PD N° 8854/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 1.024.050,00 (HUM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:441BDE52

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 264/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: CONSIDERANDO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 264/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 264/2019, ITEM 14, LINHA 44, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 264/2019, ITEM 14, LINHA 44, VEÍCULO PAS/ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, 55 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA AUG-7H92, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$85.140,00 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) ITEM 14, LINHA 44.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 264/2019, ITEM 14, LINHA 44.
DOTAÇÕES ORÇAMANTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD92FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 265/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (PD N° 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: CONSIDERANDO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 265/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 265/2019, ITEM 22, LINHA 63, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 265/2019, ITEM 22, LINHA 63, VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U, 45 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA GVQ-9648, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$88.380,00 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS) ITEM 22, LINHA 63.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 265/2019, ITEM 22, LINHA 63.
DOTAÇÕES ORÇAMANTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A484A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 106/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 (PD N° 5969/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017, ITEM 13, LINHA 62, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 106/2017, ITEM 13, LINHA 62, VEÍCULO ÔNIBUS VW/9150 NEOBUS THUNDER, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, PLACA EFU-3050, ESTENDENDO-SE DE 28.08.2020 ATÉ 27.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 128.312,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS) PARA O ITEM 13, LINHA 62.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 106/2017, ITEM 13, LINHA 62.
DOTAÇÕES ORÇAMANTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 24/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD39147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 191/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.696,64 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 876/2020 (PD Nº 14095/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 – MANTER AS ATIVIDDAES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 – MANTER AS ATIVIDDAES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 21/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C8EA836

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 210/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 1.706,10 (HUM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 0,137246% (ZERO VÍRGULA HUM TRÊS SETE DOIS QUATRO SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL EM ANEXO.
DATA: 20/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:84F7C7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 (PD N° 5042/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.06.2021 E 02.10.2021.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2020 E 14.12.2020.
DATA: 14/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B9673C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2020 (PD N° 4172/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 29.859,03 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS). E PERCENTUAL DE 1,2871% (HUM VÍRGULA DOIS OITO SETE HUM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL EM ANEXO.
VALOR: R$ 29.859,03 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1271;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;

AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA - FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 20/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07E23BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 179/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.08.2020 ATÉ 27.11.2020.
DATA: 20/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2B4B8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 75, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria nº 010, de 18 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 010, de 18 março de 2020, revogando a nomeação da Servidora Hilda Felsinger Carneiro Stacechen como Suplente para os contratos de Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.

Art. 2º – Nomear o Servidor Cesar de Souza Morais como Suplente para os contratos de Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar:

SUPLENTE:
NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
MATRÍCULA: 257
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 010, de 18.03.2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 27 de agosto de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC0B452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.204.127/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENIR GREGANINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 2, 3, 4, 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 125.200,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4977AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.08.2020 E 22.08.2021
VALOR CONTRATUAL: R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E7B3AE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: JANETE MICHAELSEN, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:34.444.428/0001-45, estabelecida na Rua Saturino Varela, 909, Bairro Vila Bela, CEP:85.027-240, na cidade de Guarapuava – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 PSICÓLOGO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 038/2019.
DATA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:6BF0E97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 007-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para construção da lavanderia hospitalar no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristovão Colombo nº 067, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 252.604,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI, CNPJ sob o nº 07.477.430/0001-432.691.695/0001-91, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 254.071,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º Lugar - AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 285.212,85 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4º Lugar - CAPA – ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-635.033.709/0001-78, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 322.939,97 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 27 de agosto de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76339F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 115/2020-PML
PROCESSO 152/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.632.850,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39D77476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML
PROCESSO Nº. 137/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2020.
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 18 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.312,67 (trinta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DCE201B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML
PROCESSO Nº. 163/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 013/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 16 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.990,73 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1454B9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020-PML
PROCESSO 153/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 17 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED2FC32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 009-2020

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 009/2020-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **31 de agostode 2020, às 08h00min**.

Loanda-Pr, 27 de agosto de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F74D9E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.785.842/0001-00**,** vencedora dos itens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,perfazendo o valor global deR$117.930,00(cento e dezessete mil, novecentos e trinta reais).

Loanda, 27de agostode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD6D3938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.78.586.674/0001-07**,** vencedora dos itens01, 02, 03, 04, 05, 06,perfazendo o valor global deR$44.040,00(quarenta e quatro mil e quarenta reais).

Loanda, 27de agostode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DE4B1D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2020

PORTARIA Nº. 412/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao servidor Joel Almeida Santos, ocupante do cargo de Tesoureiro, pelo período compreendido entre 01/09/2020 a 20/09/2020, nos termos da portaria nº. 383/2020 de 11/08/2020;

RESOLVE:

Nomear o Senhor **VALÉRIO BUZETI SALVE**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965984 para responder interinamente pelas Tesourarias abaixo relacionadas, enquanto durar as férias concedidas ao titular.

Prefeitura Municipal de Loanda - CNPJ nº. 76.972.074/0001-51
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 09.136.850/0001-96
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº.12.150.907/0001-16

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5C827E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 - CIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: SANDRA MARIA LIOTTE HURMANN - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para execução de serviços de limpeza, conservação em geral, copa e cozinha, com utilização de materiais e instrumentos adequados a rotinas previamente definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5F6CAF0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CNPJ – 97.523.240/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social (CIAS), senhor Fernando Brambilla, vem pelo presente convocar os Senhores Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no **Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé**, as **9 horas e 30 minutos** do dia **31 de Agosto de 2020**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

Prestação de contas;
Suspensão de pagamentos por superávit;
Pauta aberta

Santa Fé, 25 de Agosto de 2020

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CE77B5BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020. - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 170/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP-PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para dobra de padrão, compreendido entre 17/08/2020 a 15/11/2020, no horário matutino para substituir a Professora Elaine Aparecida Marion Piovisan, conforme Portaria nº 162/2020 de 14/08/2020.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Conceder Gratificação pela Docência em Classe Especial D.I., conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5EBAD2B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2020, DE 26 AGOSTO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM

PORTARIA Nº. 171/2020, DE 26 AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7-SESP/PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas de **31/08/2020 a 14/09/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:737643FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 012/2020 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE 43,75 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE; INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:** ***SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; ESTRUTURA; ALVENARIA; ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; ABRIGO DE LIXO COMUM E LIMPEZA,*** **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.** Constataram que até a data limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram: **WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64**, representante presente Sr. **WAGNER FERREIRA MACHADO**, **CPF: 027.430.219-50; D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** representante presente Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40; SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**, sem representante presente; **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61,** sem representante presente; **OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39,** sem representante presente. Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou que os representantes presentes vistassem os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes presentes. Analisada toda documentação apresentada chegou-se aos seguintes resultados: as empresas: **WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64; D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA; SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**; **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61**; **OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39**, atenderam todas as exigências editalícias, sendo consideradas aptas e **HABILITADAS** para prosseguir para a próxima fase do certame. Ato contínuo ao questionar algum apontamento aos representantes presentes referente à decisão da comissão de licitação manifestou-se o Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40, representante da empresa D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89** quanto ao documento de Habilitação item 3 alínea "e" apresentado pela proponente **WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64**, alegando que o atestado não atende o edital de convocação. No entanto a comissão novamente verificou a documentação e constatou estar de acordo com o edital e manteve sua decisão pela HABILITAÇÃO de todos os proponentes. Neste sentido manifestou-se o Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40 com a intenção de interposição de recurso contra a decisão da comissão pela HABILITAÇÃO da empresa WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64. Diante do exposto,** a empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA;**

SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 terá até o dia 04 de setembro às 10h00 para apresentar recurso. O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Fica em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preço", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela suplente da comissão de licitação presentes.

Lobato, 27 (vinte e sete) de agosto do ano de dois mil e vinte.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro – Suplente

Wagner Ferreira Machado,
CNPJ. 24.902.127/0001-64,
Representante Presente
SR. WAGNER FERREIRA MACHADO,
CPF: 027.430.219-50

D. Gomes da Rocha e CIA LTDA,
CNPJ. 11.092.297/0001-89
Representante Presente
SR. DANIEL GOMES DA ROCHA,
CPF: 045.521.689-40

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A822D99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 - AVISO PÚBLICO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de ENFERMEIRO, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Giseli Barbosa Lourenço	14.036.363-4	109.865.689-02

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **28 e 31 de agosto 2020**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:080383C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 39/2020 Pregão Presencial nº 16/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 04/08/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- ARTHUR PASSAGNOLI BATISTA,
R$ 20.097,04 (vinte mil e noventa e sete reais e quatro centavos).

- CAMPOS E GAVA LTDA-ME,
R$ 13.146,46 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- HENANDES E CIA LTDA - EPP,
R$ 6.347,24 (seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

- MHFH PAPELARIA LTDA ME,
R$ 7.361,01 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais e um centavo).

- Z.N. PERALTA - PAPELARIA - ME,
R$ 23.946,85 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 70.898,60 (setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 14/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7B2A4B3E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 64/2020

Contrato N° 64/2020 – Pregão Presencial N° 16/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: Z.N. PERALTA - PAPELARIA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Total R$ 23.946,85 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
1540-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
2840-00934 - Bloco de Financiamento da Pro. Soc. Básica - SUAS
3760-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
4280-00104 - Demais Impostos Vin. a Educação Básica
Vigência Contratual: 14/08/2020 – 13/08/2021.
Prazo de execução: 12 (dize) meses.
Data da assinatura: 14 de agosto 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9BC0AB4B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 63/2020

Contrato N° 63/2020 – Pregão Presencial N° 16/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MHFH PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Total R$ 7.361,01 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais e um centavo).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
1540-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
2840-00934 - Bloco de Financiamento da Pro. Soc. Básica - SUAS
3760-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
4280-00104 - Demais Impostos Vin. a Educação Básica
Vigência Contratual: 14/08/2020 – 13/08/2021.
Prazo de execução: 12 (dize) meses.
Data da assinatura: 14 de agosto 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7ECE9333

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 62/2020

Contrato N° 62/2020 – Pregão Presencial N° 16/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HENANDES E CIA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Total R$ 6.347,24 (seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
1540-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
2840-00934 - Bloco de Financiamento da Pro. Soc. Básica - SUAS
3760-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
4280-00104 - Demais Impostos Vin. a Educação Básica
Vigência Contratual: 14/08/2020 – 13/08/2021.
Prazo de execução: 12 (dize) meses.
Data da assinatura: 14 de agosto 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7D1B11D2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 61/2020

Contrato N° 61/2020 – Pregão Presencial N° 16/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CAMPOS E GAVA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Total R$ 13.146,46 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
1540-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
2840-00934 - Bloco de Financiamento da Pro. Soc. Básica - SUAS
3760-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
4280-00104 - Demais Impostos Vin. a Educação Básica
Vigência Contratual: 14/08/2020 – 13/08/2021.
Prazo de execução: 12 (dize) meses.
Data da assinatura: 14 de agosto 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2F1CD8A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 60/2020

Contrato N° 60/2020 – Pregão Presencial N° 16/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ARTHUR PASSAGNOLI BATISTA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor Total R$ 20.097,04 (vinte mil e noventa e sete reais e quatro centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
1540-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
2840-00934 - Bloco de Financiamento da Pro. Soc. Básica - SUAS
3760-00000 - Recursos Ordinários (LIVRES).
4280-00104 - Demais Impostos Vin. a Educação Básica
Vigência Contratual: 14/08/2020 – 13/08/2021.
Prazo de execução: 12 (dize) meses.
Data da assinatura: 14 de agosto 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3677E963

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das EMPRESAS; RANGEL HOSPITALAR EIRELI,CNPJ 29.907.656/0001-00, no valor R$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais), CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 01.328.535.0001-59, no valor de R$ 1.485,25 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) E MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); Totalizando o valor total de R$ 3.725,25 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos),com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 47/2020 - DISPENSA nº 21/2020.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8246C4D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de

Processo Licitatório nº 47/2020 Processo dispensa nº 21/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS - MATERIAL HOSPITALAR, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 21/08/2020, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, no valor R$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP , no valor de R$ 1.485,25 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Totalizando o valor total de R$ 3.725,25 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Lupionópolis, 25/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:40E3650B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 40/2020 Processo dispensa nº 18/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 22/07/2020, saindo-se assim vencedoras as Empresas abaixo:
à BOTANICAL MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - item 03: Zinco Quelato 30mg-pote com 3.000 cápsulas no valor total R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais);
àFARMA FÓRMULAS PRUDENTE EIRELLI- item 02 - Ivermectina 6mg-pote c/ 2.400 cápsulas, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
àPHARMADELLE FORMULAS LTDA - item 01 - Difosfato de Cloroquina 500 mg pote c/1800 cápsulas, no valor total de R$ 1.277,00 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais); totalizando o valor global de R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais)

Lupionópolis, 27/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C9389DE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, em favor das EMPRESAS, CONFORME ABAIXO:
BOTANICAL MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.273.576/0001-11, item 03: Zinco Quelato 30mg – pote com 3.000 cápsulas no valor R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais); FARMA FÓRMULAS PRUDENTE EIRELLI, CNPJ: 08.645.009/0001-61 - item 02 - Ivermectina 6MG – pote c/ 2.400 cápsulas, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); PHARMADELLE FORMULAS LTDA, CNPJ 21.570.535/0001-78 – Item 011 - Difosfato de Cloroquina 500 mg pote c/1800 cápsulas, no valor total de R$ 1.277,00 (hum mil, duzentos e setenta e sete reais); totalizando o valor global de R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais), com base no Art.24 Incisos II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 40/2020 - DISPENSA nº 18/2020.

Lupionópolis, 27 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:828C8824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DE CONTRATO 130/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44, domiciliada à Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, apto 04, Bairro Pereque, no município de Porto Belo, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, CPF 083.044.299-50, residente à Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, apto 04, Bairro Pereque, no município de Porto Belo, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 265.565,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:561776D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO DE CONTRATO 128/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ 03.805.667/0001-50, domiciliada à Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EDUARDO HENRIQUE SENFF, CPF 033.061.289-10, residente à Rua Imaculada Conceição, nº 370, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D887E74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DE CONTRATO 131/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:LUDA PNEUS LTDA, CNPJ 20.122.244/0001-54, domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº 123, Bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCELA CECON, CPF 984.862.330.20, residente à Rua Olavo Bilac, nº 123, Bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F2A9FAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Processo Administrativo: 063/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 004/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Escola Municipal de Educação Especial com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; infraestrutura; superestrutura; paredes, painéis e forros; impermeabilização e isolamentos; cobertura; esquadria de madeira; esquadria metálicas; revestimentos; pisos; vidros e espelhos; instalações elétricas, spda, telefônicas e lógicas; instalações hidráulicas e de prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 283.993,51

TOTAL GERAL: R$ 283.993,51

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4FD87E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1426.2020

Lei Municipal nº 1426/2020.

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Mallet far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de atendimento, governamentais e não governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Serão realizadas pré-conferências/mobilizações com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10 Compete à Conferência:

I - Aprovar o seu Regimento;

II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 12 O Regulamento e o Regimento da Conferência disporão sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do CMDCA

Art. 13 Fica instituído o CMDCA, com jurisdição em todo o Município de Mallet, Estado do Paraná, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no sentido de sua

efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei Federal 8.069/90 e desta Lei.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, nos seguintes termos:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo preferencialmente os Secretários Municipais das pastas indicadas ou outros representantes indicados por estes, desde que tenham poder de decisão no âmbito da Secretaria, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registrados no CMDCA;

b) 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação.

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse.

§ 2º As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam administração pública.

§ 3° Os representantes da sociedade civil eleitos deverão indicar seus pares, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimentos ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor que exerça cargo em comissão na Administração Publica municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município.

§ 4°. As entidades citadas no inciso II, alínea "b" deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no CMDCA.

§ 5° Não havendo representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, será eleito representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação para compor o CMDCA.

§ 6° Serão participantes efetivos do CMDCA, 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade no CMDCA

Art. 15 O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16 O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. Os membros do CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 18 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência do CMDCA

Art. 19 Compete ao CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não

governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o artigo 90, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e no artigo 227, caput, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII – Opinar acerca de critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, inclusive em relação a verbas destinadas ao incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990;

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no artigo 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no artigo 14, § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da

administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros do CMDCA

Art. 20 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, conforme dispuser seu regimento interno, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III, do § 2º, deste artigo.

§ 5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do CMDCA

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

§ 1º O CMDCA dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites

para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 22 A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 23 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA.

Art. 24 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento CMDCA.

Art. 25 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior indicado pelo órgão gestor ao qual o CMDCA está administrativamente vinculado.

Parágrafo único. Será designado para prestar apoio técnico ao CMDCA 01 (um) advogado/procurador do município.

Art. 26 Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Mallet.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 27 Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, § 2º e 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como artigo 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º O FIA Municipal, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 5º As contribuições efetuadas ao FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 28 O FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 29 A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA.

Art. 30 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 31 Tendo em vista o disposto no artigo 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FIA Municipal, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Prefeitura de Mallet.

Art. 32 Na gestão do FIA Municipal serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 33 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da Criança e do Adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e (05) cinco membros suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo eleitoral.

§ 3º A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º O Conselho Tutelar é vinculada administrativa à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, em cujo orçamento anual deverá constar previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares, bem como custeio de despesas com viagens, hospedagens, alimentação e transporte quando de atendimentos fora de sua região de atuação, os valores , seguirão a Lei Municipal que trata das diárias, hospedagem e transporte.

Seção I
Do Processo de Eleição

Art. 34 Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, observados os limites de cada região administrativa, em processo de eleição regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet - PR, fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 3 (três) meses da data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante documento hábil, domicílio eleitoral na área da regional administrativa onde pretende exercer seu direito.

Art. 35 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá previamente, mediante resolução, observado o contido nesta lei, o processo de eleição dos Conselheiros, coordenado por uma Comissão especialmente designada para esse fim.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará as providências para obter, junto à Justiça Eleitoral, urnas e listas de eleitores, e demais procedimentos referentes ao processo de eleição.

§ 2º Na resolução regulamentadora do processo de eleição constará a composição e atribuições da Comissão Eleitoral, devendo ser composta por conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36 O processo de eleição será iniciado, impreterivelmente, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando o calendário do processo de escolha unificado e resolução regulamentadora do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para prestar todas as informações do processo de eleição, em cumprimento ao artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes.

§ 2º É facultado ao Ministério Público, bem como a qualquer cidadão, a impugnação, até a data da nomeação, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

Seção II
Dos Requisitos do Registro das Candidaturas

Art. 37. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 38. Observadas as normas específicas da Lei Complementar 64/1990, podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar cidadãos de Mallet que, além das condições de elegibilidade previstas no artigo 14 da Constituição Federal, com exceção de filiação partidária, atendam aos seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais;

II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência comprovada há mais de 1 (um) ano na área de atuação do Conselho Tutelar, na data da apresentação da candidatura;

IV - Comprovação da conclusão do ensino médio;

V - Pleno gozo dos direitos políticos;

VI - Aprovação, com nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento), em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes;

VII - Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar nos dois últimos mandatos.

VIII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação no ato de sua inscrição, ou comprovar que está providenciando ou que irá providenciar a habilitação no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de nulidade da sua nomeação;

IX - Avaliação psicológica, por profissional do quadro efetivo do Município, cujo resultado será de caráter eliminatório.

Art. 39. O preenchimento dos requisitos previstos no caput será verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução que disporá sobre o processo de escolha.

§ 1º A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos desta Lei poderá ser requerida por qualquer interessado, nos termos da resolução publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação dos candidatos que atenderam a todos os requisitos a fim de concorrem a vaga ao Conselho Tutelar de Mallet PR, no cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 3º Na data da candidatura o Conselheiro Tutelar deverá comprovar, por meio de declaração de próprio punho, que não exerce mandato eletivo, cargo em Comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta Federal, Estadual e Municipal.

§ 4º A candidatura deve ser registrada através de apresentação do requerimento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios de que o requerente preenche os requisitos.

§ 5º O requerimento de inscrição da candidatura e os documentos que acompanham serão autuados e encaminhados à Comissão Setorial Transitória Paritária, que abrirá vistas ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, o qual se manifestará, quanto à impugnação ou não da candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias, devolvendo, após, o requerimento à Comissão que se pronunciará, em 05 (cinco) dias, sobre a validade ou não da inscrição da candidatura.

§ 6º Oferecida a impugnação, na forma do parágrafo 1º, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias, irá se manifestar encaminhando os autos para a Comissão tomar as medidas cabíveis e necessárias por igual prazo.

§ 7º Havendo impugnação das candidaturas, caberá aos candidatos recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após 05 (cinco) dias da publicação, podendo promover a juntada de documentos que entender necessários.

§ 8º O recurso será encaminhado primeiramente ao Ministério Público, o qual se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, após este prazo, encaminhar seu parecer ao Conselho, obedecendo este, o prazo de 05 (cinco) dias para a decisão final.

§ 9º Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar em edital e em jornal de circulação no Município de Mallet os nomes dos candidatos habilitados para o pleito.

Seção III

Da Divulgação das Candidaturas

Art. 40. A eleição será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o edital afixado em local de costume e locais públicos e devidamente publicada em jornal de circulação no Município de Mallet, antes do término do mandato dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 41. É vedada aos candidatos a propaganda eleitoral em veículos de comunicação, salvo exceções expressamente previstas na presente lei, admitindo-se, ainda, a realização de debates e entrevistas.

Art. 42. O descumprimento pelos candidatos do artigo 41 desta Lei resultará em exclusão sumária do candidato do processo eletivo, oportunizada a ampla defesa.

§ 1º O processo de exclusão poderá ser provocado pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão eleitor.

§ 2º Quando a provocação se der por iniciativa do eleitor, após oportunizada a ampla defesa ao impugnado no prazo de 05 (cinco) dias, os autos serão encaminhados para manifestação do Ministério Público.

§ 3º A decisão acerca da exclusão, ouvido em todos os casos o Ministério Público, caberá à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º As cédulas de votação conterão os nomes e fotos dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de espaço adequado para o eleitor assinalar o voto em apenas um candidato, e serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo propriamente escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após ouvida do Ministério Público.

Art. 43. Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor quanto ao exercício do sufrágio e apuração dos votos.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais, para efeitos de votação, atendendo a facultatividade de votos e as peculiaridades locais.

Art. 44. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - A divulgação das candidaturas será permitida pela Internet e redes sociais e por meio da distribuição de folhetos impressos e faixas, de acordo com Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - A propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações, raio de 100 (cem) metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores.

IV - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda, ou por meio de inserções na mídia: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, diretamente, denotem tal vinculação.

V - É expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

VI - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

VII - Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, no qual será formulada a representação e cientificado o representado para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.

§ 4º O representante do Ministério Público será cientificado da data da sessão, facultando-se a manifestação do órgão ministerial em todos os atos.

§ 5º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

§ 6º Finda a instrução se dará a palavra ao representante e ao representado, bem como ao órgão do Ministério Público, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um.

§ 7º Após as manifestações orais, a Comissão Eleitoral deverá proferir uma das seguintes decisões:

I - Arquivamento;

II - Advertência;

III - Multa, estipulada na resolução regulamentadora e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Cassação da candidatura do infrator.

§ 8º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

§ 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ 10 Será facultada a sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos para cada uma das partes.

Seção IV
Da Realização do Pleito

Art. 46. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, para esta finalidade.

§ 2º Na impossibilidade, por qualquer razão, da obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência à:

I - Confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, caso não seja possível o uso de urnas eletrônicas;

II - Designação, junto ao comando da Polícia Militar, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

III - Escolha e ampla divulgação dos locais de votação;

IV - Seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

V - Notificação do representante do Ministério Público.

§ 4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 47. O processo de eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08h00 e término as 17h00min, facultado o voto, após este horário, a eleitores que tiverem ingressado na fila de votação até o horário limite, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.

§ 3º Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do § 2º, e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 48. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes, previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º Em cada local de votação e local de apuração será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

Seção V
Da Apuração dos Votos, Proclamação, Nomeação e Posse dos Escolhidos

Art. 49. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano.

Art. 50. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, Representante do Ministério Público e de quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos editais do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I - Maior nota no exame de conhecimento específico;

II - Maior tempo de atuação na área da infância e juventude;

III - Maior idade.

§ 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, mediante imediata convocação.

Seção VI
Da Competência do Conselho Tutelar

Art. 51. A competência do Conselho Tutelar será determinada nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção VII
Dos Impedimentos do Conselheiro Tutelar

Art. 52.São impedidos de servir no mesmo Conselho, os cônjuges ou conviventes em união estável, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta, e enteados.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Seção VIII
Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 53. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Legislação Municipal em vigor e do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Mallet PR.

Art. 54.O Conselho Tutelar de Mallet - PR deverá adequar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Mallet PR, aprovado em Assembleia Geral do Conselho Tutelar, será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função;

II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Mallet PR será encaminhado, logo após sua elaboração, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de oportunizar a este órgão a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 55. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo Pleno de seu Colegiado, composto pelos 05 (cinco) Conselheiros.

Art. 56. O Conselho Tutelar funcionará das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, com 01 (uma) hora de intervalo, sendo o horário de permanência dos Conselheiros na sede do Conselho Tutelar, bem como dos plantões, definido no regimento interno.

§ 1º O Conselheiro Tutelar exercerá sua função com dedicação exclusiva, devendo atender às solicitações demandadas fora do horário de expediente, em regime de escala de plantão, de acordo com o Regimento Interno do Órgão.

§ 2º O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos Conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ 3º As sessões serão instaladas com o mínimo de 3 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas jurídica, psicológica, pedagógica e de assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/1990.

§ 4º De cada reunião do colegiado será lavrada ata circunstanciada.

Art. 57. O Conselheiro Tutelar manterá registro das providências adotadas para cada caso e o acompanhará até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso, mediante requisição, autoridade judicial, Ministério Público e delegacia no atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 58. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, trimestralmente, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá participar, com direito à voz, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ 2º O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput, e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/1990, e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 59. As requisições de serviços, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/1990.

Parágrafo Único. As requisições de equipamentos e outros assuntos para o funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Seção IX
Do Regime Jurídico e da Remuneração dos Conselheiros Tutelares

Art. 60.O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será de 2 (dois) salários-mínimos nacionais.

Parágrafo Único. O subsídio de cada Conselheiro Tutelar será reajustado, anualmente, de acordo com o salário-mínimo nacional.

Art. 61. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto na Lei nº 8.069/1990 e nesta lei, sendo-lhes assegurado o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

IV - Licença-paternidade, pelo período de 5 (cinco) dias;

V - Gratificação natalina;

VI -Licença em razão de doença ou acidente de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias;

VII - Licença em razão de casamento do Conselheiro pelo período de 5 (cinco) dias;

VIII - Licença em razão de falecimento de pais, madrasta, padrasto, irmãos, cônjuges, companheiro, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela, pelo período de 08 (oito) dias;

IX - Licença não remunerada pelo período de 90 (noventa) dias;

X - Diárias, na forma da legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

§ 1º Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de licenças regulamentares.

§ 2º A concessão de férias de que trata o inciso II não poderá ser dada a mais de 1 (um) Conselheiro no mesmo período e no mesmo Conselho Tutelar.

§ 3º Ao final do mandato, será devido ao Conselheiro não reconduzido no cargo o recebimento de indenização, no valor correspondente ao subsídio, acrescidas de 1/3 (um terço), em razão da impossibilidade de usufruir, após o quarto ano trabalhado, férias de que trata o inciso II.

§ 4º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença.

§ 5º Os Conselheiros Tutelares são vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 6º É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

§ 7º Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios, ao adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares durante as férias e a gratificação natalina dos membros dos Conselhos Tutelares deverão constar obrigatoriamente na lei orçamentária municipal.

§ 8º O subsídio, assim como a gratificação natalina, será pago na mesma data de pagamento do funcionalismo público municipal.

§ 9º O Conselheiro que se desvincular, em caráter definitivo, do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, receberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 10 A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 62. Nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento de qualquer dos Conselheiros Titulares, independente das razões, o Poder Executivo Municipal promoverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º No caso de inexistência de suplente, realizar-se-á processo de eleição suplementar para o preenchimento das vagas faltantes, sendo que os Conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período em caso férias, licenças, ou restante do mandato original.

Art. 63. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e à formação continuada dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.

§ 1º O Poder Executivo Municipal promoverá, para os membros do Conselho Tutelar, cursos de capacitação continuada, durante os 4 (quatro) anos de mandato, sobre a legislação específica e atribuições do Conselho Tutelar, custeando as despesas necessárias.

§ 2º O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 64. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantido:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público Estadual ou Federal.

Art. 65. O Conselheiro, candidato a outro cargo eletivo, deverá se licenciar de sua função, sem remuneração, para fins de campanha eleitoral, 3 (três) meses antes da realização do pleito, assumindo o suplente.

Art. 66. O exercício efetivo da função pública de Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 67. São deveres do Conselheiro Tutelar:

I - Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

III - Comparecer, por representação, às sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Observar e cumprir as normas legais e regulamentares;

V - Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

VI - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VII - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VIII - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

IX - Ser assíduo e pontual;

X - Tratar com urbanidade as pessoas que buscam seus serviços e os colegas Conselheiros Tutelares;

XI - Participar, integralmente, das capacitações continuadas promovidas pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 68. Ao Conselheiro Tutelar é vedado:

I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - Recusar fé a documento público;

III - Opor resistência ao andamento do serviço;

IV - Delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho de suas atribuições;

V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - Proceder de forma desidiosa;

VIII - Exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado;

Art. 69. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - Mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa;

IV - Exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

V - Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão;

VI - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VII - Deixar de comparecer injustificadamente no horário estabelecido, plantão, reuniões colegiadas, Assembleias Gerais e nas capacitações continuadas;

VIII - Exercer atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta lei;

IX - Receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previstos nesta lei;

X - Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação correlata, no exercício regular de suas atribuições;

XI - Deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foram eleitos dentro do colegiado;

XII - For condenado pela prática de crime doloso ou culposo, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990;

Seção X
Do Regime Disciplinar e da Perda da Função

Art. 70. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato aos servidores públicos municipais.

Art. 71. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II -Suspensão não remunerada, de 01 (um) a 180 (cento e oitenta) dias;

III - Destituição do mandato.

§ 1º Aplicar-se-á a advertência escrita nas hipóteses previstas no artigo 67 e incisos, e artigo 68, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, desta lei, bem como no caso de reincidência em falta funcional passível de aplicação do termo de orientação.

§ 2º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, além daquelas previstas no art. 68, incisos VIII e IX, desta lei.

§ 3º Aplicar-se-á a sanção de perda da função na hipótese prevista no art. 69, inciso XII, desta lei e quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer outra falta funcional passível de suspensão não remunerada.

§ 4º Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete outra falta funcional, depois de já ter recebido sanção por infração anterior.

Art. 72. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

Seção XI
Das Aplicação Subsidiária do Estatuto dos Servidores Municipais

Art. 73. Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta lei, ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 74. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no artigo 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no artigo 430, inciso II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), devem inscrevê-los no CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 75. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 76. O CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos artigos 25 e 26, desta Lei.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 77. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do artigo 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos artigos 29 a 34 desta Lei.

Art. 78 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 79 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 81. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no artigo 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 82. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.359/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:148EB567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2020

Súmula: Aprovação da restituição do saldo remanescente em conta referente à Deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – no valor de R$ 1.613,73 (hum mil seiscentos e treze reais e setenta e três centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de agosto de 2020.
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprova a restituição do saldo remanescente em conta referente à Deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – no valor de R$ 1.613,73 (hum mil seiscentos e treze reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:82CBDFA5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24/2020

Súmula: Aprovação da restituição do saldo remanescente em conta referente à Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – no valor de R$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de agosto de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a restituição do saldo remanescente em conta referente à Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – no valor de R$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:687AC86A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 89/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 128/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCRETAGEM COM CONCRETO CONVENCIONAL FCK 20 MPA - 100% B1 - SLUMP 8 ± 1 CM, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 14/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 14/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 14/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 27 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:10D192C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RHINO TEC LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.067.538/0001-90, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, 80, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SAID GEBARA EL CHAMA, inscrito no CPF sob o nº. 368.207.501-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO.

VALOR: 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SAID GEBARA EL CHAMA
Rhino Tec LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D80FFB5F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 129/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E TECIDOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 15/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 15/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 15/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 27 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F538E13B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.800.477/0001-40, com endereço na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes, CEP: 88.930-000, na cidade de Turvo/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIA FAVARIN DANDOLINI, inscrita no CPF sob o nº. 918.763.709-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA FAVARIN DANDOLINI
VMLX Comercio de Equipamentos Eletroeletronicos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5EBE8B90

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.081.724/0001-14, com endereço na Rua Aderbal De Oliveira, 136, Barra Seca, CEP: 89.170-000, na cidade de Laurentino/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor HELTON BILK, inscrito no CPF sob o nº. 040.857.619-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HELTON BILK
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54F654AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SYMA PRINT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, 592, Zona 1, CEP: 87.020-015, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ADMILSON APARECIDO MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº. 756.516.709-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 33.915,00 (trinta e três mil, novecentos e quinze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ADMILSON APARECIDO MESQUITA
SYMA Print LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:36A79814

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LETTECH INDÚSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.258.144/0001-94, com endereço na Rua Munhoz da Rocha, 72, Centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 042.898.579-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
Lettech Indústria e Com. de Equipamentos de Informática EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52468F0B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 88/2020
Processo Licitatório Nº 127/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 14/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 14/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 14/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 27 de agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:401364E4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 91/2020
Processo Licitatório Nº 131/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
OS PRAZOS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÃO REDUZIDOS PELA METADE, CONFORME Art. 4º-G DA LEI FEDERAL 13.979/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LABORATORIAL NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO DE COVID-19**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 04/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 04/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 04/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 27 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2C474403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 693/2020

DECRETO N° 000693/2020 de 25 de Agosto de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.050,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	35.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	59.850,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	26.000,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	21.840,50
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 1000)	22.362,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	18.539,91
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.750,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	3.710,09
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	13.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	5.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	847,50

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FF105FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS E DE PLOTAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 589.476,10 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 27 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FFF5FDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 694/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba, ainda, nos termos do Protocolo n.º 4216/2020 do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Silmara de Fatima Rodrigues Baumgartner para assumir como Conselheira Tutelar entre as datas de 17/08/2020 à 30/11/2020, pelo período que perdurarem o afastamento da Conselheira Titular Liria Teresinha de Lima Miranda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FA9E2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 85-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 39.573,96(Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/09/2021, conforme Pregão nº 37 e Contrato original nº 85/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DC871FB8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.892,95(Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 10 e Contrato original nº 172019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F2D1E985

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 18-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.462,50(Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 10 e Contrato original nº 182019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0101D994

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 19-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.750,00(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 10 e Contrato original nº 192019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E6E08EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2020 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:
-Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2020 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.
A ser realizada no dia 29 de setembro de 2020 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:64545DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO 09/2020

Decreto Legislativo nº 009/2020

Adere ao Acórdão de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que reprova as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão Parecer Prévio nº 273/2019 – Primeira Câmara, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela desaprovação das contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do prefeito Sr. Brasílio Bovis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, Em 27 de agosto de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A26E2819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios públicos, praças, cemitério, vias públicas, pátio de máquinas, execução da limpeza pública e demais locais dos setores Administrativo (Sede), Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária, Meio Ambiente, Saúde e Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de agosto de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **15 de setembro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BA7DC881

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 150/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Selma Cristina Palma**, matricula 357, **Retorno de Licença Sem Vencimentos,** no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 26/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CEFCDADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 INEXIGIBILIDADE Nº006/2020.

A comissão de Licitação do Município de Marilena, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária de Saúde, Rosangela da Silva, torna público o **CANCELAMENTO** da convocação da Sr. **Vera Lucia de Lima**, portadora do RG nº 4.596.373-0 e do CPF nº 790.326.489-34, através do nº de protocolo 007, com a colocação de 5º lugar, na vaga de Técnico de enfermagem por chamamento publico nº 005/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios AMP, no dia 20 de agosto de 2020.
Motivo do cancelamento: Constatou-se que, a Sr. Vera Lucia de Lima, somente tem formação em auxiliar de enfermagem, porem a exigência da contratação é de Técnico em enfermagem conforme Edital. Sendo assim, fica **CANCELADA** sua convocação.

Marilena, 27 de agosto de 2020.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente CML.

ROSANGELA DA SILVA
Sec. de Saude

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8CD51EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Súmula: "Cria o plano de contingência para o retorno das realizações de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Matinhos de forma presencial e dá outras providências".

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID 19;
Considerando a necessidade de organizar o funcionamento das sessões presenciais da Câmara, prevenir a contaminação e disseminação do vírus e, preservar a saúde de servidores, vereadores e visitantes;
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais resolve o seguinte:
Art. 1º Cria o plano de contingência para o retorno da realização de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Matinhos de forma presencial.

Art. 2º Fica autorizado o retorno de todas as sessões ordinárias e extraordinárias de forma presencial pra vereadores.
Parágrafo único - As sessões ordinárias acontecerão todas as segundas-feiras às 15 horas, independente de convocação.

Art. 3º Fica suspenso a presença de público durante a realização das sessões presenciais, sendo permitida apenas a presença de vereadores, servidores e demais pessoas indispensáveis a realização da sessão.
Parágrafo único - As sessões poderão ser acompanhadas pela comunidade através do site oficial do Poder Legislativo onde terão sua transmissão ao vivo.

Art. 4º A Câmara Municipal adotará as seguintes medidas:
I - Disponibilizará nas entradas de acesso, álcool em gel com acionamento por pedal;
II - Fará aferição da temperatura de todos os vereadores e servidores na entrada das sessões, proibindo a entrada de quem apresentar temperatura igual ou superior a 37,8º;
III - Efetuará a sanitização semanal dos locais de transição de pessoas dentro do prédio do Legislativo;
IV - Desinfectará antes de cada sessão, o plenário com álcool em gel;
V - Disponibilizará tapetes sanitizantes nas entradas de acesso.

Art. 5º Os vereadores e servidores deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara individual durante toda a permanência no prédio do Legislativo;

Art. 6º O distanciamento de 1,5 metros deverá ser respeitado entre os vereadores e servidores;

Art. 7º O vereador deverá fazer uso apenas do microfone individual de sua mesa, não compartilhando;
Parágrafo único - Fica dispensado o uso da tribuna para o pronunciamento de vereadores, ficando os mesmos autorizados a usarem seu microfone individual de mesa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 004/2020.

Matinhos, 24 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:ABF0E4EF

GABINETE
DECRETO Nº 506/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00511
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	240.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00511
12.001.0010.0301.0113.2071	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2AB6FB22

GABINETE
DECRETO Nº 507/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	240.900,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0529FB9A

GABINETE
DECRETO Nº 508/2020

Ruy Hauer Reichert, Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, realizada em 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de criança e adolescentes no Município de Matinhos - PR.

Art. 2º - A Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes é composta por:
a) Redes Locais;
b) Rede Municipal.

Art. 3º - A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:
I – Debater na Rede Local, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas;
II – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade Local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
III – Debater na Rede Municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com a finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram "trabalhadas" nas Redes Locais, porém, não obtiverem sucesso no caso.
Art. 4º - As Redes Locais ficam organizadas, conforme o disposto no APÊNDICE I deste Decreto.
§1º- Caso haja necessidade de alteração na composição das Redes locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos tem a prerrogativa de proposição.
§2º- As reuniões da Rede Local devem ocorrer mensalmente.

Art. 5º - Cada setor elencado nas Redes locais deverá indicar ao menos um profissional para fazer parte da Rede Local.

Art. 6º - Cada Rede Local definirá o espaço onde ocorrerá a realização das reuniões.

Art. 7º - A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Instituição de Acolhimento "Casa da Lar"; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos – APAE; Patrulha Escolar e do Conselho Tutelar deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.

Art. 8º - Cada Rede Local deverá conter a seguinte organização:
a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;
b) 01 (um) representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede;
c) participação de, no mínimo 01 (um) profissional de cada setor disposto na organização da Rede Local.

Art. 9º - Os membros da Rede Local têm as seguintes responsabilidades:
I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede Local ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Local, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião, encaminhar para o coordenador da Rede Municipal os casos que precisam ser debatidos na Rede Municipal;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90;

Art. 10 - Fica criada a Rede Municipal, a qual faz parte da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Matinhos - PR, conforme disposto no Art. 1º desse Decreto.

Art. 11 - A Rede Municipal fica organizada, conforme o disposto no APÊNDICE II deste Decreto.
Parágrafo único - O coordenador da Rede Municipal será o representante do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Matinhos – PR; e será eleito entre os membros, um profissional para exercer as atividades de secretário da Rede Municipal.

Art. 12 - As reuniões da Rede Municipal devem ocorrer mensalmente.

Art. 13 - Os membros da Rede Municipal têm as seguintes responsabilidades:
I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte do coordenador das Redes locais, no máximo até 05 dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Municipal, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os princípios de ética/ sigilo profissional;
Art. 14 – O coordenador ocupará o cargo por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme deliberado na reunião ampliada que anteceder o vencimento do mandato, sendo este assunto de pauta enviada com antecedência a Rede Local e Rede Municipal.

Art. 15 – DESIGNA os seguintes membros para composição inicial da Rede Municipal de Proteção; conforme deliberado em reunião do CMDCA, no dia 25 de junho de 2020 – Ata 005/2020:
I - Coordenador de cada Rede Municipal (membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente): **JEAN CARLOS PRATES**.
II - Secretarias Municipais das Políticas Públicas:
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social: **ROSILENE LEITE CORREA;**
b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde: **SANDRA PEREIRA PIRES;**
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação: **CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO;**
d)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Defesa Social: **MARCELO GASPAR DE CARVALHO;**
III - 01 (um) membro do Conselho Tutelar: **MARCOS DA SILVA LOTOSKI;**
IV - 01 (um) membro Representante do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá: **PRISCILLA CARVALHO JOSÉ KESSELI;**
V – Apoio Técnico / Assessoria / Consultoria / Monitoria do Mapeamento para Implantação da Rede de Proteção: **JEAN CARLOS PRATES, ANE BARBARA VOIDELO e RAYZA TONETTI RAMOS.**
Art. 16 – Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação revogando o decreto n°401/2020.

Matinhos, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

APÊNDICE I

REDES LOCAIS

Identificação da Rede	Composição da Rede
REDE 01 **BAIRROS:** TABULEIRO, CAIOBÁ, VILA NOVA, CENTRO	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CMEIS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ENTIDADES, CRAS, CREAS, E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA DA REGIÃO.
REDE 02 **BAIRROS:** MANGUE SECO, SERTÃOZINHO, RIO DA ONÇA COHAPAR, BOM RETIRO, CAMBARÁ, FLAMINGO, RIVIEIRA, PRAIA GRANDE	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CMEIS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ENTIDADES, CRAS, CREAS, E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA DA REGIÃO.
REDE 03 **BAIRROS:** FLORIDA, SAINT ETIENE, BETARAS, IPACARAÍ, PEREQUE, COSTA AZUL, ALBATROZ, GAIVOTAS, MONÇÕES	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CMEIS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ENTIDADES, CRAS, CREAS, E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA DA REGIÃO.

APÊNDICE II
REDE MUNICIPAL

1. A Rede Municipal será, OBRIGATÓRIAMENTE, composta pelos seguintes representantes:
a) Coordenadores de cada Rede Local;
b) Secretários Municipais das Políticas Públicas:
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
f)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Defesa Social;
g) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, no mínimo;
h) 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**i)** 01 (um) membro Representante do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá;

• Integram também, porém na condição de colaboradores da Rede de Proteção; o qual, caso necessário, poderá ser solicitada à participação nas reuniões da Rede:

Membros Representantes do Ministério Público do Paraná, Comarca de Matinhos PR.
Membros Representantes do Poder Judiciário de Matinhos;
Representante da Câmara do Curso de Serviço Social da UFPR Litoral.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E94AF2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 035-2019 RONIE OLIVEIRA DE SOUZA - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 035/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RONIE OLIVEIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:03795D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180/2020

PORTARIA Nº 1180/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16410/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:31E258D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181/2020

PORTARIA Nº 1181/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BD422A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182/2020

PORTARIA Nº 1182/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4707/1	Rosane de Jesus Ferreira da Silva	Técnico em Contabilidade	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9B39527E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2020

PORTARIA Nº 1183/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo n° 16144/2020.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.36 e seguintes e Lei Municipal nº 1822/2016, conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder **Horário Especial** à servidora **IRACIR NASCIMENTO SERAFIM,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula 6963/1, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** do dia **20 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021 (01 ano).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8577F706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2020

PORTARIA Nº 1184/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Do servidor Cleber Alves Zanotto , ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de **Defesa Social**, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 681/2020, a partir de 07 de junho de 2020 a 04 de setembro de 2020, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, a partir de 31 de agosto de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:78BC4141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2020

PORTARIA Nº 1185/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16134/2020 e Ofício Nº 0462/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **EDYALA CRISTINA NEVES DA SILVA**, matrícula nº 63657/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6A601277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2020

PORTARIA Nº 1186/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16143/2020 e Ofício Nº 0463/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **SUELI DE SÁ**, matrícula nº 17132/1, ocupante do cargo público de **Carroceiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C7653688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2020

PORTARIA Nº 1187/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 11/2020, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56782/1	Priscila Iavolski Gracie	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6343B8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2020

PORTARIA Nº 1188/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º e Ofício nº 324/2020 – PGM, resolve:

REVOGAR

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, o regime Home Office (Tele Trabalho), concedido por meio da Portaria nº 976/2020, do dia 23 de julho de 2020:

Matricula	Nome	Cargo
82031/1	João Batista Martins	Técnico em Contabilidade

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:932BAB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 010/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria Nº 010/2020, de 27 de agosto de 2020.

Súmula: Nomeia auxiliar dos Serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

No uso das atribuições Estatutárias, a Senhora Presidente e o Secretário Executivo, nomeia auxiliar dos serviços de inspeção junto a coordenação nomeado por portaria própria nº 002/2020, de 08/01/2020, no âmbito do Consórcio CID CENTRO.

Art. 1º Fica nomeada servidora **Neuziele Souza da Silva,** na função de auxiliar de inspeção, no âmbito do Consórcio – CID CENTRO/PR e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão de portaria nº 176/2020, de 05/06/2020, do Município de Roncador/PR e desta portaria.
Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado.
Art. 3º Nas atribuições por este ato a servidora atuará junto ao escritório da Micro Cantú, com sede no Município de Roncador/PR e nos demais escritórios das Microrregionais, consolidado em Resolução nº 007/2018 de 12/09/2018, e demais Municípios de abrangência deste Consórcio.
Art. 4º
Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 06 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em

Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Roncador/PR.
Art. 5º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria.
Art. 6º Está nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 27 de agosto de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio Cid Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5BB455D4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 014/2020

DECRETO Nº 014/2020 - SMA

Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Portaria nº 167/2020 de 16 de julho de 2020, conforme a Lei Municipal nº 228/2006 de 28 de março de 2006 e nos moldes Art. 17, § 6º da do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, como Conselho Consultivo das Unidades de Conservação na categoria de Estações Ecológicas do grupo de proteção integral, Unidades de Uso Sustentável na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural do município de Mato Rico, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, que estabelece como competência comum dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e proteger as florestas, a fauna e a flora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo V, Art. 17 § 6º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, a respeito dos procedimentos, estrutura, composição e funcionamento de tais Conselhos;

e CONSIDERANDO a importância da participação dos órgãos e entidades públicos e da sociedade civil na gestão institucional das áreas de Unidades de Conservação na categoria de Estações Ecológicas do grupo de proteção integral, Unidades de Uso Sustentável na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural, no Município de Mato Rico,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Portaria nº 167/2020 de 16 de julho de 2020, conforme a Lei Municipal nº 228/2006 de 28 de março de 2006 e nos moldes Art. 17, § 6º da do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, como Conselho Consultivo das Unidades de Conservação na categoria de Estações Ecológicas do grupo de proteção integral, Unidades de Uso Sustentável na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural do município de Mato Rico, Estado do Paraná como instância superior para o planejamento e gestão estratégica, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação das unidades de conservação.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo exercerão mandato por 2 (dois) anos, admitida somente uma recondução, não sendo remunerado, mas considerado de relevante interesse público.
§ 2º - É resguardado aos órgãos e instituições representados no Conselho, proceder a substituição dos Conselheiros sempre que se fizer necessário.

Artigo 2º - O Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental, tem como objetivo promover o gerenciamento participativo e integrado das áreas, bem como implementar as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de proteção do meio ambiente e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental, elaborará e aprovará o regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instalação do Conselho.

§ 1º - O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá: as regras de funcionamento das assembléias, as reuniões ordinárias e extraordinárias e a definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Conselho Gestor atuará com caráter consultivo, observando os limites de suas atribuições.
§ 2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente, até a aprovação do Regimento Interno.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Mato Rico, Pr., 25 de agosto de 2020

Marcel Jayre Mendes dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2020

SÚMULA – Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006 de 28 de março de 2006, e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006, em caráter permanente, com poderes deliberativos e finalidade de estudar, assessorar, planejar, coordenar e fomentar ações voltadas à formulação da política de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Mato Rico, buscando a plena qualidade de vida e um ambiente sustentável e equilibrado para a atual geração e as vindouras.
01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
T: Diogo Delalo S: Wilson Palczuk

01 Representante da Secretaria de Educação
T: Marcio dos Santos Vasconcelos S: Natalia Ferreira Thome

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
T: Marcos Goulart dos Santos S: Clereston Padilha dos Santos

01 Representante da Secretaria de Viação e Obras
T: Alexandre Palczuk S: Ivo Mareniak

01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
T: Marcio Antonio Fontini S: Roberto Alves de Almeida

01 Representante da SANEPAR
T: Adinor Jala S: Josmar de Deus

01 Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
T: Ivan Machado de Oliveira S: Ana Maria Gonçalves Cotta

01 Representante de Associação Comercial

T: Vagner Seguro S: Ozeias Moraes dos Santos

01 Representante do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável
T: Dejaime Cardoso Pereira S: Ivonei Candido

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
T: Luan Ricardo Mendes S: Cleunice Gonçalves Fernandes

01 Representante da Vigilância Sanitária
T: Nilson Ferreira Bueno S: Nilce da Cruz Machado

01 Representante dos Colégios Estaduais
T: Dimas Correia S: Gilmar Chatoski

01 Representante da Secretaria de Planejamento
T: Mahyra Larussa Bini Mendes dos Santos S: Juliane Cassia Correia

01 Representante da Secretaria deUrbanismo e Habitação
T: Jorge Alexandre Humeniuk da Silva S: Alcione dos Santos Marcondes

01 Representante das Instituições Religiosas
T: Genilton Pereira da Silva S: Jose Mario Loche

01 Representante de Associação de Agricultores
T: Pedro Sobota S: Sidnei Soubier

01 Representante de Associação de Apicultores
T: Antonio Severino de Santana S: Paulo Sobota

Representante do Legislativo Municipal:
T: Danilo Miranda S: Josilene Dias da Silva

Artigo 2º. – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em, 16 de julho de 2020.

MARCEL JAYREMENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2020. Edição 2055

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3DC31AEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2020

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020
O Pregoeiro do Município de Mato Rico PR, designado pela Portaria Municipal nº 012//2019, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no parecer favorável do setor usuário do Produto, no Parecer do Pregoeiro, e no Despacho do Senhor Prefeito como Autoridade Maior, subscritora do Edital e ordenadora das despesas, que acata na Íntegra os citados pareceres, ordenando que a classificada em segundo lugar por lances, seja confirmada como vencedora, **Koppers Performance Chemicals Brasil Com. De Preservantes**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.120.144/0001-60, dando continuidade ao resultado final das empresas classificadas e vencedoras no Pregão Eletrônico nº 16/2020, conforme ata realizada do procedimento licitatório pregão eletrônico através do portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Comunica, que, a partir desta publicação serão concedidos 2 (dois) dias úteis para que, havendo interessados, deem vistas ao processo, e não o fazendo nesse prazo, concordam com o resultado e o prosseguimento do processo licitatório com vistas à homologação e assinatura do contrato.

Mato Rico, 26 de Agosto de 2020.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E896657D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA (ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria Nº. 01/2020 de 02 de Janeiro de 2020 torna publico que efetuou **correção no ITEM 6.1.4.2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:
"... 6.1.4.2 - Apresentação da Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do licitante expedido pelo(s) serviço(s) de Vigilância sanitária Estadual ou Municipal, conforme códigos sanitários e Leis complementares vigentes, em cópia autenticada por Cartório ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.....**..."**

Leia-se:

"...6.1.4.2 - Apresentação da Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa***, Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia*** e Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do licitante expedido pelo(s) serviço(s) de Vigilância sanitária Estadual ou Municipal, conforme códigos sanitários e Leis complementares vigentes, em cópia autenticada por Cartório ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial...."

Miraselva, 27 de Agosto de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F191526F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

Contrato nº: 006/2020.

Dispensa de Licitação: 006/2020.

Origem: Processo Administrativo 009/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: LAF DISTRIBUIDORA LTDA– ME.

CNPJ: 07.845.024/0001-90.

Objeto: Empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização/ limpeza para Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 5.599,70 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 27 de agosto de 2020 a 27 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A6F79229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de CENTRO DE DESENVOLIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com sede na Rua Euclides da Cunha, 167, CEP: 86680-000 Centro na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 37.196.791/0001-87, está em pleno e regular funcionamento, na data 02/06/2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:
Presidente: Nome Completo: LAERCIFLAVIO AZEVEDO RG Nº: 158.678.977 Órgão Expedidor: SSP-SP, **CPF:** 044.582.418-26, **Endereço Residencial: Rua Londres, Número: 64 Vice-Presidente: Nome Compelo: Giorgio Antonio de Oliveira Campanarutti RG Nº: 8604135-9 Órgão Expedidor: SESP CPF: 332.300.818-97 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, número 58 Tesoureiro: Nome Completo: Luana Gonsalves da Silva, RG Nº: 13.841.431-0 Órgão Expedidor: SESP CPF: 359.811.578-44 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, número 58**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:455F2BC4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 07/2020 - C MAS - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO nº 07/2020 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação Incentivo Beneficio Eventual COVID – 19 do município de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 14 de setembro de 2016.

Considerando a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 CEAS/PR.

Considerando as orientações para o Processo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 SIFF/SEJUF, de 03 de abril de 2020.

Considerando a reunião realizada em 21 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefícios Eventual -19, para financiamento estadual por meio do FEAS/PR, para provisão de necessidade das famílias advindas das situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pendência do Covid-19 do município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art. 2º O Plano de Ação de Ação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio do gêneros alimentícios e material de higiênicos para o atendimento das necessidades humanas básicas dos cidadãos e famílias atingidas pela precarização de acesso a recursos financeiros em virtude da pandemia do COVID-19

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:874752E2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 01/2020 - CMAS- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO nº 01/2020 – CMAS

SÚMULA: Fica autorizado a reuniões por meio digital, através das ferramentas disponíveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 14 de setembro de 2016.
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 019/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Nossa Senhora das Graças, em razão de epidemia de doenças infecciosas viral respiratória – COVID-19; e
RESOLVE:
Art. 1º Autorizado a reuniões por meio digital, através das ferramentas disponíveis para reuniões online.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Nossa Senhora das Graças, 08 de abril de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:57FE360C

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 06/2020 - CMAS - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1239
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Aprova a prestação de contas fundo a fundo do FMAS – Fundo a Municipal de Assistencia Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social referente ao segundo semestre do exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016.

Considerando a Reunião plenária realizada em 21 agosto de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao segundo semestre do exercício de 2019.
F.E.A.S ADESPON – Adesão Espontânea Programa Família Paranaense. Total de Investimento: R$ 27.834,97 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos);

F.E.A.S V. A – Veiculo Adaptado. Total investido R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:F03A8499

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de CENTRO DE DESENVOLIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com sede na Rua Euclides da Cunha, 167, CEP: 86680-000 Centro na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 37.196.791/0001-87, está em pleno e regular funcionamento, na data 02/06/2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:
Presidente: Nome Completo: LAERCIFLAVIO AZEVEDO RG Nº: 158.678.977 Órgão Expedidor: SSP-SP, **CPF:** 044.582.418-26, **Endereço Residencial: Rua Londres, Número: 64 Vice-Presidente: Nome Compelo: Giorgio Antonio de Oliveira Campanarutti RG Nº: 8604135-9 Órgão Expedidor: SESP CPF: 332.300.818-97 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, número 58 Tesoureiro: Nome Completo: Luana Gonsalves da Silva, RG Nº: 13.841.431-0 Órgão Expedidor: SESP CPF: 359.811.578-44 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, número 58**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:E9771D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática nos diversos setores do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA - ME

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:19799899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado Do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 95.318,40 (noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Abertura: 14 de setembro de 2020, às 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 14 de setembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep.

Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 27 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:C5F3F604

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
VILCÉLE SANDRA DE ALMEIDA - Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 27/08/2020 à 25/09/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 27 de agosto de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:26C09709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, em conformidade com o recurso da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:345BF8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1DF1F72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – CNPJ Nº 16.491.457/0001-86	Não apresentou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), com data de validade expressa, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme exigido no item e) da habilitação jurídica.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EAF3EE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de agosto de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter ao Processo Admissional para o Cargo Emprego Publico PSS de **TECNICO EM RAIO-X . Em razão do afastamento de EDERSON SERGIO NICOLETI.**

Nome do candidato	CPF	Nota	Classificação
VALDIR CRUZ DA SILVA	026.451.969-85	15,00	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)estar em dia com as obrigações eleitorais;(www.tse.gov.br) **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br) **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho. (retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (página da foto e verso) e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente; e
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (8º)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **TECNICO EM RAIO-X** do Concurso Público Municipal PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 40/2020 de 25 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9516B9E5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 340/2020

Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 340/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 823 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55AC5485

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 – PROCESSO Nº 66/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, Farmácia Municipal, SAMU e Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:8ED204B9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 88/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:F706104E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 338/2020

SUMULA: Estabelece vencimento e forma de Pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos estabelecidos no Município para o Exercício de 2020.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Tarcisio Marques dos Reis**, no uso das atribuições legais de seu cargo:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 2.585/2017 – Código Tributário Municipal, que dentre seus artigos prevê:
SUBSEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
Art. 115.-Independentemente da entrega da declaração dos serviçosprestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o imposto deverápago na rede arrecadadora conveniada com o Município, nos seguintes prazos:
[.....]
III.- .....
IV. Os profissionais autônomos recolherão o ISSQN da seguinte forma:
[.....]
b.- De forma parcelada, com o número de parcelas e datas de recolhimentoestabelecida por Decreto baixado pelo Prefeito Municipal
Considerando,o disposto Decreto n. 672/2019 de 12/12/2019, atualizou os valores do Anexo II – Tabela 2 da Lei nº 2.585/2017, os valores do ISSQN (autônomo) para o **Exercício de 2020**;
Considerando, os princípios da Legalidade, da Publicidade e Eficiência;
DECRETA:
Art. 1º -Ovalordo **ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos** estabelecidos no Município para o **Exercício de 2020**, conforme especificado no Anexo II – Tabela 2 da Lei Complementar nº 2.585/2017, são os seguintes:

I - Para estimativa da cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE ATIVIDADES sob a forma de profissionais autônomos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**864,49**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**493,82**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**385,58**

Art. 2º - Fixo o vencimento e forma de pagamento do ISSQN para o Exercício 2020, de que trata o Art. 1º acima, em **três parcelas**nas seguintes datas:
I.-Primeira parcela com vencimento para**15de outubrode 2020;**
II.- Segunda parcela com vencimento para**15 de novembrode 2020;**
III.- Terceira parcela com vencimento para**15 de dezembro de 2020;**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, aos vinte e sete dias do mês deagosto do ano de dois mil e vinte.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75544F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 341/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 341/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E70FD77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ATA 85-2020 PREGAO 12-2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME - CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é aquisição de filmes radiológicos atendendo as necessidades da autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ANTERIOR	APROVADO
02	CX	30	Filme Radiológico de tamanho 25cm x 30cm em base azul ou clara, caixa com 100 películas/cx., tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5302, Validade mínima de 12 meses	403,00	**435,94**

Paiçandu-Pr., 30 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:11378210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 74/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS, inscrita no CNPJ sob n° 05.153.397/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 074/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para modernização de complexos esportivos, conforme contrato de repasse nº 1038084-69, convenio 843727, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de R$ 443.570,21 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais vinte e um centavos) para o valor final de R$ 463.070,21 (quatrocentos e

sessenta e três mil setenta reais vinte e um centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E6C9EC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 67/2020

DISPENSA 41/2020

processo 95/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrita no CNPJ sob n. 03.541.088/0001-47.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais (Cursos profissionalizantes) na seguinte área: operador de supermercados com carga horária 160h.

VALOR: R$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12- Secretaria de assistência Social.

12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.1202.6.106.000 – Fia Programa de Qualificação Profissional

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte – 00845 Ficha – 0226

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2020.

VIGENCIA: 12 MESES.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE264291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO N.º 137/2020 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO N.º 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016)

RESOLUÇÃO N.º 137/2020

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução n.º 116, de 16 de novembro de 2016).

Art. 1º Fica inserido o inciso V no art. 43 e ficam alterados o parágrafo único do art. 100, o título do capítulo IV, o § 3º do art. 151 e o § 4º do art. 184, todos da Resolução n.º 116/2016, que passam a constar com as seguintes redações:

Art. 43 (...)
(...)
V – de Ética. (NR)

CAPÍTULO IV
Sessão de Julgamento

Art. 100 (...)

Parágrafo Único A apreciação das matérias passará por duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo as moções subscritas com menos de dois terços dos vereadores da Casa, as emendas, os anteprojetos, vetos, requerimentos e as indicações, que terão uma única discussão e votação. (NR)

Art. 151 (...)
(...)
§ 3º O prazo previsto neste artigo também poderá ser requerido e aplicado em projetos de lei para os quais seja exigida aprovação por quórum qualificado. (NR)
(...)

Art. 184 (...)
(...)
§ 4º A Sessão de Julgamento poderá ser designada para o mesmo dia da Sessão Ordinária, a fim de tratar exclusivamente da matéria previsto no caput deste artigo, desde que a convocação seja efetuada dentro do prazo regimental, bem como que não haja coincidência entre os horários da Sessão Ordinária e da Sessão de Julgamento, obedecendo, ainda, os prazos de interstício e demais normas regimentais. (NR)

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

VEREADOR DOMINGOS EVERALDO KUHN	***VEREADOR ARILDO SANTOS ZALESKI***
Presidente da Mesa Executiva	Vice-Presidente da Mesa Executiva

VEREADOR ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO	***VEREADOR MARCOS RIBAS***
1º Secretário da Mesa Executiva	2º Secretário da Mesa Executiva

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5E941765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9950/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de Posto de Combustível para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.222.765/0001-64 com o valor total de R$ 533.250,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

27 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7519D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9950/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de Posto de Combustível para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.222.765/0001-64 com o valor total de R$ 533.250,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

27 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DEE2528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 27 de agosto de 2020.

ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:394275B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ.

Palmeira, 27 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BEC50DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 79/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

PROCESSO Nº. 11353/2020
EXTRATO Nº. 79/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ
Matrícula: 600426
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.926,19 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 01/09/2020 à 31/08/2021.
Data: 27/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F685C8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.974 DE 27/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11353/2020,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 01/09/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ***, matrícula 600426, ocupante do cargo de MOTORISTA II PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BE0A57E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.975 DE 27/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SILVANE KOGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11836/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2020 á 24/09/2020, a servidora pública municipal **SILVANE KOGA,** matrícula 200804, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:86EC5B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.976 DE 27/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2020 á 05/10/2020, ao servidor público municipal **ARISTEU GONCALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1CC9AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.977 DE 27/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11838/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2020 á 22/11/2020, a servidora pública municipal *JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS***,** matrícula 201488, ocupante do cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:754C29C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACÊUTICO - PSS – TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK.

Processo nº: 11060/2020
ADITIVO Nº. 77/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK
Cargo: FARMACÊUTICO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 11/09/2019 a 05/09/2020.
Prorrogação: 06/09/2020 a 07/09/2021.
Data: 27/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5290AD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 416.2020

PORTARIA N.º 416/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício de suas funções e uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Nos termos das Atas de n.º 16/2019, 01/2020-CMDCA e Ofício de n.º 005/2020 do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, o Sr. **DANILO GIOVANI ROCHA** no cargo de Conselheiro Tutelar Efetivo.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:415353CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 122/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2019
TOMADA DE PREÇOS 006/2019
1º ADITIVO O CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: Município de PALMITAL, Estado do Paraná, com sede à Rua Mosés Lupion, nº 1001-Palmital-Pr, inscrito no CGC/MF nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDENEI DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.615-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 795.770.409-34.

CONTRATADA: C.S. MAGON CONSTRUTORA EIRELLI ME CNPJ-27.097.119/0001-80, Localizada na Av. Paraná. nº 50 – Centro – Cambira-Pr neste ato representada por CAIO CESAR MAGON, portador da cédula de identidade RG-12.424.908-2-SSP-PR e CPF-079.461.789-13.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA(LAZER), CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PERGOLADO DE MADEIRA PLÁSTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PAISAGISMO, INSTALÇÕES ELÉTTRICAS, ARQUIBANCADA, PLACAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIARIO URBANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 122/2019, vincendo em 23/08/2020, prorrogado para o dia 23/11/2020. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13 de Agosto de 2020.

Município de Palmital
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratado

C. S. Magon Construtora EIRELI ME
CNPJ-27.097.119/0001-80
CAIO MAGON
Representante Legal
Contratante

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DO SANTOS CORDEIRO
RG-3.944.809-2-SSP-PR

JOÃO CARLOS MACHADO
RG-10.112.498-3-SSP-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B6C17B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 034-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº34/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 88/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL OLEANS CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 760 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.689.038/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL OLEANS CAMARGO, portador do RG nº 7.329.196-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.940.279-84 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRE-MOLDADOS EM CIMENTO E PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 27/08/2020 (vinte e sete dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 24/12/2020 (vinte e quatro dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D1BD6FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE CONTRATO 127/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 127/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Luiz Antonio Faedo, 1612 Complemento - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.194.440/0001-03, neste ato representado por ALEXANDRE DA ROSA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.528.829-73, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº127/2019 do **Pregão 22/2019**, fica prorrogado pelo período **27/08/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saude, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA
ALEXANDRE DA ROSA
047.528.829-73
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:620C98E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 84/2020

PORTARIA N.º 84/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 143/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 457/2020, Dispensa de Licitação baseado no Art 24 inc II da Lei 8.666/93, n° 23/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 143/2020**
Contratada: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CNPJ: n.º02.604.236/0001-62.
Objeto: contrato "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 04 (quatro) poltronas de escritório (permanente), para atender as necessidades da Central de Regulação do SAMU".

Valor total do Contrato: R$ 7.476.00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:55E7B1D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 085/2020

PORTARIA N.º 085/2020

"Designa Fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 144 e 145/2020 e eventuais Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 299/2020, Pregão Eletrônico 03/2020, Registro e Preços 02/2020, Ata de Registro de Preços 144 e 145/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**,** como fiscal das Atas de Registro de Preços e posteriores Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, abaixo discriminado, com prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contratos ou documentos equivalente e/ou aditivos.

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2020 = LOTE 1 – PREÇO GLOBAL.
FORNECEDOR: EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

CNPJ: 78.585.262/0001-52.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.519,97 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020 = LOTE 2 – PREÇO GLOBAL.
FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA MOREIRA 33383074897.
CNPJ: 30.249.208/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.999,52 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme padrão para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/CISLIPA".

Artigo 2º. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e futuro Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais da Ata de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:AFE51819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 86/2020

PORTARIA N.º 86/2020

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, fiscal ora designado através das **Portarias n°: 15/2019, 21/2019, 40/2019, 41/2020, 44/2020 e 74/2020.**

Artigo 2°: Designar **GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020 = LOTES 3,4.
FORNECEDOR: CIRURGICA PARANÁ IMP. E COM. ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.769,97 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 = LOTE 50.
FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – ERIRELLI EPP, CNPJ: 26.729.775/0001-15.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.890,00 (Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020 = LOTES 5,8,9,10,14,15,27,29,33,34.
FORNECEDOR: MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/00001-08.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.551,10 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020 = LOTE 25.
FORNECEDOR: QUICKBUM E- COMMERCE EIRELLI, CNPJ: 30.323.616/0001-64.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020 = LOTES 12,22,23,28,30,36,49,51,52,53,56,57.
FORNECEDOR: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 21.831.246/0001-85.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.930,38 (Dezessete Mil. Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Reais).
Objeto: "Fornecimento de Materiais Hospitalares (Consumo) para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".

CONTRATO **N°: 11/2020**
Contratada: **CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ: nº 07.242.736/0001-15.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hospitalares (Consumo), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU-Itens desertos do Pregão 03/2019, modalidade Eletrônico 02/2019".

Valor total do Contrato**:** R$ 23.683,60 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

CONTRATO **N°: 14/2020**
Contratada: **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.**
CNPJ n°**: 03.889.336/0001-45.**

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento 200 (duzentos) equipo parenteral -SAMTRONIC - EM 04210000 para atender às necessidades da Central de Regulação SAMU 192".

Valor total do Contrato**:** R$ 4.600,00 (Quatro Mil Reais).

CONTRATO **N°: 15/2020**
Contratada: **PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 12.012.504/0002-91.

Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químicos (B), à Central de Regulação do SAMU".

Valor total do Contrato**:** R$ 3.987,84 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CONTRATO **N°: 18/2020**
Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
CNPJ: 00.331.788/0033-04.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU".

Valor total do Contrato: R$ 20.364,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N°20.2020, INEXIGIBILIDADE 02.2020, CREDENCIAMENTO/CHAMAMANTOPÚBLICO 02.2020

DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO:

CREDENCIAMENTO/ FUNÇÃO	Nome Fiscal:	Valor Máximo
RADIO OPERADOR	**Tatiane Rodrigues da Silva, Chefe do Dpto de Almox/Ins, Frotas e Logística**	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM /TARM	Gisele de Oliveira - **Chefe do Dpto de Enfermagem**	
ENFERMEIRO SOCORRISTA		
MÉDICO REGULADOR /MÉDICO INTERVENCIONISTA	**João Claudio Campos Pereira – Diretor Médico**	

Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ".**
Valor total do Contrato**: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

CONTRATO **N°: 41/2020**
Contratada: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI.**
CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**

Valor total do Contrato: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação –SAMU/CISLIPA".**

CONTRATO **N°: 42/2020**
Contratada: **Contratada:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: n.º 02.816.696/0001-54;
TOTAL = R$ 976,08 (Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos).

CONTRATO **N°: 43/2020**
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: n.º 00.656.468/0001-39;
TOTAL = R$ 648,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
CONTRATO **N°: 44/2020**
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: n.º 67.729.178/0004-91;
TOTAL = R$ 2.093,40 (Dois Mil, Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATO **N°: 45/2020**
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: n.º 03.652.030/0001-70;
TOTAL = R$ 516,00 (Quinhentos e Dezesseis Reais).

CONTRATO **N°: 46/2020**
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: n.º 07.752.236/0001-23
TOTAL = R$ 2.716,70 (Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

CONTRATO **N°: 47/2020**
Contratada: V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: n.º 22.771.751/0001-44.
TOTAL = R$ 357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais).

Valor total do Contrato: **R$ 7.307,18 (Sete Mil, Trezentos e Sete Reais e Dezoito Centavos).**
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:1320D935

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 87/2020

PORTARIA N.º 87/2020

"Designa Fiscais de Contrato, para fiscalização do contratos abaixo especificados".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** (para os serviços e/ou aquisição de peças pertencentes ao CISLIPA) **E TATIANE RODRIGUES DA SILVA– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA,** (para os serviços e/ou aquisição de peças pertencentes a Central de Regulação SAMU).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 035/2018
Contratada: KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.
CNPJ: nº21.265.393/0001-35.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao CISLIPA, e para o fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de **informação e equipamentos deste CIS".**
Valor Contratado + reajuste anual: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 113/2019
Contratado: LUCIA F. SOARES ME
Objeto Contratado: "Insumos de Higiene e Limpeza dos equipamentos públicos do CISLIPA e SAMU 192- Central de Regulação."
Valor Total do Contrato: R$ 22.282,17 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscais dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020. Revogando a Portaria n° 119/2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FD5B2EE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 88/2020

PORTARIA N.º 88/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos informados abaixo".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal dos contratos abaixo especificados.

CONTRATO N.º 170/2018
Contratada: PUBLITECH SOFTWARES LTDA.
CNPJ sob nº: 07.252.028/0001-65.
Objeto: "Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA".

Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 131.921.56 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CONTRATO N.º 13/2019
Contratada: PUNTOROSSO GARAGE DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.
CNPJ/MF sob nº 21.772.125/0001-00.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos par atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA**".**
Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

CONTRATO N.º 86/2019
Contratada: MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA.
CPF: ° 687.912.679-00.
Objeto: "Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico, conforme inteiro teor no processo administrativo 512/2019 e seus anexos. Amparo Legal: art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93".
Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 44.254,32 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Dois Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da publicação.

Paranaguá, 27 de agosto de 2020.
.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4E703686

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 89/2020

PORTARIA N.º 89/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos informados abaixo".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA - CHEFE DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS,** como fiscal dos contratos abaixo especificados.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 054/2018
Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA**".**
Valor total do Contrato: **R$ 509.220,00 (Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

CONTRATO N.º 29/2019
Contratada: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA- EPP.
CNPJ/MF sob nº 77.800.407/0001-28.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do empregado público, leitura biométrica, (fonte/bateria e bobinas), com instalação e Licença de Uso do Software para atender as demandas da Central de Regulação e as decentralizadas - CISLIPA/SAMU". DOS SERVIÇOS, ITEM 02- Licença de Uso do Software até 200 funcionários e coleta automática dos 05 (cinco) equipamentos + suporte via acesso remoto e chat ilimitado.
Valor total do Contrato: R$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da publicação.

Paranaguá, 27 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:898951E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 90/2020

PORTARIA N.º 90/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos informados abaixo".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ALTAIR SANTOS MENDES- ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, como** fiscais do contrato abaixo discriminado.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º209/2018 E CONTRATO N.º03/2019.
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: n.º nº90.180.605/0001-02.

Objeto: "Contratação de Empresa para o Serviço de Cobertura de Seguro para as Ambulâncias do SAMU-192".
Valor total do Contrato n°209/2018: R$ 17.936,04 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos).
Valor total do Contrato n°03/2019: R$ 8.095,01 (Oito Mil, Noventa e Cinco Reais e Um Centavo).

CONTRATO N° 484/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 478/2020.
Contratada: AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP
CNPJ: n.º 84.909.548/0001-49.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO(ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".

Valor total LOTE1: **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)**.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da publicação.

Paranaguá, 27 de agosto de 2020.
.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B3837BB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 91/2020

PORTARIA N.º 91/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos informados abaixo".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM, como** fiscais do contrato abaixo discriminado, conforme abaixo descrito:

DADOS DOS CONTRATOS
CONTRATO N°16/2019
Contratada: **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
CNPJ/MF sob nº 00.467.916/0001-56.
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médico-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação – SAMU".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurar o contrato originário.

Artigo 6º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A1A7B72F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 92/2020

PORTARIA N.º 92/2020

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, fiscal ora designado através das **Portarias n°: 86/2019, 22/2020, 42/2020, 49/2020**

Artigo 2°: Designar **TATIANE RODRIGUES DA SILVA– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º 35/2019
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62.
Objeto: "Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal -SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de *roaming*".
Valor total do Contrato: R$ 8.650,44 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CONTRATO Nº 12/2020
Contratado: SAMUEL LOPES DA SILVA 06785473942-MEI – JUNIOR CLIMATIZAÇÃO.
CNPJ: 32.827.540/00001-30.
Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado pertencentes a Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".
Valor Total do Contrato: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

CONTRATO **N°: 16/2020**
Contratada: **ABNE DE ARRUDA MAIA EPP.**
CNPJ: 81.121.519/0001-20.

Objeto: "Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar cristalizado, café em pó, pacotes de filtros de café), para atender as demandas da Subsede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA e Central de Regulação do SAMU/Litoral".

Valor total do Contrato**:** R$ 3.842,94 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CONTRATO **N°: 22/2020**
Contratada: **ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES LTDA-ME.**
CNPJ: 06.218.971/0001-99.

Objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e Sub - Sede Administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços".

Valor total do Contrato: R$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e VINTE REAIS).

Artigo 2º. Ao Fiscais dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8F3B8D87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 4
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 4
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
93	KARINA MARIANA LINDOLFO	ENFERMEIRA	380.737.758-16
94	PAULO HENRIQUE FERREIRA	CONDUTOR	050.441.779-70
95	JOÃO DIAS DE CAMPOS FILHO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	568.606.849-68
96	MYLENA LUCIANO DE MELO	RÁDIO OPERADOR	103.062.479-84

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:03C85947

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
IMPUGNANTE/INTERESSADO: FABIANO HONORATO GUTIERREZ

1 DO RELATÓRIO

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP** é uma fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 com sede localizada na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, cujas finalidades institucionais são aquelas constantes da Lei Complementar Municipal n°. 230/2020, relacionadas à área da saúde pública.

Sabe-se que, em regra, haja vista que incontroverso, a composição do quadro funcional para atuação permanente de toda Entidade Pública deve observar meios de admissão específicos, isto é, concurso público ou processo seletivo simplificado nos termos do art. II e IX da Constituição Federal, sob o viés de prazo indeterminado ou determinado.

Entretanto, em que pese os meios supramencionados, o próprio ordenamento jurídico possibilita outras alternativas para se buscar um fim específico, observado a excepcionalidade cabível e a legalidade existente, sempre em prol da preservação do interesse público. Referimo-nos ao seguinte instituto: CREDENCIAMENTO.

Registre-se ainda, uma vez que oportuno, que o Mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo Coronavírus (Covid-19). A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em janeiro de 2020 que o surto em questão constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 100 países com casos declarados de infecção.

Não bastasse, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS.

Pois bem, partindo desse atual contexto, não demandou muito tempo para que as três esferas governamentais sentissem o impacto oriundo da pandemia, tendo de adotar medidas indispensáveis, consubstanciadas em alternativas legais para o cumprimento da obrigação na saúde pública de que são protagonistas.

Ademais, como bem observa-se do histórico cronológico da Fundação FASP, inexiste quaisquer fatos ou indícios que a Administração Pública foi desatenta à realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para admissão de profissionais ou demonstrou qualquer espécie de "burla" a tais meios.

Justamente em razão da pandemia vivenciada, como medida compulsória das autoridades sanitárias, a Fundação FASP teve seu concurso público (cuja finalidade é a admissão de profissionais a integrarem o correlato quadro funcional – Empregados Públicos) suspenso, a fim de se evitar aglomerações e potencial contágio do vírus.

Subsequente, deflagrou-se o Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020, para se alcançar o mesmo intento (cuja instrumentalização e tramitação ocorreu 100% online, minimizando os riscos de contaminação), ou seja, a composição (temporária) do quadro funcional da FASP e cumprimento de política pública obrigatória: assistência à saúde para a população local.

Antevendo uma possível insuficiência (e até mesmo casos de força maior) na admissão de profissionais médicos, esta Administração Pública, com base na obrigação de adoção de meios para manter a saúde pública, utilizou-se do Instituto do Credenciamento (n°. 001/2020), a título excepcional, para satisfazer possíveis demandas que surgirão por ocasião do Covid-19, complementando a prestação de serviço executada pelos profissionais oriundos de Processos Seletivos Simplificados.

Contra o Credenciamento em questão, insurgiu-se o impugnante/interessado Sr. Fabiano Honorato Gutierrez.

O instituto em questão é dotado de plena legalidade, conforme se verá a seguir.

2 TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É tempestiva a presente impugnação, haja vista que protocolada dentro do prazo legal, nos termos do edital de Credenciamento n°. 001/2020.

3 SÍNTESE DO PEDIDO DO IMPUGNANTE/INTERESSADO

Protocolado no dia 24/08/2020, a impugnação ao edital de Credenciamento (n°. 001/2020) apresentada pelo Sr. Fabiano Honorato Gutierrez traz os seguintes questionamentos, com os respectivos pedidos de anulação e revogação ao final: **a)** que o Credenciamento promovido pela FASP é ilegal, haja vista inexistir tal previsão no Regulamento de Licitação e Contratos próprio da Entidade (diploma que pode ser existente, por força do art. 119 da Lei n°. 8.666/1993); **b)** *ordem de recebimento de envelopes* como critério de distribuição de plantões/demandas fere a impessoalidade administrativa.

Não assiste razão o impugnante/interessada, em razão da fundamentação que passa a seguir.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O chamamento Público/Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados da iniciativa privada para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse público.

Desta feita, façamos uma breve construção à luz da Legislação, Doutrina e Jurisprudência, para os fins de se demonstrar a legalidade de tal forma de contratação (profissionais pessoas físicas) para a prestação de serviços na área de saúde.

Iniciemos com as prescrições oriundas da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A Lei n. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou Privado, assim estabelece:

Art. 4° **O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados** por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e **indireta** e das fundações mantidas pelo Poder Público, **constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).**
§ 1° Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.
§ 2° **A iniciativa privada** poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.
(Destaquei)
(...)
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

O Decreto n°. 7.508/2011, que regulamenta a Lei n°.8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, prevê:

Art.3°O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

A portaria n°. 2.567/2016, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), assim traz as seguintes definições:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a participação complementar da **iniciativa privada** na execução de ações e serviços de saúde e o **credenciamento** de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
I - chamamento público: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los;
II - credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um

determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993;
(...)
§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.
(...)

A Lei n°. 8.666/1993, por sua vez, resultado do exercício da competência privativa da União (art. 22, XXVII), que regulamenta o art. 37, XXI, da CF/1988 e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública (bem como dá outras providências) assim estabelece:

Art.1°. Esta Lei estabelece **normas gerais** sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.**Subordinam-se** ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as **fundações públicas**, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
(...)
Art.25.É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição,** em especial:
(...)

Sendo assim, a **inexigibilidade de licitação, cujo instituto do credenciamento é equiparado,** tem como premissa inafastável a impossibilidade à Administração em realizar licitação, uma vez que não há viabilidade de competição.

Vejamos os ensinamentos da Doutrina, de acordo com Marçal Justen Filho:

Inexigibilidade de licitação é conceito que, sob o ângulo teórico, antecede o de dispensa. É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato.
(...)
A inexigibilidade deriva da *natureza das coisas*, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade indicadas em lei são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas. É que somente a dispensa de licitação é criada por lei – logo, a ausência de previsão legislativa impede o reconhecimento de dispensa de licitação. **As hipóteses de inexigibilidade dependem das circunstâncias, impondo-se sua adoção independentemente da vontade do legislador**1.
(...)

Registre-se ainda, em caráter subsidiário e com o condão de interpretação correta, o disposto na Lei n°. 15.608/2007, do Estado do Paraná:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.
(Destacamos)
(...)
Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:
I -explicitação do objeto a ser contratado;
II -fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III -possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV -manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V -rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI -vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII -estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII -possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX -previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
§ 1º.A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
§ 2º.O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.
(...)

Reitera-se que, apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação (Lei n. 8.666/1993), mas adotada como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista o exemplificativo rol lá previsto, **o credenciamento é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do Tribunal de contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Senão, vejamos!

De acordo com Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ante a Consulta formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí, no processo n°. 127911/2003, que resultou na resolução n°. 5351/2004, tendo como relator o Conselheiro Heinz Georg Herwig, assim resolveu o Tribunal Pleno:

Responder a presente Consulta, **pela possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados**, por meio de contrato **ou pelo sistema do credenciamento**, desde que respeitados os valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos dos Pareceres nºs 273/03 e 10568/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com as seguintes observações:
I – O credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais.
II – Sendo o Consórcio o administrador local do SUS, cabe a ele todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, **tal qual os Municípios**, independentemente de licitação, nos moldes do SUS.
III – A dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais.
IV – A aplicação da lei de licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos.
V – O Credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público2.

Ainda de acordo com a Corte de Contas do Estado do Paraná, acerca da Consulta formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu de União da Vitória, mais recentemente e especificamente no processo n°. 1124148/2014 (acórdão 1467/2016), tendo como Relator o Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, restou resolvido, **por unanimidade**:

...esta Corte já se pronunciou sobre o credenciamento de profissionais da área de saúde nos protocolos n.º 434004/02 (Resolução n.º 7015/20031), 127911/03 (Resolução n.º 5351/2002), 423550/05 (Acórdão n.º 680/20063) e 408048/08 (Acórdão n.º 1633/20084).
(...)
Por meio da Resolução n.º 5351/04 (protocolo n.º 127911/03), **assentou-se na Casa o entendimento pela possibilidade de contratação, através de credenciamento, de prestadores de serviços médicos** e unidades de saúde, por Consórcio que seja o

administrador local do SUS, desde que observadas as normas do SUS e a Lei de Licitações, não podendo ser tratado como regra, mas apenas de forma suplementar, após realização de concurso público.
(...)
A possibilidade de adoção do sistema de credenciamento para contratação de serviços da área de saúde foi analisada pela DCM à luz da legislação pertinente, aplicável aos Consórcios diante de sua natureza jurídica e considerando, ainda, a normativa constitucional, a Lei n.º 8.080/90 (Lei do SUS) e as Portarias do Ministério da Saúde que estabelecem as atribuições dos municípios no tocante à organização, execução e gerenciamento dos serviços e ações de atenção básica.
(...)
Estando em consonância com a resposta à Consulta protocolada sob n.º 127911/03, consubstanciada na Resolução n.º 5351/04, a DCM sugere a resposta ao primeiro quesito nos seguintes termos: 1. É lícito o credenciamento de profissionais da saúde por consórcios intermunicipais de saúde, em caráter suplementar aos concursos públicos3.

Do Tribunal de Contas da União, por sua vez, é possível extrair do acordão n°. 784/2018 (processo n. 008.436/2015-0), de relatoria do Ministro Marcos Bemquerer, o seguinte entendimento:

...necessidade de realização de licitação para a contratação dos serviços privados de saúde. Constitui mandamento constitucional que, via de regra, as contratações de bens e serviços por parte da administração pública devem ser precedidas de licitação. No entanto, conforme assinalado pela 4ª Secex,**há que se levar em conta as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, que têm preço pré-fixado, normalmente possuem um nível de demanda superior ao que pode ser oferecido diretamente pelo Poder Público e envolvem uma gama enorme de diferentes procedimentos. Tendo em vista tais características e outras, a figura do credenciamento parece se ajustar bem a essa realidade.A administração tem o interesse de contratar todos que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação.**
(...)
Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, ele é reconhecido como válido pela doutrina e pela própria jurisprudência deste Tribunal, para a contratação de serviços que possuam determinadas características.
20. A 4ª Secex aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme, impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.
21. O credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por parte de estados e municípios, **não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros)4.**

Nesse sentido, o credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os interessados que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei n°. 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em edital, observando os princípios e diretrizes do SUS e observando a continuidade dos serviços de saúde aos usuários (art. 12, Decreto 7.508/2011).

Evidente, portanto, a legalidade do instituto.

4.2 LEI N°. 8.666/1993 COMO NORMA GERAL E APLICAÇÃO DIRETA ÀS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS

Assim discorreu o impugnante/interessado:

Ainda que Credenciamento possa ser utilizado para a contratação temporária, de um modo geral, entende o impugnante que a FASP, especificamente, não pode realizar tal procedimento para efetivar essa contratação de profissionais, por uma simples razão. Não existe previsão legal para tanto em sua lei de Criação/Estatuto, e, ao equiparar-se à Administração Pública em razão de suas provisões serem advindas do Município de Paranaguá, aplica-se subsidiariamente o princípio da legalidade em sua estrita forma: OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÓ PODEM FAZER AQUILO QUE A LEI PREVÊ.

De indústria, cumpre o registro de que esta Administração Pública não utiliza o instituto do Credenciamento para efetivar qualquer profissional como empregado público, haja vista que, se assim procedesse, estaria violando o próprio texto constitucional. Mas sim em caráter excepcional e complementar às atuações próprias. E, não menos importante, para contratações temporárias utiliza do Processo Seletivo Simplificado (que, diga-se de passagem, encontra-se vigente o segundo procedimento para tais finalidades).

Conforme anteriormente mencionado, a Constituição Federal outorgou a competência legislativa privativa à Pessoa Política União para prescrever sobre **normas gerais em matéria de licitação e contratos**. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III;

Sendo assim, dentre o rol de matérias acima, sobre as quais a União tem competência para legislar com exclusividade, encontra-se presente acerca de "licitação e contratação", mas, apenas e tão somente, sob a ótica de "normas gerais". Isso significa dizer que, querendo os Estados e Municípios legislar sobre o tema, até poderão fazer, mas, sob a ótica de "normas específicas", guardada a peculiaridade e diversidade existente no âmbito de cada Entidade Pública. Assim o fazendo o respectivo Ente, em hipótese alguma, poderá inovar em seu diploma próprio ou se distanciar das normas gerais editadas pela União (conferir nova modalidade de licitação ou hipótese de dispensa, por exemplo).

Em outras palavras, normas específicas sobre licitação e contratação **podem** (o que não se confunde com "**devem"**) ser editadas pelo Município de Paranaguá ou até mesmo pela Fundação FASP, tendentes à complementar as disposições gerais advindas da União, desde que rigorosamente observem aquelas normas gerais (quase inteiramente consolidadas na Lei n°. 8.666/1993) que incontestavelmente estabelecem diretrizes a serem seguidas pelos legisladores estaduais e municipais.

As nuances que envolvem a circunscrição das "normas gerais" e "normas específicas" foram de importante registro, haja vista que tem reflexo direto e imediato no disposto no art. 119 da Lei n°. 8.666/1993, a saber:

Art.118.Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto nesta Lei.
Art.119.As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas às disposições desta Lei.

Ora, uma vez editado o correlato regulamento próprio de licitação e contratos administrativos, uma Entidade da Administração Indireta (como é o caso da Fundação FASP) não poderá prever quaisquer inovações ou distanciamentos das normas gerais estabelecidas na Lei

n°. 8.666/1993, mas apenas adequando aquelas com estas, **podendo** prescrever normas específicas apenas e/ou reproduzir idêntico ou similar (mas sem desvirtuamento) regramentos.

Não bastasse, de acordo com o já enfrentando, isto é, que o instituto do Credenciamento se equipara com a inexigibilidade de licitação prescrita no art. 25, da Lei n°. 8.666/1993 (sendo uma inexigibilidade propriamente dita, portando), repetição idêntica no regulamento próprio da FASP encontra-se presente, sob a mesma nominação, ou seja, "inexigibilidade de licitação":

(...)
DA INEXIGIBILIDADE
Art. 73. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Ainda, nunca é demais relembrar que o *caput* do art. 25 da Lei n°. 8.666 (bem como no *caput* do art. 73 do Regulamento próprio) é exemplificativo.
Equivoca-se o impugnante/interessado, em afirmar que no regulamento próprio da FASP inexiste previsão capaz de sustentar o Credenciamento n°. 001/2020, não assistindo-lhe razão.

4.3 PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A *ORDEM DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES* COMO CRITÉRIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PLANTÕES/DEMANDAS

Antes de proferir brevíssimos registros quanto à nominação que carrega o presente subitem, reitera-se que no credenciamento ***"todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública*5.**

Para que não haja dúvidas ao impugnante/interessado, o "*...efetivamente contratados...*" acima tem o sentido de "contratação materializada", após a constatação de uma demanda, **e não** no sentido de efetivar um profissional oriundo do credenciamento como se concursado fosse.

Ultrapassado tais considerações que guardam extrema relevância, sabe-se que o Poder Discricionário da Administração Pública é aquele no qual há a permissão de praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade, entre as alternativas permitidas no ordenamento, para satisfação de uma finalidade específica e com a observância do interesse público.

Assim prevê o edital de Credenciamento da FASP, n°. 001/2020:

(...)
7.9 Os interessados prestadores de serviços médicos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos exigidos (devidamente lacrados).
(...)
9.3 Para a distribuição dos plantões/demandas, que ocorrerá oportunamente, observará padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).
(...)
Nesse sentido, dentre as diversas hipóteses que poderiam se alcançar a mesma finalidade no presente contexto, isto é, a distribuição de plantões/demandas (após a respectiva constatação da necessidade e oportunidade) aos profissionais interessados, elegeu a Administração Pública como critério para início da distribuição a *ordem de recebimento de envelopes*, consubstanciado em protocolo devidamente numerado, onde todos que se manifestaram até a primeira sessão pública (e se manifestarem durante a vigência do procedimento) poderão ser considerados credenciados e receberão oportunidades idênticas para prestação de serviços, uma vez que a própria essência do Credenciamento é a impessoalidade igualdade.

Não assiste razão o impugnante/interessado, portanto.

5 DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ante o exposto, conhece-se da impugnação ao Edital de Credenciamento n°. 001/2020, apresentada pelo Sr. Fabiano Honorato Gutierrez, haja vista que tempestiva, e, no mérito, JULGA-SE IMPROCEDENTE, uma vez que os atos praticados pela FASP tem consonância com a doutrina, jurisprudência e legislação pertinente, bem como quanto aos princípios que regem a Administração Pública, não havendo que se falar em qualquer anulação ou revogação do procedimento, permanecendo inalterável o edital (e anexos) em questão.

Paranaguá, 26 de agosto de 2020.

_____
SHEILA DA ROSA MARIA

_____
NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA

_____
ANDRÉ LUIZ DA SILVA

1 FILHO, Marçal Justen. Curso de Direito Administrativo. 13.ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 443.

2 http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-53512004-do-tribunal-pleno/143667

3 https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-1467-2016-do-tribunal-pleno/282696/area/10

4https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A352%2520ANOACORDAO%253A2016/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%
2520desc/false/1/false

5 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4ª edição, editora Forum, 2015. p. 119

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:9EF39234

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, após análise da impugnação ao edital de credenciamento n. 001/2020, apresentado pelo Sr. Fabiano Honorato Gutierrez, bem como após a análise e decisão da Comissão responsável, resolve:

I - RATIFICO a decisão proferida pela Comissão responsável, oportunidade em que adoto como meus próprios fundamentos, permanecendo inalterado todo o conteúdo do edital em questão (inclusive seus anexos).

Paranaguá, 27 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:5467A49A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a

Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11800/20-CAGE, exarado no Processo nº 343155/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 067, de 04 de maio de 2018, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Margareth Kit Lobo**, matrícula 310701, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 2.197,56 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.169,74 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:FAA1CB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A
CNPJ:06.272.575/0065-04
Data: 04/08/2020
Objeto: Contrato nº 163/2020, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enxoval hospitalar e avental de isolamento hidro-repelente (capote) com logística de coleta e lavagem em lavanderia hospitalar e entrega dos materiais utilizados, para uso do Centro Comunitário Especializado COVID-19 e pelos servidores da secretaria de saúde que mantém contato próximo e direto com suspeitos e portadores do Vírus COVID-19, por meio de Dispensa de Licitação, para os próximos 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação caso persista a situação de emergência em saúde pública, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência; A contratação será realizada em razão de situação emergencial surgida com a chegada da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) ao Brasil e à cidade de Paranaguá, bem como, em razão da necessidade instalação de leitos de menor complexidade para manutenção de pacientes em estado moderado de evolução do quadro clínico durante o período necessário à abertura de vagas no hospital de referência em tratamento de casos graves da doença, cuja rouparia de cama necessita de substituição periódica e esterilização em lavanderia hospitalar especializada. Outrossim, devido ao aumento do número de profissionais de saúde infectados em todo o Brasil, e ainda, a escassez e a elevação do custo de utilização de EPIs descartáveis, o impõe-se a adoção de medidas temporárias para salvaguarda dos profissionais que mantém contato próximo com paciente possivelmente infectados, com a utilização de avental de tecido hidro-repelente passível de esterilização em lavanderia hospitalar. Conforme dispensa de licitação nº 030/2020
Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 162.300,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Otavio Batista de Carvalho Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FD365DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: Nº 33.149.502/0001-38

Data: 24/07/2020
Objeto: Contrato nº053/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, LOTE 02 (BANDEJA CENTRAL 2U), LOTE 03 (RÉGUA CALHA PDU 16 TOMADAS), LOTE 04 (RÉGUA CALHA PDU 10 TOMADAS) E LOTE 05 (CABO DE FORÇA C13 PARA C14),** destinados a Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner, no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2019.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.454,83
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Rosemeire Bicalho de Lima Gravino

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4AD628BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Refrigeração ASTECA LTDA
CNPJ: Nº 82.942.269/0001-51
Data: 24/07/2020
Objeto: Contrato nº161/2020, **Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 011/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 39.979,70
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Luciana Santos Costas
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EB4C03D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP - CNPJ: Nº 00.943.564/0001-68
Data: 31/07/2020
Objeto: Contrato nº161/2020, Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA GASOTERAPIA, **INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Pregão Eletrônico nº 103/2019.
Vigência: 10 (dez) dias.
Valor: R$ 164.950,08
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luis Carlos dos Santos Faria

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7C88D531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP - CNPJ: Nº 00.943.564/0001-68
Data: 31/07/2020
Objeto: Contrato nº162/2020, Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA GASOTERAPIA**, **INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Pregão Eletrônico nº 103/2019.
Vigência: 10 (dez) dias.
Valor: R$ 164.950,08
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luís Carlos dos Santos Faria
Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:69271A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.940

LEI Nº 3.940 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de FIRMINO CAETANO, a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "FIRMINO CAETANO", a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:44315B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.164

DECRETO Nº 2.164

"Exonera Susi Giane dos Santos, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SUSI GIANE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a partir de 24 de agosto de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F13F7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

Homologa o Julgamento, do Processo Licitatório: Chamada Pública no 014/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal no 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: Chamada Pública no 014/2019, que tem por objeto: "Chamamento público para "Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2019/2020, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas", nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Lei no 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.
II. Adjudico o objeto da contratação às Associações credenciadas: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP, inscrita no CNPJ sob no 21.675.713/0001-25; ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – MAS, inscrita no CNPJ sob no

02.427.671/0001-69; ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ – AHPA, inscrita no CNPJ sob no 10.281.247/0001-87; ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DE PARANAGUÁ – APP, inscrita no CNPJ sob no 11.395.814/0001-99; ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – AVPL, inscrita no CNPJ sob no 11.405.457/0001-00; ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA – AAVP, inscrita no CNPJ sob no 11.731.615/0001-04; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL – APAF, inscrita no CNPJ sob no 11.936.928/0001-07; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE – AAE, inscrita no CNPJ sob no 14.771.617/0001-15; LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA / FUNDESPORTES – LLTM, inscrita no CNPJ sob no 24.962.467/0001-80; NOVO ESPORTE LITORAL PARANAENSE–NELP, inscrita no CNPJ sob no 21.982.922/0001-11; ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO – ALF, inscrita no CNPJ sob no 20.665.647/0001-40; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ-DO GOJU RYU – ABKG, inscrita no CNPJ sob no 14.139.132/0001-03; ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – ACCCP, inscrita no CNPJ sob no 27.784.634/0001-39; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO – AERS, inscrita no CNPJ sob no 24.392.736/0001-10; ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU – CNPJ No 13.390.025/0001-90; ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BER – CNPEJ No 30.946.330/0001-35; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PR. - CNPJ No 21.800.746/0001-50; LIGA CONFEDERADA DE JUDO DO PARANÁ – CNPJ No 26.354.169/0001-33.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Outubro de 2019.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55487A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 9.728/2020

Na data de 27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2020, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura das propostas de preço – envelope II do processo licitatório Tomada de Preço nº 005/2020, tendo como objeto: **"Contratação de empresa com experiência em avaliação e sondagem de pavimentos asfálticos, para fins de elaboração de estudos de índice de suporte Califórnia numa extensão de 23.622,00 metros (CBR 153,0 Ptos) e também os levantamentos deflectométrico e poço de inspeção (283,0 p.i.) para verificação das camadas do pavimento numa extensão de 28.746,00 metros de vias públicas urbanas em todo o município, para suporte técnico junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital"**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, não tendo comparecido representante de nenhuma das licitantes habilitadas. Em continuidade, por determinação da Sra. Presidente procedeu-se à abertura das propostas de preço, por ordem alfabética:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
ADA Engenharia e Construção Ltda.	11.519.548/0001-68	R$ 293.383,40
CCL Serviços em Rodovias Eireli ME	29.105.107/0001-86	R$ 153.361,84
EAC Consultoria Ldta.	11.634.666/0001-18	R$ 194.569,90
EL Arquitetura e Engenharia Ltda EPP	04.911.728/0001-26	R$ 286.980,51
LCDA Serviços de Engenharia Ltda.	13.731.196/0001-36	R$ 185.493,00
PENTAGONO Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda.	47.026.679/0001-51	R$ 260.389,16
PLANENGE Engenharia Ltda ME	13.248.873/0001-60	R$ 170.175,83
TERRA Projetos e Consultoria Ltda EPP	15.129.617/0001-89	R$ 152.144,26

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos membros da Comissão.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JR.
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8511B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CAROLINA DE ARAUJO DOMINGUES - CNPJ N° 30.187.067/0001-48

Objeto: "Locação de Imóvel destinado às atividades do Centro de Referência especializado para população em situação de rua – Centro Pop e a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, com área total de 1,707,00 m², endereçada na rua Benjamin Constant, nº 380, Bairro Oceania. em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Amparo legal: art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.668/2020.

Processo Administrativo nº: 11.668/2020

Valor total da contratação: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, com ênfase no art. 57 inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 18.03.2179.008.0244.0020.333.90.39.1947 18.03.2179.008.0244.0020.333.90.39.1941

Foro: Paranaguá - Pr

Paranaguá, 27 de Agosto de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3BAAC925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O Sr. Secretário Municipal Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **032/2020**, que tem por **Objeto:** "Locação de Imóvel destinado às atividades do Centro de Referência especializado para população em situação de rua – Centro Pop e a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, com área total de 1,707,00 m², endereçada na rua Benjamin Constant, nº 380, Bairro Oceania. em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Amparo legal: art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.668/2020.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante**: CAROLINA DE ARAUJO DOMINGUES -** CNPJ N° 30.187.067/0001-48.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F75A62EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA ATA 001 FIA - CMDCA

Ata da Comissão do FIA, realizada em vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte, de forma telemática, estando presentes na transmissão os Srs. Marciney, Adriano Valim, Manuel, Cláudio, Luiz Portaneri e Fátima. Reunião esta que foi gravada pelo aplicativo ZOOM. À um, Sr. Marciney inicia a reunião agradecendo a presença de todos e também ao Sr. Adriano Valim, contador da SEMAS, destacando a disponibilidade em estar sanando as dúvidas da Comissão e do próprio Conselho em relação as contas do Fundo Municipal da Infância FIA. Com a palavra, o Sr. Adriano Valim agradece o convite e se coloca a disposição do Conselho para ajudar no que for necessário para esclarecer dúvidas e questionamentos. Passo contínuo, informa que identificou 5 (cinco) contas bancárias do Fundo e que no ano de 2019 sugeriu a abertura de mais uma, a qual está sendo utilizada (79651-4). Explicou que 4 (quatro) das contas se tratam de contas muito antigas que existem valores e que não foram identificados, que não tem como descobrir a origem e destino desses recursos. E que em 2015 a prefeitura trocou o sistema que controlava essas contas, se perderam muitas informações. Outra questão é que essas contas possuem duas fontes de recursos as quais não podem ser misturadas, a conta n° 55532-0 possui um saldo deR$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a conta n° 55534-7 possui aproximadamente um saldo de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil), sendo essa a de maior valor, a conta que está sendo utilizada a 79651- 4 possui um saldo de R$ 109.000.00 (cento e nove mil), ao passo que, tais contas restam vinculadas a fonte de recurso 880 - FIA não governamental. E a conta n° 58268-9 possui um saldo de R$ 59.000.00 (cinqüenta e nove mil), está vinculada a fonte 879 – FIA Estadual, e a conta n° 72976-0 a qual não possui vinculação a nenhuma fonte de recursos, para essa, Adriano informou que precisa fazer um estudo mais detalhado para descobrir a origem e o destino do recurso, no que ele pode ser aplicado, informou ainda que esta conta está aplicado em poupança o que é pouco incomum na prefeitura e possui um saldo no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Os saldos vinculados a fonte de recurso 880 podem ser transferidos para a conta atual e serão anuladas. Explicou que essa é a parte fácil do processo, pois ele só precisa ir ao banco e fazer a transferência, porém precisa ver no sistema contábil da prefeitura se esses valores conferem, o que se torna mais complicados, mais trabalhoso, porem não impossível porse tratarem de contas antigas, mas está disposto a realizar a fim de ajustar toda essa situação. Após sua explanação o Sr. Cláudio disse que Adriano foi bem correto em suas informações e que não possui dúvidas. Porém o Sr. Manoel perguntou de pode haver divergências entre os saldos bancários e os saldos contábeis. Adriano informou que podem ter ocorrido sim pelas seguintes situações: 1°entrou um valor na conta bancaria e não foi lançado à receita na contabilidade, 2° ser pago uma despesas por uma conta e ser lançado em outra conta, 3º recursos saiu de uma conta bancarias, mas contabilmente saiu de outra. E haverá necessidade de alinhar os valores contábeis e bancários caso isso ocorra. Adriano explicou que essas conferências deveriam ser realizadas mensalmente, mas na prática não é assim que acontece. Outra dúvida é se o CMDCA só poderá deliberar para os programas e projetos os valores contabilmente registrados, porém Adriano disse não saber informar com precisão, e que teria que realizar esse levantamento para saber. Manoel declarou que esse levantamento é essencial para compreender qual é a disponibilidade do recurso do FIA e quais foram às movimentações desses recursos que não foram mediadas pelo CMDCA, pois conformem as legislações é o CMDCA que devem deliberar e gerenciar os recursos do FIA. E que ficam ansiosos por esse levantamento, pois possuem interesse de movimentar esses recursos ainda esse ano visto a deliberação de recursos para o Programa Família Acolhedora, e se somente com a deliberação do CMDCA pode ser realizado o repasse para o Programa uma vez que não foi previsto uma programação orçamentária? E se o CMDCA pode distribuir um montante para as entidades sem que haja uma previsão orçamentária, sem que haja esse processo orçamentário, financeiro, contábil? Pois, a burocracia sempre é um impeditivo para realizar esses repasses. Adriano compreende as dúvidas apresentadas, pois já acompanha há muito tempo esses tentativas de repasses, informou que os valores bancários e o valoresdo Tribunal de Contas são muitos próximos, acredita de pode ter sim algumas divergências, mas que no grande montante estão bem próximos. Adriano informou que desde que trabalha no município essa vai ser a primeira vez que destinado recursos do FIA para o município e para as entidades devidamente inscritas e explicou os tramites que deverão ser realizados. Marciney colocou que o "passado" está sendo um obstáculo com toda essa questão e que esse ano não haverá tempo hábil para resolver todos esses levantamentos. Se para o ano que vem o conselho conseguir juntar os saldos em uma conta única, começar do zero e deliberar um plano de como vai ser utilizado e repassado o recurso acredita que consiga utilizar esse recurso e "enterrar o passado". Adriano diz que não há problemas em vincular as contas como já mencionou, mas apenas aquelas que possuam as mesmas fontes de recursos, que o tramite é bem rápido, e que consegue realizar no prazo de sete dias com ofício do CMDCA. E que para o repasse acredita que o CMDCA precise estipular um valor para trabalhar com os demais detalhes. Sr. Luiz agradeceu pela explanação do Sr. Adriano e mencionou que todo esse processo deve ser realizado com grande cautela para não haver problemas mais tarde. Em relação à conta poupança, Luiz informou que teve acesso ao extrato dessa conta e que há muitos depósitos no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) que acredita que esses valores sejam o pagamento das inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar. Adriano explicou que não tem como confirmar, pois não tem muitas informações sobre esse recurso nem sobre a criação desta conta. Marciney perguntou se os recursos da conta que possui um maior valor, poderia de realizar o

repasse para o Programa Família Acolhedora e para as entidades devidamente inscritas? Adriano acredita que seja possível sim, pois existe a possibilidade de na hora do pagamento indicar uma dessas contas sem haver a necessidade de fazer as transferências para uma conta só e que operacionalmente o Conselho precisa apenas elaborar um documento à Secretária solicitando a suplementação orçamentária e a inclusão das despesas no orçamentoe se o conselho desejar ele pode fazer o modelo e encaminhar juntamente com o ofício do CMDCA. Marciney frisou que o intuito de juntar as contas é para não haver as pequenas sobras. Adriano mencionou que das duas formas estariam corretas e que não acarretariam muito tempo. Manuel questionou se existe algum impedimento legal para o repasse dos recursos uma vez que estamos em ano eleitoral. Adriano disse que em relação aos impeditivos, sugeriu procurar um advogado, ou até mesmo o presidente para esclarecer essas duvidas em relação ao ano eleitoral. Luiz realizou algumas ponderações referentes às contas antigas. Adriano explicou que passou a acompanhar as contas no 2° semestre de 2018 e que só consegui acesso as contas em fevereiro de 2020, e que amanhã possa não ser ele que esteja acompanhando essas contas, devido às trocas de técnicos e gestão. Adriano também trouxe a informação sobre a conta poupança foi aberta em julho de 2015, recendo o primeiro depósito em janeiro de 2016. Marciney solicitou que Adriano os auxiliasse em relação a previsão do orçamento, Adriano informou que caso não esteja pode haver a suplementação da despesa no orçamento. Marciney solicitou que Adriano realize um levantamento das quais despesas estão previstas. Finalizando agradeceu Adriano pela disponibilidade e esclarecimentos a Comissão. Adriano agradeceu o convite e se colocou a disposição do CMDCA para auxiliar no que for necessário. Sem mais assuntos a discutir a reunião foi encerrada, sendo secretariada pelo Sr. Marciney e redigida por Cinthia Moretti.

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:4282BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte estiveram reunidos virtualmente no aplicativo Google Meet o senhor presidente deste conselho, Harrison Moreira de Camargo e os demais conselheiros Mariana Zanette, Mariane Petenusso, Luciane Scheuer, João Paulo Castilho, Wanderlem Silva, Wendglay Damaceno, Wagner Peixoto, Diogo Rodrigues, Luiz Cesar Rodrigues e eu, a secretária-executiva, Maria Angela Plahtyn Torres, na qual tomou posse este conselho. Pela ordem, a primeira pauta tratou do calendário das reuniões ordinárias, ficando estabelecido que acontecerão sempre na primeira quintafeira do mês, às quatorze horas. A segunda pauta tratou da Lei Aldir Blanc; o presidente solicitou que os representantes da sociedade civil mobilizem seus segmentos para apresentação das demandas, visando a elaboração de editais de fomento, conforme a lei em questão. A secretária-executiva foi chamada a manifestar um panorama da lei dentro das atribuições do município, onde foram expostos os trabalhos até então realizados pela secretaria de cultura e turismo, tais como o cadastramento na plataforma +Brasil, os estudos a respeito da regulamentação vindoura. O vice-presidente Wanderlem se manifestou questionando a atribuição do repasse aos espaços culturais; questionou sobre os cadastros; e se os festivais já realizados pela secretaria poderiam ser contemplados nos editais de fomentos. O presidente respondeu que o repasse dos espaços é de responsabilidade da prefeitura de Paranaguá; que o cadastro para repasse é o SisProfice, não excluindo a importância do cadastro do município, que servirá de referência para atendimento; que os festivais não poderão ser realizados pelo recurso da lei. A conselheira Mariana Zanette sugeriu que os segmentos façam reuniões virtuais gravadas para o levantamento das demandas; questionou a respeito dos valores possíveis para os editais. O presidente respondeu que os valores dependerão das demandas apresentadas; o presidente disse, ainda, que a divulgação das ações devem contar com este conselho, uma vez que a prefeitura tem suas possibilidades reduzidas devido o período eleitoral; o presidente manifestou que caberá ao conselho a validação dos espaços culturais cadastrados; definiu o prazo de dez dias para que apresentem as demandas à secretaria de cultura e turismo. O conselheiro Wagner Peixoto solicitou a palavra, apresentando a dificuldade de acessar os agentes do segmento cultura popular, especialmente entre os segmentos menos articulados; ressaltou o entendimento das dificuldades da SECULTUR com equipe reduzida e de período eleitoral; manifestou a respeito das definições de contrapartidas, que devem ser estabelecidas com bom senso, sem que cause prejuízo ao espaço. O presidente destacou a importância de pensarmos todos esses aspectos quando da regulamentação da lei, que ainda não foi publicada. A conselheira Mariana Zanette questionou sobre a data da próxima reunião, sendo respondida pelo presidente que a mesma deverá ocorrer no prazo de dez dias, com a concordância de todos. O conselheiro Wanderlem perguntou se o plano municipal de cultura poderia serSECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro – CEP: 83.203-210 Paranaguá – Paraná – Brasil Fone: (41) 3422-6290 disponibilizado para ser norteador dos trabalhos com os segmentos. O presidente Harrison Camargo respondeu que seria possível, mas ressaltando que as discussões devem seguir as atuais configurações, ou seja, devem considerar o período de pandemia. O presidente abriu a palavra para mais alguma manifestação, não havendo, encerrou reforçando a necessidade da participação ativa dos segmentos na confecção dos editais. Nada mais a considerar, fica marcada para o próximo dia vinte e quatro de agosto a próxima reunião.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Executiva

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:02203E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JULHO DO ANO DE 2020

Ao segundo dia do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 9h15min (nove horas e quinze minutos) reuniram-se, através do aplicativo de videoconferências "*Zoom*", os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, eleitos conforme decreto nº 1.467/2019. Inicialmente foi lida e colocada em votação a aprovação da Ata da 9ª reunião ordinária, realizada no dia 04 (quatro) de junho de 2020 (dois mil e vinte), a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta proposta, a arquiteta e coordenadora da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI, Fabiana Salvador Galesi, discorreu sobre o andamento da revisão, avisando inicialmente que as reuniões técnicas continuam acontecendo mesmo durante a pandemia todas as terças-feiras através de aplicativos de videoconferência, e que durante essas reuniões tem-se discutido muito sobre como conectar as questões de déficit urbano ao perímetro urbano proposto, além das questões que envolvem o Santuário do Rocio. Comentou também que ainda não há cronograma para as próximas audiências públicas devido a pandemia e as orientações de distanciamento para o enfrentamento do novo coronavírus. A arquiteta Fabiana Galesi também orientou os conselheiros a buscar informações no site da COHAPAR onde encontra-se oPrograma de Habitação do Governo do Estado. O conselheiro Sr. Amauri Domingues perguntou sobre a possibilidade de verticalização na urbanização de Paranaguá. A arquiteta Fabiana Galesi esclareceu que além de levar em consideração a legislação estadual e federal, esta discussão não chegou no âmbito técnico do PDDI, pois ainda é necessário o diagnóstico de adensamento pela empresa contratada. Foi proposto então ao conselheiro Sr. Amauri Domingues, devido sua vasta experiência no assunto, que desenvolva uma apresentação do potencial imobiliário de Paranaguá aos demais técnicos que participam da revisão do PDDI, para que sejam discutidos os cenários atuais e futuros. O conselheiro Sr. Amauri

Domingues continuou comentando sobre a necessidade de se fazer imóveis populares de melhor qualidade. A arquiteta Fabiana Galesi também comentou sobre o PIB elevado do município o qual não reflete a realidade da população e a necessidade então da utilização de parâmetros que mostrem a realidade parnaguara. Outro problema abordado pela arquiteta Fabiana Galesi foram os vazios urbanos e terrenos subutilizados, como casas abandonadas em locais com infraestrutura urbana e que poderiam ter melhor finalidade. Comentou também sobre alguns dos instrumentos urbanísticos presentes na Lei Federal Estatuto da Cidade de 2001 (dois mil e um) os quais o município de Paranaguá poderá se valer, como por exemplo a aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU progressivo no tempo; e que para a viabilização de muitos destes instrumentos é necessário que a prefeitura se comprometa com um cadastro técnico robusto. Outro instrumento comentado, este diferentemente do anterior já muito aplicado no município, é o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV o qual está viabilizando, por meio de medidas compensatórias e mitigadoras, a execução de muitos projetos em Paranaguá. A arquiteta Fabiana Galesi finalizou comentando que mudanças na setorização histórica só serão viabilizadas através de decretos que regulamentem e pontuem as Unidades de Interesse de Preservação, caso contrário a alteração da setorização poderá configurar riscos ao patrimônio histórico da cidade; também julgou necessário o desenvolvimento de um plano específico para as questões do setor histórico devido sua complexidade e temendo talvez que a revisão do PDDI não consiga sanar todos os pontos problemáticos.
Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), e eu, Andrea Luiza Mazetto Pesch, Superintendente de Planejamento Urbano da Secretaria de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio, e demais membros do COMDUP.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR

Equipe de Apoio

ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH
Secretária- Executiva
Superintendente de Planejamento Urbano – SEMUR

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo – CTCMU

Plenária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR
Presidente – COMDUP

GABRIEL GUIMARÃES VALE
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Vice- Presidente – COMDUP

AMAURI DOMINGUES
Associação Comercial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP

MARIO EBRES DOS SANTOS
União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP

HORTÊNCIA BOTELHO DE OLIVEIRA
Associação de Moradores da Vila Marinho

JOSÉ AVIDO PACHECO
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção do Mobiliário e Montagens Industriais de Paranaguá e Litoral – SINTRACOM

DAVID ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação – SIEMACO

JEFFERSON ANDRÉ LAURINDO
Observatório Social de Paranaguá – OSP

WANDERLEY RODRIGUES VEIGA
Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense – SINCOLPAR

LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA
Universidade Estadual Do Paraná – UNESPAR

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde – SEMSAP

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG

HARRISON CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança – SEMSEG

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

BRUNNA HELOISE MARIN
Procuradora Geral do Município – PROGEM

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:ACD8C09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 12A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 03/09/2020

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **03 de setembro de 2020 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

1- Aprovação da ata da reunião anterior realizada no dia 06/08/2020;
2- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
3- Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Paranaguá, 24 de agosto de 2020

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:379BD17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º001/2019

REF: PROCESSO LICITATÓRIO – Dispensa- Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
CONTRATO N.º 001/2019

3º **Termo Aditivo de Valor** , do Contrato Administrativo n.º 001/2019, extraído do Processo Licitatório – dispensa- n.º 001/2019 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Luiz Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São Carlos do Ivaí-Pr**, inscrito no RG sob nº 5.759.635-0 SSP/PR, CPF nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na AV. Minas Gerais , 136 , Centro, CEP: 87.770-000, em **São Carlos do Ivaí – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções e, **CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Pedro Fai Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Cândido Freitas, nº 324, Jardim Ibiapuera, CEP: 87.705-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.252.443 SSP/PR e CPF nº 434.651.459-68, resolvem de comum acordo, firmar o presente 3º **TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, reajuste de valores que equivocadamente foi extraída da licitação de Dispensa de Licitação nº001/2019 no cadastro do 1º e 2º termo aditivo do Contrato Administrativo n.º 001/2019, que afetou o saldo final do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica inalterado o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser reajustado é de R$ 1.158,47 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000233903000000-1001 e 0100104122000100001339039000-1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – dispensa- nº 001/2019, Processo Administrativo nº 003/2019, do Contrato n.º 001/2019.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:770E585D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.544/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA FADEL VAZ TOSTES**, CPF nº 520.016.449-49, matrícula 818, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.837,24**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.459,77**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.377,47**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CF09402D

PROCURADORIA
LEI Nº 4.863/2020

Altera o § 1º do artigo 26 da Lei Municipal 2259/2001, alterado pela Lei Municipal 4.777/2019, que cria e regulamenta o passe livre do estudante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do artigo 26 da Lei Municipal 2259/2001, alterado pela Lei Municipal 4.777/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O valor descrito neste artigo será transferido diretamente a concessionária de transporte coletivo, em 12 (doze) parcelas mensais, após demonstrado, cumulativamente:
I- o cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista;
II- a efetiva e adequada realização do transporte dos alunos atendidos pelo programa de Passe Livre, cujo fato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05309711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA BISPO BARBOSA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:78BF268D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0052246, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 20/08/2020 e término em 15/02/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2ADA9011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Plantonista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) AHAMAD MOHAMAD ALI AWADA, protocolado sob n° 0077.0051724/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***AHAMAD MOHAMAD ALI AWADA,*** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA –** Matrícula n° 8056, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2014 a 29/05/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051724/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 19/08/2020 e término em 27/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5EC1A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE GRAZIELA DE ABREU, protocolado sob n° 0077.0051120/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VIVIANE GRAZIELA DE ABREU,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5818, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051120/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/09/2020 e término em 07/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:69C234D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 782/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049990/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GISELE DE SOUZA FAGANELLO,** Matrícula 10232, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4AB4DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 783/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050816/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELLEN MEDEIROS DE SOUZA,** Matrícula 8751, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7341AEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 784/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049859/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 666/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **RICARDO DE MATTOS PINTO,** Matrícula 10012, ocupante do cargo efetivo de Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de agosto de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 666/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6CFD8969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 785/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049884/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 667/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS,** Matrícula 5323, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de agosto de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 667/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4EA86FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 786/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050787/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE RIBEIRO SOARES DA SILVA,** Matrícula 258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:956AC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.565/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 0516/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que trata sobre a destituição e designação de servidora efetiva das funções gratificadas de Supervisão Pedagógica e Direção de Unidade Escolar, respectivamente,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A destituição da servidora **FÁTIMA FERREIRA LOURO PINTO,** Matrícula nº. 1101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FB8F9E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.566/2020

Dispõe sobre a designação interina de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 0516/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que trata sobre a destituição e designação de servidora efetiva das funções gratificadas de Supervisão Pedagógica e Direção de Unidade Escolar, respectivamente,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação interina da servidora **FÁTIMA FERREIRA LOURO PINTO,** Matrícula nº. 1101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD8531D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA, protocolado sob n° 0077.0027754/2019, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1166, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

referente ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0027754/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 24/08/2020 e término em 02/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8474994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 773/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANGELA ARAÚJO RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0051795/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELISANGELA ARAÚJO RIBEIRO,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7222, lotado (a) na **FUNDAÇÃO CULTURAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051795/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 25/08/2020 e término em 13/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E0627FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA, protocolado sob n° 0077.0027754/2019, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1166, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0027754/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 24/08/2020 e término em 02/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:927D2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 771/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CELIA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0051123/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CELIA DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7505, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2012 a 24/04/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051123/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 24/08/2020 e término em 12/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DB9EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.864/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$395.388,96(trezentos e noventae cinco miltrezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.484/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.484/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor deR$395.388,96(trezentos e noventae cinco miltrezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 27de Agostode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:42A69E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-08/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAI, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos Ilmos. Controlador Geral do Município, **Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34, e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E, 7 Andar - CEP: 05805000 - Bairro: Jardim Sao Luix, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q e inscrito no C.P.F. sob nº 236.654.768-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no valor global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019, de R$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais) a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada Audatex para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados pertencentes ou que irão pertencer a frota do Município de Paranavaí-PR, incluindo locação, treinamento e suporte.	1,00	R$ 5.889,00	R$ 5.889,00

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Termo de Referência do processo de **Dispensa de Licitação nº 017-08/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Fevereiro de 2021,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 361/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 365/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O pagamento da importância de **R$ 2.944,50**, referente a 06 (seis) meses, originada pela presente prorrogação do prazo de execução de serviços ocorrerá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:
05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40(356);
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40(470);
08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40 (867);
10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40(994);
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40(1157),
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40 (176) e
19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40 (1330)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2.019), datado de 28 de Agosto de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27/08/2020

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
Audatex Brasil Serviços LTDA
Contratada

FABIANO AUGUSTO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:E0D904D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.568/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$27.100,00(Vinte e Sete Mil e Cem Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(674)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta	

	Compl.-Ex. Ant	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	27.100,00
TOTAL		**27.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(670)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3350.43	Subvenção Social	27.100,00
TOTAL		**27.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:669E2735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.560/2020- REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$337.197,78(Trezentos e Trinta e Sete Mil Cento e Noventa e sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordemclassificatória:

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01(570) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0002.6.603 Atividades do Conselho Tutelar
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.696,44

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01(550) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2.570 Atividades Administrativas
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 203.118,80

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01(552) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2.570 Atividades Administrativas
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.871,12

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02(650) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.621 Serviço da Proteção Social Básicar
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 88.676,57

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02(665) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.622 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.155,09

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02(667) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.622 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 679,76

TOTAL 337.197,78

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.1003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 220.686,36
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Finan.para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020116.511,42

TOTAL 337.197,78
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:173545AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.567/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$30.000,00(Trinta Mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (297)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
05494.01.07.00.15494	COVID 19 - Justiça Federal	
3390.93	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

05494.01.07.00.15494	COVID 19 - Justiça Federal	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4BCF06CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA COMPLEMENTAR DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 27.666.227/0001-27 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, em atendimento ao Memorando nº 149/GC/2020 (Gestão de contratos SMS-PB) que solicita vistoria in loco, devido as alterações dos quantitativos contratuais (Lote 6 Item 16 e Lote 10 Item 45), subscrevem a presente ata ao final, a empresa: IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 27.666.227/0001-27, está apta para executar o quantitativo de exames solicitados. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 27.666.227/0001-27, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ;

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:37A9A175

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral;
- Artigo 82, Inciso III e Art. 86 da Lei Municipal nº. 1245/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Não Indicado

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

V - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VI – APP SINDICATO
Titular: Não Indicado
Suplente: Não Indicado

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

II - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

III - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

VII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Não Indicado
Suplente: Não Indicado
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:762D9654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***ANA CLAUDIA MARQUES*** do cargo de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, lotada na Secretaria de Planejamento Urbano, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9471376B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***LEILA MARA DA SILVA VOSS*** do cargo de Chefe do Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias, lotada na Secretaria de Ciência e Tecnologia, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:058DC734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ANA CLAUDIA MARQUES*** para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 02 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6F243311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LEILA MARA DA SILVA VOSS*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 02 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8234F504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
CONCORRENCIA Nº 01/2020
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à cultura agrícola, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 05/10/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **05/10/2020 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

27/08/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9FB4CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

A pregoeira do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 64/2020, Pregão Eletrônico nº 50/2020** – Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, foi **FRACASSADA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 27 de agosto de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:508238E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 66/2019.
Valor aditivado: R$ 6.744,62 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Valor total do contrato: R$ 55.205,52 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CEC21305

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2020 e Contrato de fornecimento de materiais nº 53/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.916,47 (um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 174.526,44 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F2C2BFF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***IRMÃOS MENUSSI LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 186/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.270,12 (dois mil duzentos e setenta reais e doze centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 34.122,72 (trinta e quatro mil centos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7BC578A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GILMAR LUCIETTO E CIA LTDA*.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 187/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.604,44 (um mil seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR COM ADITIVO: R$ 50.131,89 (cinquenta mil cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:72F8E917

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SETIM & TITON LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 47/2019 e Contrato de fornecimento nº 123/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/08/2019 a 15/08/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 15/08/2020 a 16/10/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:06DB2064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 026/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 026/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 005/2019, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **25 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
1º	Diego Kruger Barbosa

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:571A7B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 028/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 028/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 005/2019, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
2º	Alberto da Silva de Araujo

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D898CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte: 000……..…..…....…...….R$ 1.200,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 003……...…..….....….R$ 29.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte: 101…….……..……..….R$ 450,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.20017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS
Fonte: 104…….……...……..….R$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
Fonte: 494…….……..….....….R$ 51.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte: 303……..…….....….R$ 6.300,00

TOTAL GERAL .....R$ 89.950,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo: Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	29.000,00

Anulação
02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000…..…..…….....….R$ 58.950,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.20019 – FUNDEB INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 104……...……..….R$ 2.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 89.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de Agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D6E98F0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.764.049/0001-46, Inscrição Estadual nº 90172580-25, Inscrição Municipal nº 504, com endereço na Rua Avenida Brasil, nº 140, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-2131, e-mail aquarelapaper@hotmail.com; neste ato representado por **JOSNEI GROSSKOPF**, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 176/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
176	**Palito para picolé de madeira 12cm** pacote com 50 unidades	pacote	10	R$ 3,50	R$ 35,00

•
MARCA DOS ITENS CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA – ME
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NORILDA GROSSL SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2EF21449

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87, Inscrição Estadual nº 90425350-25, Inscrição Municipal nº 550329-6, com endereço na Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP: 81170-590, fone/fax: (41) 3042-1069, e-mail kleberdalabona@hotmail.com, neste ato representada por **JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 099.607.749-96**,** denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 177/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
172	**Massa de modelar 180g** caixa com 12 cores	caixa	3	R$ 2,50	R$ 7,50

•
MARCA DOS ITENS CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NORILDA GROSSL SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:045EC7BE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

PROCESSO Nº 1351/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde
OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo montana placas BCY-6A64 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elemento filtrante	Unidade	1	R$ 24,57	R$ 24,57
2	Filtro de óleo para motor	Unidade	1	R$ 23,11	R$ 23,11
3	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 37,34	R$ 37,34
4	Óleo de motor sintético	Litro	4	R$ 54,00	R$ 216,00
5	Anel do retentor	Unidade	1	R$ 10,73	R$ 10,73
6	Vela 1.4	Unidade	4	R$ 18,73	R$ 74,92
7	Serviços revisão 30.000 km	Serviços	1	R$ 285,33	R$ 285,33
TOTAL					**R$ 672,00**

Contratado: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 03.047.652/0005-01
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 2401, Oxford, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89.285-590
Valor: R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-390391904
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 27 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6575FB35

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2020
PROCESSO N° 1370/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de agosto a 11 setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FB65005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER- ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA EMPRESA CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME CNPJ 27.175.548/0001-29, NA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO

PARECER- Análise de viabilidade econômico – financeira para concessão de 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA EMPRESA CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME CNPJ 27.175.548/0001-29, na cidade de Pinhal de São Bento BASE PROCESSO Nº211/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020

REUNIRAM-SE NESSA DATA DIA 25/08/2020 a comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento nomeadas através do DECRETO 930/2020 para o período de 17/07/2020 a 16/07/2022, para fazer a análise solicitada através do Oficio 82/2020 bem como dar seu parecer em função da participação em concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel público Municipal sendo 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA que consta na matrícula 6.764 devidamente averbado sendo a justificativa de atender interesse público na geração de emprego e renda bem como viabilizar incentivos diretos de acordo com autorização concedida na LEI MUNICIPAL 626/2018 DE 18/07/2018 e obedecendo as disposições contidas na LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações solicitação de concessão de área edificada para fins industriais e prestação de serviço, com **353,48 m2.**
Anexo ao processo 211/2020 de Concorrência Pública 02/2020 esta O PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA modelo SEBRAE onde está descrito os principais itens da atividade econômica da empresa sendo fabricação de produtos de carne, fabricação de laticínios, comércio varejista de laticínios e frios:
RESUMO DE NEGOCIO / DADOS DOS EMPRESÁRIOS / ATIVIADE ECONOMICA QUE A EMPRESA ATUA / FORMA JURIDICA / FONTES DE RECURSOS PARA GERIR SUAS ATIVIDADES / QUEM SÃO CONSUMIDORES CLIENTE PESSOA FISICA E JURIDICA / DENTRE ESSES DADOS CONSTA DESDE FORMA DE COMPRA CONDIÇOES DE PGTO REGULARIDADE DE COMPRA / NA SEQUENCIA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO QUE ATINGE O PRODUTO / QUEM SÃO SEUS FORNECEDORES POR PRODUTOS / VALORES DE VENDA / QUEM SÃO OS CONCORRENTES / ANÁLISE DE CENÁRIO / FORÇAS FRAQUEZAS / OPORTUNIDAS AMEAÇAS / ESTRATÉGIA DE PRODUTO / ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO / FORÇA DE VENDAS / PROCESSO OPERACIONAL / PLANTA BAIXA FABRICA / INVESTIMENTOS FIXOS / PRAZOS DE ESTOQUE / ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL / CUSTO DE MÃO DE OBRA / CUSTOS FIXOS / CUSTOS VARIÁVEIS / SIMULADOR DE FINANCIAMENTO POREM A EMPRESA POSSUI CAPITAL DE GIRO PROPRIO ESSE ITEM NÃO ESTA PREENCHIDO/ ESTRUTURA GERENCIAL / SAZONALIDADE 1ºANO/2ºANO/3ºANO/4ºANO / IDICADORES FINANCEIROS / PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.NA SEQUENCIA ESTÁ A ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A/B/C DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO COMPLETO.

SEGUE PARECER: Na análise em relação ao solicitado sobre a viabilidade do negócio que se pretenda constituir, bem como dar continuidade diante da situação da empresa que nesse momento solicita, nos resta apenas analisar o diferencial da atividade econômica bem como a oportunidade do negócio de sua atividade no momento que nos foi relatado. Diante do cenário econômico atual **PANDEMIA COVID-19** nos resta analisar e observar os dados fornecidos em projeções e expectativas. Analisando a proposta apresentada da empresa, verificou-se que o barracão solicitado é o que consta na matricula 6.764 medindo **353,48 m2.**
Nos documentos anexados está também relatado que a empresa se houver o incentivo terá contratação inicial 05 (cinco) empregos registrados no primeiro ano e projeção para 10 empregos após 01 (um) ano bem como tudo isso centralizado registrados produzido e comercializado pela empresa CAROLINA SPILLERE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLONIAIS-ME.
A comissão que ora da seu parecer de viabilidade de instalação preserva seu direito de fiscalização pelo cumprimento mensal em relação a atividade econômica sendo que os documentos tanto de faturamento como geração de emprego deverá estar sendo apresentado mensalmente para os devidos arquivos a essa comissão. Destacamos desde já que tudo isso deverá estar transcorrendo normalmente dentro do mesmo período em que haja a retomada de produção vendas etc em função da **COVID-19**, deverá ser apresentado de imediato o documento **SIM**, o qual deverá ser entregue anualmente a comissão.
A entrega da Edificação em Alvenaria deverá ser repassado dentro das mesmas condições em que se encontra a edificação atualmente ou seja sem nenhum gasto de reforma pela administração para adaptar ao ramo de atividade esse deverá ser um compromisso da empresa CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME a qual está solicitando o incentivo. Fica já dentro desse parecer a condição e compromisso do Município quando destinar o fiscal do presente contrato após funcionamento da empresa já a partir do primeiro dia do mês até o dia 15 do mês seguinte sendo rotina mensal apresentar a essa comissão com oficio e documentos comprovando controle de admissão e demissão de empregados através do CAGED mensal ou documento que o substitua(e-social), sendo que dessa forma essa comissão poderá acompanhar o cumprimento do solicitado através da lei 626/2018 no quesito contratação de mão de obra bem como cópia da folha de pagamento mensal/notas fiscais/ negativas/ trabalhista da receita estadual da receita federal e previdenciária arquivos demonstrando entradas e saídas de mercadorias recolhimento FGTS enfim o que a legislação prever para comprovar o bom andamento da empresa e usufruir dos benefícios que a lei 626/2018. Sendo dessa forma, o parecer conclusivo da comissão Municipal de Industrialização é **FAVORAVEL** para a realização da concessão solicitada.

Ressaltando de que após o período de cumprimento do incentivo de acordo com a lei de Política de Desenvolvimento Industrial Prestadores de Serviço e incentivo a Empresas no Município de Pinhal de São Bento **LEI 626/2018 Art.6º** deverá ser enviado um projeto de lei para a Câmara Municipal que deverá autorizar a DOAÇÃO desde que a empresa devolva ao Município **353,48 m2** em estrutura pré moldado conforme especificações técnicas que deverá constar na lei o qual deverá ser entregue imediatamente a contar da sanção da lei. **A escritura de doação da presente matrícula somente será formalizada após a devolução dos metros de pré moldado**, em local designado pelo gestor do Município, devidamente autorizado pela câmara de vereadores e a empresa Beneficiada cumprir todos os quesitos da lei bem como tenha interesse de ficar com a Edificação em Alvenaria.

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário De Finanças

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Assessor de Planejamento

Conselho Municipal de Desenvolvimento
VANDERLEI BAMPI

Legislativo Municipal
VALCEI ILCEU BARBIERI

ARQUIMEDES BOBCO
Presidente Da Associação Comercial

Secretaria Municipal de Administração
TAILINE MAIARA DA SILVA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0F8F1F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER- ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE 01 BARRACÃO IND PARA EMPRESA R.G.MAGALHAES COMÉRCIO DE VESTUARIO ME CNPJ 17.541.761/0001-53, NA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO

PARECER- Análise de viabilidade econômico – financeira para concessão de 01 BARRACÃO IND PARA EMPRESA R.G.MAGALHAES COMÉRCIO DE VESTUARIO ME CNPJ 17.541.761/0001-53, na cidade de Pinhal de São Bento BASE PROCESSO Nº209/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

REUNIRAM-SE NESSA DATA DIA 25/08/2020 a comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento nomeadas através do DECRETO 930/2020 para o período de 17/07/2020 a 16/07/2022, para fazer a análise solicitada através do Oficio 82/2020 bem como dar seu parecer em função da participação em concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel público Municipal sendo 01 BARRACÃO INDUSTRIAL que consta na matrícula 6.867 devidamente averbado sendo a justificativa de atender interesse público na geração de emprego e renda bem como viabilizar incentivos diretos de acordo com autorização concedida na LEI MUNICIPAL 626/2018 DE 18/07/2018 e obedecendo as disposições contidas na LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações solicitação de concessão de área edificada para fins industriais e prestação de serviço, com **553,00 m2.**
. Conforme histórico da empresa a mesma está estabelecida desde o exercício de 2016 porem trabalhava dentro das dependências de outra empresa já que faz os serviços terceirizados de acabamento de diversas peças sendo que agora sua intenção é de trabalhar individual até porque está atendendo mais clientes diversificando sua carteira de clientes. Anexo ao processo 209/2020 de Concorrência Pública 01/2020 esta O PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA modelo SEBRAE onde está descrito os principais itens da atividade econômica da empresa sendo:
RESUMO DE NEGOCIO / DADOS DOS EMPRESÁRIOS / ATIVIDADE ECONOMICA QUE A EMPRESA ATUA / FORMA JURIDICA / FONTES DE RECURSOS PARA GERIR SUAS ATIVIDADES / QUEM SÃO CONSUMIDORES CLIENTE PESSOA FISICA E JURIDICA / DENTRE ESSES DADOS CONSTA DESDE FORMA DE COMPRA CONDIÇOES DE PGTO REGULARIDADE DE COMPRA / NA SEQUENCIA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO QUE ATINGE O PRODUTO / QUEM SÃO SEUS FORNECEDORES POR PRODUTOS / VALORES DE VENDA / QUEM SÃO OS CONCORRENTES / ANÁLISE DE CENÁRIO / FORÇAS FRAQUEZAS / OPORTUNIDAS AMEAÇAS / ESTRATÉGIA DE PRODUTO / ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO / FORÇA DE VENDAS / PROCESSO OPERACIONAL / PLANTA BAIXA FABRICA / INVESTIMENTOS FIXOS / PRAZOS DE ESTOQUE / ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL / CUSTO DE MÃO DE OBRA / CUSTOS FIXOS / CUSTOS VARIÁVEIS / SIMULADOR DE FINANCIAMENTO POREM A EMPRESA POSSUI CAPITAL DE GIRO PROPRIO ESSE ITEM NÃO ESTA PREENCHIDO/ ESTRUTURA GERENCIAL / SAZONALIDADE 1ºANO/2ºANO/3ºANO/4ºANO / IDICADORES FINANCEIROS / PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.NA SEQUENCIA ESTÁ A ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A/B/C DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO COMPLETO.

INFORMAÇOES BÁSICAS PARA ANÁLISE:
-PRODUÇÃO E VENDAS/DISTRIBUIÇÃO DAS VENDAS RELAÇÃO DE BENS PERTENCENTES A

EMPRESA/FATURAMENTO BRUTO DA EMPRESA/QUANTIDADE DE EMPREGADO REGISTRADOS BEM COMO PROJEÇÃO PARA APÓS CESSÃO DO INCENTIVO.
- CARTÃO CNPJ
-REQUERIMENTO JUNTA COMERCIAL TRASFERENCIA EMPRESA PERNAMBUCO/PINHAL DE SÃO BENTO
-DOCUMENTOS PESSOAIS DO SOCIO PROPRIETARIO
-NEGATIVA FGTS
-NEGATIVA TRABALHISTA
-RELATÓRIO DO FATURAMENTO
-NEGATIVA FEDERAL
-NEGATIVA ESTADUAL

SEGUE PARECER: Na análise em relação ao solicitado sobre a viabilidade do negócio que se pretenda constituir, bem como dar continuidade diante da situação da empresa que nesse momento solicita, nos resta apenas analisar o diferencial da atividade econômica bem como a oportunidade do negócio de sua atividade no momento que nos foi relatado. Diante do cenário econômico atual **PANDEMIA COVID-19** nos resta analisar e observar os dados fornecidos em projeções e expectativas. Analisando a proposta apresentada da empresa, verificou-se que o barracão solicitado é o que consta na matricula 6.867 medindo **553,00 m2.**

Nos documentos anexados está também relatado que a empresa irá transferir seu imobilizado conforme relação de maquinas anexados bem como toda sua produção a qual estava em Ampére na empresa BRISA vem para essa nova unidade se houver o incentivo bem como atualmente tem 12 empregados diretos e irá para 20 tudo isso centralizado registrados produzido e comercializado pela empresa R.G MAGALHÃES COMÉRCIO DE VESTUARIO-ME.

A comissão que ora da seu parecer de viabilidade de instalação preserva seu direito de fiscalização pelo cumprimento mensal em relação a atividade econômica sendo que os documentos tanto de faturamento como geração de emprego deverá estar sendo apresentado mensalmente para os devidos arquivos a essa comissão. Destacamos desde já que tudo isso deverá estar transcorrendo normalmente dentro do mesmo período em que haja a retomada de produção vendas etc em função da **COVID-19**.

A entrega do Barracão deverá ser repassado dentro das mesmas condições em que se encontra o barracão atualmente ou seja sem nenhum gasto de reforma pela administração para adaptar ao ramo de atividade esse deverá ser um compromisso da empresa R.G MAGALHÃES a qual está solicitando o incentivo. Fica já dentro desse parecer a condição e compromisso do Município quando destinar o fiscal do presente contrato após funcionamento da empresa já a partir do primeiro dia do mês até o dia 15 do mês seguinte sendo rotina mensal apresentar a essa comissão com oficio e documentos comprovando controle de admissão e demissão de empregados através do CAGED mensal ou documento que o substitua(e-social), sendo que dessa forma essa comissão poderá acompanhar o cumprimento do solicitado através da lei 626/2018 no quesito contratação de mão de obra bem como cópia da folha de pagamento mensal/notas fiscais/ negativas/ trabalhista da receita estadual da receita federal e previdenciária arquivos demonstrando entradas e saídas de mercadorias recolhimento FGTS enfim o que a legislação prever para comprovar o bom andamento da empresa e usufruir dos benefícios que a lei 626/2018. Sendo dessa forma, o parecer conclusivo da comissão Municipal de Industrialização é **FAVORAVEL** para a realização da concessão solicitada.
Ressaltando de que após o período de cumprimento do incentivo de acordo com a lei de Política de Desenvolvimento Industrial Prestadores de Serviço e incentivo a Empresas no Município de Pinhal de São Bento **LEI 626/2018 Art.6º** deverá ser enviado um projeto de lei para a Câmara Municipal que deverá autorizar a DOAÇÃO desde que a empresa devolva ao Município **553,00m2** em estrutura pré moldado conforme especificações técnicas que deverá constar na lei o qual deverá ser entregue imediatamente a contar da sanção da lei. **A escritura de doação da presente matrícula somente será formalizada após a devolução dos metros de pré moldado**, em local designado pelo gestor do Município, devidamente autorizado pela câmara de vereadores e a empresa Beneficiada cumprir todos os quesitos da lei bem como tenha interesse de ficar com o Barracão.

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário De Finanças

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Assessor de Planejamento

Conselho Municipal de Desenvolvimento
VANDERLEI BAMPI

Legislativo Municipal
VALCEI ILCEU BARBIERI

Presidente Da Associação Comercial
ARQUIMEDES BOBCO

Secretaria Municipal de Administração
TAILINE MAIARA DA SILVA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC5B4113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Urbanização de calçadas com a execução de meio-fio com sarjeta, calçadas em paver permeável, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem complementar e demais serviços em parte da Rua Francisco Leal, conforme especificações contidas no Anexo - Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alberti & Furia Ltda; 2-Blockeng Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda-Me; 3-Brioschi Engenharia Ltda; 4-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda; 5-Celpa Construtora de Obras Eireli; 6-Clesa Serviços Gerais Ltda; 7-Gecpav Construções e Pavimentações Eireli; 8-Hefer Construções Civis Ltda; 9-Junior Vinicios de Castro Serviços Obras Ltda; 10-Linha verde Ambiental Eireli. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 27 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DC715D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27367/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos para controle de acesso no atendimento ao cidadão realizado pela Administração Pública do Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 14 de setembro de 2020, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 4.095,51 (quatro mil e noventa e cinco reais e cinquenta e um

centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de agosto de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20CCD47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.549/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **21/08/2020 à 16/02/2021** à servidora **ANA CAROLINE AMARO ONAYA CORREA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **76651-1 e 828991**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FDB5E710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624/2020

DATA: 24 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–
Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Jaribe Pedroso de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:25B3ABC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020

DATA: 24 de agosto de 2020.

SÚMULA: Revoga afastamento de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Revogar o afastamento da servidora Wilma Aparecida Gasparoto Nunes, Matrícula nº 906-7/1, ocupante do Cargo de Assistente Social, concedido através da Portaria nº 066/2020, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8CD306C0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contento 13kg liquido, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 11/09/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 11/09/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 27 de agosto de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1B371933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2527 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

LEI 2527 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com o LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO, e da outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO-PR, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planalto – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 03.243.990-0001-87, com endereço a Rua Padre Marcelo Quilicci, 484, município de Planalto – Pr, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação em Vigência para o exercício, condicionado à publicação da Lei de autorização de celebração do Termo de Fomento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. – ASSISTÊNCIA SOCIAL
241.- ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0801- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.241.0801.2-021 Assistência ao Idoso;
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:766C198A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2526 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

LEI 2526 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ, e da outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO-PR, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planalto – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO - PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, município de Capanema – Pr, no valor de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), tem por objeto o auxílio financeiro para o suporte educativo aos alunos do município de Planalto, para "educação, formação profissional feral, moral e social", de acordo com o plano de Trabalho/Aplicação em vigência para o exercício 2020/2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei .

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
361 **–** ENSINO FUNDAMENTAL
1201 **–** EDUCAÇÃO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 12.361.1201.1.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8FAD827E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29

PORTARIA Nº 29 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

INÁCIO JOSÉ WERLE,Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XXIII, do artigo 73 e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis

R E S O L V E:

Art.1ºDeterminar a abertura de Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do Servidor registrado na Matrícula Funcional nº 1398-1, ocupante do Cargo de Professor III, considerando-se a ocorrência de supostas condutas incompatíveis com o exercício da função pública e com o regime jurídico pertinente, por parte do respectivo servidor.

Art.2ºConstituir Comissão de Sindicância,com a incumbência de apurar eventuais irregularidades funcionais e disciplinares, que serão considerados serviço público relevante, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início dos trabalhos, que deve se dar em no máximo 03 (três) dias, a contar da data de publicação da presente, e ao final, emitir relatório.

Art.3ºDesignar os servidoresem cargo de provimento efetivo 1264-1 – CLARENIR CRISTIANE HIRT – Educadora Infantil, 983-1- MARLI FRANCISCO TORRES – Atendente de creche, 1201-1-FRANCIELE LUCIA LIBARDI – Educadora Infantil, para sob a presidência da primeira, e, em eventuais impedimentos desta, da segunda, integrarem a referida Comissão de Sindicância, visando o cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art.4ºDeterminar que no desenvolvimento dos trabalhos da comissão, deverá ser garantido, desde o início até a conclusão, o direito à ampla defesa e ao contraditório, com acesso aos autos para vistas e produção de provas, na forma da legislação aplicável.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto/PR, 27 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:642D6957

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DETERMINAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 08/2020
27 de Agosto de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO as atualizações dos protocolos de prevenção e contenção aos avanços do Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor dos atos normativos emitidos pela União, Estado do Paraná, Município de Planalto, e demais instrumentos reguladores;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 5140, de 20 de Agosto de 2020, do Município de Planalto;

CONSIDERANDO o atual número de casos em nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2° Revoga o Ato nº 07 de 31 de julho de 2020 e estabelece novas medidas de Trabalho e atendimento no Legislativo Municipal de Planalto.

Art. 3º As Reuniões e Sessões Ordinárias/Extraordinárias serão realizadas de modo presencial atendendo as determinações estipuladas pelas Organizações de Saúde, podendo por determinação do Presidente da mesa ser retomado o Regime Virtual de Sessões Ordinárias/Extraordinária, e reuniões das Comissões, se constatado a ocorrênciade caso de Covid-19 entre os Membros do Legislativo ou Servidor, ou o aumento exponencial de número de casos Covid-19 registrados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º Durante a realização das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, será obrigatória a utilização de álcool em gel, mascaras e do resguardo a distância mínima entre os presentes, conforme os protocolos de saúde;

§ 2º Os Vereadores integrantes dos grupos de risco, ficam automaticamente dispensados de presença nas Sessões Ordinárias/Extraordinárias, mediante prévia e comprovada manifestação, devendo, no entanto, participarem virtualmente das Sessões, emitindo votos quando assim for necessário, em meios disponibilizados pela Secretaria da Câmara Municipal, consignando-se o ocorrido em ata;

§ 3º As reuniões das Comissões deverão ser agendadas de modo a não ocorrer aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, e contar com a presença de pessoas em número reduzido ao minimo necessário.

§ 4° As Sessões serão transmitidas, através de áudio e vídeo junto a rede social Facebook, na Fanpage da Câmara Municipal;

Art. 4º Fica suspensa, no prazo previsto neste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes.

Art. 5º Ficam suspensas, no prazo neste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Planalto, em todo território nacional ou no exterior.

Art. 6º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7° Estabelece o regime de escala diferenciada de trabalho interno para os Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Planalto.
§ 1º O regime de escala de trabalho será regulamentado e coordenado pelo Presidente da Mesa Diretora;

§ 2º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, àqueles acima de 60 (sessenta) anos, e a todos aqueles atualmente classificados como integrantes de grupos de riscos, ou que assim venham a ser classificados;

§ 3º O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

Art. 8° As medidas descritas têm a vigência de 15 (quinze) dias contada a partir de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

PEDRO MOMBACH
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

JOEL JUNIOR BAUMGARTNER
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:07308E41

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição do seguinte produto:
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura para realização de projetos de móveis e persianas, com a entrega em 3D e executivo, junto com os desenhos, as especificações completas do levantamento de medidas, materiais e orçamentos, da nova sede da Câmara Municipal de Planalto, cuja planta baixa é parte integrante deste Termo e no link; http://cdn.planalto.pr.gov.br/licitacoes/8584.pdf

PRAZO DE ENTREGA: O projeto deverá ser entrega no prazo máximo de trinta dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço (avaliação e aprovação pela Comissão de Licitação).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Os interessados, para melhor compreensão do objeto, poderão agendar visita técnica a nova sede, mediante contato telefônico prévio junto a secretária da Câmara Municipal de Planalto, no telefone e/ou e-mail constante do cabeçalho.
Diante do exposto, **CONVOCA-SE** todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.
Referida proposta deverá ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, bem como de número de WhatsApp para realização de comunicações e convocações, podendo ser entregue em mãos junto a Secretária da Câmara Municipal de Planalto e/ou encaminhada via e-mail (camaraplanalto@hotmail.com) até as 09h00min do dia 10 de Setembro de 2020, momento em que se procederá reunião da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, para análise dos orçamentos recebidos.
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO: As propostas serão avaliadas a luz da Lei nº 8.666/93, e, caso constate-se a ocorrência da possibilidade de dispensa de licitação (art. 24), declarar-se-á vencedora a proponente que apresentar o menor valor de orçamento, sendo realizado, no caso de empate, sorteio entre os proponentes que apresentarem propostas iguais, em suas presenças ou de seus representantes legalmente constituídos. Não ocorrendo a hipótese de dispensa de licitação, os orçamentos recebidos serão utilizados para elaboração de Termo de Referência de Processo de Licitação a ser lançado.

Em caso de dispensa de licitação, para formalização da contratação, deverá a empresa vencedora, no prazo de quarenta e oito horas a contar de sua convocação, sob pena de convocação da próxima empresa, apresentar os seguintes documentos:
Contrato Social da Empresa;
Devidamente registrado no CAU;
Alvara;
Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Contratação com o Poder Público;
Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Planalto (PR), 25 de Agosto de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da CMVP

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AD5D9A04

LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO CONTRATO 126/2019

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 521.664,00 (quinhentos e vinte um mil seiscentos e sessenta e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 601.920,00 (seiscentos e um mil novecentos e vinte reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	01	MÊS	40.128,00	40.128,00
TOTAL					**40.128,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 20/10/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 61 (sessenta e um) dias, ficando a nova data de término dia 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B46440DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2021..

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7331A029

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
LOTE: 01
VALOR: R$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).
DATA: 27 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C07B5716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 27/2020, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Porecatu e dá outras providências

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:73EFB07F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 05/2020, dispensa de licitação nº 05/2020, ratifica o referido processo, para aquisição de Materiais de Consumo para a Câmara Municipal de Porecatu, da empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.413.415/0001-55, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 5.907,50 (cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Porecatu, 26 de agosto de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:E880C295

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Procurador Jurídico, datado de 10 de agosto de 2020, que declarou inexigível a contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção d software proprietário denominado " mapa epidemiológico Georreferenciado usando FRAMEWORK" para otimizar tempo e customizar a solução conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para alerta e prevenção da COVID -19 bem como demais endemias, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor da empresa Rodraude Pública Eireli ME inscrita no CNPJ sob o nº

18.988.748/0001-00, com sede administrativa na Rua Praia de Ilhéus, 1091, Parque Residencial Porto SeguroII, no Município de Londrina/PR, CEP 86083-509.
A inexigibilidade tem amparo legal no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93.
O pagamento será suportado pela dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1613.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (27-08-2020).

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DA6776F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

Súmula: Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 01/2020, que prorrogou por 60 dias o prazo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira "Escola Marilena Kutani Pedrangelo" entregar a documentação exigida no Artigo nº13 da Resolução 14/2014 do CNAS ao CMAS de Prado Ferreira

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 01/2020, que prorrogou por 60 dias o prazo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira "Escola Marilena Kutani Pedrangelo" entregar a documentação exigida no Artigo nº13 da Resolução 14/2014 do CNAS ao CMAS de Prado Ferreira;

Art. 2º - - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:6C11552D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

Súmula: Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 02/2020 que aprovou a criação e concessão dos benefícios de cestas básicas, cestas-auxílio e Kit Higiene instituídos pela Lei Municipal nº 519/2020, como medida de Assistência Social emergencial decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 02/2020 que aprovou a criação e concessão dos benefícios de cestas básicas, cestas-auxílio e Kit Higiene instituídos pela Lei Municipal nº 519/2020, como medida de Assistência Social emergencial decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:416BF165

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

Súmula: Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 03/2020 que aprovou o Termo de Adesão à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 03/2020 que aprovou o Termo de Adesão de Adesão à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D8548A2F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

Súmula: Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 04/2020 que provou o Termo de Aceite à Portaria Nº369/2020 do Ministério da Cidadania, que prevê repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020;

Art. 1º - Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 04/2020 que provou o Termo de Aceite à Portaria Nº369/2020 do Ministério da Cidadania, que prevê repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência

em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º - O aceite se destina à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no valor de R$ 58.050,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:407D3D3A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2020

Súmula: Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 05/2020 que provou a manutenção do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020;

Considerando que o Art. Nº13 da Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social estabelece que "as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação";

Considerando a Resolução AD REFERENDUM Nº 01/2020 deste Conselho que prorrogou o referido prazo por 60 dias;

Considerando a apresentação do Relatório de Atividades de 2019 e o Plano de Ação de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira;

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Resolução Ad Referendum Nº 05/2020 que provou a manutenção do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira, CNPJ 19.826.902/0001-00 como entidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o registro de **Nº 01.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:B0A13800

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

Aprova o Plano de ação referente à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação referente à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C38D8CAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 035, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Nova Santa Bárbara.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Nova Santa Bárbara ocorrida em 21 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Nova Santa Bárbara, com mandato até 21 de agosto de 2022, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Nova Santa Bárbara:
a) Mariaurea Bortotti, comerciante, RG nº 5.528.710-4 e CPF 867.765.509-30;
b) Sheila Cristina da Silva dos Santos, costureira, RG nº 7.256.999-7 e CPF 030.284.019-24; e
c) Valcir Siqueira da Mata, agricultor, RG nº 3.390.490-8 e CPF 441.639.599-04.

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Maringá, 27 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:C3908BFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.819,00 (Um mil e oitocentos e dezenove reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Calibração de equipamentos das Marcas Dellab 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-C da série 06120283, 01 (um) TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT-WV da série 01120558, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-FL da série 05120480, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-COR da série 06120208, 01 (um) PHMETRO DIGITAL DLA-PH da série 01120761 para o Samae de Munhoz de Mello Consorciado ao Cosórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:20C6FB4A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 - INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ANA PAULA SALGADO SERVIÇOS MEDICOS E AMBULATÓRIOS LTDA – CNPJ 37.057.922/0001-45
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " PARA PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 165.270,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0AE4ED5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7611/2020

Altera o Art. 1º do Decreto n° 6954/2019 que “Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera os inciso IV, VIII, XI e XII constante do Art. 1º do Decreto n° 6954/2019, para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ...
...

IV - ...
a) Gestor do Contrato: Elizabeth Bezerra Lopes Murakami.
...

VIII - ...
a) Gestor do Contrato: Leverci Silveira Filho;
b) Responsável para Contratos relacionados à Agricultura: Ezequiel Zatoni Mocelin;

...

XI - ...
a) Gestor do Contrato: Marcos Antonio Pereira.
...

XII - ...
a) Gestor do Contrato: Jeferson Messias dos Santos.
...

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AA85DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07610/20 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (643) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE		
10.02.27.812.0015.2.031 (391) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.440,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (373) - 3.3.50.43.00.00.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
10.01 .27.812.0015.2.033 (374) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.01.27.243.0015.6.017 (387) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00
10.01 .27.812.0015.2.033 (377) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.440,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 26 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8B238152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07612/20 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município. no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.024 **(122)** - 3.3.90.30.00.00.00.00	1782 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (536) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 **(172)** - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.024 (126) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1782 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 27 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:76A952AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7608/2020

Republicado por incorreção de número de Decreto

Súmula: Excepcionaliza, em decorrência do Dia dos Pais, o funcionamento e atendimento ao público dos Comércios e Serviços, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Excepcionaliza, para os dias 08 e 09 de agosto de 2020, em decorrência do Dia dos Pais, a abertura dos Comércios e Serviços no Município de Quatro Barras, ficando autorizado o funcionamento e atendimento ao público nos horários previstos no Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

(Republicação do Decreto nº7451, de 07 de agosto de 2020, por ter constado incorreção, com duplicidade de número de Decreto)

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:94B8A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº7607/2020

Súmula: Constitui comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 9615/2020 e 11705/2020,
CONSIDERANDO a solicitação, bem como as necessárias autorizações constantes do Processo Administrativo nº 9615/2020;
CONSIDERANDO que as contratações a serem realizadas são para os profissionais atuarem no enfrentamento e situação da emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias de combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde relacionados no Processo Administrativo nº 9615/2020, destinados ao atendimento das necessidades e estratégias de combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - Erica Ciconini de Melo – Farmacêutica – Presidente;
II - Jandira Fagundes Leal de Lima – Técnica em Enfermagem;
III - Juliana Sautner – Secretária;
IV - Catia Henrique Bedin – Dirigente do Serviço Público;
V - Luiz Augusto Bossardi – Auxiliar Administrativo;
VI - Renata Jorge de Castro – Médica.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:B2DE3211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais em jornal impresso com circulação semanal em Quitandinha-PR, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação:PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Sistema de Registro de Preços.

Abertura dos envelopes:15 de setembro de 2020, às 09:00h.
Valor máximo:R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

Dotação orçamentária:
01- Legislativo Municipal
101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas
01- Legislativo Municipal101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Informações: As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 27 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:485023B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 41/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 15 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 15 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 27 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D50B1ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 34/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 14 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 26 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5DB25D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com utilização de recursos Estaduais/Federais e Recursos livres do Município; conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Início acolhimento das Propostas: 08/09/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 08h45min.
Data e hora da disputa: 14/09/2020 às 10h00min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados através e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 27 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:877D77F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.878/20 27/08/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCIELI VIRGINIA CAVALEIRO PEDRON**,** RG nº 10.061.546-0, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, Crea-PR: 148194/D, como Suplente do Convênio N.º 094/2020 de Sinalização Viária, para acompanhamento do projeto e execução dos serviços.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4355C3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.035/2020 26/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.00,00 (dez mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E6C816F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTA** a Tomada de Preços Nº 01/2020, cujo objeto era a Contração de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – CONVÊNIO FUNASA N° 00147/2017 devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 27 de Agosto de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C13BF015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de luvas em látex, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, quando do enfrentamento a pandemia provocada pelo COVID-19.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Setembro de 2020, às 13h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Setembro de 2020, às 13h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 27 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7922CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 13/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D256BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2020

ABERTURA: DIA: 26/08/2020 ÀS 16:46 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADE DE ATENDIMENTO SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANDRINO RICIERI MARIA - EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 64.800,00**.

- DMS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.400,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 70.200,00** (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:137C248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 158/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 27 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7CB341B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRINO RICIERI MARIA - EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 13/2020
VALOR TOTAL: R$64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DMS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 13/2020
VALOR TOTAL: R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AE509600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos em atendimento ao previsto na portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de alimentos em forma de cestas básicas para pessoas com deficiência e idosas em decorrência da situação de emergência causada pelo Covid-19.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de setembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DDE457BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:57595430

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 196/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MKCCR Comercio e Representações Ltda
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quinta do contrato original nº 196/2019, de 26 de dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 27 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DE183407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PROCESSO Nº 142/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 17 de agosto de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Jair dos Santos
LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 27 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EEE8B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 142/2020.

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA O DECRETO Nº 115/2020, O DECRETO 120/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do COVID-19, associada a necessidade de reativação da economia local e a reabertura gradual dos espaços físicos para atividades físicas, respeitando os critérios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião no dia 25/08/2020 do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, formado pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, no qual decidiu alterar as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 4942/2020 que propôs mudanças em determinadas áreas, com flexibilizações importantes para regiões menos afetadas pelo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que pontuais flexibilizações não implicam no abandono de medidas preventivas e suas não adoções configuram crime contra a saúde pública podendo ser punidas com o rigor da lei.

DECRETA
Art. 1º - Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA conforme Decreto 84/2020 no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 2º - Em razão da situação de CALAMIDADE ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º Quando da realização de dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º - Os responsáveis por órgãos da administração com unidades de atendimento ao público poderão reorganizar a jornada de trabalho dos servidores com mais de 60 anos de idade, servidoras gestantes e lactantes, priorizando o regime de trabalho home office, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde e da assistência social;
Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate à pandemia.
Art. 4º - O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.
Art. 5º - O atendimento à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, retorna ao horário normal, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as

determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Art. 6º - Considerando a essencialidade dos trabalhos da Secretaria de Saúde, em relação aos seus serviços e atividades as determinações são as seguintes:
§1º Limitação das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência;
Art. 7º - Retorno da realização de atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município, desde que:
§1º As atividades devem ser realizadas com os portões fechados, sem a presença de público, plateia ou torcida;
§2º Somente será permitida a permanência dos praticantes da atividade esportiva durante a sua prática, vedada toda e qualquer aglomeração;
§3º Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos bares dentro do ginásio;
§4º Deverão ser adotadas todas as medidas de sanitização previstas para as demais atividades, tais como a disponibilização de álcool em gel 70%, assim como a aferição de temperatura de todos os praticantes;
§5º As equipes deverão levar suas próprias vestimentas, devendo permanecer fechados os vestiários;
§6º É obrigatório o uso de máscaras a todos os participantes e a equipe técnica que não estejam em quadra;
Art. 8º - Eventos governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros eventos, poderão ser realizados, desde que não haja aglomeração de pessoas e sejam seguidas todas as prerrogativas deste Decreto;
Art. 9º - Locais de circulação de pessoas, tais como comércio em geral, empresas de transporte de passageiros (coletivos e individuais), espaços privados de uso coletivo, entre outros, devem reforçar as medidas de higienização de superfície e ambientes internos e externos de acesso ao público, bem como estabeleçam normas que restrinjam a aglomeração de pessoas.
Art. 10º - A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO
Art. 11º - Mantém-se suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I) Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil por tempo indeterminado em formato presencial;
II) Parquinhos instalados em áreas públicas.
§1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser antecipada ou utilizada para reposição nos dias de recesso do mês de julho de 2020, ou em outros períodos conforme a necessidade e o tempo de paralização.
§2º A partir do dia 01/06/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Art. 12º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO:
I) Os estabelecimentos comerciais, agências bancárias e os prestadores de serviço deverão, no atendimento ao público, adotar todas as medidas de cautela visando restringir, ao máximo, a transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dispondo barreira física ou humana, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, obrigando-se a disponibilizar, a todos os clientes e funcionários, álcool gel antisséptico 70% ou locais para higienização das mãos, com orientações sobre a importância dessa medida em local visível e de fácil identificação, recomendando-se ainda que concedam trabalho remoto aos colaboradores que integram grupo de risco;
II) Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
III) Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;
IV) Na entrada de todos os estabelecimentos deverá ser promovida a desinfecção do ambiente: piso, bancada, porta, por exemplo, com hipoclorito de sódio (água sanitária) e adotadas medidas de manutenção de ambiente com circulação de ar e com higienização constante;
V) Os atendimentos dos prestadores de serviços deverão ocorrer através de prévio agendamento;
VI) Cursos e demais aulas particulares poderão funcionar desde que tomem todas as medidas de prevenção dispostas neste Decreto, principalmente relativo ao distanciamento social;
VII) Os restaurantes e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadores, açougues, sorveterias, docerias, lojas de produtos naturais, lojas de conveniências e bares, poderão atender ao público, desde que cumpram as regras definidas neste Decreto e no Termo de Responsabilidade e Compromisso, cumprindo o que segue:
a) Horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas), com fechamento para entrada de pessoas a partir das 21h (vinte e uma horas);
b) Limitar venda de bebida alcoólicas até às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos);
c) Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;
d) As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.
e) Controlar filas de entrada nos locais de self-service, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;
f) Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;
g) Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;
h) Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes.
i) Proibir a entrada de pessoas do grupo de risco: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças até 12 (doze) anos, e demais descritos do Decreto Estadual nº 4942/2020;
j) Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
k) Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
l) Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
m) Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
n) Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
o) Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
VIII) Os ambientes que possuem sistema de buffet (self-service) poderão funcionar desde que respeitadas as seguintes regras:
a) Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada cliente nas filas, com orientação do atendente responsável;
b) Realização de assepsia das mãos antes do início do circuito do buffet com uso obrigatório de máscara e luva descartável pelo cliente durante o manuseio dos talheres compartilhados, sendo que as luvas devem ser oferecidas pelo estabelecimento em momento anterior a passagem pelo circuito do buffet;
c) Dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talhares descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos contra contaminação;
d) Troca a cada 30 (trinta) minutos dos talheres compartilhados;
e) Observar demais normas da vigilância sanitária (como anteparo, proibição de bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros gêneros que sejam compartilhados).
IX) Os manipuladores de alimentos em todos os estabelecimentos do município, além da higiene adequada, devem:
a) Lavar as mãos com mais frequência que o habitual;
b) Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho;
c) Utilizar máscaras e luvas de proteção individual tanto para entrega de pratos, copos e talheres, bem como para servir qualquer tipo de alimento aos clientes.

X) Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, poderão funcionar das 6h às 22h, e, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
XI) A feira de produtores poderá retornar às suas atividades regulares, com exigência de cumprimento das mesmas regras de higiene disciplinadas neste Decreto;
§1º Devem ser estimuladas as vendas nas modalidades de entrega a domicílio (delivery) e retirada dentro do próprio carro (drive thru);
§2º As pizzarias poderão atender na modalidade rodízio, desde que adotem todas as medidas que evitem a contaminação de utensílios utilizados para servir os clientes;
§3º Os estabelecimentos devem orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou através do celular, evitando a manipulação de notas e moedas;
I) As máquinas de cartão devem ser constantemente higienizadas entre a cobrança de cada cliente;
II) Possibilitar que as máquinas sejam acessadas diretamente pelo cliente sem necessidade de inserção de cartão por parte dos colaboradores do estabelecimento;
§4º Os estabelecimentos não poderão:
I) Realizar shows ou eventos com música ao vivo;
II) Operar sem o alvará e licença sanitária, mantendo regular a atuação predominante do ramo de atividade;
III) Liberar o uso de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos;
§5º O cumprimento das normas de não aglomeração e sanitárias estabelecidas serão de responsabilidade de cada estabelecimento.
Art. 13º - Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, podendo se dar de forma alternado, com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Parágrafo Único. Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas, aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.
Art. 14º - As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:
Art. 15º - Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
§1º Para além das atividades religiosas individuais, fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas: Missas e cultos com horário das 06h às 22h, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 40% daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
d) Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
e) Obrigatoriedade da afixação em local de fácil visualização de orientações sobre a importância da higienização das mãos;
f) Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
g) Vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
h) Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
i) Promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.
Parágrafo Único. O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:
Art. 16º - É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
§1º Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.
§2º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
§3º A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
§4º A não utilização de máscaras nos termos do artigo 16 deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
§5º Recomenda-se, a toda população, que sejam seguidas as orientações do Ministério da Saúde, quanto à assunção de medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, além da adoção de medidas de etiqueta respiratória e do cuidado para que não haja compartilhamento de cuias de chimarrão e tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.
§6º Recomenda-se que seja mantido o isolamento social dos idosos e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.
§7º Permanecem suspensas as linhas de transporte coletivo municipais.

DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:
Art. 17º - O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.
Art. 18º - Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I) Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
II) para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
III) no caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
IV) no caso de reincidência, o valor da multa dobrará;
Art. 19º - Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para às ações de combate ao COVID-19.
§1º Os fiscais de Vigilância Sanitária do Município poderão, se necessário, se valer do auxílio de força policial, para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 20º - As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.
Art. 21º - Mantêm a recomendação a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para

qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes e amigos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22º - O Poder Público deverá realizar a desinfecção dos espaços públicos.
Art. 23º - O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
§1º O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
§2º A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 98409-5517, para informações e dúvidas que possam surgir.
Art. 24º - Eventuais esclarecimentos acerca dos termos do presente Decreto serão prestados através do telefone (42) 98413-3994 (Ouvidoria do Município), bem como denúncias sobre aglomerações ou descumprimentos do Decreto.
Art. 25º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se os Decretos 115 e 120/2020, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, e terá validade por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 26 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:DEC983B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 143/2020.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA
Art. 1º – Alterar os membros Governamentais do Conselho Municipal de Saúde. Neste sentido, a composição deste Conselho segue da seguinte forma:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Jefferson Bevervanzo Varnier – Titular
Marcela Mendes de Lima – Suplente
2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS:
Luciana dos Santos Antunes – Titular
Deizi Hoffmeister de Campos – Suplente
3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS:
Keity Ramos Cortes – Titular
Daiane Tais Bueno de Freitas – Suplente
4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
Kellen Viviane Marques Siqueira – Titular
Josiane Aparecida dos Santos – Suplente
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
A) URBANA:
Jussara Macedo de Matos – APAE – Titular
Salete Regina Borba – APAE – Suplente
Marcos Serpa de Lima – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Titular
Antônio Ferreira de Lima – Associação Comunitária de Com. e Cultura – Suplente
B) RURAL:
Edi Mara Dala Costa Galvan - Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - Titular.
Idene Aparecida dos Santos Olenhicki – Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - Suplente.
Jucemara dos Santos - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - Titular
Silvana Silva da Cruz - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - Suplente
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 27 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:2115FD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de dispensa de licitação nº **031/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR",** em favor da empresa **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI ,CNPJ: 37.082.727/0001-75**, totalizando valor R$ 13.804,00 (treze mil oitocentos e quatro reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 25 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:214F10F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do contrato n.º 07/2018 que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ e a EMPRESA BRUNO JOSE FREITAS 08624137941, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".

DISTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 4 de setembro, em Reserva do Iguaçu/PR, CEP 85.195-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sebastião**

Almir Caldas de Campos, residente à Comunidade Invernadinha, Interior, S/nº, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná s/nº, CEP 85.345-000, Reserva do Iguaçu – PR, inscrito no CPF sob o nº. 706.250.269-34, e no RG sob o nº. 5.125.029-0 SSP/PR.

DISTRATADA: BRUNO JOSE FREITAS 08624137941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.981.771/0001-09**, com sede na comunidade São Sebastião, Interior, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.195-000, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Jose Freitas ,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.241.379-41, portador da cédula de identidade RG Nº. 57245645, residente e domiciliado na comunidade São Sebastião, Interior, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.195-000.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato nº 07/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2018, nos termos previstos em no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020, o contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretaria de Educação e Esportes da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Administração Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo órgão competente, no Foro da cidade de Pinhão/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Reserva do Iguaçu, PR em 03 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNO JOSE FREITAS
Representante Legal - Contratada

Testemunha:

_____

Joao Fernandes Nunes Felis
Secretario de Educação e Esportes

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:40713FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 86/2020

Decreto nº 86/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$21.434,97 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 563/2020:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$21.434,97 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.303.2035.2.041.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
331 - 4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.434,97
Total Suplementação:			21.434,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 21.434,97 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E1EE90C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO 07 DO CMAS - 1º SEMESTRE 2020 - INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PCD III

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 07/2020

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº485/2016, Deliberação sob ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF de 05/05/2020, e Decreto nº 4942 art. 4º do Governo do Estado do Paraná, publicado no diário oficial nº 10717 de 30/06/2020. A presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) leva ao conhecimento do CMAS através do grupo no WhatsAppWeb, Reunião. ATA 07 do dia 26de agosto 2020.

DECIDE
Art.1º. Por aprovar a prestação de contas final do recurso incentivo a pessoa com deficiência PCDII 2º semestre 2020. Aprovar o análise das informações inseridas neste Relatório de Gestão Físico-

Financeira, composto pelas abas anteriores, execução da proposta de atendimento físico; monitoramento, gestão financeiras o procedimento realizado para cessão/doação do veiculo adaptado, este conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente deste cofinanciamento.
Art. 2º Este conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:BD241C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.551/2020

Súmula: "Exoneradetentora de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 19 de Agosto de 2020 a detentora de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
ADÉLIA RADECKI	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 20 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:79040E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.509/2020

Súmula: "Dispõe sobre o afastamento de Cargo Comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas55 atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica afastada do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação - simbologia S-1, da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a pedido, a partir de 15 de julho de 2020, a Senhora Cristina Slitingg dos Santos, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.870.250-0 - SESP/Pr, CPF nº 017.454.119-84.

§ 1º O pedido de afastamento de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade o registro de candidatura ao pleito de 2020.

§ 2º A servidora afastada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 14 de agosto de 2020, data de desincompatibilização/afastamento, conforme preceitua a legislação eleitoral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, será exercida interinamente pela titular da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A acumulação do cargo comissionado de que trata o "***caput***" deste artigo, não confere a titular da Secretaria Municipal de Administração, direitos a remuneração pelo exercício do cargo acumulado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 16/07/2020. EDIÇÃO 2053

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:EA757D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.552/2020

Súmula: "Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto no inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020 até o dia 02 de setembro de 2020, permanecendo inalteradas suas demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:35E4B6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 730/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marcieli Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marcieli Veiga***, com RG sob nº 108991461 PR, CPF nº 073.625.039-54 e matrícula nº 1861-9/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "D-8", admitida em 03 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C59BE13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 094/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020 e nº 090, de 19/08/2020. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º e 9º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 6º e 7º lugar estão dentro do prazo legal de comparecimento.	1º à 9º
59	Eziel Barbosa	10º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BA68BE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 743/2020

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a partir desta data, no art. 2º, da Portaria nº 003, de 02 de janeiro do corrente, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2020, os servidores municipais abaixo relacionados:

Servidor	*CPF*
Catarina Adão Vosiak	***529.954.539-87***
Cleiton José da Silva Luiz	***025.837.799-23***
Lenita Train Ziegler	***404.558.589-34***
Taiana Bauer Oliveira Velho	***005.338.689-20***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2843951B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 744/2020

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2020, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Bruna Gouvêa Alves	2578-0/1	2019/2020
Hélio Becker da Cruz	2391-4/1	2018/2019
José Carlos Pires	0150-3/1	2019/2020
Luciane Bicheski	1841-4/3	2019/2020
Rubens Antônio Estica	0945-8/2	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBB83011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Carga de Gás - GLP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	150,00	un	Carga de gás para botijão de 13 quilos GLP- Área rural com distância aproximada de até 40 Km	71,0000	JURKEWICZ E FILHO COMERCIO DE GAS LTDA

Rio Negro, 27 de agosto de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3F3B4325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA - PARANÁ

Rolândia, 26 de agosto de 2020.

Conforme artigo 6.6 do edital 003/2020
A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia 24 de agosto de 2020, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.

Segue a relação geral dos candidatos inscritos, contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

A relação geral esta dividida por cargos, contendo também a data de nascimento dos inscritos.
ERRATA

onde se lê:
1)

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
REJANE CRISTINA NEIVERTH	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	14/11/1981	DEFERIDA
REJANE NEIVERTH	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	14/11/1981	DEFERIDA

2)

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
MARCIA REGINA JUSTINO	PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	07/11/1980	DEFERIDO
MARCIA REGINA JUSTINO	PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	07/11/1980	DEFERIDO

3)

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
MARCIA REGINA	PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	07/11/1980	DEFERIDA
MARCIA REGINA JUSTINO	PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	07/11/1980	DEFERIDA

Leia-se:
1)

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
REJANE CRISTINA NEIVERTH	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	14/11/1981	INDEFERIDA
REJANE NEIVERTH	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	14/11/1981	INDEFERIDA

2)

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
MARCIA REGINA JUSTINO	PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	07/11/1980	INDEFERIDO
MARCIA REGINA JUSTINO	PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	07/11/1980	INDEFERIDO

3)

NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
MARCIA REGINA	PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	07/11/1980	INDEFERIDA
MARCIA REGINA JUSTINO	PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	07/11/1980	INDEFERIDA

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC8A87CA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA

Número de protocolo: _____

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL 003/2020

Item 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Cargo escolhido: _____

Solicito revisão da Classificação Provisória do PSS EDITAL 003/2020, ao item referente à/ao:
( ) Escolaridade ( )Tempo de Serviço ( ) Outro Item

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

_____ de_____ de _____
_____
Assinatura do candidato

Comprovante Recurso - PSS
Nome do candidato:_____

Data:____/____/____

Número de protocolo: _____
_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:765D090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 161/2020

Ref. Inexigibilidade nº 016/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº

673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.125.558/0001-65, estabelecida na Rua Estilac Leal nº 165, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-107, neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.309.227-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 026.950.989-52, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 016/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/07/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando exames laboratoriais especializados, constantes na TABELA SUS/SIGTAP nas condições e preços estabelecidos no Edital.

1.2 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SUS e assinada pelo médico, enfermeiro ou cirurgião dentista solicitantes do exame. Deve ainda conter o carimbo do responsável pela autorização do Exame.

Os materiais enviados pelo laboratório municipal poderão estar acompanhados da requisição do exame ou de um relatório emitido pelo laboratório municipal onde constam os dados do paciente, nome do profissional solicitante e exames a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A coleta das amostras será feita preferencialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, através do laboratório municipal, das unidades básicas de saúde e do pronto atendimento municipal, salvo exceções, em casos onde a exigência técnica do exame requisitar, ou de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde,

2.1.1 Poderá ser solicitado que a empresa credenciada realize a coleta dos exames no próprio laboratório sem custo adicional. Para isso, será necessário o prévio agendamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O laboratório credenciado deverá funcionar em horário comercial e possuir sistema de atendimento de plantão (24 horas), possuir endereço de atendimento no município de Rolândia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos finais de semana e feriados.

2.3 O cadastro e a conferência das amostras ficam sobre responsabilidade do laboratório credenciado, devendo o mesmo relatar os casos de inconformidade ou as necessidades de recoletas para o laboratório municipal ou pronto atendimento.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme prazo máximo de 48 horas para liberação dos resultados, com exceção dos exames coletados no pronto atendimento que devem ser liberados em até 3 horas após a retirada dos materiais no Pronto Atendimento.

2.5 Em casos de exames cuja complexidade não permita este prazo o máximo aceitável será de 07 dias corridos, dependendo do grau de urgência e do tipo de exame, devendo ser informado ao laboratório municipal o prazo previsto para entrega e a justificativa. Caso a prestação de serviços seja feita fora do prazo, a credenciada ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste contrato e demais leis vigentes.

2.6 Deverá ainda o credenciado disponibilizar os laudos on-line dentro dos prazos estipulados para que possam ser acessados e impressos de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS DO LAUDO

O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:
Identificação do laboratório;
Endereço e telefone do laboratório;
Identificação e assinatura do responsável técnico;
Número de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe profissional;
Nome e identificação do paciente;
Identificação da Unidade de Saúde solicitante do exame;
Identificação do médico solicitante do exame;
Data da coleta da amostra;
Data da emissão do laudo;
Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
Resultado do exame e unidade de medição;
Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
Exames com alterações significativas deverão ser identificados e informados ao laboratório municipal ou pronto atendimento por telefone ou outro meio eletrônico de comunicação para que sejam tomadas as providências.
Parágrafo único. Quando solicitado, a credenciada deverá emitir segunda via dos laudos sem nenhuma despesa para o município.

CLÁUSULA QUARTA – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES

Fica estabelecido os equipamentos mínimos para prestação do serviço:
01 Microscópio binocular e os seus acessórios indispensáveis à execução das análises efetuadas pelo laboratório;
01 centrífuga adaptada aos exames praticados, com os seus acessórios;
01 banho-maria com temperatura regulável;
01 refrigerador com congelador;
01 contador de células automático;
Equipamentos para bioquímica;
Equipamento para hematologia – hemograma automatizado com diferencial mínima de 03 partes;
Equipamento para determinação da velocidade de sedimentação sanguínea (automatizado ou manual);
Mobiliários específicos para realização da coleta;
Vidrarias, micropipetas e outros materiais específicos para medir volumes com precisão;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de exames realizados, no valor descrito no anexo I do edital, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os exames realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 30 dias.

2. Apurado o montante devido, especificamente comprovadas, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;

11 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os exames laboratoriais, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através do servidor **JORGE AUGUSTO CAMPANER**, cargo Bioquímico, matrícula nº 32834-0, portaria sob nº 2.040/2020 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:56B136CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 151/2020

Ref. Inexigibilidade nº 004/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLINIMED – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.923.769/0001-14, estabelecida na Rua Estilac Leal, 77, Sala 01, Centro, Rolândia-PR, fone (43) 3156-1717, neste ato legalmente representada pela Sra. **JACQUELINE MICHELETTI TASHIRO,** brasileira, fisioterapeuta**,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, portador do CPF/MF nº 040.802.029-62, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 004/2020 - Chamamento Público, ratificada em 25/06/2020, com a

proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de fisioterapia motora, fisioterapia neurológica, fisioterapia respiratória e fisioterapia vascular, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo quantitativo máximo é de 11.338 (onze mil trezentos e trinta e oito) atendimentos possíveis até o final da vigência do contrato.
A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
O agendamento dos serviços credenciados de fisioterapia será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento para o período mensal, respeitado o máximo anual. Caso não haja mais vagas para aquele credenciado, a Secretaria de Saúde irá indicar outro, desde que também tenha cota disponível. O paciente deixará o pedido de exame em sua Unidade de Saúde, sendo que o enfermeiro responsável o encaminhará para liberação ao serviço credenciado disponível, sendo supervisionado pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 402 de 01 de outubro de 2018. Nos casos em que as quotas de todos credenciados estiverem se esgotado e houver a necessidade da liberação para o paciente, caberá ao Secretário de Saúde a análise para autorização eliberação.
Para os procedimentos de fisioterapia, os mesmos deverão ser realizados na clínica do profissional credenciado mediante solicitação do médico e com quantidade de sessões autorizadas conforme protocolo clínico de fisioterapia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:
O Credenciado atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
A eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÀRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL
Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.
Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a credenciante e seus usuários ou aterceiros.
Para o credenciamento dos serviços de fisioterapia, o profissional deverá comprovar o registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, bem como o Alvará de Licença Sanitária da Clínica onde o serviço será prestado e cumprir os requisitos para o credenciamento de clínica ou consultório de fisioterapia, constantes no ANEXO III e ANEXO IV deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência até 03/07/2021, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré e pós operatório nas disfunções musculoesqueléticas.	R$ 6,35
Atendimento fisioterapeutico em paciente com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas.	
Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia.	
Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré/pós cirurgia cardiovasculas.	
Atendimento fisioterapeutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas.	
Atendimento fisioterapeutico em paciente com cuidados paliativos.	
Atendimento fisioterapeutico nas alterações motoras.	R$ 4,67

Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos Realizados e Nota Fiscal. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal deSaúde.
Logo após apurado os valores a serem pagos se Pessoa Jurídica a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde, se Pessoa Física mediante apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação de taisdocumentos.
Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das fontes de recurso:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia, que não sejam os resultantes deste termo decredenciamento;
Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 402/2018, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela próprioSecretaria;
Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for ocaso;
A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a

refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede públicamunicipal;
As empresas credenciadas que prestarão os serviços devem apresentar relatório mensal (03) vias, contendo: nome do paciente; número do cartão SUS; endereço completo; procedimento realizado; valor tabela SUS; ficha de controle de frequencia devidamente preenchida e assinada.
Todas as liberações e as sessões realizadas deverão ser realizadas pelo sistemaIPM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através da servidora **Fabiana Hiroko Osawa** inscrita no CPF 023.418.569-42, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na realização do procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de:
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, emespecial:
Advertência;
Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demaissanções;
Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para contratar com a administraçãopública.
O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o CódigoCivil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para aspartes;
Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso ocredenciado:
Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações neleconsignadas;
Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dosserviços;
quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo deCredenciamento;
Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outracidade;
Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dosserviços
Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valoravençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***CLINIMED – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:04857608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2019

Ref.: Dispensa de Licitação nº 064/2019

AS PARTES:

JAIR LOCATELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 856.609 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 237.791.449-72, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 641, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato devidamente representados por sua bastante procuradora, a empresa **MVI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade à Rua Duque de Caxias, 332 – sala 01 - Centro, inscrita no CNPJ sob n°. 18.252.464/0001-50, representada por **PAULO CÉSAR MACHADO,** brasileiro, casado, corretor de imóveis e sob CRECI F-24552**,** e de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nesta cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **LOCATÁRIO.**

Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **16/08/2020** e término em **17/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, passando do valor mensal de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), para **R$ 4.087,40** (quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos) tendo como base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período 1,02% (um virgula zero dois porcento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 49.048,80** (quarenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MVI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME*
Locatário	Locadora

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA P. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C0E2776D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 26/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/06/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4094 - CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015 (14.501.152/0001-82)
Item - 36, 37, 126, 127, 128, 167 ---------- Total: R$ 8.348,00
3910 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (05.919.156/0001-94)
Item - 9, 32, 45, 82, 83, 86, 88, 98, 102, 161 --------- Total: R$ 6.129,76
528 - IRMAOS KRAUSE LTDA (82.399.858/0001-35)
Item - 3, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 31, 34, 35, 42, 43, 44, 67, 68, 70, 71, 78, 80, 89, 91, 92, 97, 100, 113, 115, 122, 124, 125, 132, 133, 134, 136, 143, 148, 149, 154, 155, 156, 164, 168, 169, 172 -------- Total: R$ 12.763,28
3348 - S ZANELLA & CIA LTDA (22.510.160/0001-13)
Item - 1, 2, 4, 6, 13, 16, 22, 25, 27, 28, 33, 46, 50, 52, 53, 55, 57, 66, 69, 77, 79, 85, 94, 102, 104, 109, 120, 123, 129, 130, 139, 140, 145, 146, 147, 152, 153, 157, 158, 159, 163, 170, 171, 173, 174 --------- Total: R$ 37.066,65
3178 - JONAS SPONCHIADO - ME (17.943.345/0001-81)
Item - 7, 10, 11, 12, 14, 18, 38, 39, 41, 47, 48, 49, 51, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 73, 74, 75, 81, 84, 87, 95, 96, 99, 105, 106, 108, 111, 112, 114, 117, 118, 121, 135, 137, 138, 141, 142, 144, 151, 160, 162, 165, 166 -------- Total: 51.430,85
5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item - 5, 8, 20, 30, 40, 64, 65, 72, 76, 90, 93, 101, 107, 110, 116, 119, 131, 150 ---------- Total: 12.076,88

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,26/06/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:A51074EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 42/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação corretiva de equipamentos de informática.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4372 - ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927 (26.184.478/0001-02)
Item – 1 ---------- Total: R$ 15.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,24/07/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:DC9BCC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 50/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/08/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5098 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (30.572.270/0001-38)
Item - 1, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 24, 26 ----- Total: R$ 61.632,00
5167 - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.371.179/0001-00)
Item - 2, 9, 30 ---------- Total: R$ 2.433,09
5168 - A K LUBRIFICANTES EIRELI (13.346.634/0001-42)
Item - 6, 25 ---------- Total: R$ 10.295,00
5099 - ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR (35.748.403/0001-06)
Item - 7, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23 ---------- Total: R$ 56.810,00
5169 - LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA (30.253.831/0001-36)
Item - 27 ---------- Total: R$ 570,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,14/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:C6475F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 47/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/08/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 81.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,13/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:867B0073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 29/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/07/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇAO E DA ESTRUTURA FISICA DA FÁRMACIA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (03.958.284/0001-11)
Item – 1, 2, 4, 5, 6 ---------- Total: R$ 23.023,20

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,10/07/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:411A4066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 32/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1396 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)
Item – 1, 4, 7, 8, 11, 12, 16, 23, 24, 25, 29, 30, 35, 38, 39 --------- Total: R$ 42.190,00
5116 - SEGUROS SURA S.A. (33.065.699/0001-27)
Item – 5, 6, 14, 15, 22, 27, 28, 32, 34, 37, 42, 43 ---------- Total: R$ 53.870,00
1544 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Item – 2, 3, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 31, 33, 36, 40, 41, 44 ---------- Total: R$ 61.520,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,13/07/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:238CA2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 28/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4742 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (26.274.828/0001-21)
Lote – 1 ---------- Total: R$ 84.449,98

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,07/07/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:5A2C9FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 48/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/08/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , pintura , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho-pr
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1554 - PAULO KUNSLER 42309360953 (13.831.845/0001-70)
Lote – 1, 2 ---------- Total: R$ 111.000,00
2532 - OFICINA MECANICA IRMAOS GAVIAO LTDA ME (02.210.265/0001-40)
Lote – 3 ---------- Total: R$ 62.422,50

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,12/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:CAE46F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 49/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/08/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1323 - MARCIO MATTANA MECANICA (01.777.604/0001-01)
Item - 1, 2, 3 ---------- Total: R$ 13.700,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,14/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:25B47162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 27/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5099 - ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR (35.748.403/0001-06)
Item – 1, 2, 3, 4, 6, 9, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47 ---------- Total: R$ 211.069,60
4961 - ZENILDA ROSSATO CAVEGLION (23.870.809/0001-70)
Item – 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 28, 30, 34, 38, 42, 43 ---------- Total: R$ 231.379,70

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,06/07/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:E293D063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 31/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/08/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquina de rompedor hidráulico de acordo com as especificações técnicas .
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3957 - OXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (17.775.914/0001-27)
Item – 1 ---------- Total: R$ 65.250,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,13/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:2CB0177D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 23/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/06/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (03.958.284/0001-11)
Item – 15, 16, 23, 24, 30, 35, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 63, 64, 66, 68, 76, 81, 97, 99, 108, 120, 122, 124, 130, 131, 136, 137, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 160, 170, 176, 179, 189, 190 ,193, 196, 211 ---------- Total: R$ 20.330,47
4747 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93)
Item – 1, 9, 20, 21, 42, 46, 70, 71, 94, 116, 144, 198 -------- Total: R$ 7.438,80
1981 - AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (95.809.232/0001-00)
Item – 5, 17, 18, 19, 72, 91, 112, 113, 173, 174, 197, 200, 201, 202, 215, 216, 217, 219, 220, 222, 223, 227, 228, 230 ---------- Total: R$ 14.975,25
1155 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME (82.469.891/0001-94)
Item – 4, 10, 22, 28, 40, 41, 59, 65, 67, 77, 79, 80, 82, 83, 92, 93, 105, 107, 109, 111, 119, 128, 129, 132, 134, 135, 139, 143, 159, 167, 168, 172, 195, 199, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 218, 221, 225 ---------- Total: R$ 14.643,46
5088 - SUELEN CRISTINA PROVENSI (16.682.900/0001-04)
Item – 3, 86, 89, 101, 102, 118, 123, 125, 133, 140, 148, 163, 171, 188 ------- Total: R$ 3.303,00
3227 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME (02.995.568/0001-15)
Item – 7, 8, 14, 29, 31, 60, 62, 90, 121, 138, 161, 162, 177 ---------- Total: R$ 2.850,02
3372 - PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME (21.943.423/0001-15)
Item – 6, 12, 26, 39, 44, 74, 84, 87, 88, 95, 115, 127, 157, 158, 175, 178, 180, 181, 182, 184 ---------- Total: R$ 6.982,60
1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)
Item – 2, 11, 13, 25, 27, 32, 33, 36, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 69, 75, 78, 85, 96, 98, 100, 103, 104, 106, 114, 117, 126, 141, 142, 165, 166, 183, 185, 186, 187, 191, 192, 224 --------- Total: R$ 52.857,05

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,25/06/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:2475F73D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 52/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/08/2020
d) Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

44 - SAFRA DIESEL LTDA(76.578.202/0001-87)
Item – 3 ---------- Desconto: 1,50%
Item – 4 ---------- Desconto: 1,30%
78 - AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP(04.323.835/0001-33)
Item – 1 ---------- Desconto: 0,20%
Item – 2 ---------- Desconto: 0,20%

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,25/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:F4E8544F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 140/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: RAMONY CAMERA GOMES
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 20/2020
Recursos: Dotação: 1062 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação Emergencial de profissionais da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgado Filho-PR durante o combate ao Coronavírus – COVID19, pelo período Indeterminado, conforme termo de referência.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:B8587220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 137/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DANIELI HENRICHS
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 20/2020
Recursos: Dotação: 1062 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação Emergencial de profissionais da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgado Filho-PR durante o combate ao Coronavírus – COVID19, pelo período Indeterminado, conforme termo de referência.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:4F409AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 138/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLAUDINEIA HENICKA
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 20/2020
Recursos: Dotação: 1062 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação Emergencial de profissionais da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgado Filho-PR durante o combate ao Coronavírus – COVID19, pelo período Indeterminado, conforme termo de referência.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:3D6E5897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 139/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: LILIANE LAZARETTE KNIPHOFF
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 20/2020
Recursos: Dotação: 1062 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação Emergencial de profissionais da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgado Filho-PR durante o combate ao Coronavírus – COVID19, pelo período Indeterminado, conforme termo de referência.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:DAE7E535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 20/2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 20/2020

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **Dispensa por Justificativa 20/2020** devido a modalidade incorreta para forma de contratação.

Salgado Filho-PR, 13/08/2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:955B64F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital de pregão eletrônico sob o argumento de que a exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte viola o princípio da ampla concorrência.
Não juntou documentos, apenas a impugnação constituída de 07 (sete) laudas na qual requereu: **a)** o recebimento da irresignação; **b)** a exclusão do limitador (exclusividade); **c)** a comprovação de que a pesquisa de preço cumpre os requisitos do inciso II do art. 49 da Lei nº 123/2006 e a identificação de elementos de vantajosidade, risco e prejuízo ao conjunto do objeto, ambos para o caso de não concessão do requerimento meritório.
É o relatório. Passo a decidir.

II - DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada na data de.25/08/2020,5 (cinco) dias antes da sessão pública. Por isso, diante do prazo definido no artigo n°24 do Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, recebo o recurso diante da tempestividade.

III- DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Conforme destacou o impugnante, o princípio da ampla concorrência deve ser respeitado pela Administração Pública em todos os procedimentos licitatórios como determina o art. 3º da nº 8.666/1993:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
O Decreto Federal nº 1.024/2019, utilizado neste certame em razão de ausência de regulamentação local, no artigo 2º repete os mandamentos do citado dispositivo:
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Mais contundente ainda é o parágrafo 1º do art. 2º acima mencionado. Veja o que diz:
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

O princípio arguido pelo impugnante como motivação para insatisfação precisa ser interpretado em conjunto com todos os princípios atenientes ao certame, dentre eles o desenvolvimento sustentável e o tratamento desigual na exata medida das desigualdades faticamente apresentadas. É por isso que a Lei nº 123/2006 e suas alterações, com respaldo no art. 170[1] inciso IX[2] da Constituição, prevê:
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Evidentemente que o tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte não podem sobrepor ao interesse público, dentre os quais a vantajosidade para a Administração Pública nas contratações. A este respeito, é claro o artigo 49 incisos I, II e III da aludida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Como regra as contratações públicas, cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este considerado por item do certame, deve obrigatoriamente ser destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, diferentemente do alegado na impugnação.
O entendimento, neste ponto, restou pacificado pela Corte de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 2122/19 - Tribunal Pleno que tratou da possibilidade de regionalização, cuja emenda coleciono:
Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

No caso discutido, a modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico e o certame não é regionalizado. Assim, microempresa e empresa de pequeno porte de qualquer lugar do país poderão participar, não havendo assim necessidade de comprovar a existência de pelo menos 03 (três) empresas competitivas na região.
Além disso, como bem delineado no acórdão nº 2122/19, somente em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá a Administração Pública deixar de dispensar tratamento privilegiado disposto na Lei 123/2006, o que não é o caso diante da inexistência de qualquer elemento indicativo de prejuízo.

IV - Da Conclusão

Diante do exposto, recebo a impugnação em razão da tempestividade para negar os requerimentos meritórios nele formulado, considerando para tanto os fundamentos legais e fáticos citados nesta decisão.

Por ser aqui a expressão da verdade, firmo o presente.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

[1] Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[2] IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:C0D48B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Licitação Fracassada Nº: Pregão Nº.: 51/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Recursos: Dotação: 1380 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 27/08/2020

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:6424CB3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 213, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando Termo de Compromisso nº 22 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;

Considerando a Licença concedida para servidora pública municipal Mirian Rosane Militz conforme Portaria nº 173 de 20 de julho de 2020,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal **FERNANDA GUARDA (1370),** portadora da Cédula de Identidade nº 5.826.178 S.S.P/SC e CPF nº 083.174.649-11**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível/Referência AA-01, para à partir de 27 de agosto de 2020, atuar 10 (dez) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 170 de 04 de junho de 2019.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:87F612E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

OBJETO:	Aquisição emergencial de máscaras descartáveis em polipropileno para Secretaria Municipal de Saúde e Educação
CONTRATADO:	SW IND COM DE CONFECÇÕES - EIRELI
CNPJ:	14.979.024/0001-49
VALOR:	16.200,00
VIGÊNCIA:	27/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9252F856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE e a empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, considerando o processo inexigibilidade nº 8/2020, celebraram contrato nos seguintes termos:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10
VALOR: 723.800,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais)
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:24/08/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes e duas testemunhas

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C173693B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de desincompatibilização protocolado pelo servidor **CLAUDINEI BOSSOLA**, na data de 13 de agosto de 2020 sob o número 078/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** a partir de 15 de agosto de 2020, a Licença Prêmio concedida pela Portaria 224/2020 ao servidor público municipal **CLAUDINEI BOSSOLA,** em razão do seu pedido de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3FA14D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2020 ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 003/2020

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de setembro de 2020 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE (maio, junho, julho e agosto) de 2020.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2020.

JOÃO WELINGTON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C460109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 032/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 032/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Leonardo Santos Morales,** ocupante do cargo de Secretario de Gestão e Governo o valor de **R$ 100,00 (Cem**

Reais), para custear despesas em viagem à Londrina - Pr, no dia 27 de Agosto de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Valor solicitado para custear despesas com viagem a cidade de Londrina – Pr, no dia 27/08/2020, com objetivo de realização de orçamentos e equipamentos para o setor de identificação.
- Informo que a viagem será realizada com veiculo oficial, Placa: AZU-5109

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BBB0B72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 017/2020

O Diretor Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 977/2020 de 03 de agosto de 2.020, que concede reajuste/reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências**,**

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder reajuste salarial de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) aos cargos dos Anexos "VII", "VIII" e "IX" da Lei Municipal nº 672/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, a partir de 1º de janeiro de 2.020, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº. 977/2020 de 03 de agosto de 2.020.

Art. 2º) Conceder reposição salarial de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) aos cargos dos Anexos "VII", "VIII" e "IX" da Lei Municipal nº 672/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.019, não contemplado no reajuste aprovado aos demais funcionários públicos pela Lei Municipal nº. 934/2019 de 15 de março de 2.019, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº. 977/2020 de 03 de agosto de 2.020.

Art. 3º) Conceder pagamento retroativo de reposição salarial de 3,43%, nos períodos suspensos.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 26 de Agosto de 2.020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A56019E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DISPENSA Nº 036/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

Objeto: Manutenção de SoftStarter WEG SSW070045T5SZ da Captação do Japonês.
Valor total: R$ 1.059,42 (hum mil, cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Empresa: D.TOMISAKI – COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 12.768.968/0001-41

Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F9152A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DISPENSA Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) sacos de 25 Kg de reparador instantâneo de pavimentos.
Valor total: R$ 1.245,00 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
Empresa: EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – CNPJ 14.115.466/0001-47

Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.003 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5019F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO**Nº 037/2020,**acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
V BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP	04.518.620/0001-78	R$113,915,95
CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R$ 15.115,85
FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS TRATORES LTDA	60.345.675/0001-02	R$ 29.136,40
JULIO SILVERTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	R$ 14.900,00
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME	13.346.634/0001-42	R$ 15.220,00
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 25.440,84
MILTON EDUARDO TIEPO	23.426.427/0001-51	R$ 975,00
VALOR TOTAL		R$ 214.704,04

VALOR TOTAL R$214.704,04 (Duzentos e quatorze mil setecentos e quatro reais e quatro centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 27 de Agosto de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A643A183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.063.163,66	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	100,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	20.063.163,66	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.210.106,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.889.095,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.404.421,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BE543787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2020.

Súmula: Aprova a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 e o Plano de Ação de Incentivo Benefício Eventual COVID-19, no valor de R$ 25.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, Aprova a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 e o Plano de Ação de Incentivo Benefício Eventual COVID-19 em reunião extraordinária por meio de videoconferência realizada no dia 31 de março de 2020, com Ata de nº 236.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

Art. 2º Aprovar e o Plano de Ação de Incentivo Benefício Eventual COVID-19, no valor de R$ 25.000,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor data da sua publicação com efeito retroativo a 31 de março de 2020

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:000DE1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.063/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Civaldo de Souza Leão, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Civaldo de Souza Leão,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.288.026-6 e CPF/MF sob o n.528.169.749-87, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, a partir de 02 de Setembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6D6B4EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.556/2020

"Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º1.426/2020 de 14 de abril de 2020".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade flexibilidade cauteloso, para disciplinar a população quanto à aglomeração com medidas.

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput e o § 1.º e § 2.º do Art.3º do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Determina que estabelecimentos comerciais com número de funcionários igual ou superior 10 (dez), devem reduzir em 25% o numero de funcionários trabalhando através de turno, e restringindo o acesso interno do comercio para no máximo 20 (vinte) clientes por vez.

§1.º fica revogado;
§ 2.º Lojas de conveniência, bares, restaurantes, lanchonetes e qualquer outro comércio congênere poderão disponibilizar mesas e cadeiras para clientes, desde que possua um distanciamento de 1,5 m entre as mesas;

§ 3.º Que seja reforçado a limpeza dos ambientes onde os alimentos são manipulados, atentar-se a higiene das pessoas e de utensílios, equipamentos e superfícies que entram em contato com alimento; verificar se os entregadores estão tomando as devidas medidas preventivas.

Art. 2º Altera os incisos do Art. 4º. do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica permitida a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes no estabelecimento comercial, com distanciamento entre as mesas de um metro e meio;
II – Fica sugerido a estimulação do serviço de "pronta entrega";
III – Fica permitida a abertura de academia ou qualquer estabelecimento similar com funcionamento de 50% de sua capacidade;
IV – revogado.

Art. 3º Altera o caput e § único do Art. 5º do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica determinado que a realização de eventos públicos ou privados, poderá ocorrer com capacidade máxima do ambiente em 50%;

§1.º Fica determinado à necessidade em qualquer tipo de reunião/aglomeração de disponibilizar álcool 70% em gel na entrado do ambiente, e de manter distanciamento de um metro e meio, ou alternar o uso de cadeira, ou seja, usar uma cadeira e pula outra.

Art. 4º Revoga o § único do Art. 7º do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020.

Art.5º Revogado o caput do Art. 10º do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020.

Art.6º Revogado o caput do Art. 12º do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020.

Art. 7º Acrescenta o Art. 19, Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, fica determinado algumas práticas importantes para evitar contaminação em estabelecimento comercial:

1. Aumente a frequência de higienização(com álcool) das superfícies de contato compartilhado – mesas, maçanetas, suporte de guardanapos e canudos, cardápios, cadeiras, talheres do buffet etc.;

2.Deixe recipientes com álcool em gel disponível para o público– na entrada do estabelecimento, em alguns lugares estratégicos dentro do ambiente (como perto do*buffet*ou no caixa) e na porta do banheiro;

3.Limpe as mesas não só com um pano molhado, mas com álcool 70%para garantir que a superfície seja realmente desinfetada. Faça isso sempre antes e depois dos clientes sentarem;

4.Crie um cronograma para limpeza, por exemplo, a cada 30 minutos um funcionário passar pano com álcoolem maçanetas, cadeiras, portas, cardápios e outras superfícies e objetos compartilhados.

Art. 8º Acrescenta o Art. 20, Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, em conformidade com a Lei Estadual n.º20.189/2020 de 28 abril de 2020, obrigado, no território Municipal, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CB0ECB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1064/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor **Sr**. José Carlos Demori.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a decisão dos autos 0024598-02.2020.8.16.000 revogando a liminar concedida nos autos do processo judicial 005483-05.2019.8.16.0105.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado o servidor **Sr. José Carlos Demori**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.552.078-3 e CPF/MF sob nº. 475.715.519-00, no cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Administração, em virtude da revogação da liminar concedida nos autos do processo judicial 005483-05.2019.8.16.0105.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:228B3E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **AGUINALDO PAZ DE MOURA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5.732.181-4 – PR e do CPF nº 809.551.349-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, no município de Guarapuava - PR, neste ato representado pela Sra. **Jeane Cleonice Simiano Catuzzo**, brasileira, casada, portadora do RG 4.928.966-9 e do CPF n° 684.916.549-68, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Clausula Terceira do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado por um período de 12 meses, até 13/08/2021, por haver interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR: DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto do contrato é de R$50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais), a serem pagos mensalmente R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 13 de agosto de 2020.

Contratante:
AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

J. I. INFORMATICA EIRELI – EPP
Contratado

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:88EA7D11

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS REFERENTE A CONVENIO-SEAB (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 14/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 14/09/2020;

- VALOR MAXIMO TOTAL: R$ 128.800,00 (Cento e vinte e oito Mil e oitocentos Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359, site www.santamariadooeste.pr.gov.br .

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020

Publicado por:
Adriane de Paula Neves
Código Identificador:E26E93D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇAO 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO 03/2020

SÚMULA: Funcionamento remoto das reuniões do conselho municipal de assistência social durante o período da pandemia de saúde pública COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art 1º Realizar reuniões remotas por aplicativo whatssap e/ou meet, conversas registradas em ata e a posteriore assinatura pelos conselheiros participantes;
Art 2º Realizar reuniões em locais amplos e com todos os cuidados necessários devido a situação da pandemia do COVID 19;
Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:BB9A0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇAO 04

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO 04/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Contingência Municipal de Assistência Social – COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Plano de Contingência Municipal de Assistência Social – COVID 19.
Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:DA9891FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇAO 05

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO 05/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Federal Serviços Socioassistenciais – COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Plano de de Ação Federal Serviços Socioassistenciais – COVID 19.
Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:9B27B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇAO 06

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO 06/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Estadual Benefícios Eventuais– COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Plano de de Ação Estadual Benefícios Eventuais – COVID 19.
Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:2E0CBCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 046/2020

PORTARIA N.º 046/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Servidor Comissionado** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**017**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**FELIPE DE MARCHI**
CPF N.º	**084.655.499-23**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.722.803 / SSP / SC**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**26/08/2020**
FIM:	**26/08/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**815,50**
OBJETIVO:	**CURSO JUNTO A EQUIPLANO SISTEMAS, DIA 26/08/2020.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**ONIBUS CONVENCIONAL**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/08/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9D533986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3667/2020

DECRETO Nº 3.667/2020

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.783/2020 e Ata nº 001/2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO MUNIICPAL DO TRABLAHO, EMPREGO E**

RENDA do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 2.783/2020 e Ata nº 001/2020:

Dos Representantes do Poder Publico

I – Agência do Trabalhador:
a) Titular: Rozani Maria Ortina Scopel
b) Suplente: Antonia Natts dos Santos

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Jussara Lazarotto
b) Suplente: Eliziana Carla Nunes da Luz

III - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Elionete Kuelem da Silva Castiglioni
b) Suplente: Arlindo José Favetti

Dos Representantes de Entidades dos Trabalhadores

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
b) Suplente: Sonia de Fatima Schilickmann

V – APP – Sindicato dos Professores:
a) Titular: Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
b) Suplente: Leila Mara Cagol

VI – ASPM – Associação dos Servidores Públicos Municipais:
a) Titular: Carla da Rocha Dall Onder
b) Suplente: Gilmar Paim de Campos

Dos Representantes de Entidades Patronais

VII – ACESSAS – Associação Comercial e Empresarial:
a) Titular: Adelar de Barros
b) Suplente: José Luiz Martins
c) Titular: Araedes Rezende de Oliveira
d) Suplente: Alessandro Machado de Souza
e) Titular: Marcos Angelo Bertuzzi
f) Suplente: Cleudenir da Silveira

ARTIGO 2º - A função dos membros do **CONSELHO MUNIICPAL DO TRABLAHO, EMPREGO E RENDA** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

ARTIGO 3º - Conforme a Ata nº 01/2020, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda constituída da seguinte forma:

Presidente: Rozani Maria Ortina Scopel
Vice-Presidente: Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária: Elionete Kuelem da Silva Castiglioni

ARTIGO 4° - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:94ED19B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 27 de agosto de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B16139A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN EXTRATO DE CONTRATO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.
Contratado (a): Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda.
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.
Valor total da Contratação: R$ 315.000,00.
Prazo de Execução: 365 dias.
Prazo de Vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 27/08/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D5EED252

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da servidora DEBORA DIAS DE PAIVA de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora DEBORA DIAS DE PAIVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 318-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 31/08/2020 com término em 30/08/2023, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7734B00D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 157/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo Cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 170/2019:

Matr.	Nome	Cargo
1646/1	Juliana Batista Benett	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 03/09/2020 à 02/09/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:93A92035

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 08/2020
Processo Administrativo nº 07/2020
Dispensa de Licitação nº 03/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de licença de serviço de software de sistema legislativo integrado ao Portal Oficial da Câmara.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ: 77.778.710/0001-71
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA (PLENUS SISTEMAS)
CNPJ: 12.491.159/0001-35
Valor Total: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Período de vigência: 24/08/2021
Fundamento Legal: Art. 24 inc. II, da Lei de Licitações 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II.

São José da Boa Vista, 27 de agosto de 2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:229F66D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis de gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME.	R$ 164.400,00
ITEM 02	AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME	R$ 42.000,00

São José das Palmeiras, 26/08//2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:461A9390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 022/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME, com o valor de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CF5D1C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA E ETANOL Nº 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA E ETANOL N.º 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis de gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: AUTO POSTO TREND CAR LTDA-ME
VALOR: R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor de R$ 164.400,0 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o litro de Etanol, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, trezentos reais) perfazendo o total máximo de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de Agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 27 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F87A1A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 86/2020
DATA: 27 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 31.675,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.34.00.00 - 0742 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros R$ 16.000,00

48.452.0008.2043 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00 - 0784 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO R$ 15.675,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0742 R$ 16.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 15.675,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B337A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 87/2020
DATA: 27 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.012.2058 - Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 9.405,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 -Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2050 - Manutenção da Secretária e Departamento de Assistência Social
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 9.405,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8F5949BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 132 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 132 de 27 de agosto de 2020.

Homologa Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME, de São Pedro do Iguaçu e revoga o Decreto nº 046/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas legais, especialmente nos termos do parágrafo único do Artigo 10 da Lei Municipal nº 596, de 27 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME, eleita em Assembleia Geral, conforme segue:

I - Presidente: Sueli de Miranda Bravo;
II – Secretária: Patrícia Luana Pessoa Gallina;
III – Secretário Executivo: Edson Nogueira de Oliveira.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 046, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E630C39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/202

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TÉCNICA PARA DAR SUPORTE AO E-SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 26.401.039/0001-04
VALOR DE R$: 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO: 179/2020
VIGÊNCIA: 06(seis) meses

Conforme especifica a Dispensa nº 40/2020.

Sapopema-Pr, 27 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADD1DBB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 169/2020

DECRETO Nº 169/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora Srª Josiane Luque de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, para acumular a função de Diretora da Escola Municipal Maria Elias Fadel, no período de 17/08/2020 até 15/11/2020, em substituição a servidora Srª Lucinda Kusse da Silva, conforme requerimento de desincompatibilização de seu cargo para concorrer à eleição municipal, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5C272A3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 04/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A GASOLINA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ADJUDICADO: ELETROBARROS – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 82.462.250/0001-08
VALOR DE R$: 1.116,47 (hum mil, cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
CONTRATO Nº: 10/2020.

Sapopema, 27 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:15A86072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETÔNICO Nº 085/2020
(Processo Licitatório nº 156/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 25.850,92 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais, e noventa e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 14/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 14/09/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **as 08h30min horas do dia 14/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 27 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:042701AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 118/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeados no Decreto nº 130/2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data para compor o Conselho Municipal de Educação – CME de Sertanópolis – Estado do Paraná, como representante do Poder Executivo, a Senhora **Simone Aparecida Marton Souto**, em substituição a Senhora **Alessandra Aparecida Silva** *(Suplente)*;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 130/2018.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB320FD4

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Termo de Colaboração** que celebra Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos – **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE VICENTE MARIANI.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao valor do Termo de Colaboração n.º 001/2020.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Termo Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de agosto (08) de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE VICENTE MARIANI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF	NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4F42FCF

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Termo de Colaboração** que celebra Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos – **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a **MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao valor do Termo de Colaboração n.º 002/2020.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Termo Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de agosto (08) de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF	NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FF7C3B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII
É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa ***Fórmula Comércio de Automóveis LTDA***, com sede na Av. Tiradentes, Nº 977, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ N.º 01.304.124/0008-08, representado neste ato pelo Sr. *Ivo Luiz Roveda*, portador do RG n.º 2.218.004 SSP/PR, e CPF/MF n.º 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, para proceder a revisão dos 100.000 km do veículo Renault Master, placas BDC0I31, no valor global de R$ 977,03 (Novecentos e setenta e sete reais e três centavos) sendo R$ 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) para aquisição de peças e lubrificantes e R$ 353,05 (trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 27 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EDD95F13

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 CONTRATO N.º 74/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão periódica dos 100.000 km do veículo Renault Master placas BCD0I31 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado no hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Av. Tiradentes, Nº 977, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ N.º 01.304.124/0008-08, representado neste ato pelo Sr. *Ivo Luiz Roveda*, portador do RG n.º 2.218.004 SSP/PR, e CPF/MF n.º 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de proceder a revisão referente aos 100.000 km veículo Renault Master placas BCD0I31 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado no Hospital São Lucas, devendo ser feita apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: RR$ 977,03 (Novecentos e setenta e sete reais e três centavos) sendo R$ 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) para aquisição de peças e lubrificantes e R$ 353,05 (trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) de serviços.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** "XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 27 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4C16D96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

SUMULA: Aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.015, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.015, de conformidade com o Acórdão nº 98/2020 - Segunda Câmara, do Processo nº 838371/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente da Câmara

ADEMIR MACIEL COSTA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Em 27/08/2020

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8C4EA314

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 26 DE AGOSTO DE 2.020

Em face dos avanços da epidemia propagada pelo coronavírus, SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e em face do grande aumento dos casos positivados e em investigação no Município de Sulina e região, suspende o funcionamento da Câmara Municipal de Sulina até o dia 08 de setembro de 2.020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas prerrogativas legais do Regimento Interno:

Art. 1° Suspender temporariamente a realização de Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal, pelo prazo estabelecido neste Ato.
Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativamente às proposições legislativas que lhes foram distribuídas.
Art. 2° Excepcionalmente, durante este período, o Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica.
Parágrafo primeiro. As matérias objetos da pauta das sessões extraordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas

no sítio virtual da Câmara Municipal, sendo dispensada a leitura prévia em Plenário.
Parágrafo segundo. Os vereadores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, bem como os acima de 60 anos, considerados grupo de risco, estão dispensados da presença obrigatória das sessões extraordinárias, não sendo computadas faltas para efeitos de eventual cassação por falta ou qualquer outro motivo de punição.
Art. 3° Ficam SUSPENSOS todos os trabalhos administrativos presenciais da Câmara Municipal de Sulina durante a vigência deste Decreto Legislativo.
Parágrafo primeiro. Nos termos do artigo quarto do Ato da Mesa n. 01, de 19 de março de 2020, fica concedido o trabalho remoto aos servidores deste legislativo.
Parágrafo segundo. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o trabalho remoto, aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração integral e adicionais.
Art. 4° Os Servidores serão convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 26 de agosto de 2.020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6B7E6262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 075/2020 - DE 27/08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 172, da Quadra nº. 29 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 172** da **Quadra Urbana nº. 029**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***1.000,00m2*** a ser desmembrado da matrícula **10.808** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará ser **Lote Urbano nº 172**, com área total de **500,00m2** e **Lote Urbano nº 172-A**, com área total de **500,00m2.** Pertencente à **DANIELLE BORDIN CENCI**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2821/2020 de 20 de agosto de 2020.

Artigo 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº Agrônomo EVERLON C. GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.172	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 172-A com 40,00 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 173 com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontando com a Rua Geraldo Meireles com 12,50 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 170 com 12,50 metros.
Lote Urbano nº.172-A	**NORTE**:Confrontado com o Lote Urbano nº 171 com 10,00 metros, lote Urbano 171-A com 10,00 metros, Lote Urbano 171-B com 20,00 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 172 com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontado com a Rua Geraldo Meireles com 12,50 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 170 com 12,50 metros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto 071/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27 de Agosto de 2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:139CF5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Processo de Dispensa de Licitação 05/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.
CNPJ.: 11.520.032/0001-34.
Preço: Valor Global de R$9.100,00 (nove mil e cem reais).
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 27 de agosto de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D35E260F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 217/2019 DE 18/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, PREGÃO 84/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 217/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 217 de 18/10/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,138 (cento e trinta e oito milésimos de real), passando o assim de 2,893 (Dois reais e oitocentos e noventa e três milésimos de real) por litro para R$ 3,031 (Três reais e trinta e um milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,145 (cento e quarenta e cinco milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 2,863 (Dois reais e oitocentos e sessenta e três milésimos de real) para R$ 3,008 (Três reais e oito milésimos de real), por litro,

impactando em um reajuste contratual geral de R$ 39.574,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217 de 18/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48B5BF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CONTRATADO: DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.246.614/0001-09, com sede NA Rua XV de Novembro, Nº 370, Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 16.550,20 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9930EB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELATÓRIO DE AVANÇO DE MINA, VISANDO COMPLEMENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO IAP, PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE CASCALHEIRA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**.

CONTRATADO: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede a Praça Fidelis Rotta, Nº 300, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.961,75 (Cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:222C018F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição Cestas de alimentos destinados à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para atender pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em Atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 04/09/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F7A5D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's** para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 08/09/2020. HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D13B1005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, VARRIÇÃO, RASTELAMENTO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE SOLO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DO LOCAL DAS PINTURAS (VARRIÇÃO E/OU LAVAÇÃO) EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, TERRENOS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 11/09/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DB8F72D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.923, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.715, de 15 de março de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
"Art. 27.....
I - .....
.....
c) acompanhamento de cônjuge, companheiro, filho, enteado, pais ou dependentes legais à consulta médica ou odontológica ou exame médico ou odontológico na cidade de Teixeira Soares, quando necessária a assistência.
II - .....
.....
d) acompanhamento de cônjuge, companheiro, filho, enteado, pais ou dependentes legais à consulta médica ou odontológica ou exame médico ou odontológico em outra cidade, quando necessária a assistência.
....
§ 1º "A caracterização das faltas justificadas previstas nas alíneas "c" e "d" dos respectivos incisos I e II deste artigo depende de apresentação de comprovante de comparecimento no qual conste o nome do servidor, do familiar, bem como de cópia de documento que comprove a situação legal ou de parentesco. " (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D85D87C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 760, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, GESTÃO 2019-2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 1º, 5º e 30 da Lei Municipal nº 1.859 de 21-08-2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:
I. Representantes Governamentais do Município:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Andreia Masiero Arcego;
ii. Suplente: Roberta Polak.
b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Daiane Rosana Heinen;
ii. Suplente: Simone Baumel Tullio.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
i. Titular: Paulo Felipe Wagner;
ii. Suplente: Amauri Klossowski.
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas:
i. Titular: Robson Lucas Cardoso;
ii. Suplente: Douglas Eloi Ruppel.
e) Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos:
i. Titular: André Leonardo Schapuis;
ii. Suplente: Patrícia Rodrigues de Almeida de Lima.
f) Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Hídricos:
i. Titular: David Elias Fogaça;

ii. Suplente: Marcio Roberto Cardoso.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social:
i. Titular: Heráclito Custodio Braga;
ii. Suplente: Terezinha de Jesus Druciak.
i. Titular: Paula Basilio Alves Ribeiro;
ii. Suplente: Margarete Aparecida de Castro.
b) Representantes das Entidades de Assistência Social:
i. Titular: Ana de Jesus Paixão (ATAI);
ii. Suplente: Teresinha Cardoso (ATAI).
i. Titular: Neli Maria Perretto (APAE);
ii. Suplente: Lucimari de Souza (AMAS).
c) Representantes de Trabalhadores do Setor:
i. Titular: Beatriz Burak;
ii. Suplente: Solange Jeremias dos Santos.
i. Titular: Marines Poch Paz;
ii. Suplente: Clara Rosa Carneiro de Oliveira.
Art. 2º Aplica-se ao CMAS, no que couber, a Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.
Art. 3º A vigência da atual composição deste Conselho será bianual, iniciada nesta data, encerra-se em 02 de setembro de 2021, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:235FC3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.750/2020

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

CONSIDERANDO os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata do acesso ao mercado nas aquisições públicas:

D E C R E T A

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, aos beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e produtor rural pessoa física, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município de Terra Boa definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
II – âmbito regional – limites geográficos da região Noroeste e Centro Ocidental do Estado do Paraná definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), anexo relação dos Municípios;

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados nos termos do inciso I do caput do art. 13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

IV – microempreendedor individual (MEI) – os definidos no § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V – beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e produtor rural pessoa física – os definidos na Lei Federal nº 11.326/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, conforme o caso, no âmbito regional;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo Município e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Conforme disposto nos § 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III – quando aplicada a margem de preferência a que se refere o §§ 5 a 12 do art. 3 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplicará o desempate previsto no Inciso II deste parágrafo.

Art. 6º. O Município de Terra Boa, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservado cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos **Art. 6** desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e

regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:
a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação e
b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar nº123/2006.
§ 2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.
§ 3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:
a) elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;
b) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;
c) existência comprovada de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;
d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.
§ 4º Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 13 dessa norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.
Art. 12. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 13. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas pelo Município de Terra Boa com recursos federais, estaduais ou do próprio município.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, ou documento que comprove sua condição, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 15. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Terra Boa, em 26 agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE
Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cianorte
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Guairaçá
Guaporema
Icaraíma
Inajá
Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal
Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambrê

REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE
Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol

Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste
Roncador
Terra Boa
Ubiratã

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:67338013

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 86/2020, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE PORTAS E JANELAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 25 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:08E5D000

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 93/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 93/2020

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	2 - 15 - 17
R$ 8.130,00(oito mil e cento e trinta reais)	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME	4 - 7 - 8 - 11 - 25
R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21 - 23 - 24
R$ 16.542,50(dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	
FERNAMED LTDA - EPP	3
R$ 2.640,00(dois mil e seiscentos e quarenta reais)	
ILG COMERCIAL EIRELI	5 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19
R$ 44.141,00(quarenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	1 - 9 - 10
R$ 12.667,00(doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais)	

Terra Boa, 27 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:683CF90E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 326/2020 - PREGÃO N° 93/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/08/2020, com vencimento até 27/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A8DC490

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 327/2020 - PREGÃO N° 93/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede AVENIDA MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434, JARDIM CANADA - 87.080-120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335, residente e domiciliado a RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, nº 1434, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), valor esse que será pago em

até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/08/2020, com vencimento até 27/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71F2887A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 328/2020 - PREGÃO N° 93/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com sede RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA - 99.704-066, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, CPF: 801.312.800-82, carteira de Identidade nº 7063797364, residente e domiciliado a RUA MACHADO DE ASSIS, nº 1237, ERECHIM - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.542,50 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/08/2020, com vencimento até 27/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C20B905D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 329/2020 - PREGÃO N° 93/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FERNAMED LTDA - EPP, CNPJ nº 04.759.433/0001-86, com sede RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058, VILA TOLENTINO - 85.802-240, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GELSON MARTINS TEIXEIRA, CPF: 575.171.509-87, carteira de Identidade nº 41700998, residente e domiciliado a RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, nº 2058, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.640,00** (dois mil e seiscentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/08/2020, com vencimento até 27/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D4C284C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 330/2020 - PREGÃO N° 93/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede RUA ITACOLOMI, 377, CENTRO - 85.505-050, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADOLFO FREDERICO GRAMS, CPF: 025.663.419-07, carteira de Identidade nº 30883691, residente e domiciliado a RUA ITACOLOMI, nº 377, PATO BRANCO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 44.141,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/08/2020, com vencimento até 27/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30A2E6C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 331/2020 - PREGÃO N° 93/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS FARMÁCIAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.667,00** (doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/08/2020, com vencimento até 27/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54349586

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 88/2020, objetivando aquisição de veiculo zero km tipo VAN de 18 lugares com plataforma elevatória móvel de embarque para cadeirantes, foi declarada **FRACASSADA**, pois todas as empresas participantes apresentaram documentos em desacordo com o edital.

Terra Boa – Pr., 27 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:103D9DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N°286/2020 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO

EDITAL nº 286/2020 DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público o julgamento do recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do PPS 01/2020.

Nº DE INSC.	CARGO	ASSUNTO	RESULTADO	MOTIVO
02º	Enfermeiro	Desclassificação de concorrente por exercício de outro cargo público.	Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente	Indefere-se o pedido, por se tratar de afirmação referente a condição de terceiro que pode ser alterada até o momento da contratação, em observância ao Anexo V do Edital de PPS.

Terra Roxa, 27 de agosto de 2020.

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Portaria nº 13619/2020

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI
Portaria nº 13619/2020

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
Portaria nº 13619/2020

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E5079DF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 11/2020

RESOLUÇÃO N° 11/2020

Súmula: PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º semestre de 2019 - DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 066/2017 – CEAS/PR - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE – IFP –AE, MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS, cabe aos municípios, em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento da pobreza, cabendo ao ente estadual em especial oferecer o apoio técnico e financeiro necessários para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional;

Considerando que o Programa Família Paranaense tem o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, como unidades de referência responsáveis pela articulação local, e que esta articulação intersetorial acontece por meio dos comitês de gestão intersetoriais municipais e locais, cada qual com suas atribuições específicas, e tem foco no atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, pobreza e/ou com direitos violados;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de agosto de 2020, sob a ata 39/2020

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANALISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA INTEGRALMENTE E CONCEDE PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 066/2017 – CEAS/PR - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE – IFP –AE, 2º semestre de 2019;

Artigo 2º- Aprovar a justificativa do saldo superior de 30% da referente Prestação de Contas.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42F1178B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 12/2020

RESOLUÇÃO N° 12/2020

Súmula: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 – CEAS/PR- Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando a da DELIBERAÇÃO Nº 068/2019– CEAS/PR compreende o cofinanciamento Incentivo Benefício Eventual IV, do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de agosto de 2020, sob a ata 39/2020

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANALISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA INTEGRALMENTE E CONCEDE PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 – CEAS/PR- Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2019.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:500582C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3495, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a renúncia apresentada pela Conselheira Titular, Edinéia Teti Farias, processo nº 2819, de 19 de agosto de 2020

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada como titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul a servidora **ROSANE FÁTIMA SOUZA, RG n° 8.729.885-0/SSP/PR**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de agosto de 2020**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1075EEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Objeto: Contratação de serviço de segurança do servidor e rede de computadores, quais sejam: SERVIDOR WINDOWS 2012 R2). IMPLANTAÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012R2 E SEGUINTES SERVIÇOS: Backups locais Diários das Maquinas Virtuais; Hyper-v (Sistema de Virtualização); Terminal Service; Firewall; Configuração de RAID 1 e 0; SERVIDOR LINUX PREFEITURA (VIRTUALIZADO). IMPLANTAÇÃO DO SERVER LINUX E SEGUINTES SERVIÇOS: Núcleo Kernel 2.6.X; Balanceamento de Link; Controle de Banda, aplicada a pacotes de prioridades ou classe; Controle de Trafego de dados entre cliente/servidor; Proxy; Firewall; FTP; SubClasses com DHCP; LAMP; Zabbix Cliente monitoramento 24 horas por Zabbix Server(Servidor Empresa); Alerta de Ocorrência com Servidor Ref. Alta, Media, Atenção, Baixa e informações; Log do Servidor; SERVIDOR WINDOWS 2012 R2 (VIRTUALIZADO) MANUTENÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012R2 E SEGUINTES SERVICOS: Sistema de Arquivos compartilhado com Segurança a grupos de usuários junto com ad; Configuração do Backup Locais; HD Virtuais; Backup de Bancos de dados (SyBase) em servidor de nuvem armazenamento de 7 dias; Zabbix Cliente monitoramento 24 horas por Zabbix Server (Servidor Empresa); Alerta de Ocorrência com Servidor Ref. Alta, Media, Atenção, Baixa e informações.
EMPRESA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA,CNPJ: 18.482.292/0001-01 **VALOR TOTAL:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 26 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:912ABB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Contratada: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA
CNPJ: 18.482.292/0001-01
Dispensa: nº: 13/2020 Processo: n° 062/2020
Objeto: Contratação de serviço de segurança do servidor e rede de computadores, quais sejam: SERVIDOR WINDOWS 2012 R2). IMPLANTAÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012R2 E SEGUINTES SERVIÇOS: Backups locais Diários das Maquinas Virtuais; Hyper-v (Sistema de Virtualização); Terminal Service; Firewall; Configuração de RAID 1 e 0; SERVIDOR LINUX PREFEITURA

(VIRTUALIZADO). IMPLANTAÇÃO DO SERVER LINUX E SEGUINTES SERVIÇOS: Núcleo Kernel 2.6.X; Balanceamento de Link; Controle de Banda, aplicada a pacotes de prioridades ou classe; Controle de Trafego de dados entre cliente/servidor; Proxy; Firewall; FTP; SubClasses com DHCP; LAMP; Zabbix Cliente monitoramento 24 horas por Zabbix Server(Servidor Empresa); Alerta de Ocorrência com Servidor Ref. Alta, Media, Atenção, Baixa e informações; Log do Servidor; SERVIDOR WINDOWS 2012 R2 (VIRTUALIZADO) MANUTENÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012R2 E SEGUINTES SERVICOS: Sistema de Arquivos compartilhado com Segurança a grupos de usuários junto com ad; Configuração do Backup Locais; HD Virtuais; Backup de Bancos de dados (SyBase) em servidor de nuvem armazenamento de 7 dias; Zabbix Cliente monitoramento 24 horas por Zabbix Server (Servidor Empresa); Alerta de Ocorrência com Servidor Ref. Alta, Media, Atenção, Baixa e informações.**Valor**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**VIGENCIA:** 31/12//2020

Tomazina, 26 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DAC648E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4089/20

DECRETO Nº4089/20
Data 26/08/2020

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada atestado médico e oficio n°123/2020/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30(trinta) dias, a servidora, Senhora **Eliza Bortolanza,** matrículas 401-4/1 e 2515-1/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG nº 7.353.680-4 SSP/PR e do CPF 034.861.709-70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme atestado médico e oficio n°123/2020/SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F3872EA2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4090/2020

DECRETO Nº4090/2020
Data 27.08.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 20 (vinte) dias, ao servidor Senhor **Ailton dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, portador do RG n° 407.491 SSP/MT e CPF nº 396.446.771-53 e da matrícula nº 2503-8/2, referente aos períodos aquisitivos de 10/06/2014 a 09/06/2019.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:579E5004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital PSS nº 002/2019 e convocação do Edital nº 023/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo temporário de Recepcionista, ***Marcieli dos Santos de Oliveira*** portadora de carteira de identidade nº. 12.823,338-5SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 087.966.179-85, com prazo final até 26/08/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5450773D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de tapetes de grama transplantada, mudas de árvores e insumos para paisagismo
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 14 de setembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 176.044,40 (cento e setenta e seis mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B602D787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020

Contrato Administrativo nº 254/2020 – Inexigibilidade de Licitação N° 21/2020 – Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, situada a Rua Goias, nº. 765, Bairro: Centro, no Município de Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000, neste ato representada pelo Sr. Maria Lorena Coppetti Kunzler, portadora do CPF/MF n.º 903.230.509-30, e cédula de identidade n.º 1.734.674-1, bem como pelo Sr. Alexandre Carlos Kunzler, portador do CPF/MF n.º 026.297.319-79 - **Objeto:** Contratação mediante inexigibilidade de licitação de empresa para fornecimento de material educativo no formato tabloide (jornal), em atendimento aos termos do Memorando nº 172/2020 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 647/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2020 – **Vigência:** com início em 27/08/2020 e término em 31/12/2020– **Valor global:** R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:219E3D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 338/2020 e Parecer Jurídico nº. 284/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo do tipo ônibus zero quilômetros, em favor da empresa **MARCOPOLO SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, com sede localizada na Av. Rio Branco, Nº 4889, Bairro Ana Rech, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-145, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:25A133CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 02/2020 e Parecer Jurídico nº. 214/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, sacos para lixo hospitalar entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 03.889.336/0001-45)** pelo valor global de R$ 23.249,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais);
Lotes Nº 02 e 04 em favor da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 00.339.246/0001-92)** pelo valor global de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais);
Lote Nº 05 em favor da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS (CNPJ N° 29.715.704/0001-22)** pelo valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil e reais); e
Lotes Nº 06 e 07 em favor da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (CNPJ N° 05.912.018/0001-83)** pelo valor global de R$ 47.610,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais);
Lote Nº 08 em favor da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 17.676.642/0001-08)** pelo valor global de R$ 12.454,40 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ressalta-se que, como o Lote 03 foi cancelado, considerando a manutenção das razões que ensejaram o cancelamento do item, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5B4C1F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 46/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 148/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: GUIMARÃES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, para utilização dos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS que atuam na prevenção e combate à pandemia do COVID-19.
Valor: R$ 7.472,15 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 38/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o fornecimento de equipamentos de proteção individual, para utilização dos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS que atuam na prevenção e combate à pandemia do COVID-19, é necessário devido ao agravamento da pandemia, bem como diante dos casos confirmados e suspeitos do vírus em nosso Município, ainda, em atendimento às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério de Saúde. Pensando no bem estar dos profissionais e de cada munícipe, é de extrema urgência a necessidade do fornecimento e instalação de barreiras de proteção de acrílico. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 46/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7156D0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de equipamentos de proteção individual, para utilização dos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS que atuam na prevenção e combate à pandemia do COVID-19, pelo valor de R$ 7.472,15 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produto e prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C77BAC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a JUVINO GARCIA CORREA

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedida, a partir de vinte de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020), pensão a que faz jus o viúvo portador do RG nº 5.809.574-5/SSP/PR e do CPF nº 844.437.909-34 com cota de 100%**,** no valor mensal de R$ 1.848,42 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) pelos direitos adquiridos da Ex-Servidora ROSELIA DA SILVA MIRANDA, falecida em 20/08/2020*,* nos termos do Art. 40, § 7° da Constituição Federal c/c Art. 7° da EC. 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0C124811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2020

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a JUVINO GARCIA CORREA.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedida, a partir de vinte de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020), pensão a que faz jus o viúvo portador do RG nº 5.809.574-5/SSP/PR e do CPF nº 844.437.909-34 com cota de 100%**,** no valor mensal de R$ 2.188,49 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) pelos direitos adquiridos da Ex-Servidora ROSELIA DA SILVA MIRANDA, falecida em

20/08/2020, nos termos do Art. 40, § 7° da Constituição Federal c/c Art 7° da EC. 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20/08/2020;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:36AE78F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Mayara da Silva Bettega de Oliveira, portadora do CPF/MF sob n. 094.755.849-78 e RG n. 13.384.749-9, para o cargo em comissão de Assessor II, para prestar serviços no Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de agosto de 2020.

Cartoriais

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:565771EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Andréia Tonon de Oliveira, CPF n. 034.175.289-41 e RG n. 7.644.390-4/SSP-PR.

Art. 2º - A presente Portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2C673053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 040/2020, de 26 de agosto de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 495.049,85 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000 R$ 70.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03150 E 00103 R$ 45.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 00104 R$ 90.049,85

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04033 E 00836 R$ 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04043 E 00934 R$ 15.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02534 E 00855 R$ 200.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:
§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 295.049,85 (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00655 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 69.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1076 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02551 E 00000 R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03340 E 00103 R$ 45.0000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00104 R$ 90.049,85

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03870 E 00934 R$ 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03990 E 00836 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04020 E 00836 R$ 5.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - CONVÊNIO Nº 198/2019	R$ 200.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DD9DBB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 490.730,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos e trinta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01309 E 00847 R$ 417.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01315 E 00847 R$ 4.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01316 E 00847 R$ 42.500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01305 E 00854 R$ 26.430,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 490.730,00 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e trinta reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – (COVID – 19)	R$ 464.300,00
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO	R$ 26.430,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B7174300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.800,00 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 4.300,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00500 E 00000 R$ 5.400,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00510 E 00000 R$ 2.500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01550 E 00000 R$ 1.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02070 E 00000 R$ 18.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02724 E 00848 R$ 240.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02755 E 00848 R$ 3.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02835 E 00848 R$ 26.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03007 E 00848 R$ 209.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03062 E 00848 R$ 22.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 7.900,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00365 E 00000 R$ 4.300,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01530 E 00000 R$ 1.000,00
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02095 E 00000 R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02110 E 00000 R$ 8.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 500.600,00 (quinhentos mil e seiscentos reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM	R$ 500.600,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4F5B498C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - PROCESSO Nº 101/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, máquinas, equipamentos e veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos,*** em favor das empresas: **Mecânica Marjovan Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.010/0001-20, com o Valor Global de R$ 288.800,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais); **Moacir Adalberto Bodnar - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.195.405/0001-09, com o Valor Global de R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais); **Baiak & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.780.604/0001-40, com o Valor Global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, com o Valor Global de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, máquinas, equipamentos e veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Mecânica Marjovan Ltda – EPP - Valor Global de R$ 288.800,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Termo de Contrato nº 209/2020 – Sequência nº 6040. Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 06, nº 07 e nº 10;

Moacir Adalberto Bodnar – ME - Valor Global de R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 210/2020 – Sequência nº 6041. Item nº 08;

Baiak & Cia Ltda - Valor Global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 211/2020 – Sequência nº 6042. Item nº 05;

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP - Valor Global de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 212/2020 – Sequência nº 6043. Item nº 09;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 26/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/08/2020 à 25/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:BE5DA162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 133/2020

ERRATA

No do Decreto nº 133, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/04/2020, Edição nº 1986:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO...
- Administração Direta R$ 2.563.139,91 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos),
- Poder Legislativo R$ 10.190,89 (dez mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE: CONSIDERANDO...
- Administração Direta R$ 2.563.129,91 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos),
- Poder Legislativo R$ 10.190,79 (dez mil cento e noventa reais e setenta e nove centavos).

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C33F807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2020 – PROCESSO N.º 133/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 48/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.;*** em favor de **ANELIS ROTHENBUCHER,** inscrita no CPF n.º 037.137.749-86, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **ANELIS ROTHENBUCHER,** CPF nº 037.137.749-86; Termo de Contrato nº 213/2020 (6044), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (27/08/2020 a 24/11/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:70783650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020, a licitação ora agendada para sua realização, nos termos da convocação de aviso de licitação, a qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de insulfilmagem, para aplicação de película de proteção solar fumê ou jateada opaca, em janelas e portas da Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta - UPA 24hrs, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; Foi declarada "**DESERTA**" visto que nenhum proponente cadastrou – se para concorrer ao certame, União da Vitória 27 de agosto de 2020.

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:196296BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1616/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
149	SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2018/2019	MEDICA DA SAUDE FAMILIA	13/01/2020 a 22/01/2020
149	SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2018/2019	MEDICA DA SAUDE FAMILIA	15/09/2020 a 24/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19D58786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1669/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JAIR FLORENTINO CHARNOSKI	2014/2019	MOTORISTA (FUSA)	03/07/2020 A 30/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6976B15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1670/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
146	SEVERINO BLACHECHEN	2015/2016	MOTORISTA (FUSA)	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FE12E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1671/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512641	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	2020/2021	SERVENTE	03/08/2020 a 12/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17363D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 334/2020

DETERMINA O RETORNO DAS ATIVIDADES JUNTO AO IMAS E FUMPREVI.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOque o IMAS e o FUMPREVI, são órgãos públicos que abrangem atendimento exclusivo para servidores públicos do município;
CONSIDERANDO a necessidade de disposições especiais sobre o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Municipalidade, a par das normas gerais expedidas;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020 sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;
CONSIDERANDO os Informes Epidemiológicos divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que evidenciam o aumento de casos de contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e contemplam a ocupação dos leitos hospitalares disponíveis no Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração estabelecer protocolos bem definidos, com base nas orientações expedidas pelas autoridades sanitárias, para evitar o risco de contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e promover a segurança daqueles que ingressam nas instalações dos órgãos da Administração e o regular funcionamento dos serviços prestados;
D E C R E T A:

Art. 1ºDetermina o retorno das atividades e atendimentos junto aos órgãos IMAS e FUMPREVI a partir do**dia 28/08/2020**, devendo ser observado o cumprimento das normas de distanciamento e higienização e orientações expedidas pelas autoridades sanitárias, para evitar o risco de contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e promover a segurança daqueles que ingressam nos referidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:24A3A4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Verê, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento Público nos termos art. 32 da lei nº 13.019/2014, com fundamentos do art. 31, da mesma lei, visando à formalização de parceria, via de termo de colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê –PR (APAE).

Considerando que a oferta deste serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil, bem assim que a complexidade das ações determina a necessidade de estrutura para abarcar as necessidades da prestação do serviço e, considerando, ainda, que a paralisação dos serviços ou sua descontinuidade, resultará em graves prejuízos inestimáveis para população.

Considerando que a APAE atua no Município de Verê há muitos anos, realizando serviços vinculados à Assistência Social, Saúde e Educação a educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, em parceria com o Município de Verê, comprovando de forma clara a experiência técnica para execução destes serviço.

Considerando que a APAE realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo todos os requisitos legais, não havendo impedimentos que inviabilizem a parceria.
Resta evidenciada a justificativa para a inexigibilidade do chamamento público na hipótese ora retratada.

A iniciativa se fundamenta no art. 31, da lei nº 13.019/2014.

A Administração Pública quando entender legítima a justificativa pode considerar inexigível o chamamento Público, portanto.

No caso em tela, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê – APAE - é a única organização no Município habilitada e com capacidade técnica para o atendimento na Educação Especial a educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos cognitivo-linguísticos e sociais.

A percepção da necessidade deste processo que se dá de forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço é essencial para a Política Pública no Município e sua interrupção pode acarretar problemas de ordem educacional e social.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, no sítio eletrônico oficial do Município de Verê (www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Verê-PR, 24 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN RITA CALGAROTTO CANTON
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:26DBAA71

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 009/2020

Data 26/08/2020

Súmula. Revoga designação do servidor DANIEL ALVES DE ANDRADES da função de Autoridade Sanitária para atuar na Vigilância à Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a designação do servidor DANIEL ALVES DE ANDRADES, que deixa de exercer a função de Autoridade Sanitária para atuar na Vigilância à Saúde do Trabalhador, a partir de 26 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 26 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9174D3D6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 010/2020

Data 27/08/2020

Súmula. Designa Servidor para atuar como Autoridade Sanitária para atuar na Vigilância à Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DANIEL GONÇALVES, matrícula nº 1517-1, como autoridade sanitária, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual nº 13.331/2001, com atribuições para desempenhar as atividades de vigilância à saúde do trabalhador, observadas as legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 27 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09DF5C46

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 184/2020

Data 19/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (1024) Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$ 29.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00 (1024) Obrigações Patronais.....R$ 6.500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunit. de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$ 12.500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunit. de Saúde
3.1.90.13.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 50.500,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.10.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas- PC.....R$ 15.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19.	35.500,00

TOTAL.....R$ 50.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 19 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:63DB833A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 200/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR -ORE 1 (4x4) ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
CONTRATO N° 200/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 26/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**93.785.822/0001-06**
OBJETO:	**Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR -ORE 1 (4x4) ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 20 de agosto de 2020 à 20 de agosto de 2021**
ASSINATURA	**20 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AF52D367

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 EDITAL N° 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020
EDITAL N° 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Empresa **TECOMPAC LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**
CNPJ: 02.492.292/0001-52

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	37279	LOCAÇÂO DE ROLO CAMPACTADOR; potência no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 10.000 Kg. incluso operador e combustível	Horas	2510	R$ 155,13	R$ 389.376,30

TOTAL: R$ 389.376,30 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

Sarandi, 27 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:74C6501A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 EDITAL N° 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020
EDITAL N° 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP
CNPJ: 05.924.291/0001-28

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37278	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg,capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível.	Horas	1810	R$ 100,00	R$ 181.000,00
3	43368	LOCAÇÃO DE ROLO PNEUMÁTICO; com peso operacional mínimo de 14.000 kg, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo.	Horas	510	R$ 205,60	R$ 104.856,00
4	43369	LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA; com peso operacional mínimo de 7.200 kg, com largura máxima de colocação do pavimento 4000mm, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo.	Horas	510	R$ 182,90	R$ 93.279,00

TOTAL: R$ 379.135,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais)

Sarandi, 27 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0142A730

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020
EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	43378	Porta identificação modular no sistema molle de 10cmX10cm com velcro fêmea em toda extensão no material cordura 500D na corda Azul Dark	unid	60	R$17,9000	1.074,00	WARFARE
15	43387	Lanterna Tática podendo ser usada como lanterna ou sinalizador tecnologia, Cree Led XML T6, 100.000 horas. Fabricada em liga de magnésio, com anéis de vedação, resistente a água, lama, chuva e choques (não deve ser imersa na água). Acompanha porta lanterna para cinto em nylon. Características - Resistente a água - A prova de choques - Cinco modos de funcionamento 1° modo: 25% da capacidade (Econômica) 2 modo: 50% da capacidade (Normal) 3 modo: 100% da capacidade (Super Potente) 4 modo: Strobo (Utilizado em situações de emergência para sinalizar sua localização) 5 modo: S.O.S –com 158.000 W de potência e 440.000 lúmens - Vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso. Dimensões (aproximadamente): · Comprimento: 13,5 cm · Diâmetro da Lente: 2,5cm · Diâmetro da Frente: 3,5cm · Diâmetro da Traseira: 2,5cm · Diâmetro do Corpo: 2,5cm · Peso: 145g · Itens inclusos · Bateria 18650 Recarregável · Carregador (bivolt) · Carregador veicular · Cordão de Pulso · Adaptador para pilhas AAA · Adaptador Sinalizador laranja · Porta lanterna para cinto em nylon na cor preta.	UND	50	R$81,9900	4.099,50	TAUE
TOTAL:						5.173,50	

5.173,50 (cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:130E8FAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.360/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº. 1.360/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a inclusão de novas ações de governo e altera a estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17/10/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021, duas ações de governo que objetivam a realização de obras de construção de infraestrutura urbana com as seguintes especificações:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	44 – Construção de Campo de Grama Sintética e Paisagismo
OBJETIVO	Realizar obra de construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo com recursos financeiros vindos de transferência voluntária estadual e contrapartida de recursos próprios conforme previsto no Termo de Convênio 432/2020 SEDU/PR.
CLASSIFICAÇÃO:	01 – Projeto
UNIDADE EXECUTORA:	13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
CÓDIGO/FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	813 – Lazer
CÓDIGO/PROGRAMA	10 – Incentivando o Esporte e o Lazer
PRODUTO	Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados

METAS FÍSICAS	2020	2021	TOTAL
Metros Quadrados	0,00	3.600,00	3.600,00

METAS FINANCEIRAS	2020	2021	TOTAL
Recursos Ordinários	0,00	61.000,00	61.000,00
Recursos Vinculados	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL	0,00	461.000,00	461.000,00

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	45 – Construção de Um Centro de Complexo Esportivo
OBJETIVO	Realizar obra de construção de um centro de complexo esportivo com recursos financeiros vindos de transferência voluntária estadual e contrapartida de recursos próprios conforme previsto no Termo de Convênio 428/2020 SEDU/PR.
CLASSIFICAÇÃO:	01 – Projeto
UNIDADE EXECUTORA:	13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
CÓDIGO/FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário
CÓDIGO/PROGRAMA	10 – Incentivando o Esporte e o Lazer
PRODUTO	Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados

METAS FÍSICAS	2020	2021	TOTAL
Metros Quadrados	0,00	520,00	520,00

METAS FINANCEIRAS	2020	2021	TOTAL
Recursos Ordinários	0,00	13.000,00	13.000,00
Recursos Vinculados	0,00	237.500,00	237.500,00
TOTAL	0,00	250.500,00	250.500,00

Art. 2º - Ficam acrescidos para o ano de 2021, os valores de receitas a seguir especificados, na estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017.

RECEITA: 1.6.9.0.99.1.1.02 – Serviços de Horas Máquina				
FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários (Livres)				
VALORES ADICIONADOS À ESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA				
DESCRIÇÃO/PERÍODO	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
(+) Receita Bruta	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00

RECEITA: 2.4.2.8.10.9.1.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
FONTE RECURSO: 857 – Convênio 432/2020 SEDU/PR – Campo de Futebol Grama Sintética				
VALORES ADICIONADOS À ESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA				
DESCRIÇÃO/PERÍODO	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
(+) Receita Bruta	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00

RECEITA: 2.4.2.8.10.9.1.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
FONTE RECURSO: 858 – Convênio 428/2020 SEDU/PR – Construção de Centro de Complexo Esportivo
VALORES ADICIONADOS À ESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA

DESCRIÇÃO/PERÍODO	2019	2020	2021	TOTAL
(+) Receita Bruta	0,00	0,00	237.500,00	237.500,00

Art. 3º - Em virtude das inclusões de novas ações de governo conforme especificado no artigo primeiro, ficam estabelecidos para o ano de 2021 os novos valores financeiros das ações dos programas do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme os valores demonstrados no Anexo I da presente lei.

Art. 4º - Em virtude dos acréscimos de valores na Estimativa de Receitas do Plano Plurianual para 2021 conforme especificado no artigo segundo, esta passa a vigor conforme os valores demonstrados no Anexo II da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Paraná, 25 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.360/2020 - ANEXO I
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2021

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores Financeiros 2021
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1-ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1.001.000-CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O LEGISLATIVO	300.000,00
1.002.000-AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O LEGISLATIVO	135.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.877.397,98
02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2.002.000-ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	647.500,00
03-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
03.01-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4-Administração	
124-Controle Interno	
2.003.000-ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	262.000,00
04-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
04.01-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28-Encargos Especiais	
843-Serviço da Dívida Interna	
0.001.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	700.000,00
846-Outros Encargos Especiais	
0.002.000-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	447.300,00
0.003.000-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	86.000,00
0.004.000-PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
1.007.000-MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20.000,00
1.008.000-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
1.009.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
2.007.000-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.912.649,20
2.052.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PUBLICOS	105.000,00
2.053.000-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS	88.000,00
123-Administração Financeira	
2.031.000-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	651.000,00
131-Comunicação Social	
2.054.000-ATIVIDADES DE IMPRENSA	633.700,00
7-SAUDADE MAIS SEGURA	
6-Segurança Pública	
122-Administração Geral	
2.013.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.410,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
8-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.051.000-AQUISICAO DE UNIFORMES E CALCADOS	50.000,00
12-Educação	
122-Administração Geral	
2.023.000-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	402.000,00
361-Ensino Fundamental	
2.026.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.729.720,00
2.043.000-TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.311.200,00
365-Educação Infantil	

2.024.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.936.115,00
Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores Financeiros 2021
2.025.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	1.781.560,00
2.048.000-TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	595.050,00
9-INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL	
12-Educação	
363-Ensino Profissional	
2.028.000-INCENTIVOS AO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	39.000,00
364-Ensino Superior	
2.027.000-INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	1.120.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
10-Saúde	
122-Administração Geral	
2.008.000-GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FMS	583.000,00
301-Atenção Básica	
1.010.000-AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE	40.000,00
2.009.000-SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.903.028,00
2.047.000-FARMÁCIA BÁSICA	1.188.500,00
14-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
10-Saúde	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.010.000-SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	2.008.600,00
2.049.000-TRANSPORTE DE PACIENTES	564.000,00
18-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10-Saúde	
304-Vigilância Sanitária	
2.011.000-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	206.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	
2.050.000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165.000,00
07-SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01-SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2-PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
2.033.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	526.900,00
12-SANEAMENTO BÁSICO	
17-Saneamento	
511-Saneamento Básico Rural	
2.057.000-SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL	122.000,00
15-PRODUTOR FORTE	
20-Agricultura	
122-Administração Geral	
2.012.000-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	650.000,00
606-Extensão Rural	
2.059.000-INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES	20.000,00
608-Sem descrição	
1.005.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA	150.000,00
2.014.000-APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.825.900,00
21-CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
1.018.000-AQUISICAO DE TERRENOS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL	33.000,00
2.055.000-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	156.500,00
542-Controle Ambiental	
2.056.000-SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	586.500,00
07.02-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21-CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
2.058.000-ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	19.350,00
08-SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
08.01-SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores Financeiros 2021
2.037.000-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	472.000,00
6-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
1.011.000-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	150.000,00
12-SANEAMENTO BÁSICO	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
2.020.000-SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00
20-ESTRADAS NOTA DEZ	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
1.006.000-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	203.000,00
2.021.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	3.117.155,00
22-INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
15-Urbanismo	
452-Serviços Urbanos	
2.022.000-SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.734.419,00
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
1.013.000-IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	20.000,00

09-SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.01-SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
2.016.000-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	398.000,00
2.038.000-OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS	35.000,00
19-CONSELHO TUTELAR	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.017.000-ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	247.000,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8-Assistência Social	
122-Administração Geral	
2.040.000-ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00
241-Assistência ao Idoso	
2.036.000-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS	42.000,00
244-Assistência Comunitária	
2.018.000-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.201.710,00
24-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
8-Assistência Social	
242-Assistência ao Portador de Deficiência	
2.035.000-ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	330.000,00
09.03-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	
4-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.044.000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	90.305,00
6.045.000-COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	59.000,00
5-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.046.000-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	41.000,00
12-SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
12.01-SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
17-INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	
11-Trabalho	
334-Fomento ao Trabalho	
2.039.000-INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE	191.000,00
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
1.012.000-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	182.419,82
2.032.000-INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00
Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores Financeiros 2021
23-Comércio e Serviços	
691-Promoção Comercial	
2.015.000-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	369.930,00
695-Turismo	
1.014.000-OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O TURISMO	50.000,00
13-SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	
13.01-SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	
10-INCENTIVANDO O ESPORTE E O LAZER	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
1.045.000-CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMPLEXO ESPORTIVO	250.500,00
2.029.000-PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	404.400,00
813-Lazer	
1.044.000-CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA E PAISAGISMO	461.000,00
23-INCENTIVANDO A CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
2.030.000-PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	356.000,00
14-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
14.01-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.004.000-ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	150.900,00
16-ASSESSORIA JURIDICA	
16.01-ASSESSORIA JURIDICA	
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2.006.000-ATIVIDADES DA ASSESORIA JURÍDICA	404.452,00
TOTAL DA LDO	48.467.071,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI Nº 1.360/2020 - ANEXO II
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2021
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Especificação		2021	
		Direta	Indireta
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	56.867.048,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.267.098,63	-

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.235.245,63	-
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.359.352,39	-
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.359.352,39	-
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.359.352,39	-
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	875.893,24	-
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	274.893,24	-
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	143.766,00	-
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	131.127,24	-
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	601.000,00	-
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	601.000,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	31.853,00	-
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.318,00	-
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.318,00	-
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.318,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.535,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.535,00	-
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.535,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	333.519,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	333.519,00	-
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	333.519,00	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	588.709,70	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	588.709,70	-
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	588.709,70	-
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	588.709,70	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	85.400,00	-

Especificação		2021	
		Direta	Indireta
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	85.400,00	-
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	85.400,00	-
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	85.400,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	53.561.177,67	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.083.767,67	-
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.083.767,67	-
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.029.000,00	-
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.187.000,00	-
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	423.000,00	-
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	407.000,00	-
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	-
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	1.955.000,00	-
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.859.932,75	-
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	95.067,25	-
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	974.900,00	-
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	922.900,00	-
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	52.000,00	-
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Serviços Públicos Saúde	-	-
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS destinados à Atenção Básica	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	473.215,00	-
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	274.000,00	-
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	98.500,00	-
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	87.600,00	-
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	13.115,00	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	192.000,00	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	192.000,00	-
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	230.180,00	-

Especificação		2021	
		Direta	Indireta
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	230.180,00	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	229.472,67	-
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	229.472,67	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	35.096.855,00	-
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	35.096.855,00	-
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	34.760.675,00	-
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	33.500.000,00	-
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	513.000,00	-
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	728.000,00	-
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	19.675,00	-
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	4.380,00	-
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	4.380,00	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	113.300,00	-
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	113.300,00	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	218.500,00	-
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	218.500,00	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.555,00	-
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.555,00	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.360.000,00	-
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.360.000,00	-
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	3.360.000,00	-
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.360.000,00	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	31.143,00	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.143,00	-
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	31.143,00	-
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	31.143,00	-
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	31.143,00	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	-	-

1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	-	-

Especificação		2021	
		Direta	Indireta
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	-	-
Receitas de capital			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	637.500,00	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	637.500,00	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	-
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	-	-
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	-	-
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	637.500,00	-
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	637.500,00	-
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	637.500,00	-
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	637.500,00	-
Total de Receitas		**57.504.548,00**	**-**
Deduções da receita			
Renúncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.077,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977,00	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.650,00	-
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.650,00	-
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.650,00	-
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.650,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	327,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	327,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	327,00	-
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	327,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.100,00	-

Especificação		2021	
		Direta	Indireta
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100,00	-
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.100,00	-
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.026.400,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	9.026.400,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.078.200,00	-
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.078.200,00	-
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.039.800,00	-
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.037.400,00	-
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	38.400,00	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	38.400,00	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.948.200,00	-
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.948.200,00	-
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.948.200,00	-
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	-
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	102.600,00	-
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.600,00	-
Total das Deduções		**9.037.477,00**	**-**
Total Líquido das Receitas		**48.467.071,00**	**-**
Total Geral			**48.467.071,00**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DFAD9319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO 067/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 067/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para realização futura e eventual de serviços de **desinsetização de prédios públicos** e Limpeza das caixas d/água do município de Saudade do Iguaçu, a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VITORINO PETUCO - ME, CNPJ N° 16.952.529/0001-45.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	12.000,00	M²	Desinsetização (pulverização, atomização e termo nebulização) orgânica contra pragas urbanas (baratas, formigas, traças e aranhas, entre outros insetos).	DETEX	0,3800

EMPRESA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ Nº 08.977.831/0001-20.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	40,00	L	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de até 1.000 litros de água.	ALBA	91,0000
1	3	25,00	L	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de até 5.000 litros de água.	ALBA	157,5000
1	4	8,00	L	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de até 10.000 litros de água.	ALBA	224,0000
1	5	8,00	L	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de até 20.000 litros de água.	ALBA	297,5000

Saudade do Iguaçu – PR 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E7AB37CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

DECRETO N° 127/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 172.901,07 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e um reais e sete centavos)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
915 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	19.866,77
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
929 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	13.858,14
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
916 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	7.365,35
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
940 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.264,66
04.002	**Divisão de Controle Interno**		
04.002.04.124.0003.2122	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**		
917 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	7484,09
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.128.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
930 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	9.418,60
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
918 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.173,60
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		

06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
919 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	12.478,78
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
926 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.620,77
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
931 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.899,57
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		
932 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.720,22
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0021.2054	**Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
938 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.972,78
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
945 - 3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo determinado	3	7.620,17
946 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	28.966,96
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
927 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1024	17.475,94
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
936 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.626,98
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
937 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	1.813,50
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
941 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.551,87
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
947 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	6.249,01
928 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1024	4.248,31
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
920 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.225,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 172.901,07			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 172.901,07 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e um reais e sete centavos), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União – Fonte 3	R$ 151.176,82
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União – Fonte 1024	R$ 21.724,25
TOTAL	R$ 172.901,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A78ED75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.152 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	056/2020
Contratado:	MUNIZ & ROCHA LTDA -ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 26.237,60

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 24.652,70		

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 4.150,75		

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 9.500,00		

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	E. C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 3.495,10		

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 24.029,85		

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 1.112,20		

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	072/2020	**Vigência:**	27.08.2020 a 26.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2020		
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 16.111,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C7596669

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.995 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.091. Manter o Programa IGD SUAS – PSD	
3.3.90.39.00.00.3933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	600,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.840,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação.

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.091. Manter o Programa IGD SUAS – PSD	
4.4.90.52.00.00.3933 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.840,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B7DDC8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 020/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 020/2020
CONTRATO N0 080/2020- ID N0 2585

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otto Salgado, nº 250, Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira – Município de Varginha - Estado de Minas Gerais, CEP 37.066-440, inscrita no CNPJ n.º 58.295.213/0021-11.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos em ações de enfretamento ao COVID 19 em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta anexa ao processo.

Item	Descritivo	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
01	**Eletrocardiógrafo PageWriter TC10** Portátil Tela de Cristal Líquido de 7 polegadas, touchscreen Transmissão de dados através de rede Wi-fi	02	10.875,34	21.750,67

	Aquisição digital e simultânea de até 12 derivações de ECG Memória Digital de até 200 exames Saída USB Ferramentas como Mapa ST e STEMI-CA Filtro Digital Bateria interna recarregável com autonomia de até 20 minutos Tensão de alimentação 100-240VAC / 50-60Hz automático			

VALOR: Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 21.750,67 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0030.2015..4.4.90.52.00 Fonte: 31500

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do Equipamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 21/08/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0656B086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 033/2020

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, para o período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 063/2020 e **Pregão Presencial Nº. PMA 033/2020**, atendendo o disposto no inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, e também, considerando o julgamento da proposta, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após certificar a inexistência de recurso e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto a proponente **GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 75.047.266/0002-70.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etanol - Cota Microempresa Lt.	Imperial	20750	R$ 3,02	R$ 62.665,00
2	Etanol – Ampla Concorrência Lt.	Imperial	62250	R$ 3,02	R$ 187.995,00
3	Gasolina - Cota Microempresa Lt.	Imperial	64703	R$ 4,28	R$ 276.929,91
4	Gasolina - Ampla Concorrência Lt.	Imperial	194110	R$ 4,28	R$ 830.789,94
5	Diesel S-500 - Cota Microempresa Lt.	Imperial	20492	R$ 3,32	R$ 68.032,61
6	Diesel S-500 - Ampla Concorrência Lt.	Imperial	61475	R$ 3,32	R$ 204.097,83
7	Diesel S-10 - Cota Microempresa Lt.	Imperial	51553	R$ 3,38	R$ 174.248,30
8	Diesel S-10 - Ampla Concorrência Lt.	Imperial	154658	R$ 3,38	R$ 522.745,05
VALOR TOTAL					**R$ 2.327.503,64**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:44F02848

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020

Relação de diárias concedidas no mês de Maio de 2020.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
04/05/2020	023	ADILSON DIAS PINHEIRO	PARANAGUÁ/PR	LEVAR VEÍCULO SAVEIRO PLACA ASA-8671 PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO NA EMPRESA LDM PEÇAS E ACESS. AUTOMOTIVOS.	70,00
20/05/2020	024	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	PEGAR MATERIAIS(REGISTRO/VÁLVULAS E ANEL DN) NA EMPRESA MARGEM COM. DE MAT.HIDR EIRELLI	35,00
20/05/2020	025	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	PEGAR MATERIAIS(REGISTRO/VÁLVULAS E ANEL DN) NA EMPRESA MARGEM COM. DE MAT.HIDR EIRELLI	35,00
21/05/2020	026	ARIEL SANTOS DA SILVA	PARANAGUÁ/PR	LEVAR VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095, PARA REVISÃO NO MOTOR(TROCA DE ÓLEO) NA EMPRESA LDM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:BABA6DEF

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020

Relação de diárias concedidas no mês de Junho de 2020.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
08/06/2020	027	PAULO ROBERTO BROSKA	PARANAGUÁ/PR	LEVAR DOCUMENTOS (PROJETOS) PARA PLOTAGEM NA EMPRESA MULTISERVICES SERVIÇOS DE APOIO LTDA ME	35,00
10/06/2020	028	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	LEVAR VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095, PARA TROCA DOS PNEUS NA EMPRESA TEREZA PNEUS LTDA.	35,00
10/06/2020	029	ADILSON DIAS PINHEIRO	CURITIBA/PR	LEVAR VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095, PARA TROCA DOS PNEUS NA EMPRESA TEREZA PNEUS LTDA.	35,00
19/06/2020	030	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	PEGAR MATERIAL HIDRÁULICOS (CONEXÕES) NA EMPRESA MARGEM COM. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELLI.	35,00
19/06/2020	031	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	PEGAR MATERIAL HIDRÁULICOS (CONEXÕES) NA EMPRESA MARGEM COM. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELLI.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:47A27F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: LE1/2020
b) Modalidade: Leilão
c) Data de homologação: 20/08/2020
d) Objeto da licitação: Alienação de veículos, móveis e equipamentos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4102 - WILSON ZACHOW (602.594.349-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	VOLKSWAGEN PARATI CL 1.6 MI 1.6, 1999/1999, PL.: CPE-8C82 (PR), CH.: 9BWZZZ344XT067773 Possui para-choques dianteiros e traseiros ralados, corrosão e massas no capô, banco dianteiro esquerdo rasgado, forrações internas soltas, falta de moldura maçaneta da porta esquerda, falta de tampão traseiro, lataria com amassados, pintura com riscos e descascando, falta de estepe e ferramentas obrigatórias.1			1	4.750,00	4.750,00
Total (R$):						4.750,00

4646 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS (727.480.289-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	SUCATA DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL) ENTRE OUTROS Podendo faltar partes, peças e componentes, apresenta pontos de ferrugem e de corrosão, apresenta riscos, mossas e amassados.			1	300,00	300,00
3	SUCATA DE MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS. Podendo faltar partes, peças e componentes, apresenta pontos de ferrugem e de corrosão, apresenta riscos, mossas e amassados.			1	200,00	200,00
Total (R$):						500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/08/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:160C8221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – Registro de Preços nº 23/2020 - ***Processo Licitatório 47/2020***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ABRAÇADEIRA TIPO MICRO PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 9,0 MM, ESPESSURA 0,65 MM, DIÂMETRO 12,0 A 16,0 M M	METALMATRIX	30	UND	0,58	0,17
4	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM , ESPESSURA 0,7 MM , DIÂMETRO 38,0 A 51,0 MM	METALMATRIX	30	UND	1,90	57,00
5	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX,	METALMATRIX	30	UND	2,40	72,00
6	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIL PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA S COM FENDA, FABRICADO EM	METALMATRIX	30	UND	1,80	54,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NO	FORTLEV	10	UND	4,30	43,00
14	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ CONCRETO E ARGAMASSA, EMBALAGM COM 3,6L	VEDACIT	10	UND	47,80	478,00
17	ARAME GALVANIZADO 16	MORLAN	20	KG	12,50	250,00
18	ARAME GALVANIZADO 18	MORLAN	20	KG	13,40	268,00
19	ARAME GALVANIZADO 20	MORLAN	20	KG	21,50	430,00
21	ARAME RECOZIDO 16 BWG - 0,009 kg/m	MULTILIT	300	KG	7,90	2.370,00
22	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA 8 A 12 POLEGADAS, PROFUNIDADEIDADE DE CORTE 90MM, Nº 10	METALSUL	5	UND	23,30	116,50
23	AREIA GROSSA LAVADA, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	HOBI	200	M³	72,80	14.560,00
24	ARGAMASSA COLANTE AC 1 - PARA USO INTERNO sc 20kg	HIPERMASSA	250	UND	5,70	1.425,00
27	ARRUELA 1"	WETZEL	30	UND	1,17	35,10
28	ARRUELA 1.1/2"	WETZEL	30	UND	3,80	114,00
30	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO NA COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	METASUL	15	UND	13,00	195,00
31	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO, ALMOFADADO, COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	METASDUL	15	UND	26,00	390,00
35	BOCAL PLAFON	ILUMI	30	UND	2,40	72,00
36	BOTA DE PVC COM FORRO NAUTICA NA COR AZUL Nº 43	INNPRO	30	UND	42,00	1.260,00
37	BRAÇADEIRA Tipo U 1"	INCA	50	UND	0,13	6,50
38	BRAÇADEIRA Tipo U 3/4	INCA	50	UND	0,10	5,00
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	MUNDI	10	UND	9,00	90,00
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3mm	MUNDI	10	UND	1,45	14,50
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm	MUNDI	10	UND	1,85	18,50
43	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm	MUNDI	10	UND	1,90	19,00
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	MUNDI	10	UND	1,90	19,00
48	BROCA DE VÍDEA 4mm	CONEX	10	UND	2,90	29,00
49	BROCA DE VÍDEA 5mm	CONEX	10	UND	3,10	31,00
50	BROCA DE VÍDEA 6mm	CONEX	10	UND	2,00	20,00
52	BROXA RETANGULAR GRANDE	ROMA	30	UND	2,10	63,00
53	BUCHA 1"	WETZEL	30	UND	0,98	29,40
54	BUCHA 1.1/2"	WETZEL	30	UND	2,00	60,00
55	BUCHA 1.1/4"	WETZEL	30	UND	2,00	60,00
56	BUCHA 10mm	CISER	150	UND	0,12	18,00
57	BUCHA 12mm	CISER	150	UND	0,15	22,50
62	CABO DE MADEIRA LIXADA (DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm), COM 130 cm - VARIAÇÃO DE +/- 5%	MURID	30	UND	6,70	201,00
63	CABO FLEXÍVEL 16mm, 1KVA EPR	TEKFIO	1.000	M	7,30	7.300,00
68	CABO PP 2X2,5	TEKFIO	400	M	2,55	1.020,00
69	CABO PP 3 X 10	TEKFIO	1.000	M	12,55	12.550,00
71	CABO PP 4 X 10	TEKFIO	300	M	16,50	4.950,00
72	CADEADO 25 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS	STAM	20	UND	6,85	137,00
73	CADEADO 30 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE,	STAM	20	UND	9,35	187,00
74	CADEADO 40 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAM	STAM	15	UND	13,90	208,50
75	CADEADO 45 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA	STAM	20	UND	17,95	359,00
76	CADEADO 50 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE	STAM	15	UND	23,80	357,00
77	CELANTE PU 40 CONSTRUÇÕES	CONEX	50	UND	12,30	615,00
85	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EM POLIETILENO, SEM ENGATE, NA COR BRANCA	METASUL	25	UND	17,50	437,50
86	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30, EM CONCRETO COM TAMPA	ADE	100	UND	42,45	4.245,00
89	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 150 X 50	FORTLEV	5	UND	11,70	58,50
90	CAL HIDRATADA CH III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7175, 20kg	ENGECAL	250	UND	9,40	2.350,00
91	CAL LIQUIDA - LIGA AGLUTINANTE, P/ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA, 1LITROSC	REBOCAL	60	UND	6,90	414,00
92	CANALETAS EM PVC BARRA DE 2 METROS, COM DUPLA FACE	MANTAC	100	UND	4,39	439,00
93	CAPA DE CHUVA EM PVC (COM MANGAS E CAPOTE) - TAM. GRANDE NA COR PRETA	NIKOKIT	20	UND	24,00	480,00
94	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA DE AÇO 1,06MM, COM PNEU 3,25/8 E CÂMARA DE AR	ALZA	20	UND	76,20	1.524,00
95	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA CARCAÇA PLÁSTICA, POTÊNCIA DE 5400 watts, VOLTAGEM DE 127 Volts, COMPLETO	SINTEX	15	UND	21,90	328,50
96	CILINDRO PARA FECHADURAS	STAM	40	UND	13,60	544,00
98	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO N.° 10 CANTO QUADRADO	TRAMONTINA	10	UND	11,70	117,00
106	CORDA 10mm NYLON COM 500 METROS	ARTEPLAST	5	UND	685,00	3.425,00
107	CORDA 2mm NYLON COM 500 METROS	ARTEPLAST	5	UND	78,90	394,50
108	CORDA 6mm NYLON COM 500 METROS	ARTEPLAST	5	UND	389,00	1.945,00
109	CORDA GROSSA 16mm Nylon COM 200 METROS	ARTEPLASTE	5	UND	484,00	2.420,00

110	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (ÂNGULO DE 15º)	MULTILIT	100	UND	30,00	3.000,00
111	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (ÂNGULO DE 15°)	ETERNIT	100	UND	23,00	2.300,00
112	CURVA 135, 1 POLEGADA	AVS	30	UND	1,96	58,80
113	CURVA 135, 1.1/2"	AVS	30	UND	1,96	58,80
116	DESEMPENO PVA ESPUMA 26x15 cm	METASUL	10	UND	12,80	128,00
118	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETONAS, GLICOÉSTERES E HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE LACAS; NITROCELULOSE (DUCO	KILING	50	UND	38,90	1.945,00
146	DOBRADIÇA PARA PORTAS MÉDIA 3"	SILVANA	50	UND	0,95	47,50
147	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 2.1/2"	SILVANA	40	UND	0,95	38,00
148	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 3.1/2"	SILVANA	30	UND	1,90	57,00
149	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.3/4"	AVS	40	UND	10,85	434,00
150	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	AVS	40	UND	4,40	176,00
151	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	METASUL	500	M	3,80	1.900,00
152	ELETRODUTO CORRUGADO PARA FIAÇÃO 40mm 1.1/4" - COM GUIA	METASUL	1.000	M	1,34	1.340,00
153	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	METASUL	40	UND	9,85	394,00
154	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" x 40cm, COMPLETO	MANTAC	15	UND	1,93	28,95
155	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" X 50cm, COMPLETO	MANTAC	15	UND	2,20	33,00
158	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	5	UND	144,00	720,00
159	ESGUICHO DE PRESSÃO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM METAL ZINCADO	WOEKER	10	UND	22,85	228,50
160	ESPUDE DE BORRAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm	KRONA	15	UND	1,95	29,25
161	ESPUMA EXPANSÍVEL DE POLIURETANO 500ml	ESPUMA	15	UND	12,80	192,00
162	FACÃO DE AÇO CARBONO 20"	TRAMONTINA	20	UND	13,70	274,00
163	FECHADURA CROMADA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	STAM	15	UND	23,20	348,00
164	FECHADURA EXTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃ	STAM	10	UND	27,70	277,00
165	FECHADURA INTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO	STAM	10	UND	23,78	237,80
167	FERRO ARMADO COLUNA 5/16 7X14 – BARRA 6 METROS	ARCELOR MITAL	200	UND	45,86	9.172,00
168	FERRO TRELIÇA - BARRA 6 METROS TG 8	GERDAU	100	UND	16,66	1.666,00
169	FILTRO PARA CALFINO	FLT	10	UND	3,84	38,40
170	FIO FLEXÍVEL 10 MM	TEKFIO	1.000	M	3,34	3.340,00
175	FIO PARA TELEFONE EXTERNO - 100	MULTITOC	1.500	M	0,98	1.470,00
176	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2x0,60mm	MULTITOC	200	M	0,80	160,00
177	FIO PARALELO 2 x 1,5 MM BRANCO	TEKFIO	800	M	0,90	720,00
182	FITA DE VEDAÇÃO PARA ROSCA EM PTFE (VEDA-ROSCA), ROLOS COM 18 mm x 25m	POLYFITA	50	UND	2,30	115,00
183	FITA ISOLANTE 20 M	3M	50	UND	3,63	181,50
185	FOICE, FIO VAZADO, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1 METRO, MODELO PARANÁ	FOICE	10	UND	23,70	237,00
186	FORRO DE PVC 8MM X 10CM	VITESSE	500	M²	10,95	5.475,00
187	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 1,50 m.	OLIVO	50	UND	18,40	920,00
188	HASTE TERRA ½ 2.4m	OLIVO	20	UND	21,75	435,00
189	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V	ILUMI	25	UND	3,10	77,50
190	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V CINZA	ILUMI	20	UND	2,98	59,60
191	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL COM ATERRAMENTO (2PU+T) 20A	ILUMI	20	UND	5,70	114,00
192	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS 10A/250V	ILUMI	25	UND	10,35	258,75
194	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	FORLUX	25	UND	5,20	130,00
195	JOELHO 90º Ø 100 MM	CHIVA	40	UND	2,60	104,00
197	JOELHO 90º Ø 50 MM	CHIVA	30	UND	0,82	24,60
198	JOELHO 90º Ø 75 MM	CHIVA	30	UND	2,23	66,90
199	JOELHO PVC 90º LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 3/4"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	20	UND	2,25	45,00
200	JOELHO PVC 90º LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	50	UND	2,12	106,00
216	LAMPADA LED BULBO 40 WATTS 6.500K BIVOLT	ELGIN	100	UND	38,00	3.800,00
218	LAMPADA LED BULBO 7 WATTS 6.500K BIVOLT	ELGIN	100	UND	5,40	540,00
222	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	ELGIN	100	UND	27,90	2.790,00
232	LAVATÓRIO COM COLUNA EM PORCELANA, COR BRANCA	LOGASA	20	UND	110,50	2.210,00
233	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED's COM BATERIA RECARREGAVÉL BIVOLT.	ELGIN	300	UND	14,00	4.200,00
234	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS (200MM) CORTE SIMPLES, PARA ACABAMENTO FINO E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC, COM CABO DE PVC INJETADO	TRAMONTINA	30	UND	13,10	393,00
235	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA, DE 8X7/32 POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC	TRAMONTINA	20	UND	4,58	91,60
237	LINHA DE NYLON 0,80, ROLO COM 100 m	MAZZAFERRO	20	UND	9,20	184,00
239	LONA DUPLA FACE 6X50 200 MICRAS	ECOCICLE	5	UND	750,00	3.750,00
240	LONA DUPLA FACE 8X50 200 MICRAS	ECOCICLE	5	UND	511,00	2.555,00
241	LONA PRETA 4x100 - 100 MICRAS - 30 kg	ECOCILE	20	UND	119,90	2.398,00
242	LONA PRETA 4X100 - 24 KG	ECOCICLE	15	UND	200,00	3.000,00
243	LONA PRETA 8 X 100, 105 KG	ECOCICLE	10	UND	749,90	7.499,00
246	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, C/Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	ATLAS	30	UND	9,80	294,00
249	LUVA DE VAQUETA CONFECCIONADA EM VAQUETA TRATADA, CRUA OU NATURAL, 5 DEDOS, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PALMA E DEDOS, REFORÇO ACOLCHOADO NO DORSO DA LUVA, FECHAMENTO DO PUNHO COM TIRA DE COURO PRESA POR MEIO DE VELCRO , COM PUNHO DE 7cm, COM ALCA PARA TRANSPORTE, TAMANHO GRANDE	ZANEL	300	UND	9,98	2.994,00
250	LUVA LR AZUL; DE PVC; COM BUCHA DE LATÃO, NA COR AZUL; COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA; COM DIÂMETRO DE 3/4" X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	15	UND	2,00	30,00
251	LUVA ROSCA 1.1/4"	FORTLEV	30	UND	4,00	120,00
252	LUVA ROSCÁVEL 1"	FORTLEV	30	UND	0,88	26,40
253	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	FORTLEV	30	UND	1,33	39,90
254	MACHADO LENHADOR DE AÇO FORJADO TEMPERADO SAE 1045, DE 3,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE 1 METRO	TRAMONTINA	10	UND	41,00	410,00
255	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" REFORÇADA, TRANÇADA E SILICONADA	SANTA RITA	500	M	1,10	550,00
256	MANGUEIRA PRETA 1/2x2,5mm	POLIBOL	1.000	M	0,80	800,00
257	MANGUEIRA PRETA 1X3mm POLEGADA	POLIBOL	500	M	1,61	805,00
258	MANGUEIRA PRETA 3/4x2,5mm	POLIBOL	2.000	M	1,60	3.200,00
260	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 29mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	TRAMONTINA	10	UND	21,50	215,00
261	MASSA A BASE DE EPÓXI, EMBALAGEM COM 100G	LOCTITE	10	UND	6,79	67,90
262	MASSA CORRIDA PVA - 25 KG	BLASCOR	70	UND	22,50	1.575,00
263	MASSA DE CALAFETAR 350gr	MUNDI	10	UND	6,50	65,00
264	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (11,5x11,5x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	CER. ALELUIA	2.000	UND	1,41	2.820,00
265	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	CER. WLOSKI	2.000	UND	0,74	1.480,00

266	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0),PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	CER. ALELUIA	2.000	UND	1,62	3.240,00
267	METRO de 1mt - MADEIRA	TRAMONTINA	10	UND	7,50	75,00
271	PERFIL MOLDURADO PVC / 6m	PERIN	100	UND	13,10	1.310,00
273	PÁ DE BICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 74CM Nº 03	TRAMONTINA	15	UND	24,90	373,50
274	PÁ DE CORTE QUADRADA (CORTADEIRA) MEDIDA. 270,0X210,0MM COM CABO RETO	TRAMONTINA	10	UND	21,40	214,00
275	PÁ QUADRADA, AJUNTADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 70 CM Nº 03	TRAMONTINA	10	UND	24,70	247,00
276	PADRÃO BI FASICO 50 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLESSAK	3	UND	878,00	2.634,00
277	PADRÃO TRI FASICO 50 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLESSAK	3	UND	889,00	2.667,00
278	PADRÃO TRI FASICO 70 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	FLSSAK	3	UND	1.580,00	4.740,00
283	PARAFUSO 5.5 x 100	CISER	200	UND	0,56	112,00
284	PARAFUSO 5.5 x 20	CISER	200	UND	0,20	40,00
285	PARAFUSO 5.5 x 22	CISER	250	UND	0,18	45,00
286	PARAFUSO 5.5 x 55	CISER	200	UND	0,28	56,00
287	PARAFUSO 6.3 x 32	CISER	200	UND	0,53	106,00
288	PARAFUSO 6.3 x 45	CISER	200	UND	0,70	140,00
289	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4	CISER	500	UND	0,24	120,00
290	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150 MM	ROMAGNOLE	50	UND	11,40	570,00
291	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	ROMAGNOLE	50	UND	15,80	790,00
292	PARAFUSO FIXADOR DE VASO E BACIA SANITÁRIA	LEAO	30	UND	2,04	61,20
293	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16x110mm - COMPLETO	UNIÃO	500	UND	0,50	250,00
296	PARAFUSO TIPO GANCHO	CISER	200	UND	0,84	168,00
297	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	CISER	5	UND	9,40	47,00
298	PÉ-DE-CABRA TIPO ALAVANCA COM UMA EXTREMIDADE "FENDIDA" (TIPO UNHA) E OUTRA COMO ESPÁTULA CURVADA, MEDINDO 40 cm, FAB. EM AÇO FORJADO	SÃO ROMANO	5	UND	22,70	113,50
299	PEDRA BRITA N.º 01, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	ZANCANARO	350	M²	64,80	22.680,00
300	PEDRISCO	ZANCANARO	200	M²	66,40	13.280,00
301	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 cm, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 cm	COLLINS	15	UND	34,90	523,50
302	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, 2"	ROMA	20	UND	2,35	47,00
303	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, TAMANHO: 3"	ROMA	20	UND	2,50	50,00
304	PINO FÊMEA - 20A	MARGIRIUS	200	UND	3,20	640,00
305	PINO MACHO - 20A	MARGIRIUS	200	UND	3,90	780,00
306	PLUG ROSCÁVEL 1/2", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	FORTLEV	10	UND	0,21	2,10
307	PLUG ROSCÁVEL 3/4", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	FORTLEV	10	UND	0,24	2,40
308	PLUGUE 3 SAÍDAS 10A/250V	MARGIRIUS	25	UND	5,90	147,50
309	PNEU (325mm x 8mm) COM CÂMARA DE AR E JANTE PARA CARRO DE MÃO	ALZA	15	UND	56,90	853,50
310	PÓ DE PEDRA 5/16	ZANCANARO	200	M³	48,90	9.780,00
311	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,60 M 75 DAN	IBECO	10	UND	236,85	2.368,50
312	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,60 M 200 DAN	IBECO	10	UND	315,85	3.158,50
313	PREGO COM CABEÇA 12x12	SANTA LUIZA	40	KG	10,80	432,00
314	PREGO COM CABEÇA 13x15	SANTA LUZIA	25	KG	10,75	268,75
315	PREGO COM CABEÇA 16x24	SANTA LUZIA	50	KG	9,70	485,00
316	PREGO COM CABEÇA 17x27	SANTA LUZIA	500	KG	8,80	4.400,00
317	PREGO COM CABEÇA 18x30	SANTA LUZIA	60	KG	8,80	528,00
318	PREGO COM CABEÇA 19x39	SANTA LUZIA	40	KG	8,90	356,00
319	PREGO COM CABEÇA DE AÇO 17X21	ARCELO MITAL	10	UND	17,00	170,00
320	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17x27	ARCELO MITAL	20	KG	15,00	300,00
321	PREGO PARA COBERTURA DE TELHA ONDULADA 4mm	PETROBON	50	KG	17,50	875,00
322	PRESILHA PARA HASTE TERRA GTDU3/8	BETEL	60	UND	6,40	384,00
323	RAMAL BIPLEX 25mm	CMR	120	M	4,40	528,00
324	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	CMR	100	M	9,70	970,00
326	RASTEL C/ 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	COLLINS	10	UND	8,95	89,50
328	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; COM PARTIDA RÁPIDA; CAPACIDADE PARA 2 LÂMPADA DE 40 WATTS; FP 0,98; FATOR DE FLUXO LUMINOSO DE 0,85; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 15%; POTENCIA TOTAL MÁXIMA DE 80 WATTS; TENSÃO DE 127/220 VOLTS 50/60HZ REATOR COM FATOR DE CRISTA INFERIOR A 1,7	INTRAL	50	UND	40,50	2.025,00
336	ROLO PINTURA, 100% LÃ DE CARNEIRO, CABO PLÁSTICO, PRODUZIDO POR TERMOFUSÃO, ULTRARRESISTENTE, 23CM. APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTA A BASE E POXICATALIZAVÉL	ROMA	25	UND	13,00	325,00
338	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	ROMA	20	UND	4,50	90,00
340	ROLO DE NAYLON PARA TESTURA 23CM COM CABO	ROMA	20	UND	19,50	390,00
341	SELADOR A BASE DE ELASTOMERO INCOLOR, 3,6L	BLASCOR	15	UND	89,00	1.335,00
342	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 3,6L	BLASCOR	15	UND	23,90	358,50
343	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 18LITROS	BLASCOR	10	UND	37,01	370,10
348	SOQUETE PENDENTE	SOQUETE	200	UND	1,73	346,00
350	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 2º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	BALDI	20	M³	1.141,49	22.829,80
351	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO COM ESFREGADEIRA, 1 CUBA (59x70CM)	SUL BRASIL	15	UND	154,90	2.323,50
353	TÊ Ø 100X100 MM	CHIVA	20	UND	5,80	116,00
354	TÊ Ø 40X40 MM	CHIVA	20	UND	0,98	19,60
355	TÊ Ø 50X50 MM	CHIVA	20	UND	2,15	43,00
356	TÊ Ø 75X75 MM	CHIVA	20	UND	4,90	98,00
357	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm (1.1/4"), PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	FORTLEV	30	UND	3,00	90,00
360	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50mm (1.1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	30	UND	3,60	108,00
361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4mm (2,44X0,50)	MULTILIT	500	UND	9,60	4.800,00
362	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (1,83X1,10)	MULTILIT	400	UND	28,50	11.400,00
363	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (2,44X1,10)	MULTILIT	400	UND	41,00	16.400,00
364	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (1,83X1,10)	MULTILIT	1.000	UND	28,75	28.750,00
365	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (2,44X1,10)	MULTILIT	400	UND	39,95	15.980,00
367	TESOURA PARA PODA FORJADA, COM CABO PLASTIFICADO	TRAMONTINA	10	UND	37,00	370,00
369	TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	WLOSKI	30.000	UND	0,61	18.300,00
370	TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	CER. ALELUIA	8.000	UND	1,14	9.120,00
372	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E, EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 40 À 45 M² POR DEMÃO, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	50	UND	25,00	1.250,00
373	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	30	UND	25,99	779,70
374	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 40 À 45 M² POR DEMÃO, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	40	UND	29,25	1.170,00
375	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M² POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha (sugestão de	BELLACASA	40	UND	109,00	4.360,00

	marca: Killing, Suvinil, Coral)					
378	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCO E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M² POR DEMÃO, EMB 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	40	UND	106,00	4.240,00
379	TINTA A ÓLEO, COR VERMELHA, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	20	UND	37,73	754,60
380	TINTA A ÓLEO, COR BRANCA, BRILHANTE, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	10	UND	37,73	377,30
381	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	20	UND	46,00	920,00
382	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	BELLACASA	50	UND	41,95	2.097,50
383	TINTA SPRAY 360ML	COLORJET	50	UND	8,35	417,50
384	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL COM ATERRAMENTO (2PU+T) 20A/250V CINZA	MARGIRIUS	30	UND	4,10	123,00
385	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL REDONDA (2PU) 20A/250V	MARGIRIUS	25	UND	7,20	180,00
386	TOMADA PRETA PARA TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS) COM CONECTOR RJ11 - 2 VIAS	MARGIRIUS	25	UND	6,50	162,50
387	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2"	ASTRA	15	UND	4,20	63,00
388	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4"	ASTRA	15	UND	5,49	82,35
389	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 1/2"	CHIVA	20	UND	1,50	30,00
390	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 3/4"	CHIVA	20	UND	1,50	30,00
391	TORNEIRA DE MESA METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	LEAO	20	UND	34,00	680,00
392	TORNEIRA DE PAREDE METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	LEÃO	20	UND	31,70	634,00
393	TORNEIRA DE PAREDE RETA METÁLICA LONGA COM ACABAMENTO CROMADO PARA PIA 1/2	LEÃO	15	UND	27,50	412,50
394	TORNEIRA DE PRESSÃO AUTOMÁTICA 1/2	LEÃO	20	UND	57,80	1.156,00
395	TORNEIRA LAVATÓRIO DE METAL, CROMADA DE 1/2"	LEÃO	15	UND	34,00	510,00
396	TORNEIRA ELÉTRICA 110/220V 5400 WATTS	DURIN	10	UND	90,00	900,00
397	TRENA COM 10 METROS	CONEX	10	UND	22,45	224,50
398	TRENA COM 5,5 METROS	CONEX	10	UND	9,80	98,00
399	TRENA COM 8 METROS	CONEX	10	UND	22,50	225,00
400	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO AMARELA EM ESTOJO ABS (PLÁSTICO) LARANJA, RESISTENTE A SOLVENTES E ATRITO COM O SOLO, COM MANIVELA EXCÊNTRICA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 mm - LARGURA 13mm - COMPRIMENTO DE 50 METROS	THOMPSON	5	UND	44,50	222,50
401	TUBO DE DESCARGA (BENGALA) SOBREPOR, 40mm x 1,60m, NA COR BRANCA	METASUL	15	UND	6,85	102,75
402	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	50	UND	13,40	670,00
403	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	20	UND	27,50	550,00
404	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	20	UND	36,70	734,00
405	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	100	UND	38,40	3.840,00
406	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	10	UND	121,50	1.215,00
407	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	10	UND	215,00	2.150,00
408	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40mm (1.1/4POL). COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	30	UND	27,50	825,00
409	TUBO PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL) COM 6M DE COMPRIMENTO	FORTLEV	100	UND	9,50	950,00
410	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3. 1/2"	LEÃO	10	UND	8,24	82,40
412	VÁLVULA PARA TANQUE C/ E S/ LADRÃO 1.1/4"	METASUL	10	UND	3,99	39,90
414	VASO SANITÁRIO PARA ADULTOS EM PORCELANA, COR BRANCA, CAIXA ACOPLADA DE 6 LITROS, FORMATO REDONDO, COM VÁLVULA DE DESCARGA COM 2 ACIONAMENTO DE 3 E 6 LITROS, COMPLETO	PARATI	20	UND	189,00	3.780,00
415	VASSOURA CHAPE COM/CL 200	COLLINS	30	UND	19,50	585,00
416	VERGALHÃO CA- 5 mm BARRA 12M	ARCELA MITAL	250	UND	9,55	2.387,50
417	VERGALHÃO CA-50 10,0 mm (Ø 3/8") - 0,617 kg/m BARRA 12M	ARCELO MITAL	200	UND	37,95	7.590,00
418	VERGALHÃO CA-50 6,3 mm (Ø 1/4") - 0,245 kg/m BARRA 12M	ARCELO MITAL	200	UND	9,90	1.980,00
419	VERGALHÃO CA-50 8,0 mm (Ø 5/16") - 0,395 kg/m BARRA 12M	ARCELO MITAL	200	UND	22,00	4.400,00
420	VERGALHÃO CA-60 4,2 mm - 0,109 kg/m BARRA 12M	GERDAU	200	UND	6,65	1.330,00
421	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 mm – INSTALADO	REAL VIDROS	20	UND	188,00	3.760,00
422	VIDRO LISO 4 mm – INSTALADO	REAL VIDROS	20	UND	240,50	4.810,00
423	VERGALHAO CA-50 25,0MM (ø1") - 3,853 KG/M - BARRA 12M	ARCELO MITAL	40	UND	235,00	9.400,00
424	COLUNA 10X20 CM FERRAGEM 10MM - PESO 16,61 POR UNIDADE	ARCELO MITAL	50	UND	94,50	4.725,00
425	TELA Q92 2,45X6,00 M - 24,7 M²	ARCELO MITAL	100	UND	194,40	19.440,00
426	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5X15CM, FIO 2,5MM, ALTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, E ACORDO COM PADRÕES EXISTENTE NO MERCADO	MORLAN	1.000	UND	14,30	14.300,00
427	TELA SOLDADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5X10CM, FIO 1,9MM, ALTURA CONFORME SOLICITAÇÃO, E ACORDO COM PADRÕES EXISTENTE NO MERCADO	MORLAN	1.000	M²	12,30	12.300,00
428	TELA TRANÇADA ARTESANAL, MALHA 7CM, FIO 14	CRISTANI	1.000	M²	8,95	8.950,00
429	ÓCULOS DE POTEÇÃO INCOLOR	VILA	20	UND	4,50	90,00
430	ÓCULOS DE POTEÇÃO FUMÊ	VILA	20	UND	4,60	92,00
431	TINTA EPOXI - 3,6 L BRANCA	BLASCOR	40	UND	218,00	8.720,00
432	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI	BLASCOR	100	LT	98,00	9.800,00
433	FUNDO PARA TINTA EPOXI - 3,6L	BLASCOR	40	UND	198,00	7.920,00
434	CERÂMICA 45X45 CM - PEI 4 - 1ª QUALIDADE - COR CLARA	CRISTOFOLETTI	500	M²	11,20	5.600,00
435	AZULEIJO 30X40 PARA PAREDE COR CLARA	CRISTOFOLETTI	500	M²	11,09	5.545,00
436	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - INTERNA	ZANIN	30	UND	155,50	4.665,00
437	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - EXTERNA	ZANIN	30	UND	855,00	25.650,00
438	TELHA DE CONCRETO COM GARRAS DE FIXAÇÃO 330X420X70MM, 2 ONDAS COR NATURAL, CONSUMO 10,4 PEÇAS / M², PESO MÁXIMO DE 49 KG POR M², ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR DE 1%.	TEGULA	15.000	UND	3,20	48.000,00
439	CUMEEIRA DE CONCRETO CONSUMO DE 3 UNIDADES POR METRO LINEAR, PESO MÍNIMO POR PEÇA 4 KG, ABSORÇAÕ DE ÁGUA MENOR DE 1 %.	TEGULA	500	UND	11,30	5.650,00
440	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO (DIÂMETRO DE 15 A 35 CM) ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL -PR.	ZANCANARO	200	M³	59,40	11.880,00
441	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.	ZANCANARO	500	UND	77,94	38.970,00
442	GLOBO ESFÉRA DE VIDRO LEITOSO, 15X28 CM.	PLASTCLIAN	40	UND	69,00	2.760,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 684.310,77 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos).**				

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
64	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	QUALIFLEX	500	M	8,19	4.095,00
104	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	CCA	5	UND	243,49	1.217,45
114	CURVA 135, 1.1/4"	HIDROSOL	30	UND	10,14	304,20
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	39,09	390,90
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	44,43	666,45
125	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	57,39	860,85
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	5,47	54,70
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	6,43	64,30
128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Kamodelo nema	SOPRANO	10	UND	7,69	76,90
129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	10	UND	11,99	119,90
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	SOPRANO	10	UND	77,34	773,40
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	77,90	1.168,50
133	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	SOPRANO	15	UND	53,39	800,85
134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	52,00	520,00
136	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	UND	20,20	303,00
138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	5,59	55,90
139	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	6,04	60,40
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Ka Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	5,50	55,00
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	10	UND	5,79	57,90
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	UND	91,00	1.365,00
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Dim	SOPRANO	5	UND	253,00	1.265,00
171	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS	QUALIFLEX	1.000	M	0,77	770,00
227	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVOIDE, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA UTIL DE 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 27150 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 108	OUROLUX	100	UND	28,01	2.801,00
279	PADRÃO TRI FASICO 100 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	ELETROLUZ	3	UND	2.200,00	6.600,00
280	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 3X200A, PADRÃO COPEL, SAÍDA SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LCOAIS NO PERÍMETRO URBANO	ELETROLUZ	3	UND	5.389,00	16.167,00
329	REATOR COM BASE 250W V.SODIO AUTO FATOR, POTENCIA BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 24W COM CABO HEPR PADRAO COPEL 3 ANOS DE GARANTIA	SAMA	50	UND	64,00	3.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 43.813,60 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**				

FORNECEDOR: CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME - CNPJ: 07.553.216/0001-23.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICA, emb.1kg	DULTRA COLA	100	UND	7,23	723,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 723,00 (Setecentos e Vinte e Três Reais).**				

FORNECEDOR: CORATTO PISOS E ACABAMENTOS -EIRELI – EPP - CNPJ: 17.922.343/0001-06.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
25	ARGAMASSA COLANTE AC-3 PARA USO INTERNO - SACOS COM 20 KG	CERTA	250	UND	21,95	5.487,50
294	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	CISER	100	UND	0,10	10,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 5.497,50 (Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP - CNPJ: 00.768.990/0001-02.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
376	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E, EXTERIORES, SEMI BRILHO, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	DURACRIL	20	UND	35,99	719,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 719,80 (Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).**				

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ: 35.236.131/0001-57.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
51	BROCA DE VÍDEA 8mm	MTX	10	UND	4,00	40,00
236	LIMA TRIANGULO FINO. P/SERROTE	LS	10	UND	6,49	64,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 104,90 (Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).**				

FORNECEDOR: ILUMINI HOUSE COMERCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINACAO EIRELI - CNPJ: 04.151.078/0001-68.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
204	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 220 VOLTS	OUROLUX	300	UND	15,40	4.620,00
225	Lâmpada vapor Metalica 250w, E-40, Ovoide 220v	OUROLUX	50	UND	37,66	1.883,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 6.503,00 (Seis Mil e Quinhentos e Três Reais).**				

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ: 20.795.155/0001-79.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GR	PISAFIX	15	UND	5,53	82,95
47	BROCA DE VÍDEA 10mm	HTOM	10	UND	4,89	48,90
58	BUCHA 4mm	VONDER	250	UND	0,04	10,00
59	BUCHA 5mm	VONDER	250	UND	0,02	5,00
60	BUCHA 6mm	VONDER	250	UND	0,03	7,50
61	BUCHA 8mm	VONDER	200	UND	0,07	14,00
88	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50	PLASTILIT	10	UND	6,29	62,90
196	JOELHO 90º Ø 40 MM	PLASTILIT	50	UND	0,53	26,50
201	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	30	UND	0,22	6,60
202	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	30	UND	0,26	7,66
270	MARRETA AÇO FORJADO 8 KG SEM CABO	TENACE	5	UND	141,99	709,95

337	ROLO DE LÂ 10 CM COM CABO	COMPEL	20	UND	3,55	71,00
339	ROLO DE ESPUMA PARA TESTURA 23CM COM CABO	COMPEL	20	UND	9,84	196,80
346	SIFÃO MULTIUSO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	VALEPLAST	20	UND	2,94	58,80
359	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	15	UND	0,44	6,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.315,16 (Um Mil e Trezentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos).**				

FORNECEDOR: ITACA EIRELI - EPP - CNPJ: 24.845.457/0001-65.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
12	ADESIVO BORRACHA DE SILICONE, INCOLOR OCÉTICO ANTI FUNGO - 300 ML	PISAFIX	20	UND	15,99	319,80
15	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO	TRAMONTINA	5	UND	32,19	160,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 480,75 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI – ME - CNPJ: 17.873.724/0001-42.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
371	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	KHROMA	50	UND	102,00	5.100,00
377	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCO E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M² POR DEMÃO, EMB 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	KHROMA	40	UND	115,00	4.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).**				

FORNECEDOR: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - CNPJ: 26.950.671/0001-07.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	ARAME GALVANIZADO 22	MORLAN	20	KG	25,01	500,20
247	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM COURO, RASPA AMACIADO, COM REFORÇO, NA PALMA E NOS DEDOS, COSTURA DUPLA COM FIOS DE ALGODÃO, CANO DE 7 cm	ZANEL	50	UND	6,26	313,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 813,20 (Oitocentos e Treze Reais e Vinte Centavos).**				

FORNECEDOR: LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ: 11.924.244/0001-87.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
352	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO, COM ESFREGADEIRA, 2 CUBAS	LIMA	5	UND	199,00	995,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**				

FORNECEDOR: LPSJ REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI – ME - CNPJ: 31.964.625/0001-05.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 10.000 LITROS	FORTLEV	3	UND	2.721,35	8.164,05
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 3.000 LITROS	FORTLEV	3	UND	918,97	2.756,91
80	CAIXA D'ÁGUAPOLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 5.000 LITROS	FORTLEV	5	UND	1.367,84	6.839,20
81	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 1.000 LITROS	FORTLEV	4	UND	270,00	1.080,00
82	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 100 LITROS	FORTLEV	5	UND	118,01	590,05
83	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 250 LITROS	FORTLEV	5	UND	119,44	597,20
84	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL- 500 LITROS	FORTLEV	10	UND	143,62	1.436,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 21.463,61 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).**				

FORNECEDOR: LUIZ CARLOS CANTELLI - EPP - CNPJ: 22.715.194/0001-44.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	ALMIRANTE	50	UND	156,00	7.800,00
101	CONECTOR TAPITE ALUMÍNIO 1/0X1/0 C/PARAFUSO SESTAVADO GALVONIZADO A FOGO E PORCA	ALCOESTE	100	UND	4,13	413,00
122	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	ELETROMAR	10	UND	49,99	499,90
132	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	ELETROMAR	5	UND	248,00	1.240,00
135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SIBRATEC	10	UND	19,25	192,50
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SIBRATEC	15	UND	37,90	568,50
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim	SIBRATEC	10	UND	47,99	479,90
210	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	AVANT	10	UND	45,00	450,00
245	LUMINARIA PÚBLICA LM - 3, 400w – PADRÃO COPEL FECHADA APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE	ALMIRANTE	50	UND	111,66	5.583,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 17.226,80 (Dezessete Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).**				

FORNECEDOR: MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.423.687/0001-97.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
269	MARRETA AÇO FORJADO 6 KG SEM CABO	PARABONI	5	UND	152,30	761,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 761,50 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME - CNPJ: 14.193.126/0001-34.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Abraçadeira de plástico C15-PT 200un	ENERBRAS	60	UND	19,40	1.164,00
9	Abraçadeira de plástico C 28-PT 200un	ENERBRAS	40	UND	28,98	1.159,20
10	Abraçadeira de plástico C 40-PT 100un	ENERBRAS	40	UND	64,00	2.560,00
11	Abraçadeira de plástico C 20-PT 200un	ENERBRAS	60	UND	23,43	1.405,80
33	BOCAL E-27	DECORLUX	100	UND	1,74	174,00

34	BOCAL E-40	DECORLUX	100	UND	0,80	80,00
87	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	JORDÃO	15	UND	11,74	176,10
100	CONECTOR PERFURANTE CDP95	INTELLI	150	UND	9,25	1.387,50
102	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	SIBRATEC	5	UND	64,99	324,95
103	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	SIBRATEC	5	UND	79,90	399,50
105	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	SIBRATEC	5	UND	327,00	1.635,00
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SOPRANO	15	UND	37,60	564,00
205	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 127 VOLTS	FOXLUX	50	UND	33,90	1.695,00
206	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 220 VOLTS	FOXLUX	100	UND	27,00	2.700,00
211	LÂMPADA TUBULAR LED DE 36 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 12	OUROLUX	100	UND	51,49	5.149,00
212	LÂMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, BULBO T10, COM POTENCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 5250 KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1530 LUMENS, BASE G9.5.	OUROLUX	150	UND	8,99	1.348,50
217	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	OUROLUX	100	UND	48,00	4.800,00
219	LAMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	ALUDAX	100	UND	7,42	742,00
220	LAMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	ALUDAX	100	UND	8,70	870,00
223	Lâmpada mista 250w, E-27, 220v	OUROLUX	100	UND	22,48	2.248,00
224	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 6.300 Im VIDA UTIL 10.000 HORAS	OUROLUX	40	UND	13,90	556,00
226	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 3.500 Im VIDA UTIL 10.000 HORAS	OUROLUX	60	UND	10,52	631,20
228	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE	ALUDAX	100	UND	33,60	3.360,00
229	LÂMPADA V.METALICO 150W E-40 TEMPERATURA DE COR 6.000K 15.000 HORAS DE FLUXO (lm) 11.250 156mm	FOXLUX	100	UND	36,93	3.693,00
230	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	OUROLUX	50	UND	41,28	2.064,00
231	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, TEMPERATURA DE COR 2000K, BASE E-40 OVOIDE LEITOSA VIDA UTIL 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 14.500, LUMENS EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 99 LUMENS/WATT, COM APRESENT	OUROLUX	50	UND	33,00	1.650,00
325	RAMAL TRIPLEX 25mm	ALCOESTE	150	M	8,18	1.227,00
443	GLOBO ESFÉRA EM POLIPROPILENO LEITOSO, 15X30 CM.	STILPLAS	40	UND	22,49	899,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 44.663,35 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI – EPP - CNPJ: 26.727.137/0001-36.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
65	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	BOREAL	500	M	12,00	6.000,00
66	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	BOREAL	800	M	19,50	15.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**				

FORNECEDOR: MORGEROT & BASSO LTDA- CNPJ: 01.875.393/0001-40.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	ARRUELA 1.1/4"	MONGEROT	30	UND	3,54	106,20
115	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA, CABO ABERTO MEDINDO 17x27 cm	THOMPSON	5	UND	13,49	67,45
117	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETO	FARDEN	40	UND	7,70	308,00
119	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 4,5	THOMPSON	10	UND	17,49	174,90
120	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4	THOMPSON	10	UND	31,90	319,00
121	DISCO DIAMANTADO 105 x 2,00 x 20,0 mm - RPM MÁXIMO 13.000, APLICAÇÃO EM CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - CORTE SECO	THOMPSON	15	UND	29,89	448,35
166	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7X14 – BARRA 6 METROS	VENTORACO	100	UND	60,00	6.000,00
173	FIO FLEXÍVEL 4MM	TECHFIO	1000	M	1,39	1.390,00
174	FIO FLEXÍVEL 6 MM	TECHFIO	1000	M	2,03	2.030,00
193	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CENTRO DE CORDÃO 6A/250V	ILUMIK	20	UND	8,80	176,00
203	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 127 VOLTS	KIAN	300	UND	15,10	4.530,00
214	LAMPADA LED BULBO 12 WATTS 6.500K BIVOLT	KIAN	100	UND	6,66	666,00
215	LAMPADA LED BULBO 9 WATTS 6.500K BIVOLT	KIAN	100	UND	5,00	500,00
244	LUMINÁRIA (CALHA), DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 watts, COM LÂMPADAS E REATOR E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	KIAN	15	UND	141,97	2.129,55
347	SIFÃO MULTIUSO DUPLO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	PLASBOHN	15	UND	6,90	103,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 18.948,95 (Dezoito Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 24.616.322/0001-28.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
213	LAMPADA LED BULBO 14 WATTS 6.500K BIVOLT	ARCOBRAS	100	UND	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).**				

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ: 31.128.170/0001-80.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
209	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W, E-27, 220 VOLTS	NSK	30	UND	19,99	599,70
327	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	NSK	50	UND	54,16	2.708,00
330	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA, BAIXA PERCA 24W COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	NSK	100	UND	45,99	4.599,00
331	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	NSK	50	UND	37,85	1.892,50
332	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220 V, INTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO REATOR	NSK	50	UND	45,99	2.299,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 12.098,70 (Doze Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).**				

FORNECEDOR: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 13.464.349/0001-26.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
180	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CORFIO	1.500	M	4,49	6.735,00

207	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60WATTS, 127 VOLTS	EMPALUX	100	UND	46,51	4.651,00
208	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60WATTS, 220 VOLTS	EMPALUX	100	UND	46,76	4.676,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 16.062,00 (Dezesseis Mil e Sessenta e Dois Reais).**				

FORNECEDOR: PERSONALIZAR BRASIL LTDA – ME - CNPJ: 15.648.339/0001-76.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
97	CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 11578, SACO COM 50kg	VOTORANTTIM	800	UND	24,54	19.632,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 19.632,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).**				

FORNECEDOR: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP - CNPJ: 04.176.836/0001-00.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
221	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	KIAN	100	UND	15,6200	1.562,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 1.562,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).**				

FORNECEDOR: SHOPPING DAS TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ: 29.617.317/0001-53.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
368	TEXTURA LISA - 25KG (dakar, blascor, killing)	BELCOLOR	100	UND	51,00	5.100,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).**				

FORNECEDOR: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP - CNPJ: 26.469.541/0001-57.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
16	APLICADOR DE SILICONE (PISTOLA) PROFISSIONAL	KALA	10	UND	15,00	150,00
32	BANDEJA PARA PINTURA DE PLÁSTICO, 29 CM X 39 CM	ROMA	20	UND	5,00	100,00
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm	PROFIELD	10	UND	3,00	30,00
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm	PROFIELD	10	UND	4,21	42,10
67	CABO PP 3 X 4	ZATFLEX	1.000	M	6,50	6.500,00
70	CABO PP 3 X 6	CONDULLAR	1.000	M	8,78	8.780,00
99	CONECTOR PERFURANTE CDP70	INTELLI	150	UND	5,13	769,50
156	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	KALA	15	UND	2,77	41,55
157	ENXADA, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm, CABO DE MADEIRA COM 130 cm, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 10%	PARABONI	20	UND	18,44	368,80
172	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 METROS	ZATFLEX	1.000	M	0,84	840,00
178	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM BRANCO	TOTALFLEX	1.500	M	1,50	2.250,00
179	FIO PARALELO 2,0X4,0MM	TOTALFLEX	1.500	M	2,50	3.750,00
181	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx20mt	ADERE	20	UND	20,08	401,60
184	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO/FUSÃO, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19mm x 10m	DECORLUX	20	UND	13,00	260,00
238	LINHA DE NYLON 100, ROLO COM 100 METROS	WORKER	20	UND	3,93	78,60
248	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4"), CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTUBOS/PLASTILIT	20	UND	0,50	10,00
259	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 27 mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	TENACE	10	UND	18,00	180,00
268	MARRETA AÇO FORJADO 2 KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	5	UND	25,10	125,50
281	PARAFUSO 4.2 x 19	WORKER	250	UND	0,07	17,50
282	PARAFUSO 4.2 x 38	WORKER	250	UND	0,15	37,50
295	PARAFUSO PHILIPS 6X70	CISER	500	UND	0,60	300,00
333	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4")	VIQUA	10	UND	3,32	33,20
334	REGISTRO DE PRESSÃO; FABRICADO COM CORPO E CASTELO EM LIGAS DE COBRE P/INSTALAÇÕES HIDR. CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10071; BITOLA DE 3/4", COM ACABAMENTO COMPLETO CROMADO	CONDOR	10	UND	25,00	250,00
335	RELÉ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	MARGIRIUS	100	UND	17,00	1.700,00
344	SERRA DE AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL MEDIDAS 300X13X0,60MM 18 DENTES	ROCAST	20	UND	4,00	80,00
345	SERROTE, DE PODA EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA CURVO	RAMADA	5	UND	18,37	91,85
358	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90º; MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTOBOS/PLASTILIT	30	UND	0,42	12,60
366	TESOURA DE AÇO DE 12 POLEGADAS, PARA GRAMA, COM CABO DE MADEIRA TRATADA	TRAMONTINA	10	UND	17,63	176,30
411	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO C/ E S/ LADRÃO 7/8	KRONA	5	UND	18,00	90,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 27.466,60 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	ABRAÇADEIRA UNIÃO POSTE PARA CAIXA CN	20	UND	-	-
3	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM , ESPESSURA 0,7 MM , DIÂMETRO 22,0 A 32,0 MM	30	UND	-	-
272	PERFIL PVC / 6m	100	BARA	-	-
349	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 1º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00m DE COMPRIMENTO	20	M³	-	-
413	VASO SANITÁRIO, COR BRANCA	15	UND	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 962.562,19 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 27 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:563434D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Mensal	Valor Anual
01	A locação de imóvel sala comercial, situada sob matrícula nº 7.954 - Lote de terras urbano no 02,da Quadra n°02, da planta de loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, e cuja sala será utilizada com a finalidade a acomodar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Braganey, com no mínimo 110m², com piso ou porcelanato e banheiro	Aldo Passarini portador do RG: 742.932-0 SSP/RS e inscrito no CPF: 334.684.009-34	**R$ 1.180,30 (Um mil cento e oitenta reais, com trinta centavos) mensais.**	**R$ 14.163,60 (Quatorze mil cento e sessenta e três reais, com sessenta centavos)**.

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 27 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C08F6B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			**77**	118	0,65	1	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**89**	23	3,87	3	**3**	0,375	**1,13**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**0**	1	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**2**	3	0,67	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			77	100.000	177,88	177,88	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			0	100.000	0,00	0,00	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			601	514	87	87	2	1	**2,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			87	76	1,14	1,14	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			406	361	**1,12**	1,12	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**15,25**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**		**1,53 BADEIRA LARANJA**				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:85BC4D3A

GABINETE
DECRETO Nº. 1368-2020 DE 25/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1368/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$997.501,86 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
630 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
631 - 3.3.90.93.00.00	1825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,86
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
633 - 4.4.90.52.00.00	1155	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
634 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			997.501,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1825	1,86
Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	950.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1155	47.500,00
Total da Receita:		997.501,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FAE578A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.
º 13.979/2020, e suas alterações
.
Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
Empresa fornecedora: HIGIESUL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.498.519/0001-75:
Lote 1

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Avental descartável, confeccionado em TNT branco, manga longa com elásticos nos punhos, fechamento por amarração nas costas, gramatura mínima 30mg/m²	1.500	UN	5,49	8.235,00
Lote 3					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	Máscara de proteção facial- FACE SHIELD, tamanho adulto, composto por viseira e suporte de fixação fabricado em PP injetado atóxico, ajustável, articulado, visor fabricado em PP ou PEGT 0,5mm incolor, atóxico, higienizável, sem cantos vivos. As peças devem possuir 3 pontos para fino encaixe e fácil montagem, não possuindo nenhum tipo de tecido ou outro material que dificulte a higienização ou possa vir a causar qualquer tipo de irritação ou efeitos adversos à saúde do usuário.	80	UN	16,90	1.352,00
TOTAL					9.587,00

Valor: R$ 9.587,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
Empresa fornecedora: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.656.468/0001-39:
Lote 2

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Macacão impermeável, capuz com elástico, zíper frontal, mangas longas, elásticos nos punhos e tornozelos, gramatura mínima 50mg/m²	100	UN	30,00	3.000,00
Lote 5					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
5	Respirador PFF2 (N95), sem válvula, com registro na Anvisa e/ ou Inmetro, gramatura mínima 25mg/m², filtragem de partículas não inferior à 95%, filtragem contra aerossóis.	1.000	UN	3,90	3.900,00

TOTAL	6.900,00
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)	

Empresa fornecedora: JAYME BARROS COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.754/0001-18:
Lote 4

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
4	Máscara descartável, confeccionada em TNT branco com filtragem microbiológica, com clipe nasal. Fixação por elástico ou amarração.	12.000	UN	1,11	13.320,00
TOTAL					13.320,00

Valor: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais.)
Valor total: R$ 29.807,00. (Vinte e nove mil, oitocentos e sete reais)
Empresas fornecedoras: Higiesul Produtos de limpeza Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.498.519/0001-75, **Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39 e **Jayme Barros Coelho** inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.754/0001-18. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 14/2020. **Prazo contratual**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:** 04.001 – Secretaria de saúde 10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19) **Autorização e Ratificação:** 27/08/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A48DE938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

DIRCEU RODRIGUES	60 HORAS
VALENTIM DA SILVA	60 HORAS
ELVIS VIEIRA DE MENEZES	60 HORAS
IRINEU FABJINSKI	60 HORAS
LUIZ CARLOS GOMES	60 HORAS
ANTONIO CORREA	60 HORAS
ANTONIO MARTINS	60 HORAS
ALUISIO MARTINS	60 HORAS
ARTHUR LUIZ DA SILVA	60 HORAS
JOSÉ CORREA	60 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	60 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA	60 HORAS
JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	60 HORAS
GILMAR CAVALHEIRO	60 HORAS
ESMAEL DE RAMOS	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS
CARLOS ALBERTO CORREA	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	60 HORAS
IRINEU DREWENAK	60 HORAS
JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
MICHAEL FELTRIN	60 HORAS
RUBENS PEDRO BORA	60 HORAS
TIAGO SANTANA WOSNIACKI	60 HORAS
WALMIR XAVIER	60 HORAS
SILVIO ROBERTO RIBEIRO	60 HORAS
SERGIO PEREIRA	60 HORAS
CLODOALDO KUHL	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de agosto a 15 de setembro de 2020;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 27 de agosto de 2020

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:11BA8F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 38/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
103/2020	Pregão Eletrônico nº. 38/2020	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania..	Anna Caroline Lechinovski Kem – ME	25/08/2020	26/08/2021	R$ 100.598,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6A550EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 37/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
104/2020	Pregão Eletrônico nº. 37/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	D&F Comercio de Materiais e Equipamentos Eireli – EPP	26/08/2020	25/08/2020	R$ 23.294,50
105/2020	Pregão Eletrônico nº. 37/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	Marluce Bezerra dos Santos Lorençone – ME	26/08/2020	25/08/2021	R$ 2.099,90
106/2020	Pregão Eletrônico nº. 37/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	Janaina Sareto Volpi – ME	26/08/2020	25/08/2021	R$ 2.055,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8D01404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 59/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Pregão Eletrônico nº 52/2019	126/2019	2º	- Prorrogação de vigência por 120 dias e reajuste do valor pelo IPCA	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 13.729.206/0001-07	R$ 136.036,80	18/08/2020	04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303, 00494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4B473325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 71/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº Contrato	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 71/2019	289/2019	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n°24, 25, 101, 118, 119, 121.	Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli - EPP 07.396.733/0001-36	R$ 5.405,00	20/08/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
24	Agulha hipodérmica 25x7	25,241 %	R$ 1,31	R$ 6,50	500	R$ 655,00
25	Agulha hipodérmica 25x8	25,5 %	R$ 1,32	R$ 6,50	500	R$ 660,00
101	Equipo de infusão	72,37 %	R$ 0,55	R$ 1,31	6.000	R$ 3.300,00
118	Seringa 1 ml	23,53 %	R$ 0,04	R$ 0,21	7.000	R$ 280,00
119	Seringa 10 ml	13,70 %	R$ 0,03	R$ 0,25	7.000	R$ 210,00

121	Seringa 3 ml	27,28 %	R$ 0,03	R$ 0,14	10.000	R$ 300,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1C2598EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Data da Assinatura	Objeto	Contrato Nº	Vigência	Fornecedor CNPJ	Valor Total do Contrato	Dotação orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020	21/08/2020	Aquisição de material pedagógico (livros).	100/2020	31/12/2020	Pasqualotto & Fetzer Ltda,CNPJ:33.486.328/0001-19.	R$ 314.400,00	05.05.001.12.361.0005.02009.3.3.90.30.00.00.3.3.90.39.00.00. Fonte 102. Fonte 103. Fonte 104. Fonte 107.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F313F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Data da Assinatura	Objeto	Contrato Nº	Vigência	Fornecedor CNPJ	Valor Total do Contrato	Dotação orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020	25/08/2020	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esse Município.	102/2020	24/08/2020	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.	R$ 5.990,00	03.03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 Fonte0000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:92EFCF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 31/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
– Pregão Eletrônico nº. 31/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de poda e corte de árvores, remoção e transporte de resíduos, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	99/2020	– D.Z.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 28.255.732/0001-41	17/08/2020	16/08/2021	R$ 25.800,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:22CEA68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 37/2020	10/08/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	D&F Comercio de Materiais e Equipamentos Eireli – EPP – CNPJ: 28.275.797/0001-59	R$ 23.294,50
			Marluce Bezerra dos Santos Lorençone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 2.099,90
			Janaina Sareto Volpi – ME – CNPJ: 32.050.743/0001-62	R$ 2.055,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A289FE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Ponta Grossa -PR	24 de Agosto de 2020.	Conduzir a paciente, Terezinha Matiello, para processo de internamento na Comunidade Terapêutica Rosa Mística na referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:EC61DA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 224/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia/Geodésia e Plotagem,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DARLAN DA SILVA GOULART - CNPJ: 30.859.137/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Hora Técnica de serviços de topografia / Geodésia	SERVIÇOS	HR	450	94,00	42.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME - CNPJ: 82.291.204/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PLOTAGEM COLORIDA	SEM MARCA	MT	50	16,50	825,00
3	1	PLOTAGEM PRETO	SEM MARCA	MT	50	10,90	545,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.670,00 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais)

Carlópolis, 27 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:728B40A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 242/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0101/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de TNT, tecido organza e tecido lamê, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - CNPJ: 08.574.064/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TECIDO TNT - ROLO C/ 50 MTS	STA F? GR 40	ROL	200	65,0000	13.000,0000
2	1	TNT METALIZADO - GRAMATURA DE 80G	NOW WOVEN GR 80	ROL	100	179,9900	17.999,0000
3	1	TECIDO ORGANZA	LITORAL ORGANZA	ROL	50	123,5000	6.175,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.174,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	TECIDO LAMÊ	EURO TEXTIL EURO TEXTIL	ROLO	30	594,9000	17.847,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.847,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.021,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e um reais)

Carlópolis, 27 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B858F0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 30/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDRE LUIZ KLEIN – ME					**CNPJ: 28.039.264/0001-78**	
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**REFEIÇÃO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2190	Unid	Desjejum para pacientes e acompanhantes	A) Chá B) Pão francês e pão fatiado. c) Margarina e geleia para acompanhar o pão.	8,90	19.491,00
2	2190	Unid	Almoço para pacientes funcionários e acompanhantes	a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha. b) Feijão. c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe). d) Guarnição, à base de legumes e vegetais. e) salada, à base de vegetais crus, e/ ou cozidos.	13,90	30.441,00
3	2190	Unid	Jantar para funcionários e acompanhantes	a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha. b) Feijão. c)Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe). d)Guarnição, à base de legumes e vegetais. e) salada, à base de vegetais crus e/ ou cozidos.	13,90	30.441,00
4	2190	Unid	Jantar para pacientes	a) Sopa de frango ou carne moída com legumes, macarrão e batata inglesa ou sopa de feijão.	9,40	20.586,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 27 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7912A3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 254/2020

Designa membros para a composição da Comissão Especial “VOLTA ÀS AULAS”, de que trata do Decreto nº 059/2020 e do Decreto 4960/2020, de 02 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições legais e, considerando o contido Decreto nº 59, de 18 de Março de 2020, e suas alterações, bem como o Decreto 4960, de 02 de Julho de 2020-CC/SEED,

R E S O L V E M :
ARTIGO 1º - Ficam designados para compor a Comissão Especial "VOLTA ÀS AULAS", de que trata o Decreto nº 059 de 18 de Março de 2020 e suas alterações e o Decreto nº 4960, de 02 de Julho de 2020-CC/SEED, os seguintes representantes:

NOME	R.G.	MEMBRO	SECRETARIA
- Valquiria Pereira de Barros	6.718.510-2	Titular	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Rosirene Cristina da Silva	5.341.313-7	Titular	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Vera Lúcia Ignotti	3.392.401-1	Titular	Escola Municipal Irmã Osmunda
- Izabel Cristina Gamero	3.768.427	Suplente	Escola Municipal Irmã Osmunda
- Aparecida Inêz Ramos da Silva	2.262.794	Titular	Escola Municipal José de Anchieta
- Rosimeire Aparecida Reis Castro	4.041.344-8	Suplente	Escola Municipal José de Anchieta
- Gisele Cristine Ignotti da Silva	4.228.794-6	Titular	C.M.E.I Ulysses Pessoa de Lima
- Eliane Aparecida Ferrari Xavier	5.253.741-0	Suplente	C.M.E.I Ulysses Pessoa de Lima
- Stella Maris da Silva	4.064.301-0	Titular	Escola Municipal São José
- Sandra Regina da silva	4.170.499-3	Suplente	Escola Municipal São José
- Maria Sandra da Silva Oliveira	1.740.182-3	Titular	Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
- Viviane Zago Kawassaki	5.446.635-8	Suplente	Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
- Patricia da Silva Bandeira	12.873.375-2	Titular	Cozinha Central
- Viviane Cristina Pezzotto Hernandez	7.408.220-3	Suplente	CRAS
- Fernando Aparecido Miguel	12.427.852-0	Titular	Departamento da Cultura
- Vaulene Francisco da Silva	14.297.274-3	Suplente	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Kelly Cristina Hirano Piovezan	6.580.210-4	Titular	Setor de Vigilância e Epidemiologia
- Jaime Antonio dos Santos	5.225.194-0	Suplente	Vigilância Sanitária
- Vera Lucia Cardoso	5.205.849-0	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
- Keila Silva Camargo Pego	7.310.087-9	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
- Vanderly Pissinati Nicacio	4.954.769-2	Titular	Secretaria de Assistência Social
- Rita Aparecida do Amaral Zaia	5.909.344-4	Suplente	Secretaria de Assistência Social
- Raquel Aparecida de Souza Silva	6.902.480-7	Titular	Colégio Estadual Padre José Pires
- Mara Silvania Fiamengo	4.056.084-0	Suplente	Colégio Estadual Padre José Pires
- Vanessa Cristina de Souza	8.720.574-6	Titular	Escola Aliança
- Adriana Lemes Fiorani Rodrigues	7.122.932-7	Suplente	Escola Aliança
- Hélita Amelia Belletti da Silva	7.705.672-6	Titular	APAE
- Natália Bazoni	9.453.299-0	Suplente	APAE
- Carmem Maria Burcci Cogo	6.785.269-9	Titular	APMIF
- Maria Emília Algarve Sávio	4.213.949-1	Suplente	APMIF

ARTIGO 2º - A Comissão Especial deverá elaborar PROTOCOLO PARA RETORNO VOLTA ÀS AULAS.
PARÁGRAFO ÚNICO – O objetivo principal da Comissão Especial é planejar COMO será a volta dos estudantes e profissionais da Educação para as salas de aula, de forma que, ao ser definida a data, o processo ocorra de maneira organizada.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 25 de Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:911A6C98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020 - ID Nº 6920 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020 - ID Nº 6920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMITENTE COMPRADOR: GOURMET COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: Neste ato, será pago a importância de R$ 409.064,58 (Quatrocentos e nove mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
A caução de R$ 4.090,64 (Quatro mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos) paga pelo CONTRATADO, será deduzida do valor constante na alínea "a", por ocasião da assinatura do presente contrato.
O saldo remanescente de R$ 404.973,94 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, com incidência de juros de 1% (um porcento) ao mês, da seguinte forma:
Os pagamentos serão realizados através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pela Divisão de Receitas Diversas, com data de vencimento conforme tabela abaixo. Caso não haja expediente bancário nesse dia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
Início de pagamento após 06 (seis) meses da assinatura do contrato.
SUB-CLÁUSULA ÚNICA : Integra o presente contrato todos os documentos que constituem o Edital de Concorrência Nº. 08/2019, vinculando as partes contratantes ao seu cumprimento.

NOME PESSOA JURÍDICA	VALOR	GARANTIA PROPOSTA	SALDO	JUROS PARC.	Parc.	DATA VENC.	VALOR MENSAL
Gourmet Comércio Alimentício Ltda	409.064,58	4090,64	404.973,94	1% a.m.	36		

				1%	1	01/03/2021	11.249,25
				1%	2	01/04/2021	11.361,74
				1%	3	01/05/2021	11.475,36
				1%	4	01/06/2021	11.590,11
				1%	5	01/07/2021	11.706,01
				1%	6	01/08/2021	11.823,07
				1%	7	01/09/2021	11.941,31
				1%	8	01/10/2021	12.060,72
				1%	9	01/11/2021	12.181,33
				1%	10	01/12/2021	12.303,14
				1%	11	01/01/2022	12.426,17
				1%	12	01/02/2022	50.124,26
				1%	13	01/03/2022	9.688,90
				1%	14	01/04/2022	9.785,79
				1%	15	01/05/2022	9.883,65
				1%	16	01/06/2022	9.982,48
				1%	17	01/07/2022	10.082,31
				1%	18	01/08/2022	10.183,13
				1%	19	01/09/2022	10.284,46
				1%	20	01/10/2022	10.387,81
				1%	21	01/11/2022	10.491,69
				1%	22	01/12/2022	10.596,61
				1%	23	01/01/2023	10.702,57
				1%	24	01/02/2023	50.107,59
				1%	25	01/03/2023	6.423,01
				1%	26	01/04/2023	6.487,24
				1%	27	01/05/2023	6.552,11
				1%	28	01/06/2023	6.617,63
				1%	29	01/07/2023	6.683,81
				1%	30	01/08/2023	6.750,65
				1%	31	01/09/2023	6.818,15
				1%	32	01/10/2023	6.886,34
				1%	33	01/11/2023	6.955,20
				1%	34	01/12/2023	7.024,75
				1%	35	01/01/2024	7.095,00
				1%	36	01/02/2024	7.165,25

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes será de 10 (Dez) anos, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8C416441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 098/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	98/2020			
Nr. Licitação:	40/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	27/08/2020			
Objeto de Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOTENS COM DISPENSER PARA ÁLCOOL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INTEGRADOS - ACIONAMENTO POR SENSOR.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AUTOMAPRIME TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA.				
1 - Totem do tipo sem contato, com dipenser para álcool gel e termômetro infravermelho integrados, acionamento por sensor. Capacidade do recipiente do álcool gel de 3 litros. Dimensões aproximadas 160 X 32 X 28 cm. Material do totem: aço galvanizado minimizado. Bivolt.	CONS	10,000	3.639,0000	R$ 36.390,00
Total fornecedor:	R$ 36.390,00			
Total geral:	R$ 36.390,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C54A58F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO DE 2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena – 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, do Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais doravante denominados **CONTRATANTES,** resolvem incluir o Município de Ipuaçu/SC – CNPJ: 95.993.028/0001/83, ajustando o presente Contrato de Rateio do Exercício de 2020 por meio deste Aditivo.
CONSIDERANDO a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 21 de fevereiro de 2020, que autoriza o ingresso do Município de Ipuaçu/SC ao quadro de consorciados.
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 919 de 23 de abril de 2020 do Município de Ipuaçu/SC, que autoriza o ingresso do Município ao CONIMS.
CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público que inclui o Município de Ipuaçu/SC ao quadro de entes consorciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passa para R$ 38.270.004,00 (trinta e oito milhões e duzentos e setenta mil e quatro reais), conforme segue:

Município	Rateio Anual Previsto	1º Aditivo	2º Aditivo	Equipamento e Material Permanente Anual	Valor
Bom Sucesso do Sul/PR	1.515.780,00			2.021,00	1.517.801,00
Campo Erê/SC	875.316,00			5.516,00	880.832,00
Chopinzinho/PR	4.076.544,00			12.033,00	4.088.577,00
Clevelândia/PR	1.935.768,00			10.489,00	1.946.257,00
Coronel Domingos Soares/PR	1.117.716,00			4.510,00	1.122.226,00
Coronel Martins/SC	321.492,00			1.510,00	323.002,00
Coronel Vivida/PR	5.035.596,00			13.206,00	5.048.802,00
Galvão/SC	791.892,00			2.025,00	793.917,00
Honório Serpa/PR	1.190.976,00			3.537,00	1.194.513,00
Irati/SC	301.236,00			1.239,00	302.475,00
Ipuaçu/SC	0,00		50.000,00	4.000,00	54.000,00
Itapejara D'Oeste/PR	3.627.180,00			6.719,00	3.633.899,00
Jupiá/PR	684.864,00			1.293,00	686.157,00
Mangueirinha/PR	3.642.444,00			10.430,00	3.652.874,00
Mariópolis/PR	1.614.228,00			3.913,00	1.618.141,00
Novo Horizonte/SC	791.544,00			1.607,00	793.151,00
São Bernardino/SC	462.840,00	60.000,00		1.583,00	524.423,00
São João/PR	1.869.396,00			6.459,00	1.875.855,00
São Lourenço do Oeste/SC	2.417.316,00			13.657,00	2.430.973,00
Saudade do Iguaçu/PR	2.945.172,00			3.175,00	2.948.347,00
Sulina/PR	971.100,00			2.017,00	973.117,00
Vitorino/PR	1.856.604,00			4.061,00	1.860.665,00
TOTAL	**38.045.004,00**	**60.000,00**	**50.000,00**	**115.000,00**	**38.270.004,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais, com efeitos em 01 de agosto de 2020.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Município Consorciado:

MUNICÍPIO	PREFEITA	ASSINATURA
Ipuaçu - SC	Clori Peroza	
CNPJ 95.993.028/0001-83	RG 1.785.723 SSP/SC	
	CPF 722.175.709-78	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:642A23EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2020 ÀO CONTRATO Nº 191/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Processo: 9560/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.019.422/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio de valores para Fornecimento de Luminárias LED - Light Emitting Diode de "80w, 170w, 200w e 250w", conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital, conforme segue:
LOTE 01: Luminárias de 80w, 170w, 200w e 250w.

ITEM	IPM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R$)	VALOR TOTAL ANTERIOR R$	VALOR TOTAL ATUAL (R$)
01	37270	5.051	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTENCIA DE ATÉ 80W. MARCA: WLSL 75W Rele TeknolinsaModPerseus	600,00	764,10	3.030.600,00	3.859.469,10
03	41456	1.000	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTENCIA DE ATÉ 170w. MARCA: WLSL 170W Rele TeknolinsaModPerseus	750,00	955,12	750.000,00	955.120,00
05	38540	1.000	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTENCIA DE ATÉ 200w. MARCA: WLSL 200W Rele TeknolinsaModPerseus	1.000,00	1.273,50	1.000.000,00	1.273.500,00
07	38541	800	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTENCIA DE ATÉ 250w. MARCA: WLSL 250W Rele TeknolinsaModPerseus	1.170,00	1.489,99	936.000,00	1.191.992,00
							5.716.600,00	7.280.081,10

Valor total de Reequilíbrio: R$ 1.563.481,10 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes daontratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:63FDB12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 234/2020

DECRETO 234/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 377.194,69 (trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 377.194,69 (trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	29	1.00.000	1.756,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1136	3.00.501	12.684,16
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	207	1.00.000	2.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	301	1.00.000	500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benef. Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	405	1.00.101	1.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1.00.102	15.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	448	1.00.000	10.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	485	1.00.000	550,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	10.350,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	511	1.00.303	500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527	1.00.4941	70.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	1.00.494	17.400,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	533	1.00.000	350,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	537	1.00.4941	3.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	543	1.00.303	50.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	563	1.00.000	2.755,42
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	606	1.00.000	8.600,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benef. Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	617	1.00.000	100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1206	1.00.003	34.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1208	1.00.003	20.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	630	1.00.303	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1211	1.00.003	31.601,30
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1181	1.00.003	16.130,08
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1090	3.00.497	2.081,59
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1089	3.00.497	2.868,34
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	836	1.00.000	450,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	837	1.00.000	4.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	886	1.00.000	12.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	889	1.00.000	1.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1204	3.00.000	222,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	911	1.00.000	4.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1214	3.00.000	1.043,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1205	3.00.000	600,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	940	1.00.000	5.050,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1187	3.00.000	14.478,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**Contribuição Municipal Ao Pasep**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1182	1.00.003	4.724,80
TOTAL				**377.194,69**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 33.977,09 (trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.343,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	4.949,93
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	12.684,16
TOTAL		**33.977,09**

II – O valor de R$ 225.911,42 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26	1.00.000	1.756,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	49	1.00.000	2.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206	1.00.000	2.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292	1.00.000	500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	1.00.101	1.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	429	1.00.102	15.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	452	1.00.000	10.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	484	1.00.000	550,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	350,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	544	1.00.494	15.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp Pessoal Decor. De Contratos De Terceirização	550	1.00.303	50.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp Pessoal Decor. De Contratos De Terceirização	553	1.00.4941	3.500,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp Pessoal Decor. De Contratos De Terceirização	551	1.00.494	2.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	560	1.00.4941	70.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	561	1.00.000	2.755,42
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	607	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	612	1.00.000	5.600,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	620	1.00.000	100,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	634	1.00.000	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835	1.00.000	4.650,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881	1.00.000	13.700,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	910	1.00.000	4.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	941	1.00.000	5.050,00
TOTAL				**225.911,42**

III – O valor de R$ 117.306,18 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - Afm	1.00.003	47.731,38
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - Afm (Lc 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	59.224,80
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.000	10.350,00
TOTAL			**117.306,18**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:18DF7666

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 251/2020

DECRETO 251/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil, setecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1855 de 26 de agosto de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil, setecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.072.	**Enfrentamento Covid -19**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1220	1.00.1022	73.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1221	1.00.1022	3.630,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1222	1.00.1022	9.500,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1223	1.00.1022	6.570,00
TOTAL				**92.700,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil, setecentos reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.12.11.11.00	Transf Incremento Temporario Ao Bloco De Proteção Social Especial Para Ações De Combate Ao Covid-19	1.00.1022	47.700,00
1.7.1.8.12.11.12.00	Transf Incremento Temporario Ao Bloco De Proteção Social Basica Para Ações De Combate Ao Covid-19	1.00.1022	45.000,00
TOTAL			**92.700,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:5EE3D328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 139/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.945,93 (cento e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
285 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	27.522,49
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.923,44
Total Suplementação:			**109.945,93**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
6- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
7- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
9- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
28 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
47 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
79 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
82 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
90 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
92 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
97 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
98 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
100 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
111 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
113 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
114 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
116 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
07.001.10.301.0013.1.022.		Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	
117 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.001.10.301.0013.1.023.		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
118 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.1.024.		Construção de Academia de Saúde	
119 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.1.025.		Construção de Unidade Básica de Saúde	
120 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.1.026.		Construção do Centro de Zoonoses	
121 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
123 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
125 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
127 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
129 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
133 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
139 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
166 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
170 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.001.10.301.0013.2.066.		Manutenção de Atendimento Médico Especializado	
172 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
212 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
235 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
240 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
243 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
249 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
252 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
254 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
266 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
267 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
268 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.016.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual	
363 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
364 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	

371 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.738,00
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
373 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
381 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
399 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,44
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
406 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.1.021.		Aquisição Caminhão Agricultura	
410 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551,25
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
411 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	551,25
412 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551,25
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551,25
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
427 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
428 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
433 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
444 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
446 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
451 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
465 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
469 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
473 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Redução:			**82.423,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A892EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **TIAGO ANTUNES CORREA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
4	64693	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. TIAGO ANTUNES CORREA	15.000,00

		CPF/MF: 080.668.209-41 PIS/PASEP: 206.23837.83-2 Endereço: Avenida Roma, nº 506, Bairro Jardim Italia – Francisco Beltrão - PR	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **IANDU DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 746/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
2	57235	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. IANDU DE OLIVEIRA. CPF/MF: 125.427.099-04 PIS/PASEP: 10047612212 Endereço: Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 484, centro, CEP 85.601-275 – Francisco Beltrão - PR	15.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EDSON JORGE PERSZEL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
3	57236	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. EDSONJORGE PERSZEL CPF/MF: 575.096.549-04 PIS/PASEP: 12030018971 Endereço: Rua Salvador, nº 720, CEP 85.601-840 – Francisco Beltrão - PR	15.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 744/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	5723	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE CPF/MF: 973.671.685-68 PIS/PASEP: 12303447455 Endereço: Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1325, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-090 – Francisco Beltrão - PR	15.000,00

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:586AA114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 98/2020 com vigência de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 722/2020
EMPRESA DETENTORA: A.J.ZORNITTA E CIA LTDA
CNPJ Nº 13.553.143/001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	22	73954	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE ENGRENAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5, ZF TE-ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	BALDE	30,00	260,00

ATA SRP Nº 723/2020
EMPRESA DETENTORA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
CNPJ Nº 35.748.403/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	73946	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LIQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	petrona	UN	600,00	22,00
001	6	69132	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ – DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37º C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129º C.APROVADO POR CAT EC-1. SIMILAR OU IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PREDILUTED COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	BALDE	60,00	277,00
001	7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	240,00	16,60
001	12	69139	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	PDV	BALDE	15,00	262,80
001	14	73949	OLEO HIDRAULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A AGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	150,00	192,00
001	19	73966	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PDV	UN	10,00	10,30
001	20	69143	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEICULOS COM DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES(TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, ZF- TE-ML 05C/12C/16E, LIEBHERR, DISPONIVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	PDV	BALDE	30,00	230,00
001	21	69142	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEICULOS A DIESEL, ATENDENDOAS ESPECIFICAÇÕES API GL5, SAE J2360, MIL-PRF-2105E, DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	259,00
001	23	73948	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF – 3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III – 10 LA, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	150,00	365,00
001	25	69136	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF – 3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III – 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	150,00	191,00
001	26	69146	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO INDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANDIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONIVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	236,19
001	27	73953	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4. DISPONIVEL NO GRAU SAE 50. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	246,00
001	28	73952	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4. DISPONIVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	50,00	238,00
001	31	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	PETROBRAS	UN	150,00	60,00
001	32	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	480,00	16,00

ATA SRP Nº 724/2020
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	73945	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM SEU CARRO, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 300 ML	TECBRIL	UN	180,00	5,10
001	4	69156	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVAS PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLGI2. TAMBOR COM 170KG.	KARTER	TB	8,00	2.460,00
001	5	73967	LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS. ALÉM DE, LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE, DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS. REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBÉM UMIDADE, QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELÊS, CONTATORES, GIROSCÓPIOS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML	TECBRIL	UN	100,00	7,10
001	11	73964	ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-3 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA LEVE. COR AZUL. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: •240F / 240FS; •240V; •260F; •CL-1905 / FSO-1305; •CL-2205 / CL-2215; •CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; •CL-2905 / FSO-2305; •CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	120,00	23,75

001	13	73958	OLEO HIDRAULICO AW 68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO APARTIR DE 1.000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	130,00	151,90
001	30	73957	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA DE ELEVADO DESEMPENHO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA, API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	MULT LUB	UN	150,00	14,60
001	33	73965	ÓLEO VERDE MINERAL SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA MÉDIA E PESADA. COR VERDE. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: •280 / 282 / 285V - VH - VHC – VHD; •CL-450 / CL-455 / CL-457; •CL-550 / CL551 / CL-555 / CL-557 / CL-558; •FS-4005 / FS-5005; •FS-4205 / FS-5205; •FSB-5305 / FSB-5405; •FS-6005 / FS-6105 / FS-6205 / FS-6305; •FS-5106 / FS-5306 / FS-5406 / FSB-5406; •FS-6206 / FSB-6206 / FS-6306 / FS-6406 / FSB-6406; •FSO-6406 / FSBO-8406 / FSBO-9406; •FS-6209 / FS-8209 / ES-11109 / ES-11209; •RT-7608LL; RT-8609; •RT-8908LL; RT-11710; •RTLO-12913 / RTLOF-14713 / RTLOF-14913 / RTLOF-18913; •RTLO-14918 / RTLOF-16918; •FTS-16108LL / FTS-16112L / FTS-20112L. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	150,00	23,90

ATA SRP Nº 725/2020
EMPRESA DETENTORA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES
CNPJ Nº 18.472.579/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	73961	LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. (BALDE DE 20 LITROS).	UNI INGRAX	BALDE	30,00	450,00
001	17	73951	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 E M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525 E MAT3509; CASE MS 1210; FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	DEITON LUCHETI	BALDE	60,00	240,00
001	24	73955	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA. API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNI INGRAX	UN	150,00	10,80

ATA SRP Nº 726/2020
EMPRESA DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 30.253.831/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	16	73956	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PREMIUM SEMISSINTÉTICO COM CLASSIFICAÇÃO: API TC, JASO FC QUE OFERECE UMA COMBUSTÃO MAIS LIMPA E REDUZ AS EMISSÕES DE FUMAÇA. SUA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS PISTÕES E ANÉIS, EVITA TRAVAMENTOS DESSES COMPONENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA. É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA MOTORES 2 TEMPOS, ADEQUADO PARA USO EM MOTOCICLETAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50. EMBALAGEM DE 500ML.	UNI	UN	500,00	12,50

ATA SRP Nº 727/2020
EMPRESA DETENTORA: ROTIV PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS EIRELI
CNPJ Nº 37.058.144/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	69157	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLGI2. BALDE COM 20KG.	KARTER	BALDE	6,00	313,10
001	15	73959	ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	15,00	172,00
001	18	73950	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONIVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90, BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	90,00	200,00

ATA SRP Nº 728/2020
EMPRESA DETENTORA: STORE DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 13.990.290/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	73960	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TEXSA	UN	480,00	21,99

ATA SRP Nº 729/2020
EMPRESA DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ Nº 27.614.905/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	73947	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SP SEMISSINTÉTICO, DESENVOLVIDO COM BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, RECOMENDADO PARA MOTORES QUATROS TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, GÁS NATURAL OU FLEX, DE VEÍCULOS NACIONAIS. POSSUI ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR E À OXIDAÇÃO, EXCELENTE ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETRONAS	UN	480,00	17,54

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DF047C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 104/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
180	7500	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G E 30G. COR: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TALGE	12,40	R$ 93.000,00

VALOR TOTAL: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurélio Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BECB597D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
24	1750	**CX**	**LUVAS PARA PROCEDIMENTO** NÃO CIRÚRGICO **TAMANHO P**, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)
25	1750	**CCX**	**LUVAS PARA PROCEDIMENTO** NÃO CIRÚRGICO **TAMANHO M**, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)
26	1750	**CX**	**LUVAS PARA PROCEDIMENTO** NÃO CIRÚRGICO **TAMANHO G**, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)
177	5250	**CX**	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA

			NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID.
178	5250	**CX**	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID.
179	5250	**CX**	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID.

VALOR TOTAL: R$ 838.740,00 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:47832D2B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
10	50000	**UND**	**AGULHAS 25X7**, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.CX COM 100	DESCARPACK	**0,06**	3.000,00
18	3000	**UND**	**Atadura Crepom 20cm x 1,80m** **Para uso ortopédico, na prevenção de contusões e terapia compressiva.** **Recomendado para:** **- Imobilização;** **- Compressão;** **- Procedimentos ortopédicos;** **- Proteção de curativos.**	SOFT	**0,62**	1.860,00
19	3000	**UND**	**Atadura Crepom 10cm x 1,80m** **Para uso ortopédico, na prevenção de contusões e terapia compressiva.** **Recomendado para:** **- Imobilização;** **- Compressão;** **- Procedimentos ortopédicos;** **- Proteção de curativos.**	SOFT	**0,37**	1.110,00
20	3000	**UND**	**Atadura Crepom 15cm x 1,80m** **Para uso ortopédico, na prevenção de contusões e terapia compressiva.** **Recomendado, para,Imobilização,Compressão,Procedimentos, ortopédicos; Proteção de curativos**	SOFT	**0,50**	1.500,00
53	50000	**UND**	ELETRODO ECG ADULTO C/50 UNIDADES Utilizado na realização de eletrocardiogramas, para a verificação das ondas elétricas do coração. Pode ser utilizado em repouso ou em movimento como meio condutivo em curta ou longa duração. Tem formato de gota e é indicado para eletrocardiograma e monitoração cardíaca.	SOLIDOR	**0,26**	13.000,00
54	18000	**UND**	**EQUIPO MACROGOTAS**, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	LAMEDID	**0,80**	14.400,00
57	60	**UND**	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA **COM FECHO EM METAL,** CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	SOLIDOR	**85,00**	5.100,00
60	500	**UND**	**FIO MONONYLON 2-0**, FIO PARA SUTURA NYLON NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 3,0, MED.45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM, COM CURVATURA DE 3/8.	PROCARE	**1,15**	575,00
61	500	**UND**	**FIO MONONYLON 3-0**, FIO PARA SUTURA NYLON NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 3,0, MED.45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM, COM CURVATURA DE 3/8.	TECHNOFIO	**1,20**	600,00
62	500	**UND**	**FIO MONONYLON 4-0**, FIO PARA SUTURA NYLON NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 3,0, MED.45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM, COM	TECHNOFIO	**1,20**	600,00

			CURVATURA DE 3/8.			
71	1000	**UND**	**FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO**, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE SORO, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS E MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL, PODENDO SER ESTERILIZADA SOMENTE PELO PROCESSO A GÁS OXIDO DE ETILENO, COR BRANCA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. REGISTRO NO MS.	CIEX	**2,30**	2.300,00
82	10000	**PAR**	**LUVAS CIRÚRGICAS 6,5**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 6,5**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	MEDEFEEL	**1,32**	13.200,00
83	10000	**PAR**	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 7,0**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	MEDEFEEL	**1,32**	13.200,00
84	10000	**PAR**	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 7,5**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	MEDFEEL	**1,32**	13.200,00
85	10000	**PAR**	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 8,0**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	MEDFEEL	**1,32**	13.200,00
86	10000	**PAR**	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 8,5**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	MEDFEEL	**1,32**	13.200,00
88	300	**UND**	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG**, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	ADVANTIVE	**15,50**	4.650,00
137	100	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.14**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 14. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	SOLIDOR	**2,90**	290,00
138	1000	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.16**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 16. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	SOLIDOR	**2,90**	2.900,00
161	200	**UND**	**TALA DE PAPELÃO GRANDE**, TAMANHO 80X20CM COM OITO FUROS, SERRILHADOS NAS LATERAIS COM 3MM DE ESPESSURA. PAPELÃO PRÓPRIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS FRATURADOS PARA FACILITAR TRANSPORTE	RESGATE SP	**2,00**	400,00

162	80	**UND**	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL**. PODE SER USADO PELO MÉTODO ORAL, AXILAR, RÁPIDO, REGISTRA A TEMPERATURA EM CERCA DE 1 MINUTO (PARA MÉTODOS ORAL E RETAL) E DE 2 A 4 MINUTOS PELO MÉTODO AXILAR, COM NÚMEROS DO VISOR GRANDES E NÍTIDOS, COM SINAL SONORO TIPO BIP, E UM BIP MAIOR QUANDO A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA. QUE PERMITA LIMPEZA COM ALGODÃO OU GAZE EMBEBIDA EM ÁGUA E SABÃO, OU, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%. COM MEMÓRIA QUE APÓS SER LIGADO, MOSTRE DURANTE 3 SEGUNDOS A ÚLTIMA TEMPERATURA REGISTRADA. COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE EM CASO DE ESQUECÊ-LO LIGADO. POSSUI UM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO. ALIMENTAÇÃO: PILHA SUBSTITUÍVEL DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 300 HORAS/ USO.	SOLIDOR	**16,00**	1.280,00
167	200	**UND**	**MICRONEBULIZADOR PARA O2 COMPRIMIDO INFANTIL**, PARA INALOTERAPIA COM OXIGENIO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	DARU	**5,50**	1.100,00
173	1000	**CX**	LANCETA PARA GLICOTESTE Sistema de punção de uso único,1 ajuste de profundidade.Profundidade de penetração: 1.5mm,Diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G). Lanceta Trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha.Peso máximo de 4 g. Tempo de punção: 3 milésimos de segundo. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno ,Registro ANVISA. CAIXA COM 200	DESCARPACK	**35,00**	35.000,00

VALOR TOTAL: R$ 155.665,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Flávia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1A1927FD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 107/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
7	5000	**UND**	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N° 24** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G24.	POLLYMED	**R$ 2,12**	R$ 10.600,00
13	100	**UND**	**FRASCO PARA ALMOTOLIA 250** ML. ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA BICO RETO CAPACIDADE 250 ML 6 CM DE DIÂMETRO 23 CM DE ALTURA MATERIAL POLIETILENO **COR CLARA.**	J.PROLAB	**R$ 2,80**	R$ 280,00
14	100	**UND**	**FRASCO PARA ALMOTOLIA 250** ML. ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA BICO RETO CAPACIDADE 250 ML 6 CM DE DIÂMETRO 23 CM DE ALTURA MATERIAL POLIETILENO **COR MARROM**.	J.PROLAB	**R$ 2,50**	R$ 250,00
23	1000	**UND**	Frasco para Drenagem de Tórax e Gástrica de 1000ml – CPL	CPL	**R$ 14,90**	R$ 14.900,00
35	10000	**UND**	COMPRESSA CHUMAÇO, MEDINDO 10 CM X 15 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO PURO COM 7 MM DE ESPESSURA ENVOLVIDA POR TECIDO DE GAZE TIPO CROCHÊ EM VISCOSE COM DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ABSORÇÃO ADEQUADA A FUNÇÃO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO ISENTA DE LVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, MEDIDAS 10 CM X 15 CM DOBRADA E ÁREA ABERTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 50 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC 59/00 E RDC 95/00 EMITIDO PELA ANVISA E REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC	PROLARFIX	**R$ 0,90**	R$ 9.000,00

			185/01 EMITIDO PELA ANVISA .			
63	500	**UND**	**FIO MONONYLON 5-0**, FIO PARA SUTURA NYLON NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 3,0, MED.45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM, COM CURVATURA DE 3/8.	SHALON	**R$ 1,30**	R$ 650,00
64	500	**UND**	**FIO MONONYLON 6-0**, FIO PARA SUTURA NYLON NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 3,0, MED.45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM, COM CURVATURA DE 3/8.	SHALON	**R$ 1,30**	R$ 650,00
70	100	**UND**	Aspirador de Rede Vacuômetro Standard 500 ML Tampa em polipropileno/Nylon; Boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor em vidro; Conexões conforme normas ABNT.	PROTEC	**R$ 136,00**	R$ 13.600,00
75	1000	**UND**	**FRASCO MEDIASTINAL**, RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO **1200ML** COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML. EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO. CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. PARA COLETA DE SECREÇÕES TORÁCICAS (MEDIASTINAL OU PLEURAL). COM REGISTRO NA ANVISA E MS.	CPL	**R$ 17,62**	R$ 17.620,00
87	300	**UND**	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG**, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	PROTEC	**R$ 28,00**	R$ 8.400,00
100	1000	**UND**	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 21**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 21.	MEDIX	**R$ 0,24**	R$ 240,00
101	1500	**UND**	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 23**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 23	MEDIX	**R$ 0,24**	R$ 360,00
102	1000	**UND**	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 25**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 25.	MEDIX	**R$ 0,24**	R$ 240,00
103	1000	**UND**	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 27**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 27	MEDIX	**R$ 0,24**	R$ 240,00
119	200	**UND**	**CÂNULA DE ENTUBAÇÃO N° 2**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**R$ 3,50**	R$ 700,00
126	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**R$ 4,95**	R$ 990,00
127	500	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 6,0.** TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO, PARA SUPORTE VENTILATÓRIO EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY.TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO,	SOLIDOR	**R$ 4,90**	R$ 2.450,00

			APRIOGÊNICO E DESCARTÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA			
130	5000	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 7,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**R$ 4,90**	R$ 24.500,00
136	100	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.12**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 12. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	**R$ 3,50**	R$ 350,00
139	2000	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.18**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 18. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	**R$ 3,00**	R$ 6.000,00
140	2000	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.20**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 20. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	**R$ 3,00**	R$ 6.000,00
147	1000	**UND**	**SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 16**, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 16	MARK MED	**R$ 1,03**	R$ 1.030,00
148	1000	**UND**	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 18**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	MARK MED	**R$ 1,10**	R$ 1.100,00
149	1000	**UND**	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 20**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA.	MARK MED	**R$ 1,25**	R$ 1.100,00
150	1000	**UND**	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 22**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA.	MARK MED	**R$ 1,35**	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL: R$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:72E8F83E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 108/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
169	700	**UND**	**Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Tamanho 14 fr 50 cm**	CGH/HENAN TUOREN	**R$ 76,77**	R$ 53.739,00
170	1000	**UND**	**Cateter de aspiração sistema fechado**, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Tamanho 16 fr 50 cm	CGH/HENAN TUOREN	**R$ 76,77**	R$ 76.770,00

VALOR TOTAL: R$ 130.509,00 (cento e trinta mil quinhentos e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Anderson Pacheco Lima

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0B68AE9F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 109/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
2	10000	**UND**	**CATETER INTRAVENOSO N° 14** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE 14.	PHARMAEX	**R$ 1,75**	R$ 17.500,00
4	10000	**UND**	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N°18** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G18.	LABOR IMPORT	**R$ 1,87**	R$ 18.700,00
69	500	**UND**	FIO DE sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia.Absorção A absorção uniforme ocorre de 30 a 70 dias. Apresentação A sutura Catgut Simples é apresentada nos Nº6.0 cirúrgicos de 9-0 a 4, métrico 0,4 a 8. Apresenta-se em comprimentos preestabelecidos, sem agulhas ou com uma ou duas agulhas de diferentes tipos	TECNOFIO	**R$ 5,50**	R$ 2.750,00
78	500	**UND**	Dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados. Câmara dupla flexível, sendo que a primeira é dotada de filtro, a segunda para visualização e controle do gotejamento. Ponta perfurante que permite conexão segura nas bolsas de sangue e derivados. Tubo extensor em material PVC de 150 cm. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Encaixe para dispositivo de acesso venoso. Tampa protetora com filtro para sistema fechado.	LAMEDID	**R$ 3,40**	R$ 1.700,00
81	2500	**PCT**	**LENÇOL DESCARTÁVEL**. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G E 30G. COR: BRANCO. PACOTE COM	FORTCLEAN	**R$ 14,45**	R$ 36.125,00

			10 UNIDADES. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)			
96	18000	**UND**	**EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS)**, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHAS). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTOR LUES DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	VITAGOLD	**R$ 0,65**	R$ 11.700,00
99	1000	**UND**	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 19**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 19	SOLIDOR	**R$ 0,22**	R$ 220,00
107	62500	**UND**	**SERINGA DE 10 ML**, APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NORMA TÉCNICA N 32, QUE AO SER ACIONADO DESLOCA A AGULHA DO CILINDRO PRIMÁRIO E QUEBRA A HASTE APÓS O USO, COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP)	DESCARPACK	**R$ 0,45**	R$ 28.125,00
108	62500	**UND**	**SERINGA DE 20 ML**, APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NORMA TÉCNICA N 32, QUE AO SER ACIONADO DESLOCA A AGULHA DO CILINDRO PRIMÁRIO E QUEBRA A HASTE APÓS O USO, COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP)	DESCARPACK	**R$ 0,55**	R$ 34.375,00
113	5000	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 12**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	CPL	**R$ 0,65**	R$ 3.250,00
114	5000	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 14**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	CPL	**R$ 0,70**	R$ 3.500,00
120	200	**UND**	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.2,5**, TUDO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADES ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA DOIS CENTÍMETROS. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA E MS.	SOLIDOR	**R$ 3,20**	R$ 640,00
121	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3**, TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUDO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	**R$ 3,20**	R$ 640,00
133	300	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 9**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2	SOLIDOR	**R$ 4,50**	R$ 1.350,00

			CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.			
168	3750	**UND**	**Máscara n95 pff2** descartável de proteção respiratória PFF2 com purificador de ar semi-facil,filtrante de partículas, com CA. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP)	SUPESAFETY	**R$ 2,98**	R$ 11.175,00
183	187500	**UND**	SERINGA DE 20 ML, APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NORMA TÉCNICA N 32, QUE AO SER ACIONADO DESLOCA A AGULHA DO CILINDRO PRIMÁRIO E QUEBRA A HASTE APÓS O USO. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	DESCARPACK	**R$ 0,55**	R$ 103.125,00
184	11250	**UND**	Máscara n95 pff2 descartável de proteção respiratória PFF2 com purificador de ar semi-facil,filtrante de partículas, com CA.	SUPERSAFETY	**R$ 2.98**	R$ 33.525,00

VALOR TOTAL: R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Vagner Mierzevinski dos Passos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ECC747E9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 110/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
1	1000	**PCT**	**ESPÁTULA BUCAL** (ABAIXADOR DE LÍNGUA) - PARA HIGIENE E EXAMES DA CAVIDADE ORAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, FORMATO CONVENCIONAL, LISA, COM SUPERFÍCIE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. PACOTE C/100	THEOTO	**3,00**	3.000,00
3	10000	**UND**	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N°16** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G16.	LA VITA	**1,88**	18.800,00
5	10000	**UND**	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N°20** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G20.	LA VITA	**1,93**	19.300,00
6	6000	**UND**	**CATETER PARA ACESSO VENOSO Nº. 22**, PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G22.	LA VITA	**1,93**	11.580,00
8	1000	**UND**	**CATETER VENOSO CENTRAL** DUPLO LÚMEM 7 F X 20 CM, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO (COM MANDRIL), TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE QUE NÇAO PERMITA A DOBRA DO CATETER. LOTE E REGISTRO NA ANVISA (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)	BALTON	**84,50**	84.500,00
9	50000	**UND**	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5** - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, CONTENDO CANHÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SEM REBARBAS, CORPO DE AÇO INOX CILÍNDRICO, OCO, RETO E SILICONIZADO, SENDO AMBOS FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. A PONTA DA AGULHA DEVE SER BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. EMBALADA	SR	**0,07**	3.500,00

			INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (OU COMBINADO COM POLIPROPILENO QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR A ÓXIDO DE ETILENO) COM ABERTURA EM PÉTALA. CX COM 100			
11	250000	**UND**	**AGULHAS 30X8** DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.CX COM 100	SR	**0,07**	17.500,00
16	5000	**UND**	**BOLSA COLETORA PARA DIURESE**. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. SISTEMA FECHADO. COM REGISTRO NA ANVISA MS.	ADVANTIVE	**2,88**	14.400,00
17	1000	**UND**	**Algodão Hidrófilo em Rolo 500g Não Estéril Embalado em rolo;Produto de uso único. Destruir após o uso;Não estéril;100% algodão;Peso líquido: 500 gramas. Registro na ANVISA:**	DELICATO	**9,55**	9.550,00
22	1250	**CX**	**Fita para medir a glicose, FITA HGT caixa com 50 und. A EMPRESA DEVERA FORNECER 30 APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO** (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)	ON CALL PLUS	**27,90**	34.875,00
28	80	**UND**	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL 8,0 MM** - PARA USO EM TRAQUEOSTOMIAS. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO; COM BALÃO LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA CÂNULA E GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, MOLDÁVEL À FORMA DA CÂNULA E ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE DO DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM.	SOLIDOR	**17,40**	1.392,00
36	20000	**UND**	Compressa de Gaze Estéril 13 Fios 7.5cmx7.5cm com 10un. Produto hospitalar e indicado para cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, e curativos em geral. Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA .	AMERICAN	**0,43**	8.600,00
38	2000	**UND**	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 5 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR. IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DESCARBOX	**8,02**	16.040,00
39	2000	**UND**	**CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LITROS,** CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE , COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DESCARBOX	**2,50**	5.000,00
40	2000	**UND**	**CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3 LITROS,** CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DESCARBOX	**1,85**	3.700,00
55	1000	**UND**	**EQUIPO MICROGOTAS**, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	MEDSONDA	**3,33**	3.330,00
56	5000	**UND**	**EQUIPO MACROGOTAS FOTO SENSÍVEL,** CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	MEDSONDA	**2,95**	14.750,00
58	10	**UND**	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA **COM FECHO EM METAL,** CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM	PREMIUM	**90,00**	900,00

			RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE GARANTIA.			
74	50	**UND**	**FRASCO DE ASPIRAÇÃO VIDRO 500ML DE AR COMPRIMIDO** PARA USO EM ASPIRAÇÕES. CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO EM ALTO RELEVO A CADA 0 ML, TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA ADAPTÁVEL A VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ANDRAMED	**77,95**	3.897,50
76	150	**UND**	**UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO**. EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES, PARA OXIGÊNIO, FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COPOS COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMA ABNT, CAPACIDADE DO COPO: 250 ML.	RWR	**15,30**	2.295,00
89	100	**UND**	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 1.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**WELL LEAD**	**38,00**	3.800,00
90	100	**UND**	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 2.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	WELL LEAD	**36,50**	3.650,00
91	100	**UND**	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 3.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**WELL LEAD**	**38,00**	3.800,00
92	100	**UND**	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 4.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU. MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	WELL LEAD	**38,00**	3.800,00
93	100	**UND**	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 5. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**WELL LEAD**	**38,00**	3.800,00
95	1000	**UND**	Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril. Com alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; deve acompanhar tubo em p.c. para conexão à sonda; Estéril. Indicado para coleta de secreções em broncoscopia e endoscopia.	EMBRAMED	**9,45**	9.450,00
97	200	**UND**	**PROLONGAMENTO DE SILICONE Nº 204**, PARA EXTENSÃO DE FONTES DE OXIGÊNIO OU ASPIRAÇÃO, TUBO MALEÁVEL DE SILICONE, FISIOLOGICAMENTE INERTE, TRANSLÚCIDO, ANTIADERENTE E HIDRÓFILO, RE-ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE –60ºC À +250ºC, RESISTENTE A FADIGA COM REGISTRO NO MS. TUBO 6,0 MMX 12,0 MM, MT.	KINNER	**10,40**	2.080,00
105	50000	**UND**	**SERINGA DE 03 ML,** APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL, COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	SR	**0,12**	6.000,00
106	100000	**UND**	**SERINGA DE 05 ML,** APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM QUALQUER	SR	**0,13**	13.000,00

			AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.			
115	5000	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 16**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MARKMED	**0,66**	3.300,00
116	5000	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 18**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MARKMED	**0,88**	4.400,00
117	5000	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 20**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MARKMED	**0,99**	4.950,00
122	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**3,10**	620,00
123	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 4**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	**3,10**	620,00
124	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 4,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	SOLIDOR	**3,10**	620,00
125	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**4,50**	900,00
129	5000	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 7**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO	SOLOIDOR	**4,50**	22.500,00

			EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.			
131	3000	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 8**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**4,00**	12.000,00
134	200	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 9,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**4,00**	800,00
135	100	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº. 10**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 10. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	**4,20**	420,00
163	1000	**ROLO**	**ROLO PARA ECG**. ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMÉTRICO **63 MM X 30 M**. CADA ROLO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU ACONDICIONADO EM CAIXAS.	TECNOPRINT	**4,75**	4.750,00
165	200	**UND**	**MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO**, PARA INALOTERAPIA COM AR COMPRIMIDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	DARU	**7,70**	1.540,00
166	200	**UND**	**MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL**, PARA INALOTERAPIA COM AR COMPRIMIDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	DARU	**7,70**	1.540,00
174	3000	**UND**	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEM 7 F X 20 CM, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO (COM MANDRIL), TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE QUE NÇAO PERMITA A DOBRA DO CATETER. LOTE E REGISTRO NA ANVISA	BALTON	**110,00**	330.000,00
176	3750	**CX**	Fita para medir a glicose, FITA HGTcaixa com 50 und. A EMPRESA DEVERA FORNECER 30 APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO	ON CALL PLUS	**27,90**	104.625,00

VALOR TOTAL: R$ 819.724,50 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudio Jose dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:977BF913

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 111/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
15	3750	**UND**	**AVENTAL DESCARTÁVEL**, CONFECCIONADOS EM TECIDO, COM GRAMATURA DE 40G E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO, E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E FLUÍDOS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO; DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS PARA COMPLETO FECHAMENTO COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO A PARAMENTARÃO. MEDIDA PADRÃO: 95 CM X 110 CM (CONSIDERADO TAMANHO M/G). MANGA LONGA. COR: BRANCA. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME – EPP)	SP ODONTO	**3,25**	12.187,50
175	11250	**UND**	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADOS EM TECIDO, COM GRAMATURA DE 40G E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO, E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E FLUÍDOS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO; DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS PARA COMPLETO FECHAMENTO COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO A PARAMENTARÃO. MEDIDA PADRÃO: 95 CM X 110 CM (CONSIDERADO TAMANHO M/G). MANGA LONGA. COR: BRANCA.	SP ODONTO	**3,25**	36.562,50

VALOR TOTAL: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jose Esequiel Faria

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:870BBDF0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M.MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
12	250.000	**UND**	**AGULHAS 40X12** DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.CX COM 100	DESCARPACK	**R$ 0,08**	R$ 20.000,00
27	80	**UND**	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL 7,0 MM** - PARA USO EM TRAQUEOSTOMIAS. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO; COM BALÃO LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA CÂNULA E GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, MOLDÁVEL À FORMA DA CÂNULA E ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE DO DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM.	SOLIDOR	**R$ 18,00**	R$ 1.1440,00
41	200	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 12**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 1.600,00
42	200	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 16**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 1.600,00
43	200	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 18**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 1.600,00

44	400	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 20**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 3.200,00
45	400	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 22**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 3.200,00
46	300	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 24**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 2.400,00
47	300	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 26**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 2.400,00
48	200	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 28**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 1.600,00
49	200	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 30**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 1.600,00
50	400	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 32**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,00**	R$ 3.200,00
51	400	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 34**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 7,90**	R$ 3.160,00
52	400	**UND**	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 36**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	**R$ 8,50**	R$ 3.400,00
65	500	**UND**	FIO DE sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia.Absorção A absorção uniforme ocorre de 30 a 70 dias. Apresentação A sutura Catgut Simples é apresentada nos Nº2.0 cirúrgicos de 9-0 a 4, métrico 0,4 a 8. Apresenta-se em comprimentos preestabelecidos, sem agulhas ou com uma ou duas agulhas de diferentes tipos	SHALON	R$ 3,20	R$ 1.600,00
66	500	**UND**	FIO DE sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo,	SHALON	**R$ 3,20**	R$ 1.600,00

			Urologia.Absorção A absorção uniforme ocorre de 30 a 70 dias. Apresentação A sutura Catgut Simples é apresentada nos Nº3.0 cirúrgicos de 9-0 a 4, métrico 0,4 a 8. Apresenta-se em comprimentos preestabelecidos, sem agulhas ou com uma ou duas agulhas de diferentes tipos			
67	500	**UND**	FIO DE sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia.Absorção A absorção uniforme ocorre de 30 a 70 dias. Apresentação A sutura Catgut Simples é apresentada nos Nº4.0 cirúrgicos de 9-0 a 4, métrico 0,4 a 8. Apresenta-se em comprimentos preestabelecidos, sem agulhas ou com uma ou duas agulhas de diferentes tipos	SHALON	**R$ 3,20**	R$ 1.600,00
68	500	**UND**	FIO DE sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia.Absorção A absorção uniforme ocorre de 30 a 70 dias. Apresentação A sutura Catgut Simples é apresentada nos Nº5.0 cirúrgicos de 9-0 a 4, métrico 0,4 a 8. Apresenta-se em comprimentos preestabelecidos, sem agulhas ou com uma ou duas agulhas de diferentes tipos	SHALON	**R$ 3,60**	R$ 1.800,00
104	220000	**UND**	**SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA** 13X4,5, BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ESTÉREIS, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO CIRCULO CILÍNDRICA ATRALOC. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	DESCARPACK	**R$ 0,18**	R$ 39.600,00
128	3000	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 6,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**R$ 4,95**	R$ 14.850,00
132	1000	**UND**	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 8,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	**R$ 4,60**	R$ 4.600,00
141	1000	**UND**	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.22**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 22. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	SOLIDOR	**R$ 2,90**	R$ 2.900,00
172	1000	**UND**	TOUCA,SANFONADA DESCARTÁVEL Fabricada em não tecido 100% polipropileno ,Material resistente e confortável;Com elástico, proporcionando melhor vedação ,Produto não estéril ,Uso único e individual,Descartável,Cor: branca, Contém: 100 unidades.	DEJAMARO	**R$ 13,50**	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL: R$ 132.450,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Ricardo Henrique Moreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2C9EB010

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
182	187500	**UND**	SERINGA DE 10 ML, APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NORMA TÉCNICA N 32, QUE AO SER ACIONADO DESLOCA A AGULHA DO CILINDRO PRIMÁRIO E QUEBRA A HASTE APÓS O USO, COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL. COM REGISTRO NO	EMERALD SAF-T	**0,41**	76.875,00

			MS/ANVISA.			

VALOR TOTAL: R$ 76.875,00 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luiz Renato Garfoni

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EDEE3F97

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
181	7.500	**PCT**	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO-TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	NOBRE	**R$ 24,50**	R$ 183.750,00

VALOR TOTAL: R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maycon Will

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2AA1F21C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 115/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MARINGÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
94	2500	**PCT**	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO-TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES. **(LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP)**	DESCARBOX	**R$ 24,00**	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Daniele C. De Merchi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:13DC6852

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 116/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
29	50	**UND**	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 0, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	FOYOMED	**6,57**	328,50
30	50	**UND**	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 1, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	FOYOMED	**3,55**	177,50
31	50	**UND**	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 2, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	FOYOED	**3,55**	177,50
32	50	**UND**	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 3, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	FOYOMED	**3,55**	177,50
33	50	**UND**	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 4, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	FOYOMED	**3,55**	177,500
34	50	**UND**	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 5, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	FOYOMED	**3,55**	177,50
73	80	**UND**	**FLUXÔMETRO PARA O2**, ESCALA NORMAL PARA **O2** DE 0 A 15 L/MIN. ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	IFB	**52,00**	4.160,00
77	100	**UND**	**PROLONGAMENTO** DE LÁTEX DE TUBO, FINO, ELÁSTICO (**GARROTE**), COMPRIMENTO MÉDIO DE UM METRO, UTILIZADO PREDOMINANTEMENTE PARA ACESSO DE SISTEMA VENOSO (Nº 200). APRESENTAÇÃO; EM METROS.	LATEXBR	**1,58**	158,00
111	400	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO** N° **08**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	FOYOMED	**0,96**	384,00
112	400	**UND**	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N°10**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	FOYOMED	**1,00**	400,00
155	400	**UND**	**SONDA URETRAL Nº 12**, PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 12.	MEDSONA	**1,20**	480,00
156	700	**UND**	**SONDA URETRAL Nº 14**, PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 14.	MEDSONA	**0,61**	427,00
157	700	**UND**	**SONDA URETRAL Nº 16** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 16.	MEDSONA	**0,68**	476,00
158	700	**UND**	**SONDA URETRAL Nº 18** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 18	MEDSONA	**0,78**	546,00
159	400	**UND**	**SONDA URETRAL Nº 20** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 20	MEDSONA	**1,40**	560,00
164	50	**UND**	**TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO (CONEXÃO EM Y PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO)**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES SEGUEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. POSSIBILITANDO MULTIPLICAR AS SAÍDAS DE GASES.	IFB	**59,15**	2.957,50

VALOR TOTAL: R$ 11.764,50 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6880C652

PROJUR
DECRETO Nº 213 / 2020 DATA: 27.08.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
49	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	7.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			

Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
130	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	92.300,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
802	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	120.000,00
803	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	25.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
843	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.700,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1003	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
TOTAL			**257.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
752	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	145.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
990	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1081	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	102.000,00
TOTAL			**257.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4896C5E8

PROJUR
DECRETO Nº 214/2020 DATA: 27.08.2020

Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 868.086,54 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

O prefeito do municipio de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaíra, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando a Lei 173 de 27 de maio de 2020, art. 5º, inciso I e II

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

Considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 868.086,54 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1432	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	412.086,54
1433	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	200.000,00
1434	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10815	41.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1435	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	85.000,00
1436	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	20.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1452	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	90.000,00
1453	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	20.000,00
TOTAL			**868.086,54**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes do Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º e do Apoio Financeiro aos Municípios para Enfrentamento da COVID-19 - AFM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0D5CB7A

PROJUR
DECRETO Nº 216/2020 DATA: 27.08.2020

Ementa: Cria fontes de despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 612.000,33 (seiscentos e doze mil reais e trinta e três centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 612.000,33 (seiscentos e doze mil reais e trinta e três centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1325	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	12.000,00
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1396	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10814	300.000,33
1400	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10816	50.000,00
1395	3339030000000000000 - Material de consumo	10814	200.000,00
1399	3339030000000000000 - Material de consumo	10816	50.000,00
TOTAL			**612.000,33**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação são provenientes da Portaria nº 1666/2020 do Ministério da Saúde e do ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01B1AB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED)**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 35/2020.
1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, com sede na Rua Maestro Romualdo Suriani 90 – Jardim das Américas – Curitiba/Pr Cep 81520-050, inscrita no CNPJ sob nº 11.801.723/0001-06 , representado por seu Administrador o Sr. Josmar Oliveira de Melo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.195.972-6/Pr e CPF/MF sob o nº 922.007.029-49, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
1	250	Und	Água sanitária embalagem 5 litros, com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	Clarilimp	7,60	1.900,00

1.3 A Secretarias De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de agosto de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.
Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2278802D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/2019 - DEFINIT.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.394.570,91	29.953.862,22	24.984.773,34	- 4.969.088,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.642.385,31	1.642.385,31	884.860,59	- 757.524,72
Impostos	1.289.844,86	1.289.844,86	644.558,39	- 645.286,47
Taxas	352.540,45	352.540,45	240.302,20	- 112.238,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	166.605,85	166.605,85	39,97	- 166.565,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	166.605,85	166.605,85	39,97	- 166.565,88
RECEITA PATRIMONIAL	219.852,46	220.029,46	376.303,65	156.274,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	219.852,46	220.029,46	376.303,65	156.274,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	564.148,11	564.148,11	1.037,88	- 563.110,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.772.186,51	27.331.300,82	23.601.667,51	- 3.729.633,31
Transferências da União e de suas Entidades	12.622.407,83	13.803.763,04	11.492.147,02	- 2.311.616,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.372.879,85	9.750.638,95	8.835.140,87	- 915.498,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.898,83	3.776.898,83	3.274.379,62	- 502.519,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.392,67	29.392,67	120.863,74	91.471,07
RECEITAS DE CAPITAL	131.565,63	1.061.531,63	446.539,05	- 614.992,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.565,63	24.565,63	0,00	- 24.565,63
Alienação de Bens Móveis	11.965,84	11.965,84	0,00	- 11.965,84
Alienação de Bens Imóveis	12.599,79	12.599,79	0,00	- 12.599,79
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.000,00	1.036.966,00	446.539,05	- 590.426,95
Transferências da União e de suas Entidades	107.000,00	726.966,00	206.539,05	- 520.426,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	70.000,00	0,00	- 70.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.526.136,54	31.015.393,85	25.431.312,39	- 5.584.081,46
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	28.526.136,54	31.015.393,85	25.431.312,39	- 5.584.081,46
DÉFICIT (IV)	0,00	1.653.535,33	1.589.538,91	- 63.996,42
TOTAL (V) = (III + IV)	28.526.136,54	32.668.929,18	27.020.851,30	- 5.648.077,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	3.350.122,57	3.350.122,57	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.350.122,57	3.350.122,57	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.162.254,61	25.667.907,10	22.944.147,81	20.914.301,76	18.727.336,17	2.723.759,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.231.615,68	13.371.459,76	12.413.487,83	12.413.487,83	11.018.593,92	957.971,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.796,00	45.796,00	0,00	0,00	0,00	45.796,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.842,93	12.250.651,34	10.530.659,98	8.500.813,93	7.708.742,25	1.719.991,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.364.453,69	6.898.181,08	4.076.703,49	1.893.208,72	1.759.685,07	2.821.477,59
INVESTIMENTOS	2.985.491,79	6.519.219,18	3.717.780,11	1.534.285,34	1.400.761,69	2.801.439,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	378.961,90	378.961,90	358.923,38	358.923,38	358.923,38	20.038,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.841,00	102.841,00	0,00	0,00	0,00	102.841,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	26.829.549,30	32.668.929,18	27.020.851,30	22.807.510,48	20.487.021,24	5.648.077,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	26.829.549,30	32.668.929,18	27.020.851,30	22.807.510,48	20.487.021,24	5.648.077,88
SUPERÁVIT (IX)	1.696.587,24	0,00	0,00	2.623.801,91	4.944.291,15	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	28.526.136,54	32.668.929,18	27.020.851,30	25.431.312,39	25.431.312,39	5.648.077,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:3433822A

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO/2019 - DEFINITIVO

BALANÇO FINANCEIRO
12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**25.431.312,39**	**23.653.112,36**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**27.020.851,30**	**23.273.140,08**
Ordinária	16.058.407,55	16.275.111,85	Ordinária	16.635.527,60	15.860.205,62
Vinculada	9.372.904,84	7.378.000,51	Vinculada	10.385.323,70	7.412.934,46
Transferências do FUNDEB	4.275.528,53	3.778.257,13	Transferências do FUNDEB	4.207.550,28	3.553.521,16
Transferências Voluntárias	365.788,09	176.099,62	Transferências Voluntárias	1.623.898,71	286.100,10
Alienação de Bens	16,52	17,90	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.738.555,38	2.792.280,35	Transferências de Programas	3.889.690,48	2.985.825,15
Valores Restituíveis	1.351,39	3.978,78	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	61.304,20	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias– Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	930.360,73	627.366,73	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	Outras Origens	664.184,23	587.488,05
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.331.160,47**	**5.115.600,62**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.426.241,72**	**1.382.688,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.320.489,24	787.414,52	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.274.739,70**	**4.161.099,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.213.340,82	2.436.803,07	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	613.149,21	844.553,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.974.936,85	1.575.411,90
Valores Restituíveis	1.797.330,41	1.891.383,03	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	1.686.653,64	1.741.134,40
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**7.429.682,12**	**7.477.896,90**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.246.294,12	7.291.747,19	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**8.470.322,26**	**7.429.682,12**
Realizável	183.388,00	186.149,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.280.767,28	7.246.294,12
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**41.192.154,98**	**36.246.609,88**	Realizável	189.554,98	183.388,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**41.192.154,98**	**36.246.609,88**

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D8449B31

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL/2019 - DEFINITIVO

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 27/08/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**18.998.962,40**	**13.669.220,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.316.431,48**	**1.325.001,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.280.767,28	7.246.294,12	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.468.040,85	133.457,33
Créditos a Curto Prazo	3.025.752,33	2.678.247,20	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	26,73
Créditos Tributários a Receber	597.091,03	645.214,21	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.305.300,67	775.188,85
Divida Ativa Tributaria	2.417.516,14	2.021.849,87	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	43,09	14.129,43
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.145,16	11.183,12	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	543.046,87	402.199,38
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	437.552,46	362.393,07	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	7.254.890,33	3.382.286,26			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.974.933,96**	**30.592.659,31**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.291.720,57**	**3.965.825,58**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.059.926,40	3.676.876,05
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	231.794,17	288.949,53
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.608.152,05**	**5.290.827,30**
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	706.042,40	706.042,40			
Participações Permanentes	706.042,40	706.042,40			
Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	706.042,40	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	32.268.891,56	29.886.616,91	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	10.760.292,31	9.004.282,75	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	21.508.599,25	20.882.334,16			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	18.168.101,85	11.773.410,20
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.059.791,64	4.464.822,77
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.108.310,21	7.308.587,43
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**45.365.744,31**	**38.971.052,66**
TOTAL	**51.973.896,36**	**44.261.879,96**	**TOTAL**	**51.973.896,36**	**44.261.879,96**
ATIVO FINANCEIRO	8.470.322,26	7.429.682,12	PASSIVO FINANCEIRO	9.638.883,39	5.953.009,26
ATIVO PERMANENTE	43.503.574,10	36.832.197,84	PASSIVO PERMANENTE	3.291.923,47	3.998.337,94
SALDO PATRIMONIAL				**39.043.089,50**	**34.310.532,76**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	1.458.177,63	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	393.560,48	393.560,48	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	20.103.043,37
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**393.560,48**	**1.851.738,11**	**TOTAL**	**20.103.043,37**	**20.103.043,37**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-1.424.462,90	6.292,85
001 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
002 - RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00
003 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
004 - RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EXPOR	0,00	0,00
005 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
006 - RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00
007 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
008 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNAS	0,00	0,00
010 - RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00
020 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
027 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00
028 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00
029 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00
030 - ROYALTIES E OUTRAS COMP.FINANCEIRAS NÃO PREVIDEN.	0,00	0,00
032 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCUL.	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
047 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
049 - RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00
050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art.142-A,CF -	0,00	0,00
060 - CIDE- Contribuição de Interv. no Dominio Economico	0,00	0,00
067 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00

068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Or	0,00	0,00
076 - Tranferência Multa de Trânsito-DETRAN	0,00	0,00
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.813,11	3.699,80
080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
090 - RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consig.ocorridos no exercício	17.854,42	16.503,03
099 - OUTROS	0,00	0,00
100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
10000 - Piso Paranaense de Assistência Social	0,00	0,00
10001 - Incentivo ao Programa Família Paranaense	0,00	0,00
100501 - CONVÊNIO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO -PAM/CONVÊNIO Nº 78/14	0,00	0,00
100503 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100506 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
100507 - ATENDIMENTO AOS VERANISTAS	0,00	0,00
100508 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
100509 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
10051 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14.	0,00	0,00
100510 - AQUIS. DE EMBARC.CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100511 - AQUIS. DE EMBARC. CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100513 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
100514 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100515 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	0,00	0,00
100516 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
10052 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 79/14.	0,00	0,00
10053 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
1006 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
1009 - OPERAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNAS	0,00	0,00
101 - FUNDEB 60%	509.859,38	106.572,69
1011 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	0,00	0,00
1012 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
102 - FUNDEB 40%	-188.553,94	146.342,89
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais	-259.891,79	-220.555,79
104 - Educação 25% sobre Impostos	-70.730,47	18.192,80
105 - Alienação de Bens da Educação	663,73	650,40
106 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
107 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	75.949,76	264.508,51
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	-2.033,50	-2.347,33
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	0,00	0,00
111 - MDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	501,16	5.318,72
112 - Recurso para Construção de 2 (duas) Salas Comuns	0,00	0,00
113 - MDE - Recurso do Programa do Transporte Escolar	0,00	0,00
114 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	0,00	0,00
1143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº2013042	0,00	0,00
115 - MDE - Recurso para Termo de Coop.Financeira-SEED	0,00	0,00
117 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
118 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
119 - MDE- Rec. para Programa do Transport. Escolar/2006	0,00	0,00
120 - MDE- Rec.para Programa Transporte Escolar 2007	0,00	0,00
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	280,06	274,43
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-3.396,33	-1.108,50
123 - Termo de Convênio Transporte Escolar/2008	0,00	0,00
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	86,49	84,75
125 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2009	0,00	0,00
126 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2010	0,00	0,00
127 - Convênio nº 657891/2009-Programa Caminho na Escola	0,00	0,00
128 - Programa Estadual de Transporte Escolar/2011	0,00	0,00
139 - TRANSF. DO FNDE PARA O PROG. PRÓ INF. DO AMB. PAC2	0,00	0,00
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.091.113,85	-1.095.547,15
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	70,12	69,58
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	27,32	2.544,17
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	5.083,46	4.981,32
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	-191.381,88	-66.619,64
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	9.344,98	9.157,22
146 - Qualificação dos Gestores, Profissionais, Membros e Lideranças da Educação-PAR	0,88	0,00
147 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº201304256/2013	0,00	0,00
148 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
149 - TERMO DE CONVÊNIO Nº - FUNDEPAR	0,00	0,00
1762 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	23.025,01	0,00
1763 - Programa de apoio e fortalec.de atuação dos Cons.Tutelares do Estado do Pr. CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
1764 - FEAS - CALAMIDADE PÚBLICA EMERGENCIAL	1.256,57	0,00
1768 - PAVIMENTAÇÃO AV. ARARAPIRA / CONV.893151/2019 - 2ª ETAPA	0,00	0,00
1770 - FIA - CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)	0,00	0,00
1944 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - FNAS - BANCO DO BRASIL S/A C/C 14538-6	0,00	0,00
1946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	61.304,20	0,00
1950 - ADESÃO A SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - COVID 19	0,00	0,00
1951 - ADESÃO A AQUIS. DE EPI'S A SERVIDORES SUAS - COVID 19	0,00	0,00
1952 - ADESÃO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19	0,00	0,00
1953 - AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE	0,00	0,00
1954 - AUXÍLIO FINANCEIRO SOCIAL	0,00	0,00
1955 - AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00	0,00
2495 - Atenção Básica-Estadual	0,00	0,00
2497 - Vigilância em Saúde-Estadual	0,00	0,00
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	160.753,59	160.753,57
254 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
301 - Saúde/ PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00
302 - Saúde/PAB/Ações de Saúde. - Exerc.Corrente	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	-459.443,22	-68.922,34

304 - Recurso de Alienação de Bens da Saúde	159,03	155,84
305 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
306 - Recurso para Programa das Ações Saúde Bucal	0,00	0,00
308 - Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00
310 - Recurso para Programa Saúde da Família	0,00	0,00
311 - Recurso para Prog. de Agentes Comunit. de Saúde	0,00	0,00
312 - Rec.Prog.de Epidem.e Cont de Doença-Exerc.Anterior	0,00	0,00
313 - Recurso Programa de Combate às Carênc Nutricionais	0,00	0,00
314 - Rec.Prog.de Ações Básic.de Vig.Sanitária-Exerc.Ant	0,00	0,00
315 - Recurso Programa Cadastro Nac. dos Usuários-SUS	0,00	0,00
316 - Recurso Programa Incent.Básica dos Povos Indigenas	0,00	0,00
317 - Rec.para Prog. Assist. Especializ. - FAE-Exerc.Ant	0,00	0,00
318 - Convênio nº 1118/02 - Aquisição de Ambulância	0,00	0,00
319 - Convênio nº 1390/01-Aquis.de Unid. Móvel de Saúde	0,00	0,00
320 - Rec.do Programa Saúde Bucal	0,00	0,00
321 - Recurso para Programa Saúde da Familia - Estadual	0,00	0,00
322 - Recurso para Incent.a Formação dos Ag.Com.Saúde	0,00	0,00
323 - Convênio 355/2004-Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00
324 - Recurso para o Progr.Camp. de Vacinação do Idoso	0,00	0,00
325 - Recurso para o Prog.Camp.de Vacinação-Poliomielite	0,00	0,00
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	950,21	941,83
327 - Rec.para Prog. de Ações Básicas de Vig.Sanitária	0,00	0,00
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	9.208,48	9.023,46
329 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAM	0,00	0,00
330 - Ministério da Saúde/Dengue	0,00	0,00
331 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	-5.323,94	-5.323,94
333 - Portaria MS 204/2007 - PAB Fixo	0,00	0,00
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	45.962,29	45.962,29
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-19.733,68	-19.752,99
336 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
337 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-Bloco Investimento	0,00	0,00
340 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
345 - Resolução SESA nº 276/2012 - APSUS-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
346 - Portaria MS 2760/2013 - Incentivo Financeiro para Qualif.das Ações de Vig.,Prev.e Controle de	0,00	0,00
347 - Portaria MS 1654/2011 - PMAQ-AB-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00
348 - Portaria MS 1708/2013 - PQAVS-Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00
349 - Portaria MS 2392/2012 - VAN-Programa das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional	0,00	0,00
350 - Portaria MS 1918/2012 - Teto Municipal da Rede Cegonha (RCE-RCEG)	0,00	0,00
351 - Convênio FUNASA Nº 0209/2014-SINCOV Nº 802908/2014	0,00	0,00
352 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	0,00	0,00
353 - Convênio FUNASA Nº 0780/2014-Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	0,00	0,00
354 - Convênio FUNASA Nº0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Residuos Sólidos	2.344,07	2.344,07
355 - Convênio 126/17-Instituto Águas do Paraná-Caminhão de Lixo	-66.329,95	116.160,12
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	105.630,87	-69.156,55
357 - Programa Estadual de Qual.dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS-Custeio	4.708,80	4.673,42
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0,00	0,00
3946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	316.349,78	169.032,65
495 - Atenção Básica	372.410,42	362.495,55
496 - ATENÇAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	74.712,27	62.507,23
497 - Vigilância em Saúde	262.762,48	292.405,18
498 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	34.368,58	68.635,42
499 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	118.692,32	118.025,62
501 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	0,00	0,00
502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	563.171,80	-10.160,44
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	0,00	0,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	55.973,72	147.809,09
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais	0,00	0,00
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,37	86,31
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	175.471,10	120.140,09
511 - Taxas - Prestação de Serviços	6.458,39	-120.867,06
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	94.958,52	82.191,67
513 - Penalidades Admin. Lei n.8069/90-Art.214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
514 - Inden. Rec. por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00
516 - Precatórios - E.C. 062/2009	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	279.339,06	411.013,07
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
552 - Alienação Ativos amortiz dívida/capitalização RPPS	0,00	0,00
555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	0,00	0,00
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	37,39	36,64
557 - Vinculações Especiais a Definir p/ entidades-III	0,00	0,00
558 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-IV	0,00	0,00
559 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-V	0,00	0,00
560 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-VI	0,00	0,00
601 - Outras Oper Créd. Int.Rel.Prog.Q Rev.em Contr.Melh	0,00	0,00
602 - Contrato Agência Fomento PR/SFM Nº 0621/2004	0,00	0,00
701 - Convênio DETRAN	0,00	0,00
702 - Termo de Responsabilidade nº 055/2002 - SECR/FEAS	0,00	0,00
703 - Recurso para Programa de Ação Continuada - PAC	0,00	0,00
704 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
705 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
706 - Recurso para Programa Errad.do Trab.Infantil-PETI	0,00	0,00

707 - Recurso p/ Conv.2275/01-Exec.Sist.de Abast.de Àgua	0,00	0,00
708 - Termo de Coop.Técnica Financeira nº 390/01	0,00	0,00
709 - Convênio SEAB	0,00	0,00
710 - Rec.Prog. Sec.Est.Criança e Ass.Família-ASEF	29,52	29,52
711 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 339/02	0,00	0,00
712 - Recurso para o Prog.de Ação Continuada - PAC Exerc	637,00	637,00
713 - Rec.p/Prog.Errad.do Trab.Infantil-PETI- Exerc.Ante	0,00	0,00
714 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
715 - Manut.da Ativ.do Programa Atenção a Pessoa Idosa	0,00	0,00
716 - Transf.FNAS P/Programa Rev.Benef.Prest.Continuada	0,00	0,00
718 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
719 - Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00
720 - Programa Bolsa Criança Cidadã - PETI	0,00	0,00
721 - Rec.do Prog. Est. do Fundo Infancia e Adolescência	0,00	0,00
722 - Transf.FNAS P/Programa Rev.Benef.Prest.Continuada	0,00	0,00
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16
725 - Programa a Atend.a Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	0,00
726 - Rec.prara Atend.ao Prog.de Atenção a Criança - PAC	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
728 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Jornada	0,00	0,00
729 - Termo de Convênio nº 155/05 - FIA/IASP	0,00	0,00
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.530,89	10.530,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	2.115,65	2.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	5.959,60	5.959,60
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	19.362,74	19.362,74
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.262,25	1.251,09
737 - Recurso ao Convênio SUDERHSA	0,00	0,00
738 - Convênio nº 002/2008 - PEOM/SEDU	0,00	0,00
739 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	11.901,50	11.901,50
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	1.528,44	1.528,44
741 - Recurso FNAS- Projovem Adolescente - PBVI	14.838,45	14.838,45
742 - Convênio FIA - 2010	0,00	0,00
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	4.553,54	4.553,54
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	7.467,88	3.453,11
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
754 - Convênio FUNASA Nº 0371/2011-Resíduo Solido	0,00	0,00
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	57.087,15	27.376,30
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	7.219,29	7.219,29
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	185.048,15	170.135,90
758 - Convênio Ministério das Cidades nº 809372/2014-Pavimentações e Vias Urbanas	-978.783,49	-2.072,42
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	55.230,98	2.030,43
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	51.857,01	9.330,32
761 - Convênio Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento	-102.587,30	0,00
765 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - CONVÊNIO Nº 870859/2018	-320.211,41	0,00
766 - FEAS - Veículo Adaptável.	1.137,39	0,00
767 - Emenda Parlamentar Federal - Christiane Yared e Toninho Wandscheer	0,00	0,00
769 - CONVÊNIO ESTADUAL 582-2020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	0,00	0,00
888 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
889 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
891 - Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00
892 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAMU	0,00	0,00
893 - ATENÇAO BÁSICA	0,00	0,00
894 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	0,00	-70.840,18
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	19.622,09	29.923,03
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	-5.002,83
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	33.945,54	68.349,75
941 - Reforma,Recuperação,Adaptação de Centro de Convivência-CC	0,00	0,00
942 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social.	0,00	0,00
943 - FMAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FNAS	0,00	0,00
945 - FNAS - GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00
948 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.896,36	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	-1.168.561,13	1.461.390,58

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

3 - O Balanço Patrimonial é composto por:

* Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

* Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Na classe 1 ativo, temos o ativo circulante com o saldo de R$ 18.998.962,40 (dezoito milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Temos também evidenciado na classe 2, o passivo circulante com um saldo de R$ 3.316.431,48 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Ainda na classe 1 temos o ativo não-circulante com saldo de R$ 32.974.933,96 (trinta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e tês reais e noventa e seis centavos).

Temos também evidenciado na classe 2, o passivo não-circulante com saldo de R$ 3.291.720,57 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Finalizando os saldos dos grupos do Balanço Patrimonial, temos o patrimônio liquido com saldo de 45.365.744,41 (quarenta e cinco milhões , trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R$ 51.973.896,36 (cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:702F6821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3064/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 776.551.56 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENT

DECRETO Nº 3064/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 776.551.56 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 814/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 776.551,56 (Setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.174,52
ÓRGÃO	03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
UNIDADE:	01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2301 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.925,12
ÓRGÃO	04 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
UNIDADE:	01 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2302 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.483,43
ÓRGÃO	05 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
UNIDADE:	01 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.186,15
ÓRGÃO	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
FUNCIONAL:	04.121.0003.2304 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE PLANEJ. E PROJETOS	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.451,12
ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO DA SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 108.665,42
ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 56.913,78
ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2361 GER.DOS RH DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.771,43
ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2371 GER.DOS RH DA SECRET.MUNIC.DE TURISMO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.727,87
ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2375 GER.DE RH DA SECRET.MUNIC. DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 69.676,57
ÓRGÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
FUNCIONAL:	04.122.0013.2382 GER.DOS RH DA SECRET.MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 227.576,15
TOTAL		R$ 776.551,56

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito , cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Governo Federal para custear despesas acima citadas no combate ao enfrentamento do COVI-19. (Auxílio Financeiro).
Os repasses serão feitos em 4 (quatro) parcelas na c/c nº 15206-4 - Ag. 2327-2 - Banco do Brasil,sendo 3 (três) parcelas já recebidas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D0563AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 115/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
108601	MARCUS VENICIUS FERANDES TOMITÃO	MOTORISTA	2018/2019	30	26/08/2020 a 24/09/2020
25701	MARIA APARECIDA ALVAREGENGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	2019/2020	30	01/09/2020 a 30/09/2020
115501	REGINA DOS SANTOS ORTIZ DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	30	01/09/2020 a 30/09/2020
25002	ROSYMEIRE SANDRA DA FONSECA	PSICOLOGO	2019/2020	30	01/09/2020 a 30/09/2020
59901	VALDEMIR SANTOS CANAVEZI JUNIOR	ENFEREMEIRO	2018/2019	30	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5FBF3946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 124/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
75001	RAUL CEZAR ZAGUI	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE	2019/2019	30	01/09/2020 A 30/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:312C5D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 77/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 26/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.120,90 (treze mil cento e vinte reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.209		**Participação no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino d**	
611 - 3.3.71.70.00.00	107	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.120,90
Total.....:			**13.120,90**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação**	
186 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.120,90
Total.....:			**13.120,90**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 26 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:53B33D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 029/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 029/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar , no valor de **R$ 481.226,57(Quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos.),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Serviços encargos gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
705-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**60.000,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Serviços encargos gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
715-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**3.000,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Serviços encargos gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
724-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**8.000,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Serviços encargos gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
780-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**15.000,00**
05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2026	**Atividades do Departamento de Agricultura e pecuária**	
1160-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**2.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1295-3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**45.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1305-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**2.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1315-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**6.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1305-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**34.340,40**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	**Atividades Manutenção do Ensino Fundamental**	
1670-3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**30.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	**Atividades Manutenção do Ensino Fundamental**	
1710-3.3.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**7.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	**Atividades Manutenção do Ensino Fundamental**	
1720-3.3.90.39.00.00	Obrigações Patronais	
00103	**5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB Ex. Corrente**	**1.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	**Atividades Manutenção do Ensino Fundamental**	
1750-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00103	**5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB Ex. Corrente**	**10.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2041	**Manutenção da Educação – FUNDEB 40%**	
2270-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00103	**FUNDEB 40% Ex. Corrente**	**3.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2053	**Atividades de Fundo Municipal de saúde**	
2810-3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**500,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2053	**Atividades de Fundo Municipal de saúde**	
2825-3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00491	**Repasse MIN. SAÚDE/Bloco custeio – Coronavírus (covid - 19) Ex. Corrente**	**54.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	

10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2053	**Atividades de Fundo Municipal de saúde**	
2830-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**200,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2053	**Atividades de Fundo Municipal de saúde**	
2960-3.3.90.39.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00369	**Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs Ex. Anterior**	**186,17**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Fundo a Fundo	
10.301.1001.2059	**Atenção Básica – PAB Fixo**	
3222-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00491	**Repasse MIN. SAÚDE/Bloco custeio – Coronavírus (covid - 19) Ex. Corrente**	**20.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Fundo a Fundo	
10.301.1001.2059	**Atenção Básica – PAB Fixo**	
3252-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	
00491	**Repasse MIN. SAÚDE/Bloco custeio – Coronavírus (covid - 19) Ex. Corrente**	**80.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Fundo a Fundo	
10.301.1001.2060	**Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde**	
3285-3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00491	**Repasse MIN. SAÚDE/Bloco custeio – Coronavírus (covid - 19) Ex. Corrente**	**30.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.243.0801.2066	Execução Recursos SUAS/FNAS – Proteção Social Básica	
3605-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	**Rpasse SUAS – Ações Socioassistenciais – (COVID – 19) ACOL Ex. Corrente**	**24.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.243.0801.2066	Execução Recursos SUAS/FNAS – Proteção Social Básica	
3645-3.3.90.36.00.00	Material de Consumo	
00936	**Rpasse SUAS – Ações Socioassistenciais – (COVID – 19) ACOL Ex. Corrente**	**5.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.243.0801.2066	Execução Recursos SUAS/FNAS – Proteção Social Básica	
3665-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	
00936	**Rpasse SUAS – Ações Socioassistenciais – (COVID – 19) ACOL Ex. Corrente**	**13.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.243.0801.2066	Execução Recursos SUAS/FNAS – Proteção Social Básica	
3725-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00936	**Rpasse SUAS – Ações Socioassistenciais – (COVID – 19) ACOL Ex. Corrente**	**6.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.003	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança / Adolecente**	
08.243.0801.2068	Manutenção do Conselho Tutelar	
3800-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	**Recursos Ordinários (livre) Ex. Corrente**	**2.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.003	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança / Adolecente**	
08.244.0801.2070	Execução Recursos FEAS – Proteção Social Basica	
3955-4.4.90.52.00.00	Obrigações Patronais	
00791	**Repasse CEDCA/FIA – Incentivo Cons. tutelar– Veiculo/Equip107/2017 Ex. Anterior**	**3.000,00**
15	**Encargos Especiais**	
15.001	**Encargos Especiais**	
28.846.2801.0093	Encargos com Precatório Sentenças Judiciais e Restituições	
4950-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
00772	**Repasse Min.Esportes – Infraestrutura Esportiva 102504475/2015 - Ex. Anterior**	**17.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
O Excesso de arrecadação, nas fontes 003,491, 936 no valor de R$ 390.340,40 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.01	003	158.340,40
17.18.03.91.01.00.00	491	184.000,00
17.18.12.11.08.00.00	936	48.000,00

O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 369, 772 e 791 no valor de R$ 20.186,17 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.
O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 70.700,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201.2042	**Remuneração Profissionais da Educação – FUNDEB 60%**	
2300-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	
00101	**Fundeb 60% Ex. Corrente**	70.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 26 de agosto de 2020.

_____
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:51BCE562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 020/2020-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica Médica Stecca Ltda – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de enfermagem no hospital municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

item	Descrição	Unidade	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total R$
1	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO PARA PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DAS 07:00 AS 19:00 E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA	DIARIA	500	315,00	157.500,00
2	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM DISPONIBILIDADE DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DAS 07:00 AS 19:00 E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA	DIARIA	1.000	170,00	170.000,00
TOTAL: R$ 327.500,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidades de saúde do município de Loanda, imediato após a solicitação do profissional responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS VINÍCIUS STECCA
Clínica Médica Stecca LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3F125C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Retifica e Ratifica:
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**PAULO CESAR DA CRUZ**
CPF/MF	841.600.989-91
Classificação	23º Colocado
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	17/08/2020 à 16/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 58694, Série 00020-PR
PIS/PASEP	180.46383.92-4
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Loanda, 17 de agosto de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0301578A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº001 /2020

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	10.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2001	R$	1.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	3.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	12.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2001	R$	2.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 26 de Agosto de 2020.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E163A19F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2019
	Processo de Licitação:	112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2020 (Sequência: 4)
Ao(s) 27 de Agosto de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 01 - GASOLINA COMUM: VALOR ATUAL: R$ 3,99 - VALOR REALINHADO: R$ 4,19 - ITEM 03 - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM): VALOR ATUAL: R$ 2,99 – VALOR REALINHADO: R$ 3,15. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	15.000,00		0,0000	4,19	62.850,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	2,99	89.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,15	315.000,00
4	Arla (tambor com 20 litros)	Gal	150,00		0,0000	52,00	7.800,00
Total do Participante -------->							475.350,00
Total Geral ---------->							475.350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 27 de Agosto de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CB98DD6E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 651/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL NO DESEMPENHO PROFISSIONAL.

DECRETO Nº. 651/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Artigo 27, § 2º, Incisos I, II e III e Artigo 42 da Lei nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional, a partir de 01/06/2020, os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme abaixo especificado:

NOME	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
Ataise Christina Toaldo Comim	C	21	23
Cláudia Cristina Ferreira	C	25	27
Deizimara Aparecida de Lemos – LF 1	C	21	23
Deizimara Aparecida de Lemos – LF 2	C	9	11
Elaine Aparecida de Lima	B	14	16
Eliane Apª. Caberlim Palhares dos Santos	C	23	25
Elaine Aparecida Marion Piovisan – LF 1	C	23	25
Elaine Aparecida Marion Piovisan – LF 2	C	15	17
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli	C	24	26
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos	C	27	29
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	C	26	28

Gislaine Leibantti Marion Lopes – LF 1	C	18	20
Gislaine Leibantti Marion Lopes – LF 2	C	13	15
Iêda Cotrim Ribeiro Alves – Prof. Pedagogo	C	25	27
Irene Cesnik	C	5	7
Judinê Ribeiro de Oliveira	C	20	22
Leda Maria Gomes de Oliveira	C	5	7
Liliam Valim Pedroso Palhares	C	20	22
Luiz Carlos Checom – LF 1	C	19	21
Luiz Carlos Checom – LF 2	C	16	18
Maria Aparecida Barbosa Moreira – LF 1	C	17	19
Maria Aparecida Barbosa Moreira – LF 2	C	11	13
Maria Aparecida de Matos – LF 1	C	22	24
Maria Aparecida de Matos – LF 2	C	11	13
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	C	23	25
Marilza do Carmo Mantuani Silva	C	25	27
Roseli Dutra Schuster	EXC	31	33
Roseli Guimarães Borges	C	5	7
Simone dos Santos da Silva – LF 1	C	23	25
Simone dos Santos da Silva – LF 2	C	20	22
Sueli Aparecida Coquelete Lemos	C	13	15
Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero	C	23	25

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro de no máximo 03(três) dias úteis, contados da data de publicação, conforme condições previstas no Artigo 163 e seguintes da Lei nº. 622/94-E.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 25 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3B26070C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 030.2020

PORTARIA Nº 030/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
4090	EMERSON PAULO LIPKA	24/06/2019	23/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
523	EZILDA ELIANE KMITA	21/06/2018	20/06/2019	01/07/2020	30/07/2020
20028	GILMAR UNIAT	01/02/2019	31/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
712	GINÉSIO LACHMAN	12/12/2018	11/12/2019	01/07/2020	30/07/2020
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2019	12/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
2454	LUCINEIA STEMPOSKI	09/03/2019	08/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
2501	LUIZA ARLETE SIEKLICKI	02/10/2018	01/10/2019	01/07/2020	30/07/2020
2602	MARIA CIESLAK	15/05/2019	14/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2019	01/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
4002	MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	03/05/2019	02/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
3599	RENATA PABIS PADLESKI	20/06/2019	19/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
5035	ALEXANDRO CLEDER BORDUM	02/07/2019	01/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
3541	EDIMIRO RASCHE	09/01/2019	08/01/2020	01/08/2020	30/08/2020
303	EDMILSON GRABOWSKI	31/07/2019	30/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
253	ELAERCIO JOSE GURSKI	04/08/2019	03/08/2020	01/08/2020	30/08/2020
307	FLAVIO SIDNEY GRUSKA	28/02/2019	27/02/2020	01/08/2020	30/08/2020
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2019	21/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	02/05/2019	01/05/2020	01/08/2020	30/08/2020
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	11/04/2019	10/04/2020	01/08/2020	30/08/2020
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2019	06/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
2470	ALFREDO GEMBARSKI	18/05/2019	17/05/2020	01/09/2020	30/09/2020
3521	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	18/09/2019	17/09/2020	01/09/2020	30/09/2020
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	08/04/2018	07/04/2019	01/09/2020	30/09/2020
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2019	01/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02/06/2019	01/06/2020	01/09/2020	30/09/2020
4009	IVONE GRUBA	02/07/2019	01/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2019	12/01/2020	01/09/2020	30/09/2020
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2019	27/03/2020	01/09/2020	30/09/2020
3514	LADY DAYANA TIBES FARIAS	01/08/2019	31/07/2020	01/09/2020	30/09/2020

5044	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	01/08/2019	31/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
2601	LUZIA WROBLEWSKI	09/05/2019	08/05/2020	01/09/2020	30/09/2020
2437	PAULO CEZAR SHELIGA	09/03/2019	08/03/2020	01/08/2020	30/08/2020
4104	ROSELI ROGULSKI HUK	02/09/2019	01/09/2020	01/09/2020	30/09/2020
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2019	13/09/2020	01/09/2020	30/09/2020
4062	SUELEN BOROSKI DE LIMA	13/03/2019	12/03/2020	01/08/2020	30/08/2020
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22/07/2019	21/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
429	VANESSA TRATCH	11/06/2019	10/06/2020	01/08/2020	30/08/2020
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	15/11/2018	14/11/2019	01/09/2020	30/09/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2066D825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353 ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 277-2020

DECRETO Nº. 353/2020

Súmula: Altera o Anexo II do Decreto Municipal n° 277/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II do Decreto n° 277/2020, Decreto n°296/2020 e o Decreto n° 311/2020.

Art. 2º - Frisa-se que os demais anexos e medidas estabelecidas no Decreto n° 277/2020, Decreto n° 296/2020 e o Decreto n° 311/2020permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO						
ATIVIDADES	**FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**	**BAIXO RISCO**	**RISCO MODERADO**	**ALTO RISCO**	**ALTÍSSIMO RISCO**	**RISCO EXTREMO**
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 5H – 22H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
BARES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 - 20h	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURE, PEDICURE E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30 SAB 9H – 13H	**ABERTO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H – 13H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
CONDOMÍNIOS	NORMAL	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS
CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATÉ 15 TRABALHADORES	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** ATÉ 8 TRABALHADORES	SOMENTE EMERGÊNCIAS	**PROIBIDO**
ESCRITÓRIOS EM GERAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PERMITIDO APENAS HOME OFFICE**	**PROIBIDO**
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	NORMAL	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA
FÁBRICAS E INDÚSTRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS	NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO	**PROIBIDO**
FEIRA LIVRE	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**	**PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
HOTÉIS E AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
IGREJAS E TEMPLOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**

RELIGIOSOS			**RESTRIÇÕES** SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA			
OFICINAS MECÂNICAS, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, AFINS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 18H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PRMITIDO COM RESTRIÇÃO** SEG A SEX 8H – 17H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS	NORMAL	**PERMITIDO - EXCETO ATIVIDADES COM CONTATO FÍSICO**	LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL. PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO.	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H - DRIVRE-THRU 18H ÀS 21:30- APÓS SOMENTE DELIVERY	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE AMBULANTES ALIMENTAÇÃO	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H DELIVERY E DRIVRE-THRU: 18H – 21H30	**DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO	PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO
SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SHOWS, EVENTOS, REUNIÕES	NORMAL	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, PEIXARIAS, E AÇOUGUES	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H
FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	NORMAL	**PERMITIDO**	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	NORMAL	**PERMITIDO**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA**	**PROIBIDO**
LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H
ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS, ETC)	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATENDIMENTO INDIVIDUAL 8H – 20H	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
AUTOESCOLAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**, SUJEITOS A NORMA PRÓPRIA	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
PADARIAS	NORMAL	**PERMITIDO**	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 18H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H	**PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H
* Esta tabela pode ser alterada a qualquer momento, conforme a necessidade epidemiológica do município.						

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:403DD617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 355/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 355/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras proividências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Munícipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Munícipio**		
1013- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 003	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

Receita	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	003	10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:811FE723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 354/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 354/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 49.650,70 (Quarenta e Nove Mil, e Seiscentos e Ciqnuenta Reais, e Setenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral**		
22-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
02.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção da Atividades do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
77-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 3.650,70
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
148-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.000,00
03.009.00.000.0000.0.000	**Departamento de Frotas**		
03.009.04.122.0002.2.022	**Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas**		
204-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.044	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
360-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 10.000,00
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**		
358-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 5.000,00
360-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 5.000,00
361-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.541.0007.2084	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**		
522-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 555	R$ 15.000,00
Total			**R$ 49.650,70**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral**		
18-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.300,00
19-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 400,00
20-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 450,00
21-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 850,00
02.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção da Atividades do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
75-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 3.000,00
76-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 650,70
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
150-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.000,00
03.009.00.000.0000.0.000	**Departamento de Frotas**		
03.009.04.122.0002.2.022	**Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas**		
205-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.044	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
347-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 104	R$ 10.000,00
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**		
365-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 5.000,00
367-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 104	R$ 5.000,00
368-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 107	R$ 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		

06.002.18.541.0007.2084	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**		
523-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 555	R$ 15.000,00
Total			**R$ 49.650,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1201291F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 691/2020

DECRETO N° 000691/2020 de 21 de Agosto de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 392.215,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107)	141.100,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	42.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	53.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	21.650,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.050,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	36.200,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.865,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.150,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.565,00
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	13.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.150,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.650,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.390,00
22.661.0001.2310 - Incentivo ao Desenvolvimento Industrial	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.600,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	46.150,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	11.780,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	4.520,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.270,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	38.950,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.301.0002.2365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	2.390,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	57.500,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1107)	83.600,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	42.800,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A02356FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317/20

Exercício: 2020
Decreto nº 317/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
423 - 3.1.90.13.00.00	30015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
62 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
169 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
199 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
210 - 3.3.90.30.00.00	31333	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
261 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
263 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	

08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**125.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
418 - 3.1.90.13.00.00	30015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
222 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.365.0013.2.039.		Manutenção da Pré Escola	
305 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
321 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
327 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
Total Redução:			**125.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5F0E2E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 08/2020 - CMAS - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO nº 08/2020 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano do Projeto Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica de Combate ao Covid – 19 do Municio de Nossa Senhora das Graças– PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 14 de setembro de 2016.

Considerando a portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse do recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistencia devido a situação de Emergência em Saúde Publica de importância Internacional decorrente do Corona vírus COVID – 19 e;

Considerando a reunião realizada em 21 de agosto de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico e Plano de Aplicação da Proteção Social Básica tendo em vista que este recurso financeiro e emergencial, disponibiliza pelo Fundo Nacional de Assistência Social tem a finalidade de aumentar a capacidade de responda rede de socioassistencial no atendimento a família e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID – 19. Para tanto,a proposta de estruturação da rede e de fundamental importância neste momento, conforme segue.

Natureza	Despesas	Valor	descrição
Custeio	Material de Consumo	Aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, descartável , água mineral, material para manutenção das unidades EPI s	Para utilização nas unidades nas unidades de atendimento da Proteção Social Basica, garantido a continuidade aos serviços essenciais durante a após o período de enfrentamento a situação de calamidade pública.

		Contrato de serviço de artes gráfica.	Açoes de divulgação dos serviços da Proteção Social Básica no enfrentamento ao COVID – 19, relacionada ás medidas de prevenção, devido ao crescimento da demanda da assistência social e perspectiva de aumento pós pandemia
xxx	Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	Pagamento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Oficineiros)	Para continuação dos grupos socioeducativos do Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) e grupos do Programa integral de Atenção integral á Familia (PAIF).
XX	xxxxxxxx	**Pagamento de pessoal concursado:** Seja pelo regime estatutário, celetista, comissionário ou temporário, desde que integrem as equipes de referência. Quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelas às entidades de previdência	Continuação dos grupos socioeducativos do Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) e grupos do Programa integral de Atenção integral á Familia (PAIF).

Art. 2º Este Edital em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 08 de abril de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:D23F7642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ATA 68-2019 PREGAO 21-2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 068/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, centros municipais de educação infantil e Fundação Municipal de educação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
03	4500	Frasco	Álcool etílico 70° INPM: composto por álcool etílico hidratado e água. Para desinfecção de superfícies fixas. Embalagem de 1 litro. Data de validade de 24 meses a partir da data de entrega.	Araucária	3,08	4,75
39	2000	Caixa	Luva de procedimento descartável: em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. embalagem tipo "dispenser Box". Com pó bioabsorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.	Nugard	13,82	39,90

Paiçandu-Pr., 11 de agosto de 2020.

Fundação Municipal de Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E076D12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 034-2020

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 88/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34/2020** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRE-MOLDADOS EM CIMENTO E PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANIEL OLEANS CAMARGO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500,00	35,00	17.500,00
1	2	PLACA PRÉ -MOLDADO 90 X50	FABRICAÇÃO	UND	3.000,00	10,00	30.000,00

			PRÓPRIA				
TOTAL							R$ 47.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/08/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:722ABDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 034-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 88/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34/2020** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRE-MOLDADOS EM CIMENTO E PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL OLEANS CAMARGO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500,00	35,00	17.500,00
1	2	PLACA PRÉ -MOLDADO 90 X50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3.000,00	10,00	30.000,00
TOTAL							R$ 47.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A512FE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 10/2020

EDITAL Nº 10/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADEVONIR SANTOS	4837/2008
ADRIANO DE OLIVEIRA MAGNUS	10132/2012
ADÃO CHIMANSKI	24079/2019
ACIOLI DO ROCIO DE RODRIGUES	35938/2018
ACIOLI DO ROCIO DE RODRIGUES	35939/2018
ACIR FERNANDES DA CONCEIÇÃO	1155/2009
ADILSON SANTANA DA SILVA	13979/2016
ANDRE PEREIRA ELIAS	7927/2012
ALJ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19749/2020
ANTONIA LOPES PINHO DOS SANTOS	16854/2019
ANTONIO LUCIANO MANOEL FERREIRA	27983/2018

ANTONIO CARLOS ABUD	7572/2012
ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO	22910/2019
ARLINDO DO NASCIMENTO	19036/2011
ARMANDO ALI TASSA	9992/2012
BRENO DA SILVA MENDES	12574/2016
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	49518/2019
CARLOS DA CRUZ	3056/2018
CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO FRANÇA	17449/2018
CESAR EDUARDO FERNANDES	29229/2007
CLAYTON LEANDRO DA SILVA	8126/2012
CLAYTON LEANDRO DA SILVA	8127/2012
DANIEL GARCIA DA SILVA	30745/2009
DALVA NASCIMENTO TRIGO	802/2009
DIONES COSTA SOBRINHO	29576/2009
DIUSA MACHADO DE MIRANDA	15986/2016
DIVINO APARECIDO DA SILVA DE ANDRADE	15002/2016
DOLORES ORTIGOZA BORGES	21021/2008
ELSO JOSE AZEVEDO	35948/2018
ELCIO PATRICK DE FREITAS VEIGA	12784/2016
ELIANE DO PILAR OLIVEIRA CARDOSO	21386/2020
EUMIR FERNANDES RIBEIRO	186/2011
ENI LENI TUCHOLKE	19032/2011
ESCRITEX SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA	19683/2020
FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	21201/2020
FELIPE DE LIMA VEIGA	15032/2016
FERTICONT MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONTAINERS LTDA	27389/2019
FRANCISCA ALVES FERREIRA	7130/2012
GAÚCHO MULTIMARCAS LTDA	8096/2012
GILBERTO COSTA DA CRUZ	30913/2009
GIVALDO MARCOS DA SILVA	18481/2019
GILBERTO CARLOS MENDES	15182/2016
HAMED ABDO HAMUD	15062/2016
HARA HOLDING LTDA	21227/2020
IVETE SOARES HONORIO CORREA	21914/2020
JAQUELINE WURSTHORN CONSTANTINO RODRIGUES	28023/2018
JAQUELINE DA SILVA ALVES DA LUZ	16426/2016
JEANE DO ROCIO SEMCZUK	50259/2019
JOAO BATISTA PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	60424/2019
JOSIANE DO ROCIO DA SILVA LINS	31572/2009
JOSIANE OZÓRIO	6805/2009
JURACI MACHADO ALVES	8201/2012
KATIANA MUNIZ SANTOS	10057/2012
LEOMAR BARBOSA DE MEDEIROS ME	19643/2020
LIZIANE MATOSO DE SOUZA	26917/2019
LOJAS COLOMBO SA COMERCIOS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	19798/2020
LUCIANO AURÉLIO DE CASTRO	32626/2009
LUIZ FABIANO GALAGAN	4385/2008
LUIZ ALBERTO BAIONI	20972/2020
MANOEL VANHONI	11995/2019
MARIA RENI RAMOS	13657/2008
M.J.C. DE LIMA LTDA	16716/2020
MILTON HIDEO ONOSE	7582/2012
MARIA DO PILAR PRAZERES SIQUEIRA	27485/2015
MASSAYUKI MATSUMOTO	15348/2016
MARIA ROSA FRANCISCO	15058/2016
MARIA ANTONIA SILVA FRANCISCO	15020/2016
NATALY NORONHA DE LIMA ROSA	22456/2020
NATALIA SIMOES SCREMIN	7269/2015
OSVALDIR ALVES	15695/2016
OLESIA DA SILVA OLIVEIRA	16374/2016
PATRICIO ALEJANDO RIQUELME FLORES	44559/2019
PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS	15081/2016
PRESERVE SISTEMAS DE ALARMES MONITORAMENTOS LTDA	18486/2020
PAULO CESAR SOVIERZOSKI	10478/2012
PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA	20344/2020
RITA DE CASSIA DOS ANJOS	10512/2012
RICARDO FRANCISCO COSTA	22324/2020
ROSELI MARI DO ROCIO FARIAS	11977/2018
RUY CEZAR ANTUNES	30697/2009
SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	50057/2019
SIMONE MIKALDO DE SOUZA	15916/2016
SERGIO LUIZ TEIXEIRA	7133/2012
SILVANA RODRIGUES DE MELO	20637/2020
SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	10417/2012
SURAMA DA SILVA ALVES	16429/2016
TANIA MARA LUCAS SOARES	7131/2012
VALENTIN PAZINATO	7976/2012
VANESSA RAMOS DO ROSÁRIO	16345/2016
VALDECIA DA SILVA GONÇALVES	12776/2016
VIVIANE PEREIRA MENDES	55189/2019
VIAÇÃO MARUMBI	9902/2020
VR – GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA	8981/2020
VIAÇÃO ROCIO LTDA	21100/2020
WAGNER DA COSTA SILVA	31610/2007
WILLIAN DOS SANTOS CLEMENTE	16259/2016
WANDERLEY LESSA BARRETO DE OLIVEIRA	7488/2012
WILSON LUCIANO JUNIOR	6937/2012
WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	20989/2020

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8BCDF05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.048

PORTARIA Nº 3.048

“Contrata em caráter temporário, os profissionais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

SUPERVISOR				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
22°	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	01/07/2020	94859-2	SE40A01-2
ENFERMEIRO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
26°	RONILDA ALMEIDA LEÃO	03/07/2020	96448-1	SE30A01-2
29º	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	03/07/2020	94848-2	SE30A01-2
30º	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	03/07/2020	96447-1	SE30A01-2
33º	ELCIO MORAES	02/072020	96451-1	SE30A01-2
35º	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/072020	96443-1	SE30A01-2
ENFERMEIRO - COTA AFRO/ÍNDIO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
4º	EVANDRO AGUIAR	04/07/2020	96458-1	SE30A01-2
ENFERMEIRO ESF				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
57°	EDLYN SILVA MACHADO	01/07/2020	96439-1	SE40A01-2
61º	JISELLI VALERIO MARTINS MATTOSO	01/07/2020	96430-1	SE40A01-2
65	VASTI BALDUINO NUNES	01/07/2020	7795-3	SE40A01-2
67º	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	02/07/2020	96456-1	SE40A01-2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
130°	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	01/07/2020	93910-3	ST40A01-2
141º	MICHAELE SOUZA SPIELMANN	02/07/2020	96440-1	ST40A01-2
142º	DENISE MATHIAS MONTE	02/07/2020	96449-1	ST40A01-2
143º	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSÁRIO	01/07/2020	96421-1	ST40A01-2
146º	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	01/07/2020	94066-3	ST40A01-2
147º	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	01/07/2020	11225-4	ST40A01-2
149º	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	02/07/2020	96442-1	ST40A01-2
150º	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	02/07/2020	96441-1	ST40A01-2
155°	MARIANA DOS SANTOS VIANA	01/07/2020	96432-1	ST40A01-2
159º	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/2020	96428-1	ST40A01-2
161º	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	01/07/2020	96424-1	ST40A01-2
162º	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	02/07/2020	94464-2	ST40A01-2
163º	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	02/07/2020	96450-1	ST40A01-2
166º	PÂMELA CRISTINA MONTE	01/07/2020	96453-1	ST40A01-2
168°	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	01/07/2020	96426-1	ST40A01-2
173º	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	01/07/2020	96433-1	ST40A01-2
174º	PRISCILA CABRAL GONÇALVES GREGOLIM	05/07/2020	96457-1	ST40A01-2
175º	MICHAEL ROBERTO CRUZ	01/07/2020	96446-1	ST40A01-2
180º	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	01/07/2020	94003-3	ST40A01-2
182º	JÉSSIKA MULLER BENEDET	01/07/2020	94461-2	ST40A01-2
185º	DÉBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	01/07/2020	96452-1	ST40A01-2
ACS - UBS LEBLON				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
95º	MARLI HELENA PINHEIRO	01/07/2020	96420-1	3
108°	CAROLINNE DOS SANTOS LEE	01/07/2020	96422-1	3
113º	LARISSA DE OLIVEIRA	01/07/2020	96423-1	3
120°	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	01/07/2020	96431-1	3
ACS - UBS DIVINÉIA (BRANQUINHO)				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
75º	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	01/07/2020	96427-1	3
81º	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	01/07/2020	94271-2	3
88º	DANIELE PINHEIRO FAGANELLO PEREIRA	01/07/2020	96425-1	3
91º	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	01/07/2020	96429-1	3
92º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	01/07/2020	96445-1	3

ACS - UBS SANTOS DUMONT				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
69°	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	01/07/2020	96435-1	3
ACS - COMUNIDADE MARÍTIMA ILHA DO MEL - NOVA BRASÍLIA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
15º	VANESSA GOMES BEZERRA	01/072020	96444-1	3
ACS - UBS PORTO SEGURO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
20°	ADRIANA ALVES DA SILVA	01/07/2020	96434-1	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 8 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3BB0D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 51.302/2019

Na data de 27 de Agosto de 2020, às 09h00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, mediante prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos do tipo posto eletrônico de segurança, além de serviços de implantação, capacitação do sistema de monitoramento que compreendem o sistema de Segurança".** Pois bem, a empresa habilitada SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54, teve sua proposta de preço aberta em sessão pública realizada na data de 04 de agosto de 2020, de onde constaram os seguinte valores:

EMPRESA	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA P.E.S	R$ 1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA M.E.S	R$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, e oitocentos reais).
	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SISTEMA DE OCR POR FAIXA	R$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e seiscentos reais).
	4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS	R$89.400,00 (oitenta e nove mil, e quatrocentos reais).
	5	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, KIT SPEED DOME	R$238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil, e oitocentos reais).
	6	LOCAÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
	7	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CENTRAL DE MONITORAMENTO	R$178.800,00 (cento e setenta e oitenta mil e oitocentos reais).
	8	INSTALAÇÃO DE POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA – P.E.S. E DOS MÓDULOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)
	9	INSTALAÇÕES DO CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS, KIT SPEED DOME, SISTEMA DE OCR,	R$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
	10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO	R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
		VALOR GLOBAL TOTAL	R$ 3.733.380,0 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança, que manifestou-se (anexo), e de onde extraem-se as seguintes informações. "Que a proposta de preços está em conformidade com o edital". Por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 11 do Edital, esta Comissão **declara vencedora deste certame a empresa SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do Edital, e apresentar proposta de preços nos parâmetros fixados no instrumento convocatório (proposta de valor Global de R$ 3.733.380,00 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais). Nada mais.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BEB46153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK3107	277490F000045201	16/08/2020	60503
ABA9904	277490F000045230	17/08/2020	60503
ABM3451	277490F000045301	18/08/2020	60503
ACD0894	277490F000045323	18/08/2020	60503
ACF9987	277490F000045226	16/08/2020	60503
ADG0450	277490F000045200	16/08/2020	60503
AEG5465	277490F000044950	12/08/2020	60503
AEJ7249	277490F000045096	14/08/2020	60503
AEN0150	277490A000146811	27/07/2020	55412
AEO6945	277490F000045122	15/08/2020	60503
AEV4119	277490F000045249	17/08/2020	60503
AFA0606	277490F000045090	14/08/2020	60503
AFG1D15	277490A000146783	25/07/2020	55412
AFL4C00	277490F000045007	13/08/2020	60503
AFM1390	277490F000045065	13/08/2020	60503
AFX5021	277490F000045316	18/08/2020	60503
AFY5010	277490F000045010	13/08/2020	56732
AGA5030	277490F000045282	17/08/2020	60503
AGD2688	277490A000146817	27/07/2020	55412
AGI2693	277490F000044945	12/08/2020	60503
AGJ6513	277490F000045320	18/08/2020	60503
AGJ9J32	277490F000045317	18/08/2020	60503
AGO8I42	277490F000045209	16/08/2020	60503
AGW0126	277490F000045121	15/08/2020	60503
AGW8868	277490A000146862	28/07/2020	55412
AHB2460	277490A000146784	25/07/2020	55412
AHB6347	277490F000045084	14/08/2020	60503
AHD9679	277490F000045041	13/08/2020	60503
AHD9679	277490F000045039	13/08/2020	60503
AHI3280	277490F000045193	16/08/2020	60503
AHR1147	277490A000146853	28/07/2020	55412
AHX0098	277490F000045149	15/08/2020	60503
AIM0229	277490F000045235	17/08/2020	60503
AIU1841	277490F000045110	14/08/2020	60503
AIU8263	277490F000045314	18/08/2020	60503
AJF8060	277490F000044962	12/08/2020	60503
AJJ1097	277490A000146878	29/07/2020	55412
AJJ1097	277490A000146866	28/07/2020	55412
AJJ5405	277490F000045261	17/08/2020	60503
AJL0391	277490F000045033	13/08/2020	60503
AJL3913	277490F000045167	15/08/2020	60503
AJV8798	277490F000044971	12/08/2020	60503
AJV8798	277490F000044967	12/08/2020	60503
AJV8798	277490F000045191	16/08/2020	60503
AJV8798	277490F000045080	14/08/2020	60503
AJX1959	277490A000146864	28/07/2020	55412
AJY2C74	277490A000146787	25/07/2020	55412
AJY4325	277490F000044975	12/08/2020	60503
AJY4325	277490F000045107	14/08/2020	60503
AJZ6081	277490A000146815	27/07/2020	55412
AKA6030	277490F000045071	14/08/2020	60503
AKA6030	277490F000045093	14/08/2020	60503
AKA6030	277490A000146806	27/07/2020	55412
AKC7B21	277490F000045260	17/08/2020	60503
AKH8384	277490A000146871	29/07/2020	55412
AKN3547	277490F000045019	13/08/2020	60503
AKR1730	277490F000045074	14/08/2020	60503
AKS2469	277490A000146750	28/07/2020	55412
AKW5020	277490F000045194	16/08/2020	60503

AKX1510	277490F000045211	16/08/2020	60503
AKX5105	277490F000045227	16/08/2020	60503
AKX6728	277490F000044966	12/08/2020	60503
AKY1445	277490F000045137	15/08/2020	60503
AKY4788	277490F000044987	12/08/2020	60503
AKZ5794	277490A000146834	27/07/2020	55412
ALA6817	277490F000045143	15/08/2020	60503
ALB2148	277490A000146749	28/07/2020	55412
ALT2J28	277490F000045305	18/08/2020	60503
ALU0523	277490F000045217	16/08/2020	60503
ALU8617	277490F000044959	12/08/2020	60503
ALU8617	277490F000045020	13/08/2020	60503
ALX2651	277490F000044984	12/08/2020	60503
AMB1F77	277490F000044970	12/08/2020	56732
AME0356	277490F000045292	18/08/2020	60503
AMH2118	277490F000045136	15/08/2020	60503
AMH5548	277490F000044951	12/08/2020	60503
AMI6344	277490F000045017	13/08/2020	60503
AMM9212	277490F000045242	17/08/2020	60503
AMM9212	277490F000044960	12/08/2020	60503
AMR2712	277490F000045054	13/08/2020	60503
AMT6I19	277490F000045021	13/08/2020	60503
AMW9391	277490F000045327	18/08/2020	60503
AMX9796	277490F000044990	12/08/2020	56732
AMX9796	277490A000146809	27/07/2020	55412
AND8534	277490F000045333	18/08/2020	60503
AND8534	277490F000045102	14/08/2020	60503
AND8534	277490F000045263	17/08/2020	60503
AND8534	277490A000146832	27/07/2020	55412
AND8534	277490F000045264	17/08/2020	60503
ANH0740	277490A000146745	28/07/2020	55412
ANJ0480	277490F000045247	17/08/2020	60503
ANJ3128	277490F000045161	15/08/2020	60503
ANN7327	277490F000045340	18/08/2020	60503
ANO5043	277490F000045293	18/08/2020	60503
ANO5043	277490F000045004	13/08/2020	60503
ANP7144	277490F000045155	15/08/2020	60503
ANP7144	277490F000045312	18/08/2020	60503
ANX3264	277490A000146744	28/07/2020	55412
ANY4323	277490F000044958	12/08/2020	60503
AOA6935	277490F000045326	18/08/2020	60503
AOK2439	277490F000045135	15/08/2020	60503
AOK8518	277490A000146837	27/07/2020	55412
AOM6A75	277490F000045050	13/08/2020	60503
AOM8258	277490F000045068	13/08/2020	60503
AOM9J42	277490F000045197	16/08/2020	56732
AOP4436	277490A000146873	29/07/2020	55412
AOV6775	277490F000045018	13/08/2020	60503
AOV6775	277490F000045025	13/08/2020	60503
AOW1C90	277490F000045094	14/08/2020	60503
AOW1C90	277490F000045072	14/08/2020	60503
AOY1744	277490A000146861	28/07/2020	55412
AOY6317	277490F000045179	15/08/2020	60503
APA1944	277490A000146822	27/07/2020	55412
APB3661	277490F000045153	15/08/2020	60503
APB4G51	277490F000044943	12/08/2020	60503
APH4473	277490F000045324	18/08/2020	60503
API9268	277490A000146790	25/07/2020	55412
APL2382	277490F000045152	15/08/2020	60503
APL2J85	277490F000045277	17/08/2020	60503
APM8689	277490F000045003	12/08/2020	60503
APM8910	277490F000044982	12/08/2020	60503
APP5441	277490F000045255	17/08/2020	60503
APQ3349	277490F000045036	13/08/2020	60503
APS0478	277490F000045262	17/08/2020	60503
APS3837	277490F000045101	14/08/2020	60503
APS7J57	277490F000045151	15/08/2020	60503
APW6093	277490F000045256	17/08/2020	60503
APW7479	277490A000146818	27/07/2020	55412
APX5063	277490F000045008	13/08/2020	60503
APX5432	277490F000045232	17/08/2020	56732
APY3520	277490A000146823	27/07/2020	55412
APY3520	277490A000146876	29/07/2020	55412
AQG2319	277490A000146829	27/07/2020	55412
AQG2319	277490A000146865	28/07/2020	55412
AQG2319	277490A000146877	29/07/2020	55412
AQH2415	277490A000146779	25/07/2020	55412
AQK5392	277490F000044964	12/08/2020	60503
AQM4C01	277490F000045309	18/08/2020	60503
AQN8953	277490A000146785	25/07/2020	55412
AQU1357	277490F000045002	12/08/2020	60503
ARE1769	277490A000146858	28/07/2020	55412
ARH3079	277490A000146824	27/07/2020	55412
ARJ2653	277490A000146778	25/07/2020	55412
ARJ4032	277490A000146880	29/07/2020	55412
ARJ4032	277490A000146820	27/07/2020	55412
ARK4726	277490F000045321	18/08/2020	60503
ARK5250	277490F000045210	16/08/2020	56732
ARO2410	277490A000143165	07/08/2020	76331

ARO2J71	277490A000146776	25/07/2020	55412
ART4J26	277490F000044965	12/08/2020	60503
ARU7313	277490F000045185	16/08/2020	60503
ARW0C38	277490A000146774	25/07/2020	55412
ARY1452	277490F000044985	12/08/2020	56732
ARY8206	277490F000045034	13/08/2020	60503
ASE1956	277490F000045046	13/08/2020	60503
ASE5173	277490F000045221	16/08/2020	60503
ASF1505	277490F000045192	16/08/2020	60503
ASI9596	277490F000045144	15/08/2020	60503
ASL0926	277490F000045178	15/08/2020	60503
ASL6158	277490F000045213	16/08/2020	60503
ASU3524	277490F000044986	12/08/2020	60503
ASY0274	277490A000146747	28/07/2020	55412
ATA1118	277490F000045233	17/08/2020	60503
ATB3114	277490F000044989	12/08/2020	60503
ATB3114	277490F000045059	13/08/2020	60503
ATF8405	277490F000045331	18/08/2020	56732
ATG5711	277490F000045108	14/08/2020	60503
ATP3484	277490A000146856	28/07/2020	55412
ATQ9833	277490F000045162	15/08/2020	60503
ATU4841	277490F000045272	17/08/2020	60503
ATW8J35	277490F000045278	17/08/2020	60503
ATY2630	277490F000045066	13/08/2020	60503
AUA0491	277490F000044978	12/08/2020	60503
AUA9518	277490F000045269	17/08/2020	60503
AUB1D66	277490F000045266	17/08/2020	60503
AUC3718	277490F000045310	18/08/2020	56732
AUF6970	277490F000045303	18/08/2020	60503
AUI2868	277490F000045113	14/08/2020	60503
AUJ1A29	277490F000045182	15/08/2020	60503
AUL5024	277490A000146867	28/07/2020	55412
AUN8180	277490A000143602	30/07/2020	76332
AUN8180	277490F000045241	17/08/2020	60503
AUN8180	277490F000045275	17/08/2020	60503
AUQ7072	277490F000045220	16/08/2020	60503
AUQ8F46	277490F000045083	14/08/2020	60503
AUR0854	277490F000045009	13/08/2020	60503
AUT8144	277490F000045077	14/08/2020	60503
AUT9524	277490F000044979	12/08/2020	60503
AUX5792	277490F000045177	15/08/2020	60503
AVA3334	277490F000045131	15/08/2020	60503
AVC4489	277490F000045106	14/08/2020	56732
AVG7H27	277490A000146777	25/07/2020	55412
AVH1A97	277490F000045296	18/08/2020	56732
AVI4552	277490A000146835	27/07/2020	55412
AVJ7A99	277490A000146830	27/07/2020	55412
AVK0479	277490F000045062	13/08/2020	60503
AVK2087	277490A000146875	29/07/2020	55412
AVK2B68	277490F000045103	14/08/2020	60503
AVK3322	277490F000045224	16/08/2020	60503
AVO2510	277490A000146852	28/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000146788	25/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000146863	28/07/2020	55412
AVS4389	277490F000045109	14/08/2020	56732
AVT8137	277490A000146782	25/07/2020	55412
AVU3316	277490A000146851	28/07/2020	55412
AVW9785	277490A000146748	28/07/2020	55412
AVW9785	277490A000146810	27/07/2020	55412
AVX8923	277490F000045306	18/08/2020	56732
AWE8468	277490F000045078	14/08/2020	60503
AWF6248	277490F000045026	13/08/2020	60503
AWI3003	277490A000146869	29/07/2020	55412
AWJ8F14	277490F000045337	18/08/2020	60503
AWL8797	277490F000044997	12/08/2020	60503
AWO3546	277490F000045231	17/08/2020	56732
AWV2A35	277490F000045165	15/08/2020	60503
AWZ8C45	277490F000045111	14/08/2020	60503
AXB7420	277490F000045097	14/08/2020	60503
AXC2713	277490F000045132	15/08/2020	60503
AXD3H00	277490F000045133	15/08/2020	60503
AXD4129	277490F000045147	15/08/2020	60503
AXD5268	277490F000044969	12/08/2020	60503
AXD5803	277490F000045160	15/08/2020	60503
AXD5803	277490F000045134	15/08/2020	60503
AXD6F75	277490F000045024	13/08/2020	60503
AXD6F75	277490F000045014	13/08/2020	60503
AXH6H07	277490F000045322	18/08/2020	60503
AXK8351	277490F000045234	17/08/2020	60503
AXM5705	277490F000045127	15/08/2020	60503
AXO0721	277490A000146814	27/07/2020	55412
AXO4202	277490F000045176	15/08/2020	60503
AXO4909	277490F000045092	14/08/2020	60503
AXO9C55	277490F000044973	12/08/2020	60503
AXW5218	277490F000045057	13/08/2020	60503
AXY4378	277490F000045196	16/08/2020	60503
AXY5060	277490F000045112	14/08/2020	60503
AXZ2559	277490A000146833	27/07/2020	55412
AXZ2904	277490F000045268	17/08/2020	60503

AYC8654	277490A000146773	25/07/2020	55412
AYC8654	277490A000146836	27/07/2020	55412
AYE0840	277490A000146825	27/07/2020	55412
AYE0840	277490A000146789	25/07/2020	55412
AYG1408	277490F000045189	16/08/2020	60503
AYL6670	277490F000045001	12/08/2020	60503
AYR2695	277490F000045319	18/08/2020	60503
AYR3351	277490F000045120	15/08/2020	60503
AYS6148	277490F000045100	14/08/2020	60503
AYS8848	277490A000132184	07/08/2020	54870
AYU4E18	277490F000045288	17/08/2020	60503
AYW9053	277490F000045045	13/08/2020	60503
AZA1719	277490F000045280	17/08/2020	60503
AZA1719	277490F000045042	13/08/2020	60503
AZC2518	277490F000045299	18/08/2020	60503
AZD2599	277490F000045311	18/08/2020	60503
AZD9232	277490F000045164	15/08/2020	60503
AZG0843	277490F000045315	18/08/2020	60503
AZK6746	277490F000045049	13/08/2020	60503
AZO2D32	277490F000045289	11/08/2020	60503
AZP2B43	277490F000045171	15/08/2020	60503
AZS7865	277490F000045332	18/08/2020	56732
AZT2094	277490F000045128	15/08/2020	60503
AZU8602	277490F000045115	14/08/2020	60503
AZZ1295	277490F000045238	17/08/2020	60503
BAA1F46	277490A000146831	27/07/2020	55412
BAB0736	277490F000045079	14/08/2020	60503
BAB4226	277490F000045055	13/08/2020	60503
BAB6078	277490F000045212	16/08/2020	60503
BAE0I62	277490A000146743	28/07/2020	55412
BAE5854	277490F000045027	13/08/2020	60503
BAF7005	277490F000045088	14/08/2020	60503
BAF8I37	277490F000045291	15/08/2020	60503
BAI7670	277490F000045087	14/08/2020	60503
BAJ2105	277490F000045195	16/08/2020	60503
BAJ9833	277490F000045124	15/08/2020	60503
BAK8C30	277490F000044980	12/08/2020	56732
BAN1069	277490F000045130	15/08/2020	56732
BAS2D11	277490F000045284	17/08/2020	60503
BAX2I98	277490A000146786	25/07/2020	55412
BAZ8470	277490F000045216	16/08/2020	60503
BAZ8625	277490F000044994	12/08/2020	60503
BBA2324	277490F000045300	18/08/2020	60503
BBE2243	277490F000045334	18/08/2020	60503
BBE3066	277490A000146775	25/07/2020	55412
BBE4F26	277490A000146812	27/07/2020	55412
BBF1B20	277490F000045012	13/08/2020	60503
BBF2252	277490F000045267	17/08/2020	56732
BBF4B22	277490F000045240	17/08/2020	60503
BBG0914	277490A000146781	25/07/2020	55412
BBG2216	277490F000045184	16/08/2020	60503
BBH9290	277490F000045105	14/08/2020	60503
BBI9953	277490F000045168	15/08/2020	60503
BBJ8497	277490F000045035	13/08/2020	60503
BBL3D48	277490F000045259	17/08/2020	60503
BBM0G62	277490F000045251	17/08/2020	60503
BBM4349	277490F000045116	14/08/2020	60503
BBM6136	277490F000045250	17/08/2020	60503
BBO9659	277490F000044974	12/08/2020	60503
BBP3H06	277490F000045244	17/08/2020	60503
BBP4E94	277490F000044952	12/08/2020	60503
BBQ9395	277490F000045339	18/08/2020	60503
BBR6903	277490F000045158	15/08/2020	60503
BBT2696	277490F000045157	15/08/2020	60503
BBT2714	277490F000044968	12/08/2020	60503
BBW1171	277490F000044972	12/08/2020	60503
BBX0402	277490F000045085	14/08/2020	60503
BBX1172	277490F000045188	16/08/2020	60503
BBY6E93	277490F000044981	12/08/2020	60503
BBY8784	277490F000045029	13/08/2020	60503
BBZ6906	277490F000045283	17/08/2020	60503
BCE7182	277490F000044999	12/08/2020	60503
BCF6399	277490F000045000	12/08/2020	60503
BCG1861	277490F000045336	18/08/2020	56732
BCG7828	277490A000146874	29/07/2020	55412
BCH1233	277490A000146879	29/07/2020	55412
BCM8D06	277490F000045318	18/08/2020	60503
BCO4017	277490F000045022	13/08/2020	60503
BCP5416	277490F000044957	12/08/2020	60503
BCS6I81	277490F000044977	12/08/2020	60503
BCT9B62	277490F000044948	12/08/2020	60503
BCW8B38	277490F000044998	12/08/2020	60503
BCY2E87	277490F000045056	13/08/2020	60503
BCZ0I92	277490F000045175	15/08/2020	60503
BCZ7H98	277490F000045044	13/08/2020	60503
BCZ9F58	277490F000045086	14/08/2020	60503
BDA0J39	277490A000146854	28/07/2020	55412
BDA1E19	277490F000045308	18/08/2020	56732
BDA3E08	277490F000045302	18/08/2020	60503

BDA5C79	277490F000044946	12/08/2020	56732
BDA5H44	277490F000045052	13/08/2020	60503
BDF5076	277490A000146855	28/07/2020	55412
BDF8J47	277490F000045156	15/08/2020	60503
BDH8G50	277490A000146857	28/07/2020	55412
BDH9I09	277490F000045063	13/08/2020	60503
BDJ5C57	277490A000146859	28/07/2020	55412
BDL6J54	277490F000045307	18/08/2020	60503
BDL7E70	277490A000146872	29/07/2020	55412
BDT7I60	277490F000045058	13/08/2020	60503
BDT9E28	277490F000044953	12/08/2020	60503
BDU7H87	277490F000045222	16/08/2020	60503
BDW5D67	277490F000045145	15/08/2020	60503
BDX6I80	277490F000045138	15/08/2020	60503
BDY5D51	277490F000045330	18/08/2020	60503
BEA9G16	277490F000045104	14/08/2020	60503
BEC7A34	277490F000045203	16/08/2020	60503
BEC9D47	277490F000045061	13/08/2020	60503
BED6H29	277490F000044976	12/08/2020	60503
BED9E71	277490F000045015	13/08/2020	60503
BEL8580	277490F000045190	16/08/2020	60503
BEP1D17	277490F000044956	12/08/2020	60503
BES0472	277490F000045325	18/08/2020	60503
BET1109	277490F000045159	15/08/2020	60503
BEW1727	277490F000045140	15/08/2020	60503
BKH4994	277490F000045114	14/08/2020	60503
BKH4994	277490F000045060	13/08/2020	60503
BLI3E41	277490A000139125	06/08/2020	57200
BLT5453	277490F000045154	15/08/2020	60503
BLU5982	277490F000044993	12/08/2020	60503
BNE5165	277490F000045252	17/08/2020	60503
BTS1582	277490F000045028	13/08/2020	60503
BTS1582	277490F000045118	14/08/2020	60503
CCD3749	277490A000146813	27/07/2020	55412
CCQ2395	277490A000146868	28/07/2020	55412
CEG9583	277490F000045271	17/08/2020	60503
CGA8599	277490F000045298	18/08/2020	60503
CGQ4253	277490F000044992	12/08/2020	60503
CHF8C57	277490F000045198	16/08/2020	60503
CHX4897	277490F000044954	12/08/2020	60503
CLZ3A19	277490F000045163	15/08/2020	60503
CNC9500	277490A000146838	27/07/2020	55412
CNS1581	277490F000045180	15/08/2020	60503
CQH7080	277490F000045295	18/08/2020	60503
CRF3951	277490A000146826	27/07/2020	55412
CRH6987	277490F000044947	12/08/2020	60503
CWW7670	277490F000045043	13/08/2020	60503
CZK3240	277490F000045187	16/08/2020	60503
CZZ2614	277490F000045183	16/08/2020	60503
DAG0004	277490F000045199	16/08/2020	60503
DCG7192	277490F000045294	18/08/2020	60503
DCP1107	277490F000044949	12/08/2020	60503
DCY6449	277490F000045276	17/08/2020	60503
DFO1416	277490A000146870	29/07/2020	55412
DGL9B69	277490F000045253	17/08/2020	60503
DGN5956	277490F000045011	13/08/2020	60503
DJC0955	277490F000045040	13/08/2020	60503
DJC7378	277490F000045297	18/08/2020	60503
DLM0756	277490F000045053	13/08/2020	60503
DPU9801	277490F000045047	13/08/2020	60503
DQH3H46	277490F000045270	17/08/2020	60503
DQH3H46	277490F000045098	14/08/2020	60503
DRR6190	277490F000044961	12/08/2020	60503
DRT3D88	277490F000045016	13/08/2020	60503
DUT3547	277490F000045338	18/08/2020	60503
DVO9910	277490F000045285	17/08/2020	60503
DVW8119	277490F000045091	14/08/2020	60503
DWP4181	277490F000045237	17/08/2020	60503
EAX7667	277490F000045254	17/08/2020	60503
EBF9F75	277490F000045329	18/08/2020	60503
EFG7860	277490F000045051	13/08/2020	60503
EGR7551	277490F000045281	17/08/2020	60503
EJG9F71	277490F000045023	13/08/2020	60503
ELH3515	277490F000044955	12/08/2020	56732
EOW0D00	277490F000045150	15/08/2020	60503
EPP0260	277490F000045038	13/08/2020	60503
EPP6163	277490F000045172	15/08/2020	60503
EPT0057	277490A000146819	27/07/2020	55412
ETM1D98	277490F000045245	17/08/2020	60503
EUS0752	277490F000045123	15/08/2020	60503
EYG2190	277490F000045067	13/08/2020	60503
FAP1101	277490F000045095	14/08/2020	60503
FCP0047	277490F000045218	16/08/2020	56732
FCP0047	277490F000045215	16/08/2020	60503
FCZ8838	277490F000045205	16/08/2020	60503
FET5283	277490A000146772	25/07/2020	55412
FHH4478	277490F000044983	12/08/2020	60503
FLF7881	277490F000045286	17/08/2020	60503
FNG4387	277490F000045206	16/08/2020	60503

FOU5447	277490F000045229	17/08/2020	60503
FPY7366	277490F000045081	14/08/2020	60503
FPY7366	277490F000045204	16/08/2020	60503
FVA7889	277490F000045274	17/08/2020	60503
FVI3D09	277490F000045148	15/08/2020	60503
FWR9384	277490F000045225	16/08/2020	60503
FZI7H58	277490F000045236	17/08/2020	60503
GAR0745	277490F000045273	17/08/2020	60503
GFG2F69	277490F000045219	16/08/2020	60503
GTI1207	277490F000045076	14/08/2020	60503
GTZ9183	277490F000044963	12/08/2020	60503
GTZ9183	277490F000045243	17/08/2020	60503
GUX6014	277490F000045174	15/08/2020	60503
GXI4879	277490A000146808	27/07/2020	55412
HDP1917	277490F000045207	16/08/2020	60503
HGR6620	277490F000045125	15/08/2020	60503
HNS9410	277490F000045328	18/08/2020	60503
HRJ1738	277490F000045223	16/08/2020	60503
HRU6454	277490F000045089	14/08/2020	60503
HRZ0443	277490F000045228	17/08/2020	56732
HSG8345	277490F000045082	14/08/2020	60503
HWF6592	277490F000045141	15/08/2020	60503
HWF6592	277490F000045181	15/08/2020	60503
HWR3983	277490F000045304	18/08/2020	60503
IBX8292	277490F000045186	16/08/2020	60503
IDX1424	277490F000045279	17/08/2020	60503
IFB7I54	277490F000045032	13/08/2020	60503
IKP3316	277490F000045169	15/08/2020	60503
IKW4600	277490F000045005	13/08/2020	60503
IKW4600	277490F000045064	13/08/2020	60503
IKW4600	277490F000045099	14/08/2020	60503
IMI3000	277490F000045239	17/08/2020	60503
IRJ1C47	277490F000044991	12/08/2020	60503
JAG2C33	277490F000045248	17/08/2020	60503
JHF9332	277490A000146821	27/07/2020	55412
JPQ9286	277490F000045166	15/08/2020	60503
JPV6778	277490F000045139	15/08/2020	60503
JUI0876	277490F000045265	17/08/2020	56732
JYA0583	277490F000045142	15/08/2020	60503
KEY8B94	277490F000045146	15/08/2020	60503
KKX0G47	277490F000045030	13/08/2020	60503
LMZ5I45	277490F000045126	15/08/2020	60503
LYA1621	277490F000045202	16/08/2020	60503
LZK9737	277490F000045013	13/08/2020	60503
MEM3120	277490F000044996	12/08/2020	60503
MFF6B47	277490F000045208	16/08/2020	60503
MFL4685	277490F000045069	14/08/2020	60503
MFU3432	277490F000045048	13/08/2020	60503
MGO6091	277490F000045290	11/08/2020	60503
MKB7E94	277490F000045170	15/08/2020	60503
MKH2166	277490A000146860	28/07/2020	55412
MLC7618	277490F000045214	16/08/2020	60503
MXE4A06	277490F000045258	17/08/2020	60503
NBQ3543	277490F000045173	15/08/2020	60503
NFX8960	277490F000045129	15/08/2020	60503
NJV1A85	277490F000045246	17/08/2020	60503
NRF3810	277490A000146828	27/07/2020	55412
NRO7437	277490F000044988	12/08/2020	60503
NRY7913	277490F000044995	12/08/2020	60503
OBL2130	277490F000045073	14/08/2020	56732
OIR3I05	277490A000143608	08/08/2020	72340
OLY5310	277490F000045287	17/08/2020	60503
QAA5I16	277490F000045119	14/08/2020	60503
QAV2E95	277490F000045117	14/08/2020	56732
QBQ8324	277490F000045031	13/08/2020	56732
QPC6876	277490F000045037	13/08/2020	60503
QPE6H18	277490F000045257	17/08/2020	60503
QQL2G25	277490F000045335	18/08/2020	56732
QUJ0648	277490F000045006	13/08/2020	60503
QXG1475	277490A000146746	28/07/2020	55412
QXN2454	277490F000044944	12/08/2020	60503
RDX7J33	277490F000045313	18/08/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2B144D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 016/2020
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 007/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Técnico de Enfermagem através do Edital nº 007/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	60	12/11/1973
2	Maria Alaide De Biassio	60	27/12/1979
3	Cleide Lúcia Procek	60	19/04/1983
4	Jucieli Gobbi Dos Santos Perin	60	18/03/1986
5	Rosenilda Barbosa De Quadros	60	16/01/0987
6	Marta Da Rosa	57	01/02/1970
7	Elizangela Justino Feo	56	28/07/1981
8	Diana Aparecida Prestes Xavier	40	17/03/1984
9	Eliane Marcia Orliczek	20	07/12/1976
10	Ana Caroline Dos Santos Gomes Zini	18	18/01/1994
11	Lurdes Bernadete Vargas	Não Pontuou	03/10/1967
12	Marta Rosa De Oliveira Sasso	Não Pontuou	06/09/1968
13	Silmara Pereira	Não Pontuou	29/12/1976
14	Maria Elizandra Dos Santos Sotoriva	Não Pontuou	22/07/1978
15	Daiane Fernanda Madureira	Não Pontuou	26/04/1986
16	Cassia De Moura Faitao	Não Pontuou	27/07/1992

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 007/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Adriana De Oliveira
Ana Paula Dos Reis Carneiro
Ana Paula Soares Da Silva
Andreia Vanuza Lima Da Silva
Ciciane Haack
Daiane Alves Dreher Avilla
Elaina Dos Santos
Elidiane Tuliano Brusamarello
Juliana Assis Waltrich
Leonice Ferreira De Almeida Rodrigues
Leticia Rossetto
Lindayana De Alencar Araujo Saouza
Luciana Luft
Lucimar Eberle
Lucine Sabedot
Maria Terezinha Dal Bosco
Nadieska Marques
Pamela
Rosana Ribeiro Borges
Roseli Dos Santos
Silvana Brandt
Suelen Cristina Rosa
Sueli Aparecida Ravanelo
Thayná Aparecida De Brito

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:34E78C81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 017/2020
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Enfermeiro através do Edital nº 008/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Sorali Kalamar Martins	100	11/09/1973
2	Giana Terezinha Babinski	100	15/02/1974
3	Dirceia Borges Fernandes	100	26/12/1981
4	Soeli Brufatti	100	21/05/1982
5	Cassieli de Souza	100	01/07/1985
6	Thays Bianco De Abreu Caldato	100	06/03/1986
7	Thays Carolina Alves Bukowski	100	30/04/1990
8	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	92	13/07/1968
9	Cleonice Barbosa Dos Santos	80	18/10/1968
10	Gabrieli Pitchinin	80	05/12/1988
11	Marilene Carteri	80	17/08/1972
12	Márcia Richetti	80	18/03/1976
13	Lidia De Lima Viana Tavares	80	28/12/1977
14	Mirian Gonçalves Dos Santos	80	24/04/1978
15	Rosane Rieger	80	08/04/1981
16	Mônica Calgaroto Poyer	80	15/02/1987
17	Ricardo Santos	80	22/05/1989
18	Luma Geonice Deola	80	06/02/1990
19	Thais Da Silva Corrêa	80	15/10/1987
20	Luísa Paola Limberger Mrozinski	76	06/11/1988
21	Mônica Tondo	74	20/01/1990
22	Fernanda Melere	72	26/02/1989
23	Adriana Ghisleni Carlet Martins	70	07/03/1983
24	Osvaldo Luiz Schreiner Da Cruz	70	09/07/1994
25	Erivalda Conceição Teixeira	65	09/08/1975
26	Juliani Gislery Rubleski	60	22/06/1989
27	Monica Drapski Rizzon	60	04/09/1990
28	Nicole Ogliari Burgardt	60	07/11/1991
29	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	59	05/06/1980
30	Terciane Xerla Gasparetto	54	15/03/1982
31	Carolina Pinheiro Dos Santos	53	05/05/1989
32	Géssica Ferreira	50	03/04/1991
33	Elen Kauani Chagas	50	16/08/1994
34	Bruna Zanon	42	14/01/1993
35	Silvia Leticia Queiroz Benato	42	19/03/1986
36	Joziane Gonzatto	42	12/11/1986
37	Eloá Valdez Martinez	40	23/05/1995
38	Aparecido Goes	40	21/05/1965
39	Oneide Fin De Siqueira	40	06/07/1970
40	Carmem Teresinha Grings	40	12/03/1978
41	Liliana Koslinski Dos Santos Maranoski	40	07/08/1982
42	Marina Rossetto Rathier	40	11/12/1986
43	Marilei Tarciane Da Rosa	40	29/04/1987
44	Taina Bandiera	32	13/04/1996
45	Giovana Aspir Abegg	28	03/10/1972
46	Simone Aparecida Arcego Rocha	27	12/10/1973
47	Suzana Aparecida Furtado	25	13/04/1975
48	Edilaura Gaspar Da Silva Kowalczuk Ferst	23	22/06/1994
49	Claudinéia Amanda Almeida Alves	21	31/12/1995
50	Denize Potoskei	20	11/11/1971
51	Sandra Marcal Da Silva	20	14/06/1974
52	Solange Rodrigues De Oliveira	20	03/10/1974
53	Sônia Aparecida Dos Santos	20	29/08/1978
54	Fernanda Alves Moreira Justino	20	12/11/1985
55	Alezandra Castilho	20	25/12/1988
56	Ameriane Marquezoti Cortes	20	05/03/1993
57	Rosana Ribeiro Borges	20	28/02/1995
58	Leticia Rossetto	20	28/01/1996
59	Alauana Claudia Schefer	19	01/07/1994
60	Denise Pegoraro	15	06/05/1996
61	Luana Gabriela Marholt Vasconcelos	13	23/01/1995
62	Rafaela Dias Da Silva	07	23/09/1996
63	Mirdens De Fatima Baumgardt	Não Pontuou	21/12/1981
64	Deivid Sergio Santos Silva	Não Pontuou	06/04/1982
65	Zelindo Viana Figueiredo	Não Pontuou	29/01/1984
66	Diego Valcazara De Oliveira	Não Pontuou	19/05/1986
67	Elias Rodrigues De Oliveira Filho	Não Pontuou	21/12/1986
68	James Willian Flausino Felini	Não Pontuou	16/01/1993
69	Gleidaiane De Almeida	Não Pontuou	04/03/1993
70	Ana Paula Muller	Não Pontuou	18/10/1993
71	Eduarda Capello	Não Pontuou	10/05/1994
72	Gustavo Da Silva Pinto Ribeiro	Não Pontuou	28/06/1994
73	Andreza Tonello	Não Pontuou	24/08/1994
74	Cristiane Teberoski Heindrickson	Não Pontuou	10/04/1995
75	Marizangela Aparecida De Souza Andrade	Não Pontuou	13/08/1995

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 008/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Andressa Marin
Debora Rossari
Eliane Marcia Orliczek
Gessica Da Motta Martinello Dal Lolmo
Janaina Pessoa
Livia Monteiro Dantas
Maiara Aparecida Quadros Dos Santos
Maria Geralda Goncalves
Mariana Da Rosa
Myllena Noll Manenti
Silvana Brandt
Simpliciano Luiz Schervinski Villwock
Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte
Vanessa Rodrigues Schweikartd

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AB5DB3E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 018/2020
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Zeladora através do Edital nº 009/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Silvane Malaggi Lusa	80	25/05/1977
2	Rosangela Izabel Ceccon Burille	30	04/07/1965
3	Felipe Roberto Ramos	30	07/10/1994
4	Valdineia Giroletti	30	05/04/1977
5	Luiza Santos De Matos	20	25/08/1969
6	Yara Wilhelm Piovesani	20	18/04/1979
7	Adriana Godoi	20	24/01/1983
8	Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva	10	07/05/1964
9	Marli Farias	10	26/12/1969
10	Marlene Galon	10	08/07/1970
11	Elenir Aparecida Muczinski	10	10/10/1970
12	Zilma Copatti Holek	10	12/05/1975
13	Idinea Delarmelin	10	11/12/1987
14	Letícia Cristina Marcon Da Silva	10	11/05/1988
15	Priscila Aparecida Sales Dos Santos	10	30/07/1989
16	Danielli Aparecida Borges	10	28/10/1996
17	Mariana De Freitas Silva	10	14/02/1999
18	Willian Carlos Da Silva Correia	10	06/01/2000
19	Andressa Mara Delarmelin	10	30/11/2000
20	Mariana Bertoli Pereira	10	05/02/2002

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 009/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Adriana Fatima Soares
Adriani Maculan

Adriano Benitez Pereira
Alessandra De Oliveira Lima Ramos
Alexandre Magno Capelezzo
Alexsandra Albani
Aline Aparecida Dalapicola
Alvarina Do Carmo Sangalli
Amanda Fabiana Martins Barreto
Amelia Zenira Goncalves Mulibauer
Ana Carolina Francisco
Ana Claudia Buffon
Ana Claudia Ribeiro
Ana Cristina Rissardi Dos Santos
Ana Maria Reis Branco De Moraes
Ana Paula Maciel Valentim
Ana Paula Ramilio Chagas
Ana Paula Zambilo Pelin Madruga
Ana Salete Trentin
Anderson Messa Pires Leal
Andréia Aparecida Silveira
Andreia Aparecida Verlindo
Andreia Borges De Lima Maranoski
Andreia De Fátima Costa
Andreia De Souza Lara
Andreia Santini Bach
Andressa Caroline Gimenes
Andressa De Lima Brum Dos Santos
Angela Francieli De Moraes
Angela Maria Furquim
Angelita Voitena
Beatriz Rossanelli Barboza
Bianca Kelly Pagnoncelli Laperuta
Bruna Aparecida Dutra Chagas
Cacia Rachval
Camila Merlin
Camila Stefni Freitas Alves
Carina Rodrigues De Lima
Carla Jossiane Almeida
Carla Naiara Ribeiro
Carla Sabrina Alves
Caroline Antunes De Oliveira Schlappkolh
Celsiane Aparecida Alves Corrêa
Cheila Tavares
Chirlei Correia De Moura
Cintia Iara Do Nascimento Siqueira
Claudemara Armani
Claudete Tomasi.
Claudia Aparecida Gandolfi
Claudia Pagnoncelli
Claudia Tafarelo
Claudiana Da Aparecida Kemes Tibes
Claudinéia Antunes Brizola
Cleidimara Rodrigues
Clemair Aparecida Vieira De Mello
Cleusa Aparecida De Souza
Cleuza Marchiori
Cleuza Maria Ribeiro De Mello
Crislaine Domiciano
Cristiane Brasiliano
Cristiane Costa Santos
Daiane Bach Nordia
Daiane Da Rosa
Daiane Dias
Daiane Monteiro Cardoso
Dalvani De Alencar
Daniela Mineiro
Daniele Dionísio Xavier
Daniele Dos Santos Silva
Daniele Kauane Clein De Souza
Daniele Marcondes De Oliveira
Danieli Araujo Dos Santos
Danieli Ferreira Da Costa
Danielli Alana Machado Costa
Dayane Xavier Da Silva Graciolli
Debora Cristina Matoso De Barros

Debora Hartkopf Rohweder
Débora Letícia Paulos
Debora Mauer Toledo
Débora Thielen Rissardi
Deize Maria Ferrari
Denise Aparecida Barbosa
Denize Pereira
Dervair Medeiros Rubleski
Devanir Da Aparecida Cardozo Da Silva
Dhianison De Almeida Bonato
Dilamar Vais
Dilce Moreno
Dirleia Zolet
Doralina Padilha
Edenize Aparecida De Quadros Skunieczny
Edina Dos Santos
Eduarda Gross
Eduardo Gabriel Gobetti
Eli Aparecida De Almeida
Eliana Aparecida Lopes Gomes
Eliane Dos Santos
Eliane Dutra
Eliane Munzlinger
Eliete Brandes De Ramos Silva
Elioane Dalla Valle
Elisabete Estefanes De Souza
Elisabete Mezadri
Elizabete Ferraz
Emanueli Ferreira
Emanuely Roza De Andrade
Erica Karine Moraes
Ezequiel Monteiro
Fabiola Franciele Alexandre
Fernanda Ap Anhaia Maciel
Flavia Regina Borges
Francelia Aparecida Titton Dos Passos
Franciele Valendorf Soares
Francieli Cordeiro Alencar
Francieli Martins Da Silva
Francieli Pereira Rodrigues
Francielli De Camargo Zacarias
Francisca Robusto
Gabrieli Dalapicola Maranoski
Genita Thermora
Geovana Cardoso
Gilvandro Lemes Do Amaral
Gilvane Da Rocha
Gilviane Gislei Ozorio
Giovane Felipe Alipio
Gisele Rodrigues
Giseli Rodrigues Dos Santos
Graciele Vargas De Andrade
Heloisa Mathias Machado
Henrique Nakata Veloso
Heryk Douglas Padia Caravalho
Ildefonso Batista Prates Junior
Iole Chechim
Ione Pereira Marcondes
Iracema Lourdes Pancera
Italo Bruno Delgado Alvarenga
Ivany Fonseca Dos Santos
Ivete Dos Santos
Ivone Antunes Da Silva
Izadora Cristina Alves Lino
Jacimira Ribeiro Borges
Janaina Forosteski Correa De Almeida
Janaina Moraes
Jane Cleide Firmino Silva
Janete Moscon
Jaqueline Aparecida Gonçalves Leite
Jaqueline Do Amaral
Jaqueline Merlo Polidoro
Jaqueline Vargas Andrade
Jean Evens Alcinat

Jeferson Da Silva Barbosa
Jenifer Cristiane Markevis Duarte
Jéssica Cristina Dos Santos
Jéssica Rúbia Guarneri
Jessika Pamela Marcon
Jhenifer Bruna Ganske Florenço
Jhuliane Candatten
Joana Darc Aureluk
Joana Mensch De Lima
Jocelaine Da Silva E Souza
Joice Monteiro
Josene Padilha
Julhiete Paz Da Silva
Juli Graciele Chagas
Juliana Alves De Jesus
Juliana Aparecida Batista Rosa
Juliana Aparecida Lopes Da Silva
Juliana Borges Weinfortner
Juliana De Souza
Juliana Fagundes Martins
Kamila Eduarda De Oliveira Brusamarello
Kamila Guarez
Karina Helena Pellegrini Cesconetto
Karoline Ferreira Santos
Kátia Pereira Pinto
Kauana Schuastz
Kelly Cristina Narciso
Laiara Adrieini Dusi
Laize Dutra Da Silva
Leamar Luza Maciel
Léia Ester Florianovitch Hasse
Leidymara Alves Dos Santos
Leila Cristieli Klempovus Amantino
Leila Pagnoncelli Galiotto
Lenoir Terezinha Dutra
Leony Bernardino Anes Moro
Loreci De Lourdes Masquio
Loreni Fatima Richard Scalco
Loreni Satirio
Lourdes Maciel Sutil
Lourdes Teresinha De Souza
Luan Aldair Medino Padilha
Luana Batistela
Luana Beatriz Ganske Florenço
Luciane Da Silva
Luciane Mattos Carvalho
Luciani Sangalletti Da Rocha
Lucimara De Gois
Lucimari Schuanka Alves
Luiz Ildomar Marques Dos Santos
Mafalda Batista Domeneguini
Magna Justina Rosa
Maiara Antoniak
Marcia Aparecida Pinto
Marcia Ribeiro
Marciele Flaviane Rodrigues De Almeida
Marcione Martins De Oliveira Milck
Marcos Marques Sloboda
Marcos Zini
Maria Anita Correa De Lima
Maria Izabel Robusto Costa
Maria Joaquina Dos Santos
Maria Lúcia Monteiro Dantas
Mariceli Rocha De Vargas
Marilda Barreto Chioquetta
Marília Xavier Pereira
Mariluci Schmidt
Marilucia De Lima Mussio
Marinez De Fatima Santos Borges
Marisa Inês Schuster
Maristela Da Rosa
Maristela Schneiguer
Maritania Zarista Ferreira
Marivani Aparecida Bormann

Marizete Soares
Marlene De Almeida
Marlene Rogelin Portela Vieira
Marli De Col
Marsitela Da Rosa
Michele Zeferino Ribeiro Dos Santos
Milena Delf Dos Santos
Mrcieli Cristiani Gonçalves Nascimento
Nedi Fatima Bandera
Neli Rodrigues Barbosa
Nelsi Ganske Florenço
Neusa De Lima Gonçalves
Noeli Bordin
Noeli Soares De Araújo
Orlanda Marcia Padia
Pâmela Ketylin Ribas
Pamela Laís Da Silva
Paola Cristina Dzubanski
Patricia Dalmazo Da Rosa Marçal
Patricia Rodrigues De Oliveira
Paulo Henrique Da Silva
Priscila Mariza Pereira
Queli Regina Daroit
Rafael Alves Carvalho
Raiane Angélica Sobrinho Dos Santos
Regiane Aparecida De Lima
Regiane Francieli De Jesus Clen
Rejane Aparecida Batista Da Silva
Renata Dos Santos
Renata Saionara Flaurindo
Reni Casturina Dos Santos
Romilda Santos Andrade Da Silva
Romy De Lourdes Correa
Rosa Clarinda Souza
Rosangela Rosa Lasta
Rosangela Silva De Oliveira
Roseli Basse Gonçalves Vieira
Roseli Fátima Alves De Valle
Rosemeri Xavier Da Silva
Rosineri Padilha
Rubia Mara De Almeida
Sabrina Boreico De Oliveira
Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva
Salete Gemmi
Salete Skoniezny
Salete Somariva Bitencourt De Lima
Sandra Da Fonseca Menegatti
Sandra Mara Gomes Da Silva
Sandra Terezinha Passini
Silvana Kanigoski
Silvia Cristina Moreira Pavan
Silvia Ribeiro Costa
Simone Aparecida Da Silva
Simone Elis Machado
Simone Soares
Sirlei Maier
Sirlei Marchiori
Sirley Gonçalves Dos Santos
Solange Da Silva Matos
Solange Pereira Da Silva De Oliveira
Sonia Regina Vieira Guimarães
Suelen Ribeiro Dos Santos
Sueli Luci Racoski
Suelin Cristine Beatriz Bento
Taila Sebastiana Dos Santos
Taina Teixeira Da Rosa
Tais Talita Fagundes Rodrigues
Tatiana Bitencourt
Tatiane Da Rocha
Thais Dionísio
Thayná Aparecida De Brito
Vagner Palamar
Valeria Machado Teixeira
Valéria Zino De Goes

Vanderlei Antonio De Morais
Vanderléia Dos Santos
Vanessa Carvalho Da Rosa De Oliveira
Vanessa Da Luz Zanivan
Vanessa Pires Vieira
Vania Andreia Semler
Vania Cardoso
Vanusa Mara Ghisi
Vanusa Pereira
Vilmar Duz
Vilmara Zuconelli
Waldirene Moroni Bernardi
Wilian Mendonça Miranda Junior
Zenilda De Fátima Silva De Souza
Zoleide Fátima Braatz Da Silva

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:75283EDD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.571, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 5.571, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor deR$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00
Total		235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00
Total	235.260,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:71560571

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.749, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	11.000,00
0003	Divulgação Oficial	3.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	14.000,00
0018	Planejamento Urbano	40.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	200.000,00
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	20.000,00
0016	Encargos Especiais	250.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústria e Novas Tecnologias	30.000,00
0039	Manutenção do Ensino	60.000,00
0009	Segurança Pública	-350.000,00
0016	Encargos Especiais	-150.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	-68.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-60.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar	11.000,00
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	3.000,00
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	14.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	20.000,00
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	20.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	200.000,00
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	20.000,00
0.003	Encargos Especiais	250.000,00
2.054	Manter Atividades do Departamento do Desenvolvimento	30.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	-350.000,00
0.003	Encargos Especiais	-150.000,00
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	-68.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-60.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 628.000,00(seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 000 (23)	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.1.91.13 – 000(25)	Obrigações Patronais	3.000,00
Subtotal		11.000,00

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.33 – 000 (46)	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

Código	Especificação	Valor R$
03	PROCURADORIA	
03.01	PROCURADORIA	
03	Essencial à Justiça	
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	
03.091.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.46 – 000 (67)	Auxílio-Alimentação	4.000,00
3.3.9.36 – 000 (72)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Subtotal		14.000,00

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (82)	Obrigações Patronais	20.000,00

2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.13 – 000 (108)	Obrigações Patronais	20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**Departamento Administrativo**	
04	**Adminstração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (154)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.13 – 000 (174)	Obrigações Patronais	20.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (232)	Sentenças Judiciais	250.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.40 – 103 (1436)	Serviços de Tecnologia da Informação	60.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústria e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento do Desenvolvimento	
3.3.90.39 – 000 (689)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		**628.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 – 000 (224)	Material de Consumo	-200.000,00
4.4.90.51 – 000 (226)	Equipamentos e Material Permanente	-150.000,00
Subtotal		**-350.000,00**

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.49 – 000 (236)	Auxílio-Transporte	-150.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39 – 000 (328)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-68.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 103 (1447)	Material de Consumo	-60.000,00
Total		**-628.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DDBD80D0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.753, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.571, de 26 de agosto de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00
Total		235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00
Total	235.260,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:939C7E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando no **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020 AS 08:30, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar conforme lista em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTD.
1	ABACATE – Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões.	KG	60
2	ALFACE 1 – Fresca, livre de sujidades e parasitas.	PÉS	200
3	ALFACE 2 – Fresca, livre de sujidades e parasitas.	PÉS	200

4	ALFACE 3 – Fresca, livre de sujidades e parasitas.	PÉS	200
5	BANANA 1 – Fruta fresca, apresentar grau de maturação adequado para consumo, sem ferimentos e lesões, com casca integra.	KG	200
6	BANANA 2 – Fruta fresca, apresentar grau de maturação adequado para consumo, sem ferimentos e lesões, com casca integra.	KG	200
7	BATATA DOCE 1 – Com casca, sem ferimentos e sujidades, de fácil cocção.	KG	100
8	BATATA DOCE 2 – Com casca, sem ferimentos e sujidades, de fácil cocção.	KG	100
9	BERGAMOTA – Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões.	KG	200
10	BETERRABA 1 – Sem ferimentos e sujidades, apresentar grau de desenvolvimento adequado.	KG	50
11	BETERRABA 2 – Sem ferimentos e sujidades, apresentar grau de desenvolvimento adequado.	KG	50
12	BRÓCOLIS – Em cabeça, fresco, livre de sujidades e parasitas.	KG	200
13	CHEIRO VERDE 1 – Fresco, sem sujidades.	MÇ	15
14	CHEIRO VERDE 2 – Fresco, sem sujidades.	MÇ	15
15	CHUCHU 1 – Sem ferimentos e sujidades, apresentar grau de desenvolvimento adequado.	KG	50
16	CHUCHU 2 – Sem ferimentos e sujidades, apresentar grau de desenvolvimento adequado.	KG	50
17	COUVE FLOR – Em cabeça, fresco, livre de sujidades e parasitas.	UND	50
18	COUVE FOLHA – Fresco, cor verde, livre de sujidades e parasitas.	MÇ	80
19	EXTRATO DE TOMATE – Embalado em embalagens plásticas, com 250 gramas. Produto processado a partir de tomates de qualidade e com características organolépticas preservadas.	UND	150
20	FEIJÃO – Tipo carioca, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspectos brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies.	KG	100
21	GELÉIA DE MORANGO – Embalado em embalagem plástica. Produto processado a partir da fruta de qualidade e com características organolépticas preservadas.	KG	20
22	LARANJA – Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões.	KG	200
23	MANDIOCA 1 – Sem casca, sem ferimentos e sujidades, de fácil cocção. Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica.	KG	100
24	MANDIOCA 2 – Sem casca, sem ferimentos e sujidades, de fácil cocção. Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica.	KG	100
25	MANDIOCA 3 – Sem casca, sem ferimentos e sujidades, de fácil cocção. Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica.	KG	100
26	MELADO – De 1º qualidade, livre de impurezas, com características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) adequadas. Sem adição de corantes, aromatizantes, Espessante, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza. Acondicionado em embalagens plásticas atóxica, com tampa.	KG	100
27	MELANCIA - Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões.	KG	300
28	MILHO VERDE – Tipo espiga, descascado, apresentar grau de desenvolvimento adequado, sem ferimentos e sujidades.	KG	300
29	MORANGO 1 – Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões. Acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, atóxicas.	KG	150
30	MORANGO 2 – Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões. Acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, atóxicas.	KG	150
31	PEPINO 1 – Fresco, apresentar grau de desenvolvimento adequado, livre de sujidades, sem ferimentos e parasitas.	KG	50
32	PEPINO 2 – Fresco, apresentar grau de desenvolvimento adequado, livre de sujidades, sem ferimentos e parasitas.	KG	50
33	REPOLHO VERDE 1 – Fresco, apresentar grau de desenvolvimento adequado, livre de sujidades.	KG	50
34	REPOLHO VERDE 2 – Fresco, apresentar grau de desenvolvimento adequado, livre de sujidades.	KG	50
35	SUCO DE UVA NATURAL – Suco integral, pronto para consumo. Sem adição de açúcar, de corantes, aromatizantes, conservantes de qualquer natureza. Acondicionado em embalagens de vidro com lacre.	LT	300
36	TOMATE SALADETE 1 - Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões.	KG	100
37	TOMATE SALADETE 2 - Fruta fresca, apresentar grau máximo de maturação, sem ferimentos e lesões.	KG	100

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal e EMATER.

Pérola D'Oeste - PR, 27 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

SIRLAINE INÊS LINK GATTINI
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:573FDC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.548/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.92.00.00	72	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 27.000,00
Total				**R$ 27.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	597	1000	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.91.00.00	601	1000	Sentenças judiciais	R$ 700.000,00
Total				**R$ 730.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	70	1000	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	R$ 27.000,00
Total				**R$ 27.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	604	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 730.000,00
Total				**R$ 730.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9DB8B900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625/2020

DATA: 26 de agosto de 2020.

SÚMULA: Altera o Anexo I do Decreto nº 221/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 189, § 5º da Lei Complementar nº 003/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 221/2015, com as alterações introduzidas pelo Decretos nº 523/2019 de 09/09/2019, e nº 605/2020 de 01/07/2020, que dispõe sobre os valores dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras, a título de Preço Público, conforme estabelecido no Art. 189 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 03/2012 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar nos termos do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO
DECRETO Nº 221/2015

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras	Valor em R$
01	SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO	
1.1	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Toco, por viagem	40,00
1.2	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	60,00
1.3	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Toco, por viagem	50,00
1.4	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	70,00
1.5	Serviço de transporte de calcário e esterco, por tonelada	20,00
1.6	Serviço de transporte de outros materiais não especificados, por tonelada	20,00

1.7	Serviço de retirada de entulhos com utilização de Pá Carregadeira	110,00
1.8	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço, por hora máquina	110,00
1.9	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Moto Niveladora por hora máquina	110,00
1.10	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Pá Carregadeira por hora máquina	110,00
1.11	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Retroescavadeira por hora máquina	110,00
1.12	Serviços com Trator Agrícola de pneus, por hora máquina	80,00
1.13	Limpeza de fossa c/ caminhão tanque e bomba de sucção, por unidade	70,00
1.14	Serviços de transporte de água c/ caminhão pipa, por viagem	70,00
02	CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
2.1	Utilização do Terminal do Trabalhador para atividades particulares, por dia	100,00
2.2	Utilização do Ginásio de Esportes para atividades esportivas, por hora	20,00
2.3	Utilização do Campo de Futebol Suíço para atividades esportivas, por hora	50,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:62F34C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13/2019

Processo administrativo n° 152/2018
Tomada de preços n° 14/2018

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **A R DE CARVALHO- PAVIMENTAÇÃO**, com endereço a RUA JOHN MAIKON FONSECA TANAJURA, 410 - CEP: 86150-000, Alvorada do Sul/PR, neste ato representada pela **Sra. ADRIELE ROSA DE CARVALHO,** portadora do CPF nº 074.607.869-26, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 14/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto, de acordo com o disposto no art. 65, I, 'b', da Lei nº 8.666/93 e parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 12 de agosto de 2020, o aditamento de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) ao valor do contrato nº 13/2019 referente à Tomada de Preços n° 14/2018, do qual a CONTRATADA saiu vencedora. O valor acrescido ao contrato original será de R$ 31.418,10 (trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
RUA LOURENÇO VAZ						
	1	**SUB-LEITO**				
72961	1.1	Regularização e compactaçao de sub-leito esp=20cm	m2	630,00	2,68	R$ 1.688,40
	2	**BASE**				
73710	2.1	Base p/ pavimentação c/ Brita Graduada, compactados (100% P.M) 2.250 Kg/m³ esp=12 cm	m2	630,00	23,63	R$ 14.886,90
	3	**SERVIÇOS INICIAIS**				
72943	3.1	Pintura de Ligação com RR1C	m2	630,00	1,40	R$ 882,00
72945	3.2	imprimacão de base se pavimentação com emulsão CM 30	m2	630,00	5,53	R$ 3.483,90
	4	**TRATAMENTO SUPERFICIAL**				
72960	4.1	Tratamento superficial Triplo	m2	630,00	14,33	R$ 9.027,90
73760/001	4.2	Capa selante	m2	630,00	2,30	R$ 1.449,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.418,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de agosto de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

A R De Carvalho- Pavimentação
ADRIELE ROSA DE CARVALHO

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:601EEF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE	18/03/2015 A 17/03/2016	03/08/2020 A 09/08/2020
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE	02/12/2017 A 01/12/2018	03/08/2020 A 09/08/2020
ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	D. SERVIÇO PÚB. MUNICIPAL	08/08/2018 A 07/08/2019	10/08/2020 A 19/08/2020
ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	NUTRICIONISTA	08/04/2018 A 07/04/2019	10/08/2020 A 18/08/2020
CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	26/03/2018 A 25/03/2019	10/08/2020 A 19/08/2020
DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	01/12/2018 A 30/11/2019	08/09/2020 A 22/09/2020
ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO	PROFESSOR MLPE	08/04/2018 A 07/04/2019	03/08/2020 A 07/08/2020
ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO	PROFESSOR MLPE	21/07/2018 A 20/07/2019	03/08/2020 A 07/08/2020
FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	PROFESSOR MLPA	31/01/2019 A 30/01/2020	26/08/2020 A 04/09/2020
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS	11/05/2019 A 10/05/2020	08/09/2020 A 17/09/2020
HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	19/04/2019 A 18/04/2020	27/08/2020 A 05/09/2020
IVANAZIO ALVES PIRES	OPERARIO	31/12/2018 A 30/12/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
JOANILZA CRISTINA MACHADO	AUX. ADMINISTRATIVO	02/12/2018 A 01/12/2019	21/09/2020 A 25/09/2020
JOCELI TEODORO	PEDREIRO	20/04/2017 A 19/04/2018	01/09/2020 A 30/09/2020
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	27/11/2018 A 26/11/2019	03/08/2020 A 07/08/2020
LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO	MOTORISTA D	31/12/2017 A 30/12/2018	14/09/2020 A 03/10/2020
MARCOS DE SOUZA	OPERARIO	01/05/2018 A 30/04/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
MARINEUZA A. NAS. TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2018 A 01/12/2019	08/09/2020 A 22/09/2020
NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	20/07/2017 A 19/07/2018	10/08/2020 A 19/08/2020
SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	17/02/2018 A 16/02/2019	08/09/2020 A 07/10/2020
SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/10/2018 A 01/10/2019	31/08/2020 A 11/09/2020
SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/03/2018 A 03/03/2019	31/08/2020 A 11/09/2020
SUZANA PORN DOS SANTOS	ZELADOR	21/08/2018 A 20/08/2019	21/08/2020 A 03/09/2020

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:28426409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA	Contrato 81/2019 PMQ	Concorrência Nº 02/2019-PMQ	Acréscimo de valor	13/08/2020	R$ 641.854,80	R$ 689.989,57
3º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	Contrato 119/2018-PMQ	Pregão Nº 56/2018-PMQ	Acréscimo de quantidade	14/08/2020	R$ 165.240,00	R$ 165.960,00
1º	CIRURGICA PARANA IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	Ata 100/2020-PMQ	Pregão Nº 27/2020-PMQ	Acréscimo de quantidade	20/08/2020	R$ 12.007,02	R$ 12.239,82
1º	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Ata 101/2020-PMQ	Pregão Nº 27/2020-PMQ	Acréscimo de quantidade	20/08/2020	R$ 4.584,12	R$ 5.286,76
1º	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Contrato 75/2020-PMQ	Pregão Nº 31/2020-PMQ	Acréscimo de quantidade	20/08/2020	R$ 5.376,70	R$ 6.626,80
1º	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	Contrato 76/2020-PMQ	Pregão Nº 31/2020-PMQ	Acréscimo de quantidade	20/08/2020	R$ 11.947,20	R$ 14.746,43
1º	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Ata 52/2020-PMQ	Pregão Nº 8/2020-PMQ	Cancelamento Ata de registro	25/08/2020	R$ 17.530,11	R$ 11.876,11

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CC1C6B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 108/2020-PMQ PREGÃO Nº 37/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ N° 02.538.222/0001-98

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	1454	CAPOTE CIRÚRGICO LAVÁVEL, RESPIRANTE, REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM TE CIDO 100% ALGODÃO BRIM PODE SER HIGIENIZADO EM AUTOCLAVE. GOLA, MANGA LONGA, PUNHO COM DEDAL NAS MANGAS, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, CINTO PRESO AO CAPOTE PARA EVITAR PERDA,COR AZUL CLARO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHOS M E G, AMOSTRA DO PRODUTO.	LECRUZ	UNID	110,00	52,90	5.819,00
TOTAL								5.819,00

Total Geral: R$ 5.819,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)
Vigência: 24/08/2021
Data de Assinatura:25/08/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:56B4661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 109/2020-PMQ PREGÃO Nº 37/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ALFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ N° 03.286.094/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	20655	PIJAMA/CONJUNTO CIRÚRGICO MANGA CURTA E CALÇA TAM M E G CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ALFA	UNID	80,00	65,61	5.248,80
LOTE: 003 - Lote 003	2	20656	PIJAMA/CONJUNTO CIRÚRGICO MANGA LONGA E CALÇA TAM M E G CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ALFA	UNID	80,00	65,62	5.249,60
TOTAL								10.498,40

Total Geral: R$ 10.498,40 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 24/08/2021
Data de Assinatura: 25/08/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A5D96103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 PROCESSO Nº 139/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 06 de agosto de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	**Qtdade Estimada**	**Discriminação dos serviços**	**Local de Prestação dos Serviços**	**Dias da semana / Horários**	**Vlr Plantão Máx. R$**	**Vlr Total Máximo R$**
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00

03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 27 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DC5E1A2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 PROCESSO Nº 140/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- CREDENCIAMENTO PLANTÕES CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 07 de agosto de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	**Qtdade Estimada**	**Discriminação dos serviços**	**Local de Prestação dos Serviços**	**Dias da semana / Horários**	**Vlr Plantão Máx. R$**	**Vlr Total Máximo R$**
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 27 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1B7942A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 85-2020

Exercício: 2020
Decreto nº 85/2020 de 24/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
104 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
278 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.2039.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
565 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
Total Suplementação:			**15.900,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:F62CBA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.550/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.812.000,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
Fonte	0 0 500	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	627.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		

Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
Órgão	**12**	**-**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Órgão	**14**	**-**	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
Órgão	**15**	**-**	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00
Órgão	**16**	**-**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Órgão	**18**	**-**	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.482.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.812.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o superávit financeiro da fonte 500 no valor de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), o superávit financeiro da fonte 507 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	**-**	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	90.000,00
Órgão	**08**	**-**	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão	**11**	**-**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	250.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	50.000,00
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	305.000,00
Órgão	**12**	**-**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	400.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.685.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B007F5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3077/2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3075, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3075, de 19 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.011.065,53 (um milhão e onze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	12.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	50.000,00
Fonte 10.119	COVID-19 Estado	1.035,52
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	11.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	100.000,00
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.500,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	170.000,00
1030200071.108	Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	203.830,01
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao ato que editou, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3075, de 2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVAO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E3F5F26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3078/2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3076, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3076, de 19 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-Estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	40.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
003	Departamento de Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
004	Departamento de Recursos Humanos – DRH	
0412800022.013	Administração de Pessoal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
0824400092.096	Bloco de Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

“ (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao ato que editou, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3076, de 2020.

Rio Negro, 27 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVAO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E54F6390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, neste ato representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 61/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Recursos:

02001	GABINETE DO PREFEITO - GAP	59
05002	SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM	410
06002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	809
07001	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	1222
07003	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	1327
07004	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	1383
08002	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER - SEL	1471
09002	SECRETARIA M DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SIC	1625
10002	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	1696
10003	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	1744
10004	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	1816
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	2485
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	2496
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	2507
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	2611
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	2675
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	2739
12001	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	2831
12001	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	2877
12003	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	3155
12003	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	3285
12003	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	3412
12005	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	3533
13004	S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH	4012
17001	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF	4308
06002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	5507
11003	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	5510
11003	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	5511

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/08/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C4431A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 275, DE 26 DE AGOSTO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, Medida Provisória n.938, de 02 de abril de 2020, inciso II do artigo 5º da Lei complementar n.173 de 27 de maio de 2020 , e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos-004 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 21/08/2020**	*****Reestimativa da Receita**	******Excesso de arrecadado**	*******Reestimativa da Receita**
364	1.3.2.1.00.1.1.02.59.00.00.00	Remuneração Auxílio Financeiro Livre	0	475,78	0	475,78	475,78
352	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0	1.885.635,34	1.847.399,40	38.235,94	38.235,94
355	1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	Aux PFEC Inciso II - LC 173/2020	0	5.078.195,67	3.385.463,78	1.692.731,89	1.692.731,89
TOTAL			**0,00**	**6.964.306,79**	**5.232.863,18**	**1.731.443,61**	**1.731.443,61**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até21/08/2020;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº.190 de 24/06/2020 e nº 232 de 24/07/2020							
****Excesso de arrecadado							
*****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.757.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	8940	3.1.90.11	004	820.000,00
	8941	3.1.90.16	004	2.000,00
	8942	3.1.91.13	004	80.000,00
09.11.10.301.00092.047	8943	3.1.90.11	004	55.000,00
	8944	3.1.90.16	004	1.000,00
	8945	3.1.91.13	004	5.000,00
09.11.10.302.00092.049	8947	3.1.90.11	004	620.000,00
	8949	3.1.90.16	004	1.000,00
	8950	3.1.91.13	004	62.000,00
09.11.10.305.00092.051	8953	3.1.90.11	004	100.000,00
	9133	3.1.90.16	004	1.000,00
	8955	3.1.91.13	004	10.000,00
TOTAL				**1.757.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.757.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos:004-Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 1.757.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	004	agosto	**1.757.000,00**
TOTAL				**1.757.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:507B8FC0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 277, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 38.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	9135	3.3.90.30	115	38.000,00
TOTAL				**38.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2761	3.3.90.33	115	38.000,00
TOTAL				**38.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	115	Agosto	38.000,00
TOTAL				**38.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	115	Agosto	38.000,00
TOTAL				**38.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B35D379D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 278, DE 27 DE AGOSTO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos: 1022 Transferência do Sistema da União da Assistência Social - SUAS - (COVID-19), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valores Arrecadados	***Excesso de Arrecadação no Exercício
363	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00	Transf. SUAS - COVID-19	0	**328.932,60**	**328.932,60**
367	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00.00.00	SUAS - Estruturação da Rede - Emergência -COVID-19	0	**72.450,00**	**72.450,00**
TOTAL			**0**	**401.382,60**	**401.382,60**

* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;
** Valores das Receitas Arrecadadas de 23/06/2020 a 06/08/2020;
*** Excesso de Arrecadação.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13. 08.244.00102.058	9136	3.3.90.30	1022	72.000,00
TOTAL				**72.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos 1022 Transferência do Sistema da União da Assistência Social - SUAS - (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	1022	agosto	72.000,00
TOTAL				**72.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 27 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D510BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

Ref. Pregão Presencial nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DIAG SOLUTION LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.021.151/0001-05, com sede à Rua Espírito Santo, nº 394, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-510, Fone (43) 3024-5280, e-mail diagsolution@hotmail.com, representada pelo Senhor **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 5.182.098-3 e do CPF nº 017.344.259-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 066/2020, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	400,00	48578	Adaptador para coleta de sangue à vácuo em polietileno com rosca e bico central, transparente, para tubos de 13 e 16 mm	0,10	40,00	VACUPLAST
9	11	CX	150,00	48597	Curativo estéril, caixa com 500 unidades, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala, embaladas individualmente, para pós punção sanguínea.	16,66	2.499,00	COPERTINA
12	14	TES	4.000,00	48602	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Proteína C Reativa em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,57	2.280,00	VIDA BIOTECNOLOGIA
17	19	CX	50,00	48618	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com borda fosca, 50 unidades	6,90	345,00	PRECISION
34	36	und	8.000,00	48641	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,80	6.400,00	DESKARPLAS
35	37	PCT	50,00	48654	Ponteira descartável amarela frisada sem filtro (1 a 200µL) pacote com 1000 unidades	13,34	667,00	CRALPLAST
36	38	PCT	50,00	48655	Ponteira descartável azul frisada sem filtro (100 a 1000µL) pacote com 1000 unidades	25,93	1.296,50	CRALPLAST
38	40	und	24,00	48660	Soro Anti-A 10mL monoclonal	20,00	480,00	EBRAM
38	41	und	24,00	48661	Soro Anti-B 10mL monoclonal	20,00	480,00	EBRAM

38	42	und	24,00	48662	Soro Anti-D 10mL monoclonal	35,00	840,00	EBRAM
38	43	und	24,00	48663	Soro Anti humano poliespecífico "Coombs" 10mL	35,00	840,00	EBRAM
38	44	und	5,00	53954	Soro controle RH	20,00	100,00	EBRAM
43	49	und	58.500,00	48670	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,52	30.420,00	VACUPLAST
46	52	und	45.000,00	48673	Tubo à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação e gel separador, volume de aspiração 3,5/4mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,68	30.600,00	VACUPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 90.247,50 (noventa mil,duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.

12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.

13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.

14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.

16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DIAG SOLUTION LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:05383484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU	12,00	18.757,50	225.090,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	225.090,00

Salto do Lontra, 27 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9CC331E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	40	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 250ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Fresenius	1.500,00	2,74	4.110,00
1	63	Ringer com lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) – solução injetável – sistema fechado 500ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Fresenius	3.000,00	3,13	9.390,00
1	74	Sonda nasogástrica longa n° 08	Amarildo bassegio & cia ltda	Biosani	300,00	0,64	192,00
1	75	Sonda nasogástrica longa n° 12	Amarildo bassegio & cia ltda	Biosan	300,00	0,72	216,00
1	77	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 250ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Freseniu	10.000,00	2,63	26.300,00
1	78	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 500ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Fresenius	8.000,00	2,88	23.040,00
1	88	Coletor de urina infantil, com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Não estéril, embalagem com 10 unidades	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Med sonda	150,00	4,19	628,50
1	101	Cama solteirobox 100% mdf de no mínimo 18mm, pintura em uv , que suporte no mínimo 130kg, medidas mínimas de largura 99cm, altura 100cm, profundidade 199	Centro oeste com. De móveis e eqtos p moveis ltda	Negri	5,00	334,00	1.670,00
1	30	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (por até 04 dias) formato quadrado, tamanho de 4,5 x 3,8cm, dorso de espuma de polietileno, gel sólido e adesivo acrílico hipoalergênico. Pino universal, adaptável aos vários tipos de	Medicamentos de az ltda	Labor import	300,00	12,90	3.870,00

		equipamentos, de aço inoxidável e contra pino de polímero reforçado com fibra de vidro e com tratamento de prata/cloreto de prata. Liner de poliéster com tratamento de silicone. Indicado para procedimentos cirurgicos, pronto-socorro, eletrocardiograma, monitorização cardíaca. Embalado em saco aluminizado, com baixa penetração de umidade. Embalagens contendo 50 (cinquenta) eletrodos.					
1	31	Equipo multivias com clamp infantil têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha).dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em pvc cristal; clamp em cores diferentes; conector luer fêmea com tampa rosqueável; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.registro anvisa:10252420050. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- esterilizado a óxido de etileno, fabricado em pvc flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único.	Medicamentos de az ltda	Infusão	200,00	0,71	142,00
1	35	Frasco para coleta de urina e fezes, 80ml graduado, estereis embalados individualmente,com tampa e com pá coletora. Embalagem com 100 unidade	Medicamentos de az ltda	Cral	200,00	28,27	5.654,00
1	73	Sonda de foley 3 vias em látex	Medicamentos de az ltda	Medix	500,00	3,70	1.850,00
1	93	Tubo para coleta de amostra biológica, material:plástico, volume:6 ml, componentes:com ativador de coágulo e gel separador, uso:coleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável	Medicamentos de az ltda	Cral	250,00	82,50	20.625,00
1	9	Caixa bin de plástico: gaveteiro injetado em polipropileno. Medidas externas: a=15,0; l=18,5; p=29,0 cm (aproximadamente). Empilhável. Possui friso para encaixe lateral. Pode ser utilizado em estante metálica. Principalmente usados para armazenagem de produtos em almoxarifados. Core azul.	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Plastitalia	30,00	7,61	228,30
1	66	Sabonete liquido antisséptico refil p/ saboneteira	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Clara lux	500,00	7,10	3.550,00
1	92	Tubo de coleta siliconizado sem vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Cral	250,00	43,00	10.750,00
1	7	Aspirador portátil p/ aspiração oro/nasofaríngea	Altermed material medicos hospitalar ltda	Nevoni	20,00	310,49	6.209,80
1	13	Clorexidina solução alcóolica 2%, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1l	Altermed material medicos hospitalar ltda	Vic pharma	300,00	13,96	4.188,00
1	34	Etomidato 2mg/ml solução injetável 10ml - uso iv	Altermed material medicos hospitalar ltda	Cristalia	100,00	24,90	2.490,00
1	39	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1.000ml	Altermed material medicos hospitalar ltda	Fresenius	2.000,00	5,21	10.420,00
1	47	Luva para limpeza, feita em material pvc resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par, tamanho p	Altermed material medicos hospitalar ltda	Medix	500,00	7,57	3.785,00
1	55	Medidor de pressão digital de braço	Altermed material medicos hospitalar ltda	Glicomed-accumed	30,00	156,72	4.701,60
1	69	Saboneteira p/ refil sabonete líquido	Altermed material medicos hospitalar ltda	Premisse	50,00	16,13	806,50
1	87	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 2; tamanho interno do orifício: 10mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm.	Altermed material medicos hospitalar ltda	Md	300,00	3,12	936,00
1	90	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 0; tamanho interno do orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm.	Altermed material medicos hospitalar ltda	Md	300,00	3,19	957,00
1	94	Saco para corpo cadaver 2.20 x 070	Altermed material medicos hospitalar ltda	Rava	100,00	15,03	1.503,00
1	3	Álcool etílico hidratado 70%, para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde como pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Unidades de 1 litro.	Ap oeste distr.e comércio de alimentos	2060 super	3.000,00	3,88	11.640,00
1	25	Dispenser para papel toalha interfolhado	Possatto & possatto ltda - me	Premisse	70,00	21,95	1.536,50
1	72	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 50 litros pacote com 100 unidades	Possatto & possatto ltda - me	Afp	500,00	14,40	7.200,00
1	97	Fogão 4 queimadores em alumínio, acendimento automático, bivolt	Itaca eireli me	Atlas	5,00	485,99	2.429,95
1	60	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso adulto embalagem com 100 unidades	C f antonelli eireli	Marques	100,00	50,00	5.000,00
1	4	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em crianças.	Medefe produtos medicos-hospitalares ltda - me	Premium	30,00	56,77	1.703,10
1	18	Curativo estéril: bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções, elaborado com fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado e protegido por papel siliconado. Cor da pele. Permite a transpiração e respiração da pele; facilmente removível. Dimensões: 2,5cm x 2,5cm.	Medefe produtos medicos-hospitalares ltda - me	Proinlab	200,00	11,58	2.316,00
1	41	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 500ml	Bascel solucoes ltda	Fresenius	1.500,00	3,00	4.500,00
1	42	Glicose 5% solução injetável – sistema fechado 1.000ml	Bascel solucoes ltda	Fresenius	1.500,00	5,00	7.500,00
1	43	Glicose 5% solução injetável – sistema fechado 250ml	Bascel solucoes ltda	Fresenius	2.500,00	2,50	6.250,00
1	91	Oxímetro de pulso de mesa com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alrta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0-100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. Audio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> tela: tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) curva pletismográfica: cristal liquido. Possuir registro na anvisa,	Cirurgica sao felipe produtos para saude eireli	Creative	10,00	1.680,00	16.800,00
1	5	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em adultos.	Cirurgica plena produtos hospitalares - eireli	Solidor	70,00	43,30	3.031,00
1	68	Saboneteira com reservatório p/ sabonete líquido	Cirurgica plena produtos hospitalares - eireli	Premisse	50,00	22,00	1.100,00
1	80	Termômetro clinico digital, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, medição em celsius (ºc), com precisão decimal. Emite sinais sonoros (beeps). Faixa de medição/uso: 32 c a 42 co, resolução: 0,1 co. Erro máximo de indicação:±0,2 c, temperatura de armazenamento/transporte: -20ºc a 50ºc, função auto-desligamento: após 10 minutos, alimentação:01 pilha de 1,5 volts lr41, tipo botão, vida útil de:250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox:126mm x 18,5mm x 10mm. Aprova d'água.	Cirurgica plena produtos hospitalares - eireli	Solidor	120,00	12,30	1.476,00
1	11	Campo operatório não estéril, com fio radiopaco, medindo 45 cm x 50 cm, constituído de fios 100% algodão em tecido quádruplo, em camadas sobrepostas, fixadas entre si e lateralmente por costura overloque. O peso mínimo admitido por unidade é de 25 gramas. A compressa deve possuir dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 20 cm de comprimento. Deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deve ter registro junto à anvisa.	S. V. Braga importadora eireli	Nobre	150,00	47,94	7.191,00
1	82	Termômetro digital para medição de temperaturas em ambientes internos e externos, com indicação de temperatura máxima e miníma, e	Unity instrumentos de	Unity	30,00	40,00	1.200,00

		indicação de umidade. Com visor de cristal liquido de fácil visualização, marcação da temperatura em graus c° e f°. Ideal para ser utilizado em caixas de vacina, freezer, geladeiras, caixas térmicas e ambiente. Portátil , compacto e alimentado por pilhas.	teste e medicao ltda				
1	103	Ventilador pulmonar microprocessador eletrônico para insuficiência respiratória de paciente adulto a neonatal em uti; monitor gráfico colorido de lcd para completa monitorização ventilatória. Características técnicas. Fluxo contínuo ou intermitente para ventilação de neonato/infantil e intermitente para adulto; volume corrente ajustável de no mínimo 10 a 2.000ml recurso de nebulização com fluxo sincronizado com a inspiração; recurso de insuflação de gás traqueal (tgi) com fluxo sincronizado com a expiração; misturador ar/o2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de o2. Compensação automática da complacência do circuito respiratório; pausa expiratória de no mínimo 3 segundos para determinação do auto-peep; pausa inspiratória de no mínimo 3 segundos para determinação da pressão de platô; seleção do modo de paciente adulto, infantil ou neonatal, ajuste direto de peso paciente / ibw de no mínimo 0,5 a 180 kg pelo menos. Sistema de proteção contra apnéia nas modalidades que exigem esforço inspiratório para início dos ciclos, com modalidade controlada de reserva (backup); completo sistema de alarmes audiovisuais com mensagem escrita na tela de controles, para pronta identificação da condição de alarme; todos os controles e parâmetros monitorados deverão ser apresentados em monitor lcd colorido de no mínimo 15". Touch screen, sensibilidade inspiratória por pressão de -1 a -15 cmh2o pelo menos; sensibilidade inspiratória por fluxo de 1 a 20 l/min pelo menos. Modalidades ventilatórias mínimas: ventilação controlada a volume/assistida, ventilação controlada a pressão/assistida, ventilação limitada por pressão/plv (neonatal) /assistida, ventilação controlada a pressão com volume assegurado, ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e a pressão, ventilação espontânea com dois níveis de pressão, ventilação independente dos pulmões, ventilação não invasiva, cpap/ventilação com suporte de pressão. Mensagens de alarme: alta pressão inspiratória, baixa pressão inspiratória, frequência respiratória alta, frequência respiratória baixa, volume minuto alto, volume minuto baixo, peep alto, peep baixo, fio2 alta, fio2 baixa, apnéia, monitorização: led indicador de aparelho ligado, valores numéricos em tempo real para no mínimo os parâmetros medidos de: frequência, tempo inspiratório, relação i/e, volume expirado, volume inspirado, pressões inspiratórias máximas, de platô e média (temporal), volume minuto, complacência estática, complacência dinâmica, trabalho inspiratório, resistência das vias aéreas, índice de tobin, p0.1 (pressão de oclusão das vias aéreas), peep, peep intrínseco (auto-peep) e fio2. Alimentação elétrica: 100 a 240 v ac, 50/60 hz; bateria interna: recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas (com carga total) acessórios que devem acompanhar o equipamento; base móvel 01 (um) circuito respiratório adulto, completo de silicone. Filtro de ar comprimido, extensões de oxigênio e de ar comprimido. Braço articulado com suporte para tubos corrugados. Célula de medição de o2. Umidificador aquecido com controle de temperatura edisplay. Câmara transparente autoclavável para umidificador, acompanha 10 kit refil	Leistung equipamentos ltda	Leistung	4,00	60.000,00	240.000,00
1	1	Ácido peracético 5% para a desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Unidade de 5 litros.	Atalanta produtos de higiene e limpeza ltda	Prosani prox 50	50,00	98,95	4.947,50
1	54	Mascara pff2, respirador semifacial descartável dobrável, com filtro químico de baixa capacidade, com válvula de exalação, com acabamento em tnt.	Jonatan wili de castro das gupta	Boxe	1.500,00	1,99	2.985,00
1	57	Oxímetro de pulso clipe de dedo, curva plestimografica md 300cz . Alimentação por pilhas.	Oftservice comercio, importacao e servicos eireli	Shenzhen	100,00	87,99	8.799,00
1	81	Termometro digital portátil ouvido e testa	Oftservice comercio, importacao e servicos eireli	Shenzhen	30,00	85,00	2.550,00
1	10	Caixa bin de plástico: gaveteiro injetado em polipropileno. Medidas externas: a=9,5; l=13,0; p=21,0 cm (aproximadamente). Empilhável. Não possui friso lateral. Pode ser utilizado em estante metálica; principalmente usados para armazenagem de produtos em almoxarifados, lojas ou linhas de montagem. Cor azul.	F.p. garaluz	Mplasticos	30,00	3,25	97,50
1	83	Touca descartável branca, sanfonada com elástico, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Para ambientes de área hospitalar. Embalagens devendo conter 100 unidades.	F.p. garaluz	Nobre	300,00	7,57	2.271,00
1	2	Água oxigenada 10 vol. Anti-sépitica, para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Unidade de 1 litro.	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Farmax	700,00	3,69	2.583,00
1	36	Gel de contato para ultrassonografia, uso externo. Indicado como meio de contato para uso em exames de ultrassonografia. Composição: polímero carboxivinílico, aminometilpropanol, edta, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, água desmineralizada. Embalagem contendo 1kg	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Multigel	500,00	4,60	2.300,00
1	71	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 30 litros pacote com 100 unidades.	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Rava	500,00	10,50	5.250,00
1	76	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 100ml	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Equiplex	10.000,00	2,30	23.000,00
1	79	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 1.000ml	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Equiplex	7.000,00	4,80	33.600,00
1	85	Vaselina liquida, indicado como emoliente da pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele, lubrificante puro ou como base de preparações farmacêuticas. Embalagem de 1l	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Enerquimica	100,00	20,60	2.060,00
1	89	Laminas de bisturi n° 20 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Abc distribuidora de medicamentos ltda	Medlevson	50,00	24,80	1.240,00
1	29	Eletrodo adesivo de carbono siliconado para fisioterapia	Pharma brasil - comércio de produtos médicos eireli	Aleph electrodes	500,00	20,00	10.000,00
1	33	Escova p/ limpeza de materiais em geral - cerdas rígidas - 78mm x 19mm x 20mm	Multisul comercio e distribuicao ltda	Escobel	500,00	2,72	1.360,00
1	102	Micro-ondas capacidade 32lts, 110volt, 1300w, porta frontal com visor transparente, trava de segurança, display digital.	Polo representacoes ltda	Panasonic	5,00	600,00	3.000,00
1	95	Travesseiro percal 180 fios, branco 50x70cm lavável em máquina; anti-alérgico; fibra siliconizada e confortável; revestido com tecido 100% algodão 180 fios;	Comercio digital diniz eireli	Orthovida	20,00	19,99	399,80
1	96	Colchão solteiro de espuma, d33	Comercio digital diniz eireli	Orthovida	5,00	237,99	1.189,95
1	56	Óculos de segurança lente depolicarbonato incolor , comtratamento antiembaçante nos lados interno e externo, armação preta e astes ajustáveis.	Mastersul equipamentos de seguranca ltda	Imperial	500,00	3,00	1.500,00
1	20	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Unidade de 1 litro.	Bernieri & cia ltda	Jb plus	2.500,00	10,39	25.975,00
1	21	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 litro	Bernieri & cia ltda	Lb plus	500,00	29,95	14.975,00
1	22	Detergente enzimático com 5 enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Com eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios. Embalagem de 1 litro.	Bernieri & cia ltda	Jb plus	500,00	14,55	7.275,00
1	23	Detergente neutro de uso diário, formulado com uma combinação de detergentes que aumentam a eficiência na remoção da sujeira, por ser concentrado limpa e rende mais. Pode ser diluído utilizando 1 parte do produto em 10 partes de água. Indicado para limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres, vidrarias de laboratório e superfícies em geral de ambientes hospitalares e atendimento à saúde. Unidade de 1 litro.	Bernieri & cia ltda	Jb plus	900,00	7,00	6.300,00
1	61	Refil alcool gel 70% 800ml p/ uso em dispenser	A. L. G. Maquinas e equipamentos - eireli	Mega	300,00	10,50	3.150,00
1	65	Sabonete líquido antissépico para a higienização de mãos, braços e antebraços. Registro na anvisa	A. L. G. Maquinas e equipamentos - eireli	Germiderme	1.000,00	9,00	9.000,00
1	70	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 100 litros pacote com 100 unidades	A. L. G. Maquinas e equipamentos - eireli	Tekplast	500,00	26,98	13.490,00
1	53	Máscara descartável tripla com elástico, material 100% polipropileno, com barreira bacteriológica. Caixa com 50 unidades	Imperio industria e comercio de bandeiras eireli	Imperio bandeiras	1.000,00	18,00	18.000,00
1	15	Colete socorrista refletivo em x.fabricado com um tecido cordura 500.	Bh laboratorios ltda	Marimar	30,00	175,00	5.250,00
1	19	Degermante a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem de 1 litro.	Angular produtos para saude ltda	Vic pharma	300,00	17,65	5.295,00
1	32	Escova com pvp-i em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	Angular produtos para saude ltda	Vic pharma	500,00	1,81	905,00
1	16	Comadre de plástico	Lotus medical ltda	Fami-itá	50,00	13,00	650,00
1	44	Inalador/nebulizador acompanha máscara adulto e infantil baixíssimo ruído de funcionamento. Permite nebulização com o pessoa em qualquer posição, 03 níveis de ajuste intensidade de névoa, bivolt automático	Lotus medical ltda	G-tech	20,00	150,00	3.000,00
1	58	Pera para aparelho de pressão	Lotus medical ltda	Premium	100,00	5,00	500,00

1	45	Jarra de inox sem tampa e alça: capacidade: 2.0 litros	Vidente construcoes e comercio ltda	Gp inox	10,00	79,27	792,70
1	8	Balança digital plataforma de vidro temperado capacidade de até 200kg divisão de 50g. Amplo display lcd. Acinamento por toque. Desligamento automatico	Geine h c cunha eireli	Multilaser	50,00	82,00	4.100,00
1	27	Dreno de penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado. Nº 3 (60mm) com gaze estéril. Embalados individualmente.	Prioritta produtos hospitalares - eireli	Madeitex	30,00	3,11	93,30
1	64	Rompedor de bolsa 15cm	Prioritta produtos hospitalares - eireli	Health	2,00	1,50	3,00
1	84	Urinol masculino	Prioritta produtos hospitalares - eireli	Taylor	50,00	8,91	445,50
1	104	Bomba a vácuo com capacidade para até 5 consultórios simultaneamente com sistema automático de descarga de resíduos diretamente no esgoto, pré-lavagem automática do filtro coletor, sistema de retrolavagem. Mantém o sistema em acionamento por 15 segundos mesmo após sugador retornar ao suporte da unidade, turbina em polímero especial que reduz esforço do motor aumentando sua vida útil e diminuindo consumo de energia, filtro coletor de detritos eficiente e prático, filtro de entrada de água, protetor térmico, motor com eixo central em aço inoxidável, vácuo mínimo: 650 mmhg, potência mínima: 1 cv, rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 hz, alimentação: bivolt 127v / 220v.	Troia comercio de equipamentos diversos eireli	Alt	4,00	2.828,79	11.315,16
1	6	Aparelho de pressão arterial digital automático de pulso, totalmente automático fazendo medição com apenas um toque, pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca. Validado clinicamente, alimentação por pilhas e selo de aprovação do inmetro. Para uso em adultos.	Bma-brasil marcas atacadista eireli	Accumed	70,00	89,19	6.243,30
1	86	Aspirador secreções, portátil,elétrico, 1200 ml, corpo único,bateria recarregável(12v), extensão silicone 2m, indicador luminoso de carga, autoclavável, vacuômetro, vazão 20l, 60 hz, 0 a 500mmhg, 127/220 v	Bma-brasil marcas atacadista eireli	Nevoni	20,00	419,99	8.399,80
1	17	Copo medidor capacidade até 1000ml	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Erca	10,00	10,00	100,00
1	24	Dispenser para copos descartáveis de agua	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Premisse	20,00	19,79	395,80
1	26	Displey de parede em acrílico tamanho p/ folha a4 horizontal	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Visual laser	20,00	25,07	501,40
1	37	Gelo reutilizável p/ transporte baixas temperaturas	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Mais gelo	1.000,00	1,46	1.460,00
1	46	Lixeira p/ copos descartáveis de agua	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Premisse	40,00	19,49	779,60
1	52	Maleta primeiros socorros	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Nitronplast	5,00	54,26	271,30
1	67	Sabonete líquido infantil, com ph neutro, testado dermatologicamente. Embalagem 400ml.	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Vale verde	50,00	14,99	749,50
1	98	Cooktop 4 bocas à gás, acendimento automático tampo em vidro temperado resistente a altas temperaturas e fácil de limpar. Acendimento automático, quatro queimadores, registro com travas máx e min.	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Chamalux	5,00	390,00	1.950,00
1	99	Estante de aço com 6 prateleiras, cinza, suporta até 120kg	Ar limp - comercio e servicos de higiene e limpeza ltda	Lunasa	10,00	135,00	1.350,00
1	14	Colchão caixa de ovo inflável	Cirupar - comercio de equipamentos medicos cirurgicos ltda	Aquasonus	20,00	117,32	2.346,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	63.248,00
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	628,50
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	1.670,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	32.141,00
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14.528,30
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	35.996,90
AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	11.640,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	8.736,50
ITACA EIRELI ME	2.429,95
C F ANTONELLI EIRELI	5.000,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	4.019,10
BASCEL SOLUCOES LTDA	18.250,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16.800,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	5.607,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	7.191,00
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	1.200,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	240.000,00
ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4.947,50
JONATAN WILI DE CASTRO DAS GUPTA	2.985,00
OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI	11.349,00
F.P. GARALUZ	2.368,50
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	70.033,00
PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	10.000,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.360,00
POLO REPRESENTACOES LTDA	3.000,00
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	1.589,75
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1.500,00
BERNIERI & CIA LTDA	54.525,00
A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	25.640,00
IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	18.000,00
BH LABORATORIOS LTDA	5.250,00
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6.200,00
LOTUS MEDICAL LTDA	4.150,00
VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	792,70
GEINE H C CUNHA EIRELI	4.100,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	541,80
TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	11.315,16
BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	14.643,10
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7.557,60
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	2.346,40

Salto do Lontra, 26 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5658655C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2020
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscaras descartáveis em polipropileno, tecido não tecido(TNT) branco, com gramatura total de 80, com camada dupla de proteção, com clip nasal, com elástico branco chato de 6.5mm.(Pacote com 10 unidades).	S W INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME	2.000,00	8,10	16.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
S W INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME	16.200,00

Salto do Lontra, 27 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D8E8EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2021
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	16.895.399,67	17.342.455,65	15.156.357,20	16.280.572,06	16.768.989,21	17.272.058,87
Receita Tributária	759.668,43	984.862,01	972.043,67	980.000,00	1.009.400,00	1.039.682,00
Receita de Contribuição	10.914,20	13.702,77	26.250,00	45.000,00	46.350,00	47.740,50
Receita Patrimonial	52.193,62	39.981,65	7.035,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
Aplicações Financeiras	52.193,62	39.981,65	7.035,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	15.978.459,72	16.265.438,83	14.151.028,53	15.197.572,06	15.653.499,21	16.123.104,17
Demais Receitas Correntes	94.163,70	38.470,39		38.000,00	39.140,00	40.314,20
RECEITAS DE CAPITAL	524.388,00	83.798,00	385.140,00	38.000,00	39.140,00	40.314,20
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos		83.798,00	36.750,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	524.388,00		348.390,00	18.000,00	18.540,00	19.096,20
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	17.419.787,67	17.426.253,65	15.541.497,20	16.318.572,06	16.808.129,21	17.312.373,07

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
Notas:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C2A6E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2021
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) — **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	16.318.572,06	15.743.919,01	0,003	0,000	16.808.129,21	15.667.532,82	0,003	0,000	17.312.373,07	15.592.518,30	0,003	0,000

Receitas Primárias (I)	16.318.572,06	15.743.919,01	0,003	0,000	16.808.129,21	15.667.532,82	0,003	0,000	17.312.373,07	15.592.518,30	0,003	0,000
Receitas Primárias Correntes	16.280.572,06	15.707.257,17	0,003	0,000	16.768.989,21	15.631.048,85	0,003	0,000	17.272.058,87	15.556.209,01	0,003	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	980.000,00	945.489,62	0,000	0,000	1.009.400,00	940.902,31	0,000	0,000	1.039.682,00	936.397,37	0,000	0,000
Contribuições	45.000,00	43.415,34	0,000	0,000	46.350,00	43.204,69	0,000	0,000	47.740,50	42.997,83	0,000	0,000
Transferências Correntes	15.197.572,06	14.662.394,65	0,002	0,000	15.653.499,21	14.591.255,78	0,002	0,000	16.123.104,17	14.521.394,37	0,002	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	38.000,00	36.661,84	0,000	0,000	39.140,00	36.483,96	0,000	0,000	40.314,20	36.309,28	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	38.000,00	36.661,84	0,000	0,000	39.140,00	36.483,96	0,000	0,000	40.314,20	36.309,28	0,000	0,000
Despesa Total	16.318.572,06	15.743.919,01	0,003	0,000	16.808.129,21	15.667.532,82	0,003	0,000	17.312.373,08	15.592.518,31	0,003	0,000
Despesas Primárias (II)	16.114.572,06	15.547.102,80	0,003	0,000	16.598.009,21	15.471.671,52	0,003	0,000	17.095.949,48	15.397.594,77	0,002	0,000
Despesas Primárias Correntes	15.177.777,45	14.643.297,10	0,002	0,000	15.633.110,77	14.572.250,90	0,002	0,000	16.102.104,09	14.502.480,49	0,002	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	8.677.777,45	8.372.192,42	0,001	0,000	8.938.110,77	8.331.572,30	0,001	0,000	9.206.254,09	8.291.681,60	0,001	0,000
Outras Despesas Correntes	6.500.000,00	6.271.104,67	0,001	0,000	6.695.000,00	6.240.678,59	0,001	0,000	6.895.850,00	6.210.798,88	0,001	0,000
Despesas Primárias de Capital	836.794,61	807.327,16	0,000	0,000	861.898,44	803.410,17	0,000	0,000	887.755,39	799.563,53	0,000	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	100.000,00	96.478,53	0,000	0,000	103.000,00	96.010,44	0,000	0,000	106.090,00	95.550,75	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	204.000,00	196.816,20	0,000	0,000	210.120,00	195.861,29	0,000	0,000	216.423,59	194.923,52	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	204.000,00	196.816,20	0,000	0,000	210.120,00	195.861,29	0,000	0,000	216.423,59	194.923,52	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,30	2,40	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,36	5,56	6,04
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,29	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,65	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	515.467.000,00	548.447.000,00	583.537.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente /1,1103

003)1) A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO GOVERNO, ATÉ MESMO POR DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2) OS INDICADORES SÃO OS ATUALIZADOS ATÉ O MOMENTO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO.

004)1) Dados extraido do sistema Contagil e projetado com um crescimento de 3% podendo ser revisto pela administração Municipal.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:917F9C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 PREGÃO 45/2019

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 pregão 45/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA ME
CNPJ: 07.577.318/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1 contratação de empresa para fornecimento de transporte intermunicipal, com micro-ônibus para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei Municipal de nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz,
2.1CLAUSULA SEGUNDA - TERMO DE REFERÊNCIA
- O saldo do termo de referencia fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	UND	CAPACIDADE	VALOR KM	VALOR TOTAL MAXIMO
	VIAGEM DE IDA E VOLTA DE MICRO-ONIBUS FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1- MICRO-ONIBUS	5.720 km	27 LUGARES MINIMO	R$ 3,99	R$ 22.822,80
Total						**R$ 22.822,80**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EED44C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.572.210,82	22.047.344,31	3.710.909,93	11.429.412,07	100,00	10.617.932,24	3.429.143,37	9.728.954,87	100,00	12.318.389,44	0,00
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	95.228,62	389.555,55	3,41	480.444,45	117.498,22	361.073,78	3,71	508.926,22	0,00
Ação Legislativa	870.000,00	870.000,00	95.228,62	389.555,55	3,41	480.444,45	117.498,22	361.073,78	3,71	508.926,22	0,00

JUDICIÁRIA	95.000,00	95.000,00	14.853,10	49.158,06	0,43	45.841,94	15.246,58	48.158,06	0,49	46.841,94	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	95.000,00	95.000,00	14.853,10	49.158,06	0,43	45.841,94	15.246,58	48.158,06	0,49	46.841,94	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.620.393,39	2.628.048,31	369.610,49	1.370.137,49	11,99	1.257.910,82	424.112,98	1.209.634,04	12,43	1.418.414,27	0,00
Planejamento e Orçamento	172.626,14	132.626,14	13.212,03	40.580,63	0,36	92.045,51	13.212,03	40.580,63	0,42	92.045,51	0,00
Administração Geral	2.114.380,00	2.162.034,92	320.795,18	1.201.526,37	10,51	960.508,55	373.115,69	1.044.113,91	10,73	1.117.921,01	0,00
Administração Financeira	97.819,48	97.819,48	7.597,92	25.833,87	0,23	71.985,61	7.597,92	25.833,87	0,27	71.985,61	0,00
Controle Interno	52.300,00	52.300,00	9.436,54	28.309,62	0,25	23.990,38	9.436,54	28.309,62	0,29	23.990,38	0,00
Administração de Receitas	73.267,77	73.267,77	11.970,90	40.944,77	0,36	32.323,00	11.970,90	40.944,77	0,42	32.323,00	0,00
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00	6.597,92	32.942,23	0,29	77.057,77	8.779,90	29.851,24	0,31	80.148,76	0,00
DEFESA NACIONAL	34.401,30	34.401,30	4.958,52	14.875,56	0,13	19.525,74	4.958,52	14.875,56	0,15	19.525,74	0,00
Demais Subfunções	34.401,30	34.401,30	4.958,52	14.875,56	0,13	19.525,74	4.958,52	14.875,56	0,15	19.525,74	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.859.341,00	2.125.581,51	338.488,94	901.272,20	7,89	1.224.309,31	331.543,76	767.470,08	7,89	1.358.111,43	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	7.000,00	12.000,00	0,10	0,00	2.000,00	6.000,00	0,06	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.178,64	160.178,64	12.095,94	44.084,08	0,39	116.094,56	12.167,94	44.084,08	0,45	116.094,56	0,00
Assistência Comunitária	1.687.162,36	1.953.402,87	319.393,00	845.188,12	7,39	1.108.214,75	317.375,82	717.386,00	7,37	1.236.016,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.000,00	18.000,00	2.816,48	8.449,44	0,07	9.550,56	2.816,48	8.449,44	0,09	9.550,56	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.816,48	8.449,44	0,07	9.550,56	2.816,48	8.449,44	0,09	9.550,56	0,00
SAÚDE	3.642.905,14	5.129.698,06	1.297.354,16	2.976.122,35	26,04	2.153.575,71	1.107.926,00	2.644.269,05	27,18	2.485.429,01	0,00
Atenção Básica	913.840,00	2.214.063,46	919.533,75	1.329.391,20	11,63	884.672,26	695.415,72	1.046.381,38	10,76	1.167.682,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.729.065,14	2.850.602,94	333.609,93	1.588.695,76	13,90	1.261.907,18	360.685,23	1.544.962,41	15,88	1.305.640,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	65.031,66	44.210,48	58.035,39	0,51	6.996,27	51.825,05	52.925,26	0,54	12.106,40	0,00
TRABALHO	227.482,10	459.482,10	63.416,28	171.551,53	1,50	287.930,57	63.416,28	171.551,53	1,76	287.930,57	0,00
Relações de Trabalho	47.482,10	49.482,10	17.770,68	39.162,13	0,34	10.319,97	17.770,68	39.162,13	0,40	10.319,97	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	410.000,00	45.645,60	132.389,40	1,16	277.610,60	45.645,60	132.389,40	1,36	277.610,60	0,00
EDUCAÇÃO	3.105.451,73	3.409.463,26	458.745,54	1.782.459,83	15,60	1.627.003,43	423.341,07	1.481.928,27	15,23	1.927.534,99	0,00
Ensino Fundamental	1.836.470,04	2.081.763,43	264.557,24	1.189.656,28	10,41	892.107,15	229.260,07	894.840,72	9,20	1.186.922,71	0,00
Ensino Superior	62.000,00	62.000,00	0,00	10.400,00	0,09	51.600,00	0,00	10.400,00	0,11	51.600,00	0,00
Educação Infantil	1.001.781,69	1.037.699,83	174.012,18	512.865,66	4,49	524.834,17	173.904,88	507.149,66	5,21	530.550,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	136.800,00	13.430,40	46.645,90	0,41	90.154,10	13.430,40	46.645,90	0,48	90.154,10	0,00
Educação Especial	76.200,00	91.200,00	6.745,72	22.891,99	0,20	68.308,01	6.745,72	22.891,99	0,24	68.308,01	0,00
CULTURA	176.400,00	227.900,00	13.601,21	58.510,20	0,51	169.389,80	13.719,61	54.981,27	0,57	172.918,73	0,00
Difusão Cultural	176.400,00	227.900,00	13.601,21	58.510,20	0,51	169.389,80	13.719,61	54.981,27	0,57	172.918,73	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	609.290,91	2.552.370,92	50.520,75	1.206.524,97	10,56	1.345.845,95	46.915,74	1.078.725,94	11,09	1.473.644,98	0,00
Serviços Urbanos	609.290,91	2.552.370,92	50.520,75	1.206.524,97	10,56	1.345.845,95	46.915,74	1.078.725,94	11,09	1.473.644,98	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
SANEAMENTO	1.020.713,62	1.024.030,38	73.766,36	610.735,60	5,34	413.294,78	110.541,27	396.686,22	4,08	627.344,16	0,00
Administração Geral	579.228,14	582.228,14	56.616,02	281.993,70	2,47	300.234,44	58.150,77	234.268,79	2,41	347.959,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	441.485,48	441.802,24	17.150,34	328.741,90	2,88	113.060,34	52.390,50	162.417,43	1,67	279.384,81	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	207.041,44	570.041,44	318.436,05	412.261,08	3,61	157.780,36	288.221,03	367.808,79	3,78	202.232,65	0,00
Abastecimento	207.041,44	570.041,44	318.436,05	412.261,08	3,61	157.780,36	288.221,03	367.808,79	3,78	202.232,65	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	218.500,00	244.000,00	19.996,96	106.421,87	0,93	137.578,13	23.830,00	92.046,87	0,95	151.953,13	0,00
Promoção Industrial	218.500,00	244.000,00	19.996,96	106.421,87	0,93	137.578,13	23.830,00	92.046,87	0,95	151.953,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.447.290,19	1.829.727,03	540.173,26	1.118.606,61	9,79	711.120,42	427.479,18	909.588,65	9,35	920.138,38	0,00
Transporte Rodoviário	1.447.290,19	1.829.727,03	540.173,26	1.118.606,61	9,79	711.120,42	427.479,18	909.588,65	9,35	920.138,38	0,00
DESPORTO E LAZER	136.000,00	545.600,00	48.943,21	79.769,73	0,70	465.830,27	9.343,21	33.694,09	0,35	511.905,91	0,00
Desporto Comunitário	136.000,00	545.600,00	48.943,21	79.769,73	0,70	465.830,27	9.343,21	33.694,09	0,35	511.905,91	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	174.000,00	174.000,00	0,00	173.000,00	1,51	1.000,00	18.233,44	88.013,23	0,90	85.986,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	174.000,00	174.000,00	0,00	173.000,00	1,51	1.000,00	18.233,44	88.013,23	0,90	85.986,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.572.210,82	22.047.344,31	3.710.909,93	11.429.412,07	100,00	10.617.932,24	3.429.143,37	9.728.954,87	100,00	12.318.389,44	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C5F93F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) | Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CF0D27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até JUNHO / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.864.306,55	9.856.539,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.043,67	418.377,04
IPTU	376.000,00	129.499,84
ISS	155.543,67	65.147,59
ITBI	165.553,77	17.500,00
IRRF	198.000,00	123.130,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.946,23	83.099,06
Contribuições	26.250,00	13.283,52
Receita Patrimonial	16.109,12	9.615,83
Aplicações Financeiras (II)	16.109,12	9.615,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.833.773,40	8.947.130,91
Cota-parte do FPM	8.375.146,50	3.678.131,58
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	1.034.438,51
Cota-parte do IPVA	320.000,00	216.540,01
Cota Parte do ITR	1.600,00	1.209,37
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	15.256,79
Transferências do FUNDEB	1.693.269,67	888.320,36
Outras Transferências Correntes	3.987.757,23	3.113.234,29
Demais Receitas Correntes	1.016.130,36	468.131,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.016.130,36	468.131,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.848.197,43	9.846.923,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.695.140,00	148.450,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	46.750,00	89.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	46.750,00	89.450,00
Transferências de Capital	1.648.390,00	59.000,00
Convênios	1.387.550,00	59.000,00
Outras Transferências de Capital	260.840,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.695.140,00	148.450,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.543.337,43**	**9.995.373,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.540.189,37	8.684.936,17	7.895.645,34	7.437.926,35	116.568,32	276.861,91	276.751,91
Pessoal e Encargos Sociais	8.620.310,32	4.609.886,23	4.577.440,79	4.202.283,84	23.269,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.918.879,05	4.075.049,94	3.318.204,55	3.235.642,51	93.299,08	276.861,91	276.751,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.721.879,05	3.963.291,95	3.245.966,92	3.163.404,88	93.299,08	273.308,44	273.198,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.539.189,37	8.684.936,17	7.895.645,34	7.437.926,35	116.568,32	276.861,91	276.751,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.397.154,94	2.744.475,90	1.833.309,53	1.383.196,80	4.280,00	341.730,00	341.730,00
Investimentos	5.224.154,94	2.571.475,90	1.745.296,30	1.295.183,57	4.280,00	341.730,00	341.730,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.000,00	173.000,00	88.013,23	88.013,23	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.224.154,94	2.571.475,90	1.745.296,30	1.295.183,57	4.280,00	341.730,00	341.730,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.873.344,31**	**11.256.412,07**	**9.640.941,64**	**8.733.109,92**	**120.848,32**	**618.591,91**	**618.481,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**522.933,14**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							**-17.063.480,67**

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	9.615,83
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**532.548,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**
ABAIXO DA LINHA	

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.962.532,31	3.874.519,08
DEDUÇÕES (XXIX)	2.152.731,53	1.814.663,23
Disponibilidade de Caixa	2.152.731,53	1.814.663,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.301.263,08	2.749.838,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	148.531,55	935.174,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.809.800,78	2.059.855,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-250.055,07**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até JUNHO / 2020)**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-786.643,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		88.013,23
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		**624.601,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**614.985,73**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		997.565,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		997.565,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CE9BC6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.062,37	121.469,18	120.848,32	450,00	27.233,23	9.203,47	683.526,05	618.591,91	618.481,91	32.641,30	41.606,31	68.839,54
EXECUTIVO	27.062,37	121.469,18	120.848,32	450,00	27.233,23	9.203,47	683.526,05	618.591,91	618.481,91	32.641,30	41.606,31	68.839,54
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							14.078,87	6.878,87	6.878,87		7.200,00	7.200,00

GOVERNO MUNICIPAL		3.547,56	3.547,56				238,00	238,00	238,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.151,98	44.782,99	44.332,99	450,00	12.151,98		12.727,34	8.083,25	8.083,25		4.644,09	16.796,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	8.044,75	6.699,23	6.699,23		8.044,75		5.535,95	3.407,95	3.407,95		2.128,00	10.172,75
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS	4.517,60	6.223,16	6.223,16		4.517,60		341.866,00	338.796,00	338.796,00		3.070,00	7.587,60
SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE ELAZER	1.546,50	16.034,33	15.884,33		1.696,50	173,97	15.841,03	12.338,29	12.338,29		3.676,71	5.373,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	122,57	13.002,60	12.912,60		212,57	8.827,00	75.906,02	65.609,07	65.499,07	277,04	18.956,91	19.169,48
SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL	678,97	7.855,98	8.309,58		225,37	202,50	10.386,13	9.056,73	9.056,73	307,86	1.224,04	1.449,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.671,49	2.287,03		384,46		205.138,51	172.887,55	172.887,55	32.056,40	194,56	579,02
SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		20.651,84	20.651,84				1.808,20	1.296,20	1.296,20		512,00	512,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**27.062,37**	**121.469,18**	**120.848,32**	**450,00**	**27.233,23**	**9.203,47**	**683.526,05**	**618.591,91**	**618.481,91**	**32.641,30**	**41.606,31**	**68.839,54**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**	**Saldo Total (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E498464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	895.097,44	895.097,44	335.277,98	37,46 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	376.000,00	376.000,00	129.499,84	34,44 %
1.1.1-IPTU	190.000,00	190.000,00	82.190,58	43,26 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.000,00	186.000,00	47.309,26	25,44 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.553,77	165.553,77	17.500,00	10,57 %
1.2.1-ITBI	163.553,77	163.553,77	17.500,00	10,70 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.543,67	155.543,67	65.147,59	41,88 %
1.3.1-ISS	151.543,67	151.543,67	65.121,95	42,97 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	25,64	0,64 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.000,00	198.000,00	123.130,55	62,19 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.745.194,71	13.745.194,71	6.181.970,09	44,98 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.273.194,71	10.273.194,71	4.597.664,29	44,75 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.490.241,06	9.490.241,06	4.597.664,29	48,45 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	402.953,65	402.953,65		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.293.047,99	43,10 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	19.071,00	31,78 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.511,67	75,58 %
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	270.675,14	67,67 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.640.292,15**	**14.640.292,15**	**6.517.248,07**	**44,52 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.000,00	491.774,65	90.752,30	18,45 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	69.020,46	46,01 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	53.000,00	53.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00	17.479,16	19,86 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	6.000,00	200.774,65	4.242,81	2,11 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			9,87	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**297.000,00**	**491.774,65**	**90.752,30**	**18,45 %**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**% (c) = (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.592.448,21	2.592.448,21	1.236.393,83	47,69 %

10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.898.048,21	1.898.048,21	919.532,71	48,45 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	258.609,48	43,10 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	3.814,21	31,79 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	302,30	75,58 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	54.135,13	67,67 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.693.269,67	1.693.269,67	888.320,36	52,46 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.693.269,67	1.693.269,67	888.320,36	52,46 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-899.178,54**	**-899.178,54**	**-348.073,47**	**38,71 %**
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.202.608,68	1.202.608,68	624.134,19	51,90 %	624.134,19	51,90 %	
13.1-Com Educação Infantil	417.837,25	417.837,25	296.771,06	71,03 %	296.771,06	71,03 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	784.771,43	784.771,43	327.363,13	41,71 %	327.363,13	41,71 %	
14-OUTRAS DESPESAS	490.660,99	490.660,99	300.631,23	61,27 %	300.631,23	61,27 %	
14.1-Com Educação Infantil	140.873,96	140.873,96	57.026,61	40,48 %	57.026,61	40,48 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	349.787,03	349.787,03	243.604,62	69,64 %	243.604,62	69,64 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.693.269,67**	**1.693.269,67**	**924.765,42**	**54,61 %**	**924.765,42**	**54,61 %**	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**VALOR**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							3.011,62
16.1-FUNDEB 60%							3.011,62
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							38.390,19
17.1-FUNDEB 60%							5.240,28
17.2-FUNDEB 40%							33.149,91
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							41.401,81

INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	883.363,61
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,33
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,11
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	0,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.390,19
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	38.390,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	942.981,69	975.481,69	504.728,82	51,74 %	504.012,82	51,67 %	716,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	558.711,21	558.711,21	353.797,67	63,32 %	353.797,67	63,32 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	384.270,48	416.770,48	150.931,15	36,21 %	150.215,15	36,04 %	716,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.803.470,04	1.871.070,04	936.301,33	50,04 %	886.434,77	47,38 %	49.866,56
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.134.558,46	1.134.558,46	570.967,75	50,33 %	570.967,75	50,33 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	668.911,58	736.511,58	385.193,49	52,30 %	335.326,93	45,53 %	49.866,56
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas			19.859,91		19.859,91		
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	62.000,00	62.000,00	10.400,00	16,77 %	10.400,00	16,77 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.808.451,73**	**2.908.551,73**	**1.451.430,15**	**49,90 %**	**1.400.847,59**	**48,16 %**	**50.582,56**
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-348.073,47
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							38.390,19
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-19.145,95
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							43.841,59
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}							**-284.987,64**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}							**1.675.435,23**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							**25,71**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	76.734,66	51,16 %	34.657,56	23,10 %	42.077,10
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	147.000,00	350.911,53	234.435,11	66,81 %	26.563,21	7,57 %	207.871,90

42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	297.000,00	500.911,53	311.169,77	62,12 %	61.220,77	12,22 %	249.949,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.105.451,73	3.409.463,26	1.762.599,92	51,70 %	1.462.068,36	42,88 %	300.531,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	131.850,65	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	62.938,55	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	68.912,10	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.390,19	4.075,41
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	888.320,36	69.020,46
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	855.853,32	34.978,79
47.1-Orçamento do Exercício	855.853,32	33.788,21
47.2-Restos a Pagar		1.190,58
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	335,35	90,74
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.192,58	38.207,82
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	71.192,58	38.207,82

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFFFB334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.397.154,94	2.744.475,90	2.652.679,04
Investimentos	5.224.154,94	2.571.475,90	2.652.679,04
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	173.000,00	173.000,00	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.397.154,94	2.744.475,90	2.652.679,04
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.397.154,94	2.744.475,90	2.652.679,04

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3E01B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	46.758,48	89.929,65	-43.171,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	46.750,00	89.450,00	-42.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	8,48	479,65	-471,16

DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	150.750,00	104.000,00					46.750,00

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	150.750,00	104.000,00					46.750,00
Investimentos	150.750,00	104.000,00					46.750,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	115.102,30	89.929,65	205.031,95
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO			

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFEDCC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	895.097,44	895.097,44	335.277,98	37,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.000,00	376.000,00	129.499,84	34,44
IPTU	190.000,00	190.000,00	82.190,58	43,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.000,00	186.000,00	47.309,26	25,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	165.553,77	165.553,77	17.500,00	10,57
ITBI	163.553,77	163.553,77	17.500,00	10,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.543,67	155.543,67	65.147,59	41,88
ISS	151.543,67	151.543,67	65.121,95	42,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	25,64	0,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	198.000,00	198.000,00	123.130,55	62,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.962.241,06	12.962.241,06	6.181.970,09	47,69
Cota-Parte FPM	9.490.241,06	9.490.241,06	4.597.664,29	48,45
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.511,67	75,58
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	270.675,14	67,67
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.293.047,99	43,10
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	19.071,00	31,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.857.338,50	13.857.338,50	6.517.248,07	47,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d) (d/c) x 100	%	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.712.965,14	2.832.965,14	1.586.058,26	55,99	1.542.944,91	54,46	1.462.767,33	51,63	
Despesas Correntes	2.704.965,14	2.824.965,14	1.586.058,26	56,14	1.542.944,91	54,62	1.462.767,33	51,78	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.712.965,14	2.832.965,14	1.586.058,26	55,99	1.542.944,91	54,46	1.462.767,33	51,63	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.586.058,26	1.542.944,91	1.462.767,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	32.003,69	32.003,69	32.003,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.554.054,57	1.510.941,22	1.430.763,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			977.587,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			977.587,21

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	576.467,36	533.354,01	453.176,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	23,85	23,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.044.955,16	1.756.413,45	1.565.861,29	89,15
Provenientes da União	1.014.405,16	1.683.420,56	1.507.871,65	89,57
Provenientes dos Estados	30.550,00	72.992,89	57.989,64	79,45
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.000,00	1.000,00	712,38	71,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	1.045.955,16	1.757.413,45	1.566.573,67	89,14

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	913.840,00	2.214.063,46	1.329.391,20	60,04	1.046.381,38	47,26	848.033,36	38,30	
Despesas Correntes	600.500,00	1.225.325,40	934.446,99	76,26	855.067,84	69,78	797.620,30	65,09	
Despesas de Capital	313.340,00	988.738,06	394.944,21	39,94	191.313,54	19,35	50.413,06	5,10	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	16.100,00	17.637,80	2.637,50	14,95	2.017,50	11,44	2.017,50	11,44	
Despesas Correntes	16.100,00	17.637,80	2.637,50	14,95	2.017,50	11,44	2.017,50	11,44	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		65.031,66	58.035,39	89,24	52.925,26	81,38	51.705,46	79,51	
Despesas Correntes		65.031,66	58.035,39	89,24	52.925,26	81,38	51.705,46	79,51	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) =	929.940,00	2.296.732,92	1.390.064,09	60,52	1.101.324,14	47,95	901.756,32	39,26	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	913.840,00	2.214.063,46	1.329.391,20	60,04	1.046.381,38	47,26	848.033,36	38,30	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.729.065,14	2.850.602,94	1.588.695,76	55,73	1.544.962,41	54,20	1.464.784,83	51,39	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		65.031,66	58.035,39	89,24	52.925,26	81,38	51.705,46	79,51	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.642.905,14	5.129.698,06	2.976.122,35	58,02	2.644.269,05	51,55	2.364.523,65	46,09	
FONTE: Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto SAMAE									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0BD992F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.172.584,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:618E0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.572.210,82
Previsão Atualizada	20.565.928,00
Receitas Realizadas	10.009.028,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	997.565,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.572.210,82
Créditos Adicionais	5.475.133,49
Dotação Atualizada	22.047.344,31
Despesas Empenhadas	11.429.412,07
Despesas Liquidadas	9.728.954,87
Despesas Pagas	8.821.123,15
Superávit Orçamentário	280.073,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.429.412,07
Despesas Liquidadas	9.728.954,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.063.163,66

Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				20.063.163,66
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal				20.063.163,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal			532.548,97	0%
Resultado Primário		-17.063.480,67	522.933,14	-3,06%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	148.531,55	450,00	120.848,32	27.233,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	692.729,52	32.641,30	618.481,91	41.606,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**841.261,07**	**33.091,30**	**739.330,23**	**68.839,54**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.675.435,23	25,00 %	25,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		883.363,61	60,00 %	99,44 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.744.475,90	2.652.679,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			89.929,65	-43.171,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			104.000,00	46.750,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.510.941,22	15,00 %	23,18 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BB56C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º Bimestre - MAIO A JUNHO/2020										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.572.210,82	22.047.344,31	3.710.909,93	11.429.412,07	10.617.932,24	3.429.143,37	9.728.954,87	12.318.389,44	8.821.123,15	
DESPESAS CORRENTES	15.455.767,22	16.540.189,37	2.484.200,03	8.684.936,17	7.855.253,20	2.626.592,77	7.895.645,34	8.644.544,03	7.437.926,35	
Pessoal e Encargos Sociais	8.317.010,32	8.620.310,32	1.439.729,75	4.609.886,23	4.010.424,09	1.455.952,47	4.577.440,79	4.042.869,53	4.202.283,84	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	7.137.756,90	7.918.879,05	1.044.470,28	4.075.049,94	3.843.829,11	1.170.640,30	3.318.204,55	4.600.674,50	3.235.642,51	
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.443,60	5.397.154,94	1.226.709,90	2.744.475,90	2.652.679,04	802.550,60	1.833.309,53	3.563.845,41	1.383.196,80	
Investimentos	833.443,60	5.224.154,94	1.226.709,90	2.571.475,90	2.652.679,04	784.317,16	1.745.296,30	3.478.858,64	1.295.183,57	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	173.000,00	173.000,00		173.000,00		18.233,44	88.013,23	84.986,77	88.013,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.572.210,82	22.047.344,31	3.710.909,93	11.429.412,07	10.617.932,24	3.429.143,37	9.728.954,87	12.318.389,44	8.821.123,15	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.572.210,82	22.047.344,31	3.710.909,93	11.429.412,07	10.617.932,24	3.429.143,37	9.728.954,87	12.318.389,44	8.821.123,15	
SUPERÁVIT (XIII)							280.073,61		1.187.905,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.572.210,82	22.047.344,31	3.710.909,93	11.429.412,07	10.617.932,24	3.429.143,37	10.009.028,48	12.038.315,83	10.009.028,48	
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:94107FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º Bimestre - MAIO A JUNHO/2020							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.565.729,37	20.559.446,55	2.792.758,85	13,58	10.004.989,12	48,66	10.554.457,43
RECEITAS CORRENTES	16.180.589,37	18.864.306,55	2.757.758,85	14,62	9.856.539,12	52,25	9.007.767,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	972.043,67	972.043,67	203.940,51	20,98	418.377,04	43,04	553.666,63
Impostos	895.097,44	895.097,44	175.284,74	19,58	335.277,98	37,46	559.819,46
Taxas	76.946,23	76.946,23	28.655,77	37,24	83.099,06	108,00	-6.152,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.250,00	26.250,00	4.026,06	15,34	13.283,52	50,60	12.966,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	26.250,00	26.250,00	4.026,06	15,34	13.283,52	50,60	12.966,48
RECEITA PATRIMONIAL	15.136,81	16.109,12	2.102,19	13,05	9.615,83	59,69	6.493,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	15.136,81	16.109,12	2.102,19	13,05	9.615,83	59,69	6.493,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.015.401,20	1.015.401,20	154.586,01	15,22	467.280,73	46,02	548.120,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.015.401,20	1.015.401,20	154.586,01	15,22	467.280,73	46,02	548.120,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.151.028,53	16.833.773,40	2.392.936,37	14,22	8.947.130,91	53,15	7.886.642,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.561.411,66	10.472.396,71	1.786.364,84	17,06	5.493.465,86	52,46	4.978.930,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.896.347,20	4.668.107,02	386.694,04	8,28	2.565.344,69	54,95	2.102.762,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.693.269,67	1.693.269,67	219.877,49	12,99	888.320,36	52,46	804.949,31
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	729,16	729,16	167,71	23,00	851,09	116,72	-121,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					267,45		-267,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	729,16	729,16	167,71	23,00	583,64	80,04	145,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	385.140,00	1.695.140,00	35.000,00	2,06	148.450,00	8,76	1.546.690,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	36.750,00	46.750,00			89.450,00	191,34	-42.700,00
Alienação de Bens Móveis	36.750,00	46.750,00			89.450,00	191,34	-42.700,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	348.390,00	1.648.390,00	35.000,00	2,12	59.000,00	3,58	1.589.390,00
Transferências da União e de suas Entidades	260.840,00	1.560.840,00					1.560.840,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	87.550,00	87.550,00	35.000,00	39,98	59.000,00	67,39	28.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.481,45	6.481,45	1.288,56	19,88	4.039,36	62,32	2.442,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.572.210,82	20.565.928,00	2.794.047,41	13,59	10.009.028,48	48,67	10.556.899,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.572.210,82	20.565.928,00	2.794.047,41	13,59	10.009.028,48	48,67	10.556.899,52
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.572.210,82	20.565.928,00	2.794.047,41	13,59	10.009.028,48	48,67	10.556.899,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		997.565,30			997.565,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		997.565,30			997.565,30		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.481,45	6.481,45	1.288,56	19,88	4.039,36	62,32	2.442,09
RECEITAS CORRENTES	6.481,45	6.481,45	1.288,56	19,88	4.039,36	62,32	2.442,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.481,45	6.481,45	1.288,56	19,88	4.039,36	62,32	2.442,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.481,45	6.481,45	1.288,56	19,88	4.039,36	62,32	2.442,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE0570A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		em Reais	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.962.532,31	3.874.519,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.817.890,77	3.729.877,54	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.817.890,77	3.729.877,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.817.890,77	3.729.877,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	144.641,54	144.641,54	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.152.731,53	1.814.663,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.152.731,53	1.814.663,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.301.263,08	2.749.838,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	148.531,55	935.174,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.809.800,78	2.059.855,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.172.584,40	20.063.163,66	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	18.172.584,40	20.063.163,66	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	21,81	19,31	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	9,96	10,27	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	21.807.101,28	24.075.796,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	19.626.391,15	21.668.216,75	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.101,97	11.253,21	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	692.729,52	41.496,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Notas:			

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D3FBD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.172.584,40	20.063.163,66	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			

R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	18.172.584,40	20.063.163,66	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	3.997.968,57	4.413.896,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	3.598.171,71	3.972.506,41	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO			

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C87AE11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO										
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**Disponibilidade de Caixa Bruta (a)**	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.616.239,83**	**26.840,66**	**647.494,83**	**24.304,26**	**9.097,41**	**0,00**	**908.502,67**	**1.283.455,85**	**0,00**	**-374.953,18**
Recursos Ordinários	1.616.239,83	26.840,66	647.494,83	24.304,26	9.097,41	0,00	908.502,67	1.283.455,85	0,00	-374.953,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.054.727,87**	**502,57**	**260.336,89**	**17.192,05**	**2.155,80**	**0,00**	**774.540,56**	**417.001,35**	**0,00**	**357.539,21**
Transferências do FUNDEB	52.894,01	0,00	55.905,63	0,00	0,00	0,00	-3.011,62	0,00	0,00	-3.011,62
Outros Recursos Destinados à Educação	43.915,72	0,00	1.874,35	1.268,34	0,00	0,00	40.773,03	42.077,10	0,00	-1.304,07
Outros Recursos Destinados à Saúde	388.929,64	322,57	169.744,92	14.821,91	0,00	0,00	204.040,24	144.684,73	0,00	59.355,51
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	568.988,50	180,00	32.811,99	1.101,80	2.155,80	0,00	532.738,91	230.239,52	0,00	302.499,39
TOTAL (III) = (I + II)	**2.670.967,70**	**27.343,23**	**907.831,72**	**41.496,31**	**11.253,21**	**0,00**	**1.683.043,23**	**1.700.457,20**	**0,00**	**-17.413,97**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO										

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:190F7C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	20.063.163,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.063.163,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.063.163,66	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.773.042,15	43,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	10.834.108,38	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	10.292.402,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	9.750.697,54	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	2.059.855,85	10,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	24.075.796,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	4.413.896,01	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	3.210.106,19	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	1.404.421,46	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO		

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:67A4323A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 05/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. B. DOS SANTOS MECANICA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001	3	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001	4	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	10% DE DESCONTO	RD	75,00	15,00
LOTE: 001	5	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	10% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	8	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	10	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	14% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	14	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	15% DE DESCONTO	H	50,00	100,00

Prazo de Execução: 26/08/2021.

Prazo de Vigência: 26/08/2021.

Data da Assinatura: 27/08/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6B3C2917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2020 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Final referente ao Edital n° 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro do ano de 2020, designada pelo Decreto nº 230/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a Classificação Final referente ao Edital n° 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro.

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

UBS SANTA ANITA

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Silmara Silvestre da Luz	14/02/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
2º	Jeniffer de Almeida Matias de Lima	14/06/1993	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
3º	Odete Neumann dos Santos	06/03/1983	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
4º	Maricleia Aparecida Neumann	04/10/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Angela Pesk	04/04/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Bruna Maciel de Oliveira	23/06/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Bruna Garcia da Silva	03/10/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

UBS PASSA QUATRO

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Kelly Kristina Neumann dos Santos	29/08/1995	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	10,0	50,0	20,0	**87,0**
2º	Weslei Matheus Brugge	12/11/1998	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
3º	Jose Lucas de Jesus Nunes	08/01/1999	0,0	0,0	2,0	5,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**62,0**
4º	Rosa Djobati de Almeida	02/04/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Odete Gonçalves Moreira	03/05/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Daniele Luiza Fiuza	15/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Norli Vennek	14/09/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
8º	Elaine Cristina Moreira	20/07/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
10º	Adriana de Lima Machado	14/01/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
11º	Erika de Oliveira Ribeiro	09/03/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
12º	Aline Padilha de Mattos	21/09/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Alan Felipe Tratch Carriel	08/03/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
2º	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
3º	Ana Carolina da Silva Venancio	19/06/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
4º	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
5º	Vanessa Aparecida Bento	25/03/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
6º	Liliane de Lara	01/07/1981	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
7º	Joiane da Silva Portela	05/09/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
8º	Joelma da Silva Dutra	24/11/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Márcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
10º	Márcia Regina Moreira	15/05/1982	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
11º	Sirlene Camargo	02/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
12º	Vanessa de Jesus Camargo Bottega	16/02/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
13º	Simone de Fátima Correa	21/12/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
14º	Juliane Santana	31/10/1989	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
15º	Elaine da Silva	15/11/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
16º	Thainara Fachin	22/12/1994	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
17º	Carla Jaine Zander de Oliveira	18/10/1995	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
18º	Edejane Venski Machado	09/12/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
19º	Eduarda Viviane Dobrychtop	28/01/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
20º	Elis Cristiny Garcia	27/08/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
21º	Lucas Vaz da Silva	17/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
22º	Thalini Aparecida Weber	02/10/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
23º	Nicole Veber de Almeida	22/02/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
24º	Margarida Galvão de Oliveira	19/04/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
25º	Alcileine Bottini	18/08/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
26º	Andrei Ribeiro da Cruz	11/10/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
27º	Gabriel Ribeiro da Cruz	28/01/2003	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – ENFERMEIRO

UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Experiência como enfermeiro	Pontuação Obtida
1º	Fernanda Caroline Zambruski	31/12/1994	20,0	50,0	**5,0**	**5,0**	**20,0**	**100**
2º	Marcelo Fensterseifer	16/09/1985	20,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**95,0**

3º	Adrieli Soares da Cruz	03/08/1989	20,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**95,0**
4º	Raquel de Oliveira Martins	16/01/1964	20,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**90,0**
5º	Marlene Dasko	19/05/1974	20,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**90,0**
6º	Priscila Scatolin	28/04/1993	20,0	50,0	0,0	0,0	10,0	**80,0**
7º	Kelvin Frederico N. dos Santos	29/08/1995	20,0	50,0	5,0	5,0	0,0	**80,0**
8º	Graziele Aparecida Scheel	22/12/1982	0,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**75,0**
9º	Osni José de Ramos	20/08/1986	0,0	50,0	5,0	0,0	20,0	**75,0**
10º	Juliane de Fátima Kaminski	20/05/1984	0,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**70,0**
11º	Luana de Fátima R. Viana Zanete	30/03/1994	20,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**70,0**
12º	Sarah Viana de Melo	27/09/1983	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**55,0**
13º	Elaine Lima Costa	24/08/1987	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**55,0**
14º	Razieli Opuchkvicz da Silva	10/10/1993	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**55,0**
15º	Lígia Francoso Gaspareto	04/10/1990	0,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**50,0**

Turvo, 27 de agosto de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5C3A3D99



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS**													
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	855.534,21	518.613,10	740.904,10	658.647,99	647.698,29	1.043.146,72	790.969,77	730.679,55	730.819,72	689.098,21	685.232,73	681.697,76	8.773.042,15	
Pessoal Ativo	847.469,24	517.265,24	739.556,24	657.300,13	646.350,43	1.036.551,41	789.561,53	729.271,31	729.411,48	687.689,97	683.824,49	680.289,52	8.744.540,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	733.367,30	511.022,94	517.058,82	541.699,04	531.043,72	816.512,46	665.749,45	601.707,21	599.889,30	564.400,53	556.307,21	559.867,91	7.198.625,89	
Obrigações Patronais	114.101,94	6.242,30	222.497,42	115.601,09	115.306,71	220.038,95	123.812,08	127.564,10	129.522,18	123.289,44	127.517,28	120.421,61	1.545.915,10	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.064,97	1.347,86	1.347,86	1.347,86	1.347,86	6.595,31	1.408,24	1.408,24	1.408,24	1.408,24	1.408,24	1.408,24	28.501,16	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	2.021,79	1.347,86	1.347,86	1.347,86	1.347,86	2.021,79	1.408,24	1.408,24	1.408,24	1.408,24	1.408,24	1.408,24	17.884,46	
Outros Benefícios Previdenciários	6.043,18					4.573,52							10.616,70	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	855.534,21	518.613,10	740.904,10	658.647,99	647.698,29	1.043.146,72	790.969,77	730.679,55	730.819,72	689.098,21	685.232,73	681.697,76	8.773.042,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													8.773.042,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.063.163,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.063.163,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.773.042,15	43,73 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.834.108,38	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	10.292.402,96	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.750.697,54	48,60 %
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	43,73 %	-10,27 %

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BB43362